



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
017/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: Bio Análises Laboratório Ltda; CNPJ 20.897.601/0001-56

Objeto: Futura e eventual prestação do(s) serviço(s) complementares de saúde especializados em diagnósticos em laboratório clínico em favor dos usuários do SUS habitantes dos municípios consorciados ao CIS/SERIDÓ.

Valor estimado da contratação: 12.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Dotação orçamentária: 01.10.302.0002.2002

Local/data da assinatura: Currais Novos/RN, 30 de maio de 2023.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do CIS/SERIDÓ; Priscilla Karine Barros da Silva Azevedo, Sócia Administradora da CONTRATADA.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 1DC5BA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
PORTARIA Nº 0014/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO
GRANDE DO NORTE - COPIRN
Portaria Nº 0014/2023 Natal, 01 de junho de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 013/2023, que concedeu a ÉLLEN RACHEL E. DE MORAIS, portadora do CPF nº 101.463.434-25, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 – COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com alimentação, durante visitaçãõ ao Abatedouro de Brejinho RN e ao Matadouro Público de Jundiá RN, de 30 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - ANO XIV | Nº 3043, página 7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 1FB09F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

AVISO DE DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** tão somente a impugnação impetrada por PROLED BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 24.957.733/0001-87), em face do Pregão Eletrônico nº 037/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS. Sessão designada para o dia **07.06.2023 às 07h31min cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 02 de junho de 2023.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -
Pregoeira.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:89C87C56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº037/2023**

**Processo Administrativo nº2093/2023
Pregão Eletrônico nº 29/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **J A DISTRIBUIDORA LTDA** para assinatura da ata nº **037/2023**, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 02 de junho de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D9A4F3BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Pregoeiro do Município de AFONSO BEZERRA/RN, TORNA PÚBLICO para o conhecimento de todos que a licitação do Processo Administrativo Nº 730/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2023, tipo “maior oferta”, objetivando CONTRATAÇÃO de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipais do município de Afonso Bezerra/RN, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do edital, foi declarada DESERTA por ausência de participantes/interessados. Importante informar que esse resultado se dá pela segunda vez.

Afonso Bezerra/RN em 02.Junho.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A9DA5767

**LICITAÇÃO
AVISO DE CERTAME LICITATORIO PE 02-2023**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 002/2023, julgamento do tipo “menor preço por lote”, com data de abertura para 15.06.2023 às 09:h:00:m. Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de Medicamentos injetáveis, destinados ao abastecimento das Unidades de Saúde da cidade de Afonso Bezerra/RN, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também pode ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min,

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 02.Junho.2023.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:16449F1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **013/2023**, e Processo Administrativo nº **064/2023**.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Vivi Lima e Banda, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 20 de julho de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: L.P DA SILVA AUTOMAÇÃO - ME - CNPJ: 11.339.161/0001-20, com sede na Rua Estevam Diniz, s/n - Térreo - Bairro: Centro – Catolé do Rocha - PB - CEP: 58.884.000.

Valor Estimado: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de maio de 2023

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0AF96790

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **014/2023**, e Processo Administrativo nº **065/2023**.

OBJETO: Contratação de Show Artístico Musical com Thiago Freitas e Banda, para apresentação musical nas festividades do São João “Caieira Junina”, em praça pública neste município no dia 21 de julho de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: THIAGO FREITAS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - CNPJ: 48.910.333/0001-84, com sede na Rua Capitão Bento, 16 – Sala 02 - Bairro: Centro – Caraúbas - RN - CEP: 59.780.000.

Valor Estimado: **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: art. 25 inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de maio de 2023

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:05B04045

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2023**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 044/2023, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com Iluminação de grande porte com Grid, painel de led e máquina de fumaça, para as festividades do Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:05D58025

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Iluminação de grande porte com Grid, painel de led e máquina de fumaça, para as festividades do Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.

CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - ME - CNPJ Nº 21.775.163/0001-16, com sede na Rua Camilo José da Silva, 101 – Bairro: Jose Clovis de Medeiros – Parelhas - RN - CEP: 59.360.000

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D8883690

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2023**

CONTRATO: Nº 079/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS - ME - CNPJ Nº 21.775.163/0001-16, com sede na Rua Camilo José da Silva, 101 – Bairro: Jose Clovis de Medeiros – Parelhas - RN - CEP: 59.360.000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com Iluminação de grande porte com Grid, painel de led e máquina de fumaça, para as festividades do Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 31 de maio a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Flauber Max de Oliveira Santos - CPF: 096.055.314-29 - Titular

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B8C5EA2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 067/2023 da Dispensa de Licitação nº 045/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Federal nº 11.317/22, e com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **aquisição de implementos de informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**, no valor de **R\$ 3.257,20** (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de

Assistência Social de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 01 de junho de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:8DE0BD5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2023**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 045/2023, de acordo Decreto Federal nº 11.317/22, e com base no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **aquisição de implementos de informática para suprir as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 01 de junho de 2023.

MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:0070A4B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de implementos de informática para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME - CNPJ Nº 13.251.683/0001-00, com sede na Rua Bartolomeu Silva nº 426 - Centro – Lucrécia - RN – CEP: 59.805.000.

VALOR TOTAL: R\$ 3.257,20 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.317/22 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. MARIA BRUCILENE DA SILVA CARLOS, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 01 de junho de 2023.

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6094A536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
045/2023**

CONTRATO: Nº 080/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 045/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 14.662.881/0001-10, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 01, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME - CNPJ Nº 13.251.683/0001-00, com sede na Rua Bartolomeu Silva nº 426 - Centro – Lucrécia - RN – CEP: 59.805.000.

OBJETO: aquisição de implementos de informática para suprir as demandas do Fundo Municipal Saúde, e do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.257,20 (três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo - 02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.081 2020 – Manutenção das atividades Fundo Municipal de Assistência Social - 3000.00 – Despesas Capital 44.90.52.35 – Material Permanente.

VIGÊNCIA: 01 de junho a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Maria Brucilene da Silva Carlos - CPF: 042.343.364-40 Gestora Municipal / pelo CONTRATADO: Carlos Dario Amaral e Silva – CPF: 045.390.834-90 – Titular

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:0EBFDC72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 068/2023 da Dispensa de Licitação nº 046/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de palco de grande porte, som profissional, gerador de energia e praticáveis, para as festividades do Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023, no valor de R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 01 de junho de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:180A2B15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2023**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 046/2023, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de palco de grande porte, som profissional, gerador de energia e praticáveis, para as festividades do Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 01 de junho de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:B0355EC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de palco de grande porte, som profissional, gerador de energia e praticáveis, para as festividades do Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023.

CONTRATADO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - ME - CNPJ Nº 22.683.048/0001-84, com sede na Av. Lauro Maia, 360 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.317/2022 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 01 de junho de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:7D998409

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2023**

CONTRATO: Nº 081/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 046/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO - ME - CNPJ Nº 22.683.048/0001-84, com sede na Av. Lauro Maia, 360 - Centro - Patu - RN - CEP: 59.770.000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de palco de grande porte, som profissional, gerador de energia e praticáveis, para as festividades do Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Cultura - 04.122 007 2026 - Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.23 – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 01 de junho a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - CPF: 898.161.704-00 - Titular

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:E2A34AC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 069/2023 da Dispensa de Licitação nº 047/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, de acordo com o Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 005/2023, e amparada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de Almino Afonso - RN,** no valor de **R\$ 598.385,66** (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 02 de junho de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:09D62681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
047/2023**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 047/2023, de acordo com o Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 005/2023, e fundamentada no art. 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de Almino Afonso - RN.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. SANAILTON DE LIMA DIAS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 02 de junho de 2023

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:E08D94DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanístico deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de Almino Afonso - RN.

CONTRATADO: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, com sede na Rua Cicero de Paiva, 260 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro - RN, CEP 59.740.000.

VALOR TOTAL: R\$ 598.385,66 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal de Situação de Emergência nº 005/2023, e Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 02 de junho de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:13E94535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

CONTRATO Nº 082/2023

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, com sede na Rua Cicero de Paiva, 260 – Bairro: Centro – Rafael Godeiro - RN, CEP 59.740.000.

OBJETO: contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais no município de Almino Afonso - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 598.385,66 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - 1022 – Construção e Recuperação de Estradas - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.99 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 02 de junho a 30 de setembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2023

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: Matheus Forte Dantas Belo – CPF: 075.412.544-01 - titular

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:3D52ECCB

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 066/2023 da Dispensa de Licitação nº 044/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.317/2022 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com Iluminação de grande porte com Grid, painel de led e máquina de fumaça, para as festividades do Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 20 a 21 de julho de 2023**, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 31 de maio de 2023

SANAILTON DE LIMA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:028EAFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
– PROCESSO Nº 1.327/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação da prestação de serviços do show artístico da atração Walkyria Santos, em Praça Pública no dia 05 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração Walkyria Santos, em Praça Pública no dia 05 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande

importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da banda WALKYRIA SANTOS, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 05 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista..

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa: **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP- CNPJ: 27.388.469/0001-04**, registrada na RUA VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO Nº 14, CEP: 59.680-000 – CENTRO – CAMPO GRANDE/RN.

4 –Valor global da contratação **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2D0CCBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO Nº 1.327/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 – PROCESSO Nº 1.327/2023, junto a **V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - EPP- CNPJ:27.388.469/0001-04**, para a contratação da prestação de serviços do show artístico da atração Walkyria Santos, em Praça Pública no dia 05 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7C8FD9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 1.328/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços do show artístico da **BANDA FORRÓ MEIRÃO, em Praça Pública no dia 06 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da **BANDA FORRÓ MEIRÃO, em Praça Pública no dia 06 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrlhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da banda **FORRÓ MEIRÃO**, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 06 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

F C DA SILVA FREIRE-ME - CNPJ: 28.433.242/0001-98, registrada na Avenida Perimetral Vida Nova nº 257, Vida Nova – Parnamirim/RN CEP: 59.147-190.

4 –Valor global da contratação **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:073CC10F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 –
PROCESSO Nº 1.328/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 1.328/2023, junto a F C DA SILVA FREIRE-ME - CNPJ: 28.433.242/0001-98, para a contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ MEIRÃO, em Praça Pública no dia 06 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:CFE0B983

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
– PROCESSO Nº 1.329/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrlhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção

através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da BANDA FORRÓ DOS 3, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 07 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME- CNPJ: 12.725.128/0001-00, registrada na RUA CAMPOS SALES Nº 43, SANTO ANTÔNIO – MOSSORÓ/RN CEP: 59.611-050.

4 –Valor global da contratação **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:BEE0B91F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 –
PROCESSO Nº 1.329/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 1.329/2023, junto a JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME- CNPJ: 12.725.128/0001-00, para a contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA FORRÓ DOS 3, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:841EFEBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
– PROCESSO Nº 1.330/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a **contratação da prestação de serviços do show artístico da atração EDU BARRETO, em Praça Pública no dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração EDU BARRETO, em Praça Pública no dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da atração EDU BARRETO, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 01 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA 01700060422–ME - CNPJ: 45.435.251/0001-37, registrada na Rua Projetada 1ª nº 70, Arapuá – Ipanguaçu/RN CEP: 59.508-000.

4 –Valor global da contratação **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:46D15E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 1.330/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 – PROCESSO Nº 1.330/2023**, junto a **LUIZ EDUARDO BARRETO DE SOUZA SILVA 01700060422–ME - CNPJ: 45.435.251/0001-37**, para a contratação da prestação de serviços do show artístico da atração EDU BARRETO, em Praça Pública no dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B8881F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 1.332/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a **contratação da prestação de serviços do show artístico da atração VICENTE NERY, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração VICENTE NERY, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da atração VICENTE NERY, pra animação da

Festa, show a realizar-se no dia 07 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA–ME - CNPJ: 07.502.794/0001-30, registrada na Rua da Independência nº 306 ANEXO A, Pedra Branca – Aracoiaba/CE CEP: 62.750-000.

4 –Valor global da contratação **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7962E7E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 1.332/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 – PROCESSO Nº 1.332/2023, junto a J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA–ME - CNPJ: 07.502.794/0001-30, para a contratação da prestação de serviços do show artístico da atração VICENTE NERY, em Praça Pública no dia 07 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:532A5D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 1.356/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços do show artístico da atração BRUNO MARTINS, em Praça Pública no dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração BRUNO MARTINS, em Praça Pública no dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrlhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da atração BRUNO MARTINS, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 01 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA–EPP - CNPJ: 12.931.455/0001-00, registrada na Rua Pe. Victor nº 11, Alto da Capela – Campo Grande/RN CEP: 59.680-00.

4 –Valor global da contratação **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C9C876BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 –
PROCESSO Nº 1.356/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 1.356/2023, junto a ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA–EPP - CNPJ: 12.931.455/0001-00, para a contratação da prestação de serviços do show artístico da atração BRUNO MARTINS, em Praça Pública no dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4F57C58F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
– PROCESSO Nº 1.357/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA RAMON E RANDINHO, em Praça Pública no dia 08 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA RAMON E RANDINHO, em Praça Pública no dia 08 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da BANDA RAMON E RANDINHO, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 08 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

RLM EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 43.047.516/0001-02, registrada na Rua Dr. Paulino Dutra nº 77ª, Centro – Lavras da Mangabeira/CE CEP: 63.300-00.

4 –Valor global da contratação **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:6455B2F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 –
PROCESSO Nº 1.357/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 – PROCESSO Nº 1.357/2023, junto a RLM EMPREEDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 43.047.516/0001-02, para a contratação da prestação de serviços do show artístico da BANDA RAMON E RANDINHO, em Praça Pública no dia 08 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN”, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:510B7131

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023
– PROCESSO Nº 1.359/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a **contratação da prestação de serviços do show artístico da atração SIRANO E SIRINO, em Praça Pública no dia 06 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**". A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração SIRANO E SIRINO, em Praça Pública no dia 06 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN". A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da banda SIRANO E SIRINO, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 06 de julho de 2023 na praça pública Jaime Batista.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/atividade:2063 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA–ME - CNPJ: 27.141.623/0001-30, registrada na Rua Tabelaio Manoel Procópio nº 0015, Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.075-010.

4 –Valor global da contratação **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:2194FC34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 1.359/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada

na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 – PROCESSO Nº 1.359/2023**, junto a **F. IVO DE MACÊDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA–ME - CNPJ: 27.141.623/0001-30**, para a **contratação da prestação de serviços do show artístico da atração SIRANO E SIRINO, em Praça Pública no dia 06 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**", no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7C83E76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 1.391/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,*verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.;"

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação da prestação de serviços do show artístico da atração HENRY FREITAS, no Trio Elétrico dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**". A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços do show artístico da atração HENRY FREITAS, no Trio Elétrico dia 01 de julho de 2023 no evento cultural da 2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN". A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento Angicos Festa Junina, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento que vem se consolidando dentro do segmento econômico local, dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá a participação do comércio local, bem como, eventos culturais e socioculturais com Bandas em praça pública e trio elétrico, e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da atração HENRY FREITAS, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 01 de julho de 2023 no trio elétrico pelas ruas de Angicos.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Função:13 - CULTURA

Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - CNPJ: 30.807.771/0001-56**, registrada na Avenida Campos Sales nº 901, Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-300.

4 –Valor global da contratação **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:968ABC78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 –
 PROCESSO Nº 1.391/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 1.391/2023**, junto a **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - CNPJ: 30.807.771/0001-56**, para a contratação da prestação de serviços do show artístico da atração **HENRY FREITAS**, no Trio Elétrico dia **01 de julho de 2023** no evento cultural da **2ª Edição do Angicos Festa Junina do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:DB6F3384

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2023

Dispõe sobre a criação do Evento Cultura na Praça no município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *Evento Cultura na Praça* a realizar-se no último domingo de cada mês,

Art. 2º O evento consistirá nas apresentações, que serão realizadas pelos artistas da terra, envolvendo principalmente os jovens, que necessitam de ocupações para os desenvolvimentos culturais e

educacionais, tais como: danças, capoeira, músicas, teatros e outras atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:1CE20758

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2023

Revoga a Lei Municipal nº1.270, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a Verba Indenizatória no Âmbito da Câmara Municipal de Angicos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, por proposta da Mesa Diretora, usando das prerrogativas que asseguradas por seu Regimento Interno, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica revogada a Lei nº 1.270, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a Verba Indenizatória no Âmbito da Câmara Municipal de Angicos;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6454B53E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 076/2023**

PORTARIA N.º 076/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **José Ubaldo Cadó**, portador do **CPF nº 241.722.274-49** e **RG Nº 425492 SSP/RN**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 11 a 30 de junho, devido à concessão de férias a Senhora **Sanzia Cristina da Costa**, portadora do **CPF nº 527.294.354-68** e **RG Nº 741250 SSP/RN**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:D1B22424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2023

PORTARIA N.º 077/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Flávio de Medeiros**, portador do **RG N° 540971 SSP/RN e CPF n° 315.309.904-91**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 11 a 30 de junho, devido à concessão de férias ao Senhor **Grimaldi Cosme Alves**, portador do **RG N° 774252 SSP/RN e CPF n° 466.306.274-15**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:5D637CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 051/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal n° 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. YASMIM MACEDO LOPES**, Mat. 11207, ocupante do cargo contratado de Professora do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da Capacitação Presencial: "Resultado Sistêmico 6 – Prevenção e Resposta às Violências Contra Crianças e Adolescentes – Lei 13.431/2017(Lei da Escuta Protegida) no dia 05 de junho de 2023, na Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05hs no dia 05 de junho de 2023 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 115,00** (cento e quinze reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:018CD7D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO IN - 00076/2023 - IN00004/2023

EXTRATO DE CONTRATO IN - 00076/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA CAVALO DE PAU PARA SHOW NO DIA 11 DE JUNHO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO NA CIDADE DE ANTÔNIO MARTINS RN, conforme especificado no termo de referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Antônio Martins: **PODER-02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO UNIDADE _ 10 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA UNIDADE -00-SECRETARIA MUN. DE CULTURA FESTIVIDADES E COMEMORACOES - 13.392.0004.2006.0000 - 3-OUTRAS DESPESAS CORRENTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA _ 3.3.90.39.00- VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins e: **CT N° 00076/2023 - 03.04.23 - MEFF _ PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA- R\$ 50.000,00**

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8EB8D08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE N°14070001/2021-TP002/2021

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE N°14070001/2021-TP002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, **CNPJ/MF N°: 08.349.011/0001-93**

CONTRATADA: **ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: N°27.060.602/0001-90**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. **RUA:** TRECHO DA RUA NONATO MOTA, RUA VEREADOR TITICO TARGINO E RUA ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DINIZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. **VIGÊNCIA:** 02/06/2023 ATÉ 02/07/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA APODI/RN, 02/06/2023**

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:A37E53A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE N°29040001/2021-TP001/2021

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93****CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90 – RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN 211541185-4, REPRESENTANTE.****OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIOCLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO., QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VIGÊNCIA: 30/05/2023 ATÉ 30/06/2023.****FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA**

APODI/RN, 30/05/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:15B8B941**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260501/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 124.385/2023****Espécie:** Contrato nº 260501/2023, firmado em 26/05/2023;**Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,**Contratada:** LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75;**Objeto:** Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma de Quadras Poliesportivas no Centro, Conjunto Florescer, e Comunidade de Patané, no Município de Arez/RN;****Valor: R\$ 348.115,89** (trezentos e quarenta e oito mil, cento e quinze reais, oitenta e nove centavos);**Amparo legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 004/2023; **Processo Administrativo:** 124.385/2023;**Vigência:** de 26/05/2023 a 26/12/2023;**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1046 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos de Impostos não Vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, José Luiz da Silva Andrade.

Arez/RN, 26 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:49D35AB1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310501/2023 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 050201/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125.223/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 125.223/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 050201/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;**OBJETO:** Contratação de empresa para Fabricação de Bancadas de Granito Cinza com instalação inclusa, para aparelhamento dos laboratórios de informática da Escola Municipal João Guió, Município de Arez/RN;**CONTRATADO:** G. A. TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.383.991/0001-34;**Valor Total: R\$ 8.244,48 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais, quarenta e oito centavos);****VIGENCIA:** 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

02 .007 - PODER EXECUTIVO – 02 .005 - PODER EXECUTIVO – Secretaria Municipal de Educação; Ação: 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 –Educação; Sub-Função: 368 - Educação Básica; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 0001 – Arês

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4D0A5C47**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050201/2023 -
PROCESSO Nº 125223/2023**RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **G.A TOSCANO – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.383.991/0001-34, com o valor total de **R\$ 8.244,48** (oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), referente à **Contratação de empresa para Fabricação de Bancadas de Granito Cinza com instalação inclusa, para Aparelhamento dos Laboratórios de Informática da Escola Municipal João Guió, Município de Arez/RN, de acordo com os projetos, as condições, quantidades e exigências no Termo de Referência e seus anexos.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando

que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EFD2F663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO
CONTRATO Nº 130901/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº. 016/2021 - PROCESSO Nº 132.434/2021

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 130901/2022, firmado em 13/09/2022; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **Objeto:** alterar o contrato em 6,072% (seis vírgula zero setenta e dois por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de **Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Município de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; Cobertura Orçamentária:** As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Alessandra Magally Lima de Abreu.

Arez/RN, 02 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9287BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052601/2023 -
PROCESSO Nº 125284/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XXIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.757.908/0001-69, com o valor total de **R\$2.175,42** (dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente à **Revisão do veículo Nova Fiorino Endurance 1.4 MCA, de placa RGLOH80/RN, pertencente a frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de junho de 2023.

DINASILDA OLIVERIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:437DBA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023 - PROCESSO Nº 125029/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de junho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 016/2023, cujo objeto é o Registro de preços visando a aquisição de câmeras de segurança e equipamentos/materiais necessários a sua instalação para atender as demandas do município de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 02 de junho de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:10DAC43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023 - INEXIGIBILIDADE
N.º 021/2023

Extrato do Contrato nº 056/2023
Inexigibilidade nº 021/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: 50.549.325 GILBERTO DE AMORIM BARBOSA JUNIOR - CNPJ: 50.549.325/0001-04.
OBJETO: Contratação de profissional/empresa do setor artístico denominado “GILBERTO SANFONEIRO” para se apresentar durante a realização da “FESTA DO MILHO”, que realizar-se-á - de forma gratuita - na Comunidade do Sagi, distrito do município de Baía Formosa/RN.
VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: De: 31/05/2023 a 31/12/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 31 de maio de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

p / Contratante
Prefeita

GILBERTO DE AMORIM BARBOSA JUNIOR -

P/ Contratada
Representante

Publicado por:
Milena Carolyn Cordeiro da Silva
Código Identificador:F63FE4C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2023 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, deste Município de Baía Formosa/RN, adjudicado o objeto em favor do licitante: ROSELANY CORTÊS DE CARVALHO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.228.930/0001-83, com valor total de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 02 de Junho de 2023 (02/06/2023).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Milena Caroliny Cordeiro da Silva
 Código Identificador:236C19F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO 011/2023

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023

No dia 02 (dois) do mês de Junho de 2023, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, deste Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 011/2023 e Processo Administrativo nº 11050001/23** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA-A - 4 X 4, com concha. Alojamento para operador, alimentação, combustível e demais despesas por conta da contratada, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia.	1200	HORAS	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA-B - 4 X 2, com concha. Alojamento para operador, alimentação, combustível e demais despesas por conta da contratada, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia.	1200	HORAS	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço:
ROSELANY CORTES DE CARVALHO
CNPJ: 06.228.930/0001-83
Endereço: Rua Doutor Manoel Francisco de Melo, 66 – Centro – Baía Formosa/RN **Telefone:** (84) 99171-3320 **E-mail:** ciadaconstrucao@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO:
R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os serviços deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos serviços cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por serviços de qualidades equivalentes.

2.2 O Prestador de Serviços sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas/serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver, na entrega, serviços danificadas, defeituosos ou inadequadas.
- O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os serviços deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Prestador de Serviços

do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de Prestador de Serviços e da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o Prestador de Serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o Prestador de Serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o Prestador de Serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo Prestador de Serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do Prestador de Serviços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o Prestador de Serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo Prestador de Serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;

f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;

g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023**.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

13 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

ROSELANY CORTES DE CARVALHO

CNPJ: 06.228.930/0001-83

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:AED2EFE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

Extrato do Contrato nº 057/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ: 06.228.930/0001-83

OBJETO: Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a locação de máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Obras, deste Município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 276.000,00, (duzentos e setenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: De: 02/06/2023 a 01/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 02 de junho de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

ROSELANY CORTES DE CARVALHO -

P/Contratada

Representante Legal

Publicado por:

Milena Caroliny Cordeiro da Silva

Código Identificador:F9837EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 788/2023.

Denomina nome da Rua “Francisco Sabino Filho” no Loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada, Rua “Francisco Sabino Filho”, que fica localizada no Loteamento Nova Baraúna, Rua Projetada J, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna- RN, 31 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E9E3E5BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 789/2023.**

Denomina nome da rua “Leontina Bezerra da Silva” no Loteamento Nova Baraúna, na sede do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica denominada, a rua “Leontina Bezerra da Silva”, que fica localizada no Loteamento Nova Baraúna, Rua Projetada C, Zona Urbana, Centro, Baraúna/RN.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Baraúna- RN, 31 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:73C9557E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 41/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) cada, a servidora **JULIA RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0015032-4, ocupante do cargo/função **FISIOTERAPEUTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02 e 03 de junho com a finalidade de participar da Capacitação: Simpósio do Neurociência pelo Instituto Meira Barbosa – IEMB.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E3821CE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 42/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) cada, a servidora **ELAINE CRISTIANE ALBANO DA SILVA**, matrícula nº 0008842, ocupante do cargo/função **FISIOTERAPEUTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02 e 03 de junho com a finalidade de participar da Capacitação: Simpósio do Neurociência pelo Instituto Meira Barbosa – IEMB.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8F4A592C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 43/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) cada, a servidora **CLÍCIA YANNE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 21059-2, ocupante do cargo/função **PSICÓLOGA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe

o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02 e 03 de junho com a finalidade de participar da Capacitação: Simpósio do Neurociência pelo Instituto Meira Barbosa – IEMB.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E1A68B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 44/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R\$400,00** (quatrocentos reais) cada, a servidora **ANA CLARA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0022918-2, ocupante do cargo/função **PSICÓLOGA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02 e 03 de junho com a finalidade de participar da Capacitação: Simpósio do Neurociência pelo Instituto Meira Barbosa – IEMB.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7F612126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 45/2023/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor de **R\$220,00** (duzentos e vinte reais) cada, a servidora **MARIA ELISSANDRA DA SILVA**, matrícula nº 0010103, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE GESTORES**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Fortaleza/CE nos dias, 02 e 03 de junho com a finalidade de participar da Capacitação: Simpósio do Neurociência pelo Instituto Meira Barbosa – IEMB.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01 de junho de 2023.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5E53A5B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 66/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 05/06/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de junho de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D5B2CDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 67/2023/GAB**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 05/06/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 02 de junho de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5B450161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADITIVO Nº001/2023 AO TERMO DE
CONTRATO Nº001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº019/2022**

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ:**

26.776.175/0001-89, com sede na Av. Cunha da Mota, 79, Centro, Mossoró/RN, 59.600-160 representado pela **Sra. FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 26881388-ITEP/RN, inscrito no CPF: 073.106.224-80 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Iniciado em 02 de junho de 2023 até 02 de junho 2024, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Cesta De Preços – Soluções Tecnológicas E Capacitações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2A00AF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16/SMGARH 02 DE JUNHO DE 2023**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do **art. 122, da Lei Municipal nº. 134/1996** que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **108.2022.15/ SMGARH**.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR** por Assiduidade, como dispõe o **art. 122 e da Lei Municipal n. 134/1996**, pelo período de **2 (dois) anos**; podendo o servidor interromper a qualquer tempo, desistindo da licença conforme o que também dispõe o **art. 124 e da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT. N.	PERIODO GOZO		SECRETARIA LOTAÇÃO	DE
ANA FLAVIA MORAIS DA COSTA	967-1	11/05/2023	09/05/2025	SEC. MUN. SAÚDE.	DE

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CE060E62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
370/2023

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 370/2023 - Dispensa de Licitação nº 014/2023, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme DFD sobre o Assunto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para eventos e do uniforme escolar para os estudantes da rede municipal de ensino.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA**, inscrito no CNPJ nº 41.290.659/0001-07, perfazendo uma importância global de **R\$ 49.005,00 (quarenta e nova mil e cinco centavos)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, a visando a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para eventos e do uniforme escolar para os estudantes da rede municipal de ensino. ”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisas para eventos e do uniforme escolar para os estudantes da rede municipal de ensino. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da(s) proposta vencedora apresentada pela **Empresa(s): PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.290.659/0001-07. Localizada na rua Apodi, nº 152, loja A, cidade alta, Município de Natal/RN, CEP: 59.025-170. Itens: 001 a 004. Valor Total: **49.005,00 (quarenta e nova mil e cinco centavos)**. Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que produza-se seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 02 de junho de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3DB10EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
381/2023

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERANDENS/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 381/2023 - Dispensa de Licitação nº 012/2023, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme DFD sobre o Assunto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, para as Secretarias Municipais e demais setores que estão interligados a Prefeitura de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **AL NET TELECOM INFORMATICA PAPELARIA E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.055.543/0001-13, perfazendo uma importância global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, a visando a “Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, para as Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Educação e Desporto; de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e de Saúde e dos demais setores que estão interligados a Prefeitura de Bento Fernandes/RN.”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet, para as Secretarias Municipais: de Administração, Planejamento e Finanças; de Educação e Desporto; de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e de Saúde e dos demais setores que estão interligados a Prefeitura de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da(s) proposta vencedora apresentada pela **Empresa(s): AL NET TELECOM INFORMATICA PAPELARIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.055.543/0001-13. Localizada na Rua Dom Pedro I, nº 326, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP: 59.555-000. Itens: 001 a 004. Valor Total: **45.000,00 (quarenta e cinco mil)**. Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que produza-se seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 26 de maio de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:534A02F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DOS TERMOS DE AUTORIZAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
397/2023**

O **MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 397/2023 - Dispensa de Licitação nº 013/2023, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 84 e 89 do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme DFD sobre o Assunto: Aquisição de Kit do aluno composto de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Bento Fernandes/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, Afigurando-me que a contratação é legal, e conforme solução apresentada e justificativas do setor requisitante, apuração das propostas e juntada de documentos pelo setor de compras, declaração da agente de contratação e Parecer Jurídico.

CONSIDERANDO; as manifestações anteriores para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto em favor da pessoa jurídica o licitante **PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA**, inscrito no CNPJ nº **41.290.659/0001-07**, perfazendo uma importância global de **R\$ 55.582,95 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

FICA AUTORIZADO para que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, a visando a **“Aquisição de Kit do aluno composto de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Bento Fernandes/RN.”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Bento Fernandes/RN, e por fim;

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao **Objeto:** Aquisição de Kit do aluno composto de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos, com base e em favor da(s) proposta vencedora apresentada pela **Empresa(s): PAULO HENRIQUE DE SOUSA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **41.290.659/0001-07**. Localizada na rua Apodi, nº 152, loja A, cidade alta, Município de Natal/RN, CEP: 59.025-170. Itens: 001 a 004. **Valor Total:** 55.582,95 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que produza-se seus efeitos legais, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências sistemáticas e burocráticas para sua perfeita execução.

Bento Fernandes/RN, 26 de maio de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C3A2610E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2023 (DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
616/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 013/2023 (dispensa de Licitação nº 011/2023), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/2023**, **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ:** 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 02/06/2024 podendo ser alterado de acordo entre as partes e conforme art. 57 da lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: 2005 Otimização das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa :339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Assinaturas em 02/06/2023, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF nº e **Pela Contratada:** Rudimar Barbosa dos Reis, CPF nº 737.178.944-04.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:2941E844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GRANITO CINZA PARA BANCADAS E PRATELEIRAS com a empresa L B DE MEDEIROS NETO** (19.043.068/0001-86), com valor total de **R\$ 6.162,10 (Seis mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 06 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:32A8CEB7

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2023 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** L B DE MEDEIROS NETO, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 19.043.068/0001-86. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRANITO CINZA PARA BANCADAS E PRATELEIRAS. VALOR GLOBAL: R\$ 6.162,10 (Seis mil, cento e sessenta e dois reais e dez centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 06 de abril de 2023.

Município de Bodó -

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:26488BB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 25/2023.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. 10.873.870/0001-29, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, ESTRUTURA PARA FACHADAS E LONAS PARA SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ. **VIGÊNCIA:** 12 de abril de 2023 a 12 de julho de 2023. **VALOR:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de abril de 2023. MUNICÍPIO DE BODÓ.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

AMANDA CLAUDIA DE LIMA DANTAS
CPF/CNPJ: 053.373.224-78

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:C661408C

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 EXTRATO DO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 035/2022. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 10/05/2023 à 09/09/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2023. **MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MARIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP -**

LUCIANO JOSÉ DA SILVA -

Representante Legal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:55ABDDE8

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2023 – PMB/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2012, de 05 de setembro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública de lances, será às **08:20h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023** e serão abertas às **08:05h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 02 de junho de 2023.

LAVINIA DA SILVA JESUINO -
Pregoeira do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:964A1497

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV

PORTARIA Nº 000018/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO ROSA SOARES DE SOUZA

PORTARIA Nº 000018/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar por incorreção a Portaria nº 000012/2018 publicada em diário oficial em 08/03/2018, edição 1720, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSA SOARES DE SOUZA**, portadora do RG nº 1222813, matrícula: 2091, inscrita no CPF/MF de nº 597.525.994-00, PIS/PASEP nº 170.433369-51, nascida em 20 de fevereiro de 1968, cargo de Professora, P-2, letra E, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

a) **SALÁRIO BASE** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra E, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

b) **QUINQUÊNIO:** 03 (três) quinquênios correspondentes a 15% (quinze por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, “a”, da Lei Municipal nº 219/2001;

c) **GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO:** 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

d) **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra E, conforme Art. 34 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:F81BC862

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

**PORTARIA Nº 000017/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO MARIA ZILDA DE OLIVEIRA
FERNANDES**

PORTARIA Nº 000017/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar por incorreção a Portaria nº 000013/2018, publicada em diário oficial em 16/04/2018, edição 1747, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ZILDA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula: 1711, inscrita no CPF/MF de nº 655.646.854-15, PIS/PASEP nº 170.454498-85, nascida em 10 de outubro de 1962, cargo de Professora, P-2, letra E, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

a) **SALÁRIO BASE** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra E, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

b) **QUINQUÊNIO:** 04 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, “a”, da Lei Municipal nº 219/2001;

c) **GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO:** 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

d) **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra E, conforme Art. 34 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria nº 158/2022 - GP

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:2BE2CFE3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV

**PORTARIA Nº 000016/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA
DELGADO**

PORTARIA Nº 000016/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar por incorreção a Portaria nº 000019/2018 publicada em diário oficial em 15/05/2018, edição 1767, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA DELGADO**, portadora do RG nº 428.062 SSP/RN, matrícula: 1421, inscrita no CPF/MF de nº 323.770.534-91, PIS/PASEP nº 170.139487-70, nascida em 11 de março de 1960, cargo de Professora, P-2, letra F, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 364/2017, conforme processo do BJPREV nº 000012/2018, com paridade e proventos integrais, com as seguintes vantagens:

a) **SALÁRIO BASE** correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra F, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

b) **QUINQUÊNIO:** 07 (seis) quinquênios correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, “a”, da Lei Municipal nº 219/2001;

c) **GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO:** 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

d) **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra F, conforme art. 35 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL SILVA PINHEIROGerente de Previdência
Portaria nº 158/2022 - GP**Publicado por:**
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:8E448E5C**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV****PORTARIA Nº 000015/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO JOSIRENE ALVES VICENTE DA SILVA****PORTARIA Nº 000015/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar por incorreção a Portaria nº 000022/2018, publicada em diário oficial em 06/07/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **JOSIRENE ALVES VICENTE DA SILVA**, portadora do RG de nº 745408 SSP/RN, matrícula: 165-1, inscrita no CPF/MF de nº 444.447.104-20, PIS/PASEP nº 170.178774-44, nascida em 11 de maio de 1967, cargo de Professora, P-2, letra E, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II, III da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

a) SALÁRIO BASE correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra E, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

b) QUINQUÊNIO: 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, "a", da Lei nº 219/2001 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Bom Jesus/RN;

c) GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO: 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

d) PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra E, conforme art. 35 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL SILVA PINHEIROGerente de Previdência
Portaria nº 158/2022 - GP**Publicado por:**
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:359B5CCC**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV****PORTARIA Nº 000014/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EULÁLIA DA CUNHA****PORTARIA Nº 000014/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2023.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 364, dezembro de 2021, que dispôs sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de 25 de Maio de 2017, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 438, de 29 de Públicos do Município de Bom Jesus/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar por incorreção a Portaria nº 000011/2018 publicada em diário oficial em 08/03/2018, edição 1720, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EULÁLIA DA CUNHA**, portadora do RG nº 614530 ITEP/RN, matrícula: 2081, inscrita no CPF/MF de nº 369.341.194-87, PIS/PASEP nº 170.331520-09, nascida em 27 de agosto de 1963, cargo de Professora, P-2, letra E, lotada na Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus/RN, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 34, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 364/2017, com as seguintes vantagens:

a) SALÁRIO BASE correspondente ao cargo de PROFESSOR P-2, letra E, em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 219/2001, com os respectivos reajustes;

b) QUINQUÊNIO: 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), em conformidade com o artigo 25, §1º, "a", da Lei Municipal nº 219/2001;

c) GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO: 20% (vinte por cento) de gratificação por título (Pós-Graduação) *latu sensu*, em conformidade com o artigo 26, I, da Lei Municipal nº 219/2001;

d) PROVENTOS INTEGRAIS correspondentes à totalidade da remuneração do cargo de Professora, P-2, letra E, conforme art. 34 da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus - BJPREV.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DANIEL SILVA PINHEIROGerente de Previdência
Portaria nº 158/2022 - GP**Publicado por:**
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:EC833E4C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 196/2023-SMG NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR - RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES****PORTARIA Nº. 196/2023 - SMG**

Nomeia suplente do Conselho Tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o suplente do Conselho Tutelar, o Sr. **RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES**, portador do CPF nº

XX4.926.974-XX para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de 02/06/2023 a 01/07/2023, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias da conselheira titular Claudia Rodrigues de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 02 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:22D3F49D

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA/ GAB/ CMAS Nº 197, DE 02 DE JUNHO 2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA CONJUNTA/ GAB/ CMAS Nº 197, DE 02 DE JUNHO 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS EM CONJUNTO COM A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 205/2001, alterada pela Lei 388/2018, respectivamente, CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – e, também, de propor diretrizes capazes de propiciar o seu aperfeiçoamento;
RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º - A 11ª Conferência de Assistência Social realizar-se-á no dia 20 de junho de 2023.

Art. 3º - A 11ª Conferência de Assistência Social terá como tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que Queremos”.

Art. 4º - A Comissão Organizadora coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, de acordo com a Resolução 005/2023 do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus, 02 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:894D9D0B

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 BOM JESUS, 02 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS, GESTÃO 2023-2025.

Resolução nº 004/2023 Bom Jesus, 02 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS, GESTÃO 2023-2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas leis Lei 205/2001 e alteradas pela Lei 388/2018.

RESOLVE:

1º - Eleger nos termos da Ata nº 004/2023 de 17 de maio de 2023, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, da seguinte forma:

I. Presidente: Maria Solidade Marinho de Assis

II. Vice-Presidente: Ana Cristina de Brito Silva

III. Secretária: Rosiane dos Santos Silva

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, 17 de maio de 2023.

MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS

099.273.274-39

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:DE61A7D7

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 BOM JESUS, 02 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Resolução nº 005/2023 Bom Jesus, 02 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelas leis Lei 205/2001 e alteradas pela Lei nº 388/2018.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do artigo 2º da Lei nº 388/2018, que estabelece que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar, num processo articulado com a conferência Estadual e Nacional, a Conferência Municipal de Assistência Social; e

CONSIDERANDO o objetivo de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de assistência Social (SUAS);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Ata nº 004/2023 de 17 de maio de 2023, a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social - “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, da seguinte forma:

I. Maria Solidade Marinho de Assis – Presidenta do CMAS e Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

II. Luzia Sylvania Bezerra – Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

III. Maria Josemery Pinheiro da Silva – Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Ana Cristina de Brito Silva – Conselheira Titular do Segmento dos Usuários da Política Municipal de Assistência Social;

V. Rosiane dos Santos Silva – Conselheira Titular representante do Segmento dos Trabalhadores da Área de Assistência Social;

VI. Andreia Nazareno dos Santos – Conselheira Titular representante do Segmento de Entidades Sociais;

Art. 2º- Compete a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência Municipal de Assistência Social

II. Planejar e acompanhar a operacionalização da Conferência Nacional;

III. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Nacional;

IV. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência municipal; e

V. Elaborar relatório final da conferência a ser encaminhado ao CEAS/RN.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Bem como a partir da data da deliberação da plenária, 17 de maio de 2023.

MARIA SOLIDADE MARINHO DE ASSIS

099.273.274-39

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:00E299D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLCENTE**

**EDITAL Nº 002/2023 - LISTA DOS CANDIDATOS
HOMOLOGADOS PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE
CONHECIMENTO**

EDITAL Nº 002/2023 – CEE

Caiçara do Norte/RN, 02 de junho de 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Norte, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Encerrado o prazo de impugnação e não havendo NENHUMA impugnação, **HOMOLOGO**, os seguintes inscritos para a próxima fase do concurso, que será o teste de conhecimento.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Azenate Pereira da Silva
Djarlene Maria de Souza Barbosa
Edimacio Florêncio da Silva
Fabio Monteiro de Souza
Francisco Luciclaudio Henriquedasilva
Francisco Misael Lopes Pereira
Geane da Silva Borges
Handerton Rodrigo Cruz de Souza
Jadna Vitória Barbosa de Oliveira
Janielson Xavier da Silva
Jeane Olegario da Silva
João Carlos Maciel de Souza
Leonardo Francisco da Silva Lopes

Manuelle Morais de Souza
Maria Adriana de Mesquita da Silva
Maria Jose de Medeiros Batista
Maria Nilda de Souza
Raissa Guardiano de Brito
Victor Hugo Coelho de Morais
Whosley Ricardo Nascimento de Morais

II – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caiçara do Norte, 02 de junho de 2023.

SIVANILDO ALVES DE MELO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

Código Identificador:F2201268

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023, no âmbito do Município de Caiçara do Norte.

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o feriado de Corpus Christi, dia 08 de junho de 2023, será gozado numa quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Norte/RN, no dia 09 de junho de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Caiçara do Norte/RN, em 02 de junho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:103D9975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24.É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO a necessidade em manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento de suas atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (substituição de peças), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricantes.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso XVII, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço da 2ª revisão, substituição de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo micro ônibus Volare placa RQB1E57, pertencente à frota do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, da empresa COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.986.007/0002-54, no valor total estimado corresponde a R\$ 2.738,94 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 080/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 029/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 17 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3B7B81D0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 07/2023, cujo objeto trata do Registro de Preços para especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 16/06/2023. Horário: 10h00min.Local: Portal De Compras Publicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de junho de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B016F8A1

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

A PMCRV através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico de Nº 012/2023, cujo objeto trata do Registro para aquisição de materiais permanentes (Instrumentos Musicais) para atender as necessidades das unidades escolares da rede de ensino do município de Caiçara do Rio do Vento. Data de abertura: 16/06/2023. Horário: 10h00min. Local: Portal De Compras Publicas(www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de junho de 2023.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CCE82834

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003 -2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA – MANOEL PIRES.

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com endereço na Rua São Sebastião, 36, Centro, através de sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como diante da inexistência de recursos administrativos pendentes de julgamento, conforme atestado em ata da sessão de

juízo, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:

1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada **VENCEDORA: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA**, CNPJ 46.459.330/0001-40, a qual apresentou proposta de preço no valor de R\$ 196.813,54 (cento e noventa e seis mil oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), e foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requeridos no instrumento convocatório.

2 - Proceder a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento de licitação instaurado na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para construção de uma praça pública – Manoel Pires no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de junho de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:86D3A34F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0524001/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA JOZILMA MARIA DE CARVALHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 308/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 04.805.345/0001-73, sediada na Rua Edgar Dantas, nº 350, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP 59141-150.

OBJETO: Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 011/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.. 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função:..... 27 DESPORTO E LAZER
Subfunção:..... 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:..... 0105 ESPORTE PARA TODOS
Ação:..... 2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 02/06/2023 finalizando em 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto..

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 24 de maio de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:DB34483B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023 - Processo Administrativo n.º 2022.12.15.0044

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ: 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 24.768,40 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 22 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:99CFC6D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.04.18.0034

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2023 que tem por objeto **Contratação de empresa para efetuar serviços mecânicos e aquisição de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarca da frota municipal, no tocante a injeção eletrônica dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados e conveniados (atuais e futuros)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. As atas da licitação com os respectivos produtos,

quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/RN, 02 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:7B2367BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2023**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.05.15.0020

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assunto: Aquisição de equipamento de informática (SARA PC).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025/2023

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ **08.804.180/0001-76**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.077,00 (dez mil e setenta e sete reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de equipamento de informática (SARA PC)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de Junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:D0DB571D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
003/2023 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.03.20.0036**

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIÓSCOS PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL), REFERENTE AOS QUIÓSCOS REMANESCENTES, NA PRAÇA DOM JOSÉ DELGADO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos licitantes: **JAYNNE LUANA PINHEIRO DE MACEDO (CPF nº 116.632.634-93)**, **CHARLES DIGODERY DE OLIVEIRA (CPF nº 017.627.204-69)**, **LEILIAN MEDEIROS (CPF nº 075.446.214-56)**, **JONATHAN MEDEIROS (CPF nº 707.624.774-74)** e **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)** que realizaram credenciamento no certame. Ato contínuo, foram franqueados para rubrica dos representantes credenciados os envelopes de nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS, registrando-se que os credenciados firmaram rubricas nas referidas envelopes, sendo abertos em seguida os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO para análise da respectiva documentação. Após o procedimento de análise da documentação do envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO, foram declaradas HABILITADAS no presente certame as licitantes **JAYNNE LUANA PINHEIRO DE MACEDO (CPF nº 116.632.634-93)**, **CHARLES DIGODERY DE OLIVEIRA (CPF nº 017.627.204-69)**, **LEILIAN MEDEIROS (CPF nº 075.446.214-56)** e **JONATHAN MEDEIROS (CPF nº 707.624.774-74)**. Por outro lado, foi declarado INABILITADO o concorrente **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)**, em razão do descumprimento do item 6.9.1 do Edital que rege o certame, registrando-se que o atestado de capacidade técnica entregue foi expedido por pessoa física, em desacordo com o que determina o instrumento convocatório. Dada a palavra aos participantes presentes, considerando a decisão de habilitação, o concorrente credenciado **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)** registrou sua intenção de formular recurso em impugnação a decisão de declaração de sua inabilitação, fundamentando que buscará o seu direito de recurso, haja vista que considera que o seu atestado de capacidade técnica atende os termos do edital. Os demais licitantes credenciados renunciaram ao direito de formular questionamentos em ata. Dessa forma, considerando a intenção de recurso formulada por **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)** a presente sessão será suspensa. Em sendo assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões de recurso contra a decisão da comissão sobre o julgamento da habilitação. Informamos que, findado o prazo de recurso, havendo a apresentação do mesmo por **JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA (CPF nº 031.239.264-86)**, será divulgado seu conteúdo aos demais participantes para que em 05 (cinco) dias úteis, apresentem suas contrarrazões se assim desejarem. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata com efeitos de decisão de habilitação que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 02 de junho de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Membro da CPL

TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO
Membro da CPL

FABSON ALEX PEIXOTO MEDEIROS P/

JAYNNE LUANA PINHEIRO DE MACEDO
(CPF nº 116.632.634-93)

CHARLES DIGODERY DE OLIVEIRA
(CPF nº 017.627.204-69)

JOSÉ JÚNIOR MEDEIROS P/

LEILIAN MEDEIROS
(CPF nº 075.446.214-56)

JONATHAN MEDEIROS
(CPF nº 707.624.774-74)

JOSIVAL JOSÉ DE SOUZA
(CPF nº 031.239.264-86)

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:9C61D49F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.05.22.0028

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.852.277/0001-78; **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica com expertise profissional para realizar Processo Seletivo Simplificado; **VALOR:** A empresa realizará o Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, conforme o apresentado na proposta, pela soma dos valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição, feito pelos os candidatos em conta da empresa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pago pelos candidatos aos cargos de Nível Superior e R\$ 40,00 (quarenta reais) pago pelos candidatos de níveis médio e Fundamental, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caicó.

Caicó/RN, 01 de Junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:35AE51A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.12.10.0028

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 002/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.12.10.0028

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 002/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** Por termo inicial o dia 17 de abril de 2023 e termo final em 17 de julho de 2023. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:97CB8080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
041/2023

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.17.0002

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.05.17.0002**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 041/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA PARA SISTEMA E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 05/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 16/06/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 02 de junho de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D749E04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.23.0040

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.806.052,02 (Um Milhão, Oitocentos e Seis Mil, Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, c, da Lei Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/ RN, 02 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:B7516322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL FIA nº 001/2023 – CMDCA - CAICÓ
Processo Administrativo nº 2023.05.03.0059

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, e a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, representada por seu Subgestor

Nacional SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA e por sua Coordenadora de Projetos, a Sra. JARDELINA DOS SANTOS PEREIRA GARCIA; OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve ações de Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do **PROJETO NÚCLEO SOS DE APOIO Á FAMÍLIAS** que irá contemplar 40(quarenta) famílias em situação de alto risco social, especificamente com a contratação de serviços de pessoa jurídica/física, de pessoal e material de consumo, com foco prioritário na prevenção das vulnerabilidades sociais que afetam a Crianças, Adolescentes e Jovens e colocam em risco o direito de viver em família, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA; Despesa: 1105; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 001/2023 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2023.05.03.0059; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Maio de 2023; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Sérgio Eduardo Marques da Rocha e Jardelina dos Santos Pereira Garcia – pela **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 24 de Maio de 2023.

JUDAS TADEUS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EF177889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293 / 2023

O **Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo nº 2023.02.03.0137**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **ANA NÚBIA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.3012/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

- I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
- II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;

III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D6F22EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 021/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de remanufatura de cartuchos, tonner e cilindros das impressoras pertencentes a Administração Pública Municipal, teve como vencedor a Empresa: 25.386.031 MARINA GOMES DE ARAUJO, inscrito no CNPJ: 25.386.031/0001-53; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 02 de Junho de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:89114A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - 021/2023/PMC/RN

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: 25.386.031 MARINA GOMES DE ARAUJO, inscrito no CNPJ: 25.386.031/0001-53, ao valor estimado global de R\$ 54.998,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais); Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de remanufatura de cartuchos, tonner e cilindros das impressoras pertencentes a Administração Pública Municipal, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 02 de junho de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:37544CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da G R LIMA - ME, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil - pessoa jurídica e pessoa física do tipo A1, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA/RN, em 19 de Maio de 2023

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:C4861AA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATO Nº.....: 048/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DISPENSA0016-23

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: G R LIMA - ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil - pessoa jurídica e pessoa física do tipo A1, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.053,00 (nove mil, cinquenta e três reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut. da Sec. Munic. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.053,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AE73176D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, torna público, o resultado da dispensa de licitação nº 019/2023, Após a análise das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA APTA:**

RH BIO COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMEDICOS EIRELI - CNPJ: 36.920.896/0001-74

Item 1 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPARAÇÃO (SEM PEÇAS DE REPOSIÇÃO) DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

Cadeira Odontológica (Quant.- 19)
Compressor Odontológico (Quant.-12)
Fotopolimerizador (Quant.- 8)
Amalgamador (Quant.-8)
Caneta de Alta Rotação (Quant.-22)
Caneta de Baixa Rotação (Quant.- 15)
Seladora (Quant.- 15)
Autoclave (Quant.- 12)
Raio X (Quant.- 15)
Destilador: (Quant. – 1)
Profi (Quant. – 1)
Negatoscópio (Quant. – 4)

Valor Unitario: R\$ 4.000,00
Quantidade: 12 Meses
Valor Total: R\$ 48.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

IVANI BATISTA NETO - CNPJ: 42.241.189/0001-54

Item 1 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPARAÇÃO (SEM PEÇAS DE REPOSIÇÃO) DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

Cadeira Odontológica (Quant.- 19)
Compressor Odontológico (Quant.-12)
Fotopolimerizador (Quant.- 12)
Amalgamador (Quant.-8)
Caneta de Alta Rotação (Quant.-22)
Caneta de Baixa Rotação (Quant.- 15)
Seladora (Quant.- 15)
Autoclave (Quant.- 12)
Raio X (Quant.- 15)
Destilador: (Quant. – 1)
Profi (Quant. – 1)
Negatoscópio (Quant. – 4)

Valor Unitario: R\$ 4.330,00
Quantidade: 12 Meses
Valor Total: R\$ 51.960,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 51.960,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais)

E. R. COMERCIO VAREJISTA SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 03.633.939/0001-81

Item 1 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPARAÇÃO (SEM PEÇAS DE REPOSIÇÃO) DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

Cadeira Odontológica (Quant.- 19)
Compressor Odontológico (Quant.-12)
Fotopolimerizador (Quant.- 12)
Amalgamador (Quant.-8)
Caneta de Alta Rotação (Quant.-22)
Caneta de Baixa Rotação (Quant.- 15)
Seladora (Quant.- 15)
Autoclave (Quant.- 12)
Raio X (Quant.- 15)
Destilador: (Quant. – 1)
Profi (Quant. – 1)

Negatoscópio (Quant. – 4)

Valor Unitário: R\$ 4.165,00

Quantidade: 12 Meses

Valor Total: R\$ 49.980,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)

JAILSON SANTOS HORTENCIO 02096947421 - CNPJ: 26.089.496/0001-05

Item 1 - PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPARAÇÃO (SEM PEÇAS DE REPOSIÇÃO) DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS:

Cadeira Odontológica (Quant.- 19)

Compressor Odontológico (Quant.-12)

Fotopolimerizador (Quant.- 12)

Amalgamador (Quant.-8)

Caneta de Alta Rotação (Quant.-22)

Caneta de Baixa Rotação (Quant.- 15)

Seladora (Quant.- 15)

Autoclave (Quant.- 12)

Raio X (Quant.- 15)

Destilador: (Quant. – 1)

Profi (Quant. – 1)

Negatoscópio (Quant. – 4)

Valor Unitário: R\$ 4.300,00

Quantidade: 12 Meses

Valor Total: R\$ 51.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

Considerando o menor valor ofertado pela empresa **RH BIO COMÉRCIO E SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EIRELI - CNPJ: 36.920.896/0001-74** solicitamos que seja enviado toda a documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa, sejam elas:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Diretoria Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

Declaração expressa fornecida pelo representante legal da contratada, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

Os documentos acima mencionado deverão ser enviados no e-mail CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a data de publicação.

Canguaretama/RN, em 02 de junho de 2023

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:3639C6AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 017/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratado(a): MANOEL RAIMUNDO DA SILVA

CPF: 316.932.374-15.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DR. PEDRO VELHO, Nº 207, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: UBS CENTRO II.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 07 meses a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

Dotação: Unidade 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2016 – Manut. da Ativ. do Fundo Mun. de Saúde FMS

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. Saúde

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 017/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 30 de maio de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Belchior Martins Tavares

Pela Contratada – Manoel Raimundo da Silva

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:70646E7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
038/2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 024/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.569.721/0001-21

Contratado (a): MARIA SALETE FERREIRA LOPES

CPF: 851.973.784-68.

Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ MARANHÃO, Nº 147, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Vigência: fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 07 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de e 2023.

Dotação: Unidade 1202 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 2089 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Assistência Social

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 024/2022);

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 29 de maio de 2023.

Assinaturas:

Pela Contratante – Francisco Assis dos Santos Junior

Pela Contratada – Maria Salette Ferreira Lopes

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:B0186098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.400/2023. DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Lei Municipal Nº 1.400/2023.

De 02 de junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para construção e ampliação do Açougue Público Municipal.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1139 - Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.000.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Total R\$	1.000.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:31FBADF4

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.401/2023. DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Projeto Lei Municipal Nº 1.401/2023.

De 02 de junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.525,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 28.525,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para ajuda humanitária as vítimas de enchentes do nosso município.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0017 – Ações da Defesa Civil	
AÇÃO	2193 - Ações de Ajuda Humanitária	
Elementos de despesas	3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.525,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

Total R\$	28.525,00
-----------------	-----------

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:87337C9D

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI ORDINARIA Nº 1.402 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, com limites e na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, Campus Universitário Central, Prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59.625-620.

Art. 2º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Caraúbas a título de contrapartida, efetuar o repasse total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a conveniente para execução do objeto da parceria.

Art. 3º - O Convênio em comento tem por finalidade a realização de PROJETO TÉCNICO DE PESQUISA CIENTÍFICA DA PROPOSIÇÃO DE REVISÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ANÁLISE DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Parágrafo único – O projeto técnico de pesquisa se faz necessário devido a extrema urgência na realização de concurso público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com isso, é indispensável a realização de revisão na legislação municipal, com o fim de adequá-la a capacidade financeira do município.

Art. 4º - Fica o poder executivo municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ou especial, caso necessite no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma necessária a suprir com as insuficiências nas dotações orçamentárias para execução do convênio em comento.

Art. 5º - Demais disposições serão estabelecidas no termo de convênio e plano de trabalho a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá a legislação em vigor.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas/RN em 02 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:643753BC

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214030/2023.

A Prefeitura do Município de Caraúbas/RN, em atendimento às dicções legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 ao Processo Administrativo nº 214030/2023 referente ao pagamento de inscrições de servidores municipais para 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, *junto à Pessoa Jurídica: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ:10.498.974/0001-09* aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

Considerando que a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 fora publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN), em 20 de fevereiro de 2023, edição nº 2975;

Considerando os fatos expostos pelo Sr. José Silvio Viana da Silva Tavares Secretário Municipal de Administração, relatando, em breve síntese: *que a solicitação de “anulação” da inscrição e do consequente pagamento se deve a indisponibilidade dos servidores selecionados de participarem do evento na data preestabelecida;*

Considerando que a Procuradoria Municipal instada a se manifestar sobre os fatos expostos pelo Secretário de Administração e Despacho do Ordenador de Despesas, em seu parecer que a Administração Pública Municipal concluiu que, presentes os pressupostos de regularidade jurídica do ato de revogação do processo administrativo de despesa posto sob análise;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando a possibilidade de revogação de decisões no âmbito do processo administrativo foi regulada pelo art. 53, da Lei nº 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o *desfazimento da Inexigibilidade de Licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato* com base em critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**

O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)

Considerando doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público, A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Considerando que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial," (grifo meu);

Considerando todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **DECIDO**:

REVOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 ao Processo Administrativo nº 214030/2023 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20 de fevereiro de 2023, edição nº 2975, conforme exposição de motivos do Secretário Municipal de Administração e Parecer jurídico da Procuradoria Municipal; e,

DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que proceda às medidas administrativas pertinentes junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Caraúbas/RN, 29 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:00AE9057

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518015/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica

destinada à apresentação artística (show) de Tetê Pessoa Circuito Musical, em alusão as festividades juninas na 10ª edição do Arraia das Caraúbas para programação do Quebrar da Barra – 2023, que acontecerá dia 23 de junho de 2023 às 4 horas da manhã, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 31 de maio de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0A591878

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2023.

Decreto Municipal Nº 054/2023.
De 02 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.400/2023, de 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para construção e ampliação do Açogue Público Municipal.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 - Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1139 - Construção, ampliação e reforma do Açogue Municipal	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.000.000,00
Total R\$		1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CB2ECC03

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023.

Decreto Municipal Nº 055/2023.
De 02 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.525,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.401/2023, de 02 de junho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 28.525,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para ajuda humanitária as vítimas de enchentes do nosso município.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.001 - Secretaria de Governo	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0017 – Ações da Defesa Civil	
AÇÃO	2193 - Ações de Ajuda Humanitária	
Elementos de despesas	3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	28.525,00
Total R\$		28.525,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8D510B00

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 127/2023-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a Sra. **DJULIANE MCNAMARA JACOME DE MORAIS, Diretora do CRAS “Manoel Maria”**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social**, que será realizado na Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Rua Açu, 426 - Tirol, Natal- RN, no dia **05 junho de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão da diária** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 02 de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B2C46E6

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a ocorrência do feriado nacional de CORPUS CHRISTI no dia 08 de junho do corrente ano (quinta-feira), Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **09 de junho do corrente ano** (sexta-feira).

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9FC37DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518015/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-

ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA ME**, CNPJ: **27.141.623/0001-30** com sede à Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, CEP: 59.075-010, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO IVO DE MACEDO**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 001.354.178 SSP/RN, inscrito no CPF nº 779.121.014-20, residente e domiciliado à Rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, CEP: 59.075-010, Natal/RN, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à apresentação artística (show) de Tetê Pessoa Circuito Musical, em alusão as festividades juninas na 10ª edição do Arraia das Caraubeiras para programação do Quebrar da Barra – 2023, que acontecerá dia 23 de junho de 2023 às 4 horas da manhã, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 016/2023, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 4 (quatro) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO 2094: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

AÇÃO 2094: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------------	--

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº

205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F. Ivo De Macedo Produção De Eventos E Festas LTDA ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO IVO DE MACEDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6A6D74F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518015/2022

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 518015/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 para a contratação de pessoa jurídica destinada à apresentação artística (show) de Tetê Pessoa Circuito Musical, em alusão as festividades juninas na 10ª edição do Arraia das Caraubeiras para programação do Quebrar da Barra – 2023, que acontecerá dia 23 de junho de 2023 às 4 horas da manhã, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, localizado à rua Tabelaio Manoel Procópio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-010, com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, a solicitação da contratação, parte da necessidade de atender e tornar mais festivo o evento que vem ganhando força e tradição no município, o Quebrar da Barra se tornou um dos principais atrativos cultural e turístico do município de Caraúbas, portanto há a necessidade de manter a tradicionalidade do evento, festejo esse que está inserido no calendário junino do município, bem como um marco cultural na nossa história capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos costumes ensinados por nossos antepassados. Será promovido pela Prefeitura de Caraúbas às 4 horas da manhã do dia 23 de junho de 2023 na qual se faz necessária à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços supracitados, que favoreçam a acústica e leve animação aos munícipes e turistas visitantes, proporcionando alegria e diversão para o grandioso evento do São João. Dessa forma, justificamos tal necessidades e pedimos que sejam tomadas medidas administrativas no sentido de viabilizar a contratação, haja vista a importância e abrangência do evento e adequação da situação.

Identificar e resgatar a história da Festa Junina e seu valor no contexto do folclore brasileiro, destacando seus aspectos sociais e religiosos, promovendo a socialização da população caraubense, por meio do “QUEBRAR DA BARRA – 2023”, dessa forma, justificamos tal necessidade e pedimos que sejam tomadas medidas administrativas no sentido de viabilizar a contratação, haja a importância e abrangência do evento e adequação da situação.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - ME, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 31 de maio de 2023.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:71214B17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 318/2023- GP, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA 318/2023- GP, de 05 de junho de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de coordenadora de transporte sanitário eletivo do Município de Carnaúba dos Dantas/RN”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **TATIANE DANTAS DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF 126.167.504-57, para o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPORTES SANITÁRIO ELETIVO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 05 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AA2218B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.180 DE 11 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.180 DE 11 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ART. 42 DA LEI 1.604/12 E ART. 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias do período de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023, no total acumulado de 4,65% (quatro virgula sessenta e cinco por cento), conforme disposto no art. 37, Inciso X da Constituição Federal, bem como ao Art. 42 da Lei municipal nº1.604/2012 à remuneração dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ceará Mirim estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O percentual de revisão de que trata esta Lei será concedido a partir de abril de 2023, e foi elaborado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no período de 1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 11 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4FC63CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.265 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.265 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gilson Nunes Cabral** do cargo de provimento em comissão de **Subprocurador de Interesses Jurídicos (SP)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A8EA5CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.260 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.260 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **O'nael Bennoly Batista Lima** como membro para compor a Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORRÊNCIA

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:10E394F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.264 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.264 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aldejan Silva da Costa** do cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica da Procuradoria (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2250C1F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.267 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.267 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luiz Carlos da Silva Costa, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1AB707B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1259 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1259 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Maria Eduarda Pereira Câmara**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF3BF51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.268 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.268 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.250 DE 30 DE MAIO DE 2023**, que exonera **Rosyngela Eduardo da Cruz Batista**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:97DA35F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.270 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.270 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco de Assis Vieira de Lima, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4575922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.266 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.266 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silvana de Oliveira Bento, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1FD2CD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.263 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.263 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Gilson Nunes Cabral** do cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica da Procuradoria (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 297313CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.262 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.262 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jácio Luiz da Silva Cruz**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Vice Presidente**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 7F235FA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.261 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.261 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mariana Bezerra Josino** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: C94F28B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.269 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.269 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.251 DE 30 DE MAIO DE 2023**, que nomeia **Francisco de Assis Vieira de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 47C69088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.270 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.270 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco de Assis Vieira de Lima, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Vigilância (GV), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FBD4308B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 034, DE 1º DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N.º 034, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 015-2022-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 1º da Lei Federal n.º 10.887/2004, c/c art. 30, II, § 3º, arts. 31 a 33 e art. 34, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados com base na média aritmética simples das maiores remunerações e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, à segurada MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 003.XXX.669, expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XX8.865.87-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura sob a Matrícula n.º 0075231-1, no cargo efetivo de Merendeira, Padrão “A”, Nível II, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A aposentadoria concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:2B892085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
123/2020 – PREGÃO ELETRONICO 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 40.998.734/0001-26

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/06/2023 a 01/06/2024 ou até a conclusão de um novo Processo Licitatório.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso IV e §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7FB1126E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 48.025.331/0001-02, para apresentação de show artístico musical, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no dia 09 de junho de 2023, com duração de 1h40min, no Largo do Mercado Público no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:ED711BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA WESLLEY BRUNNO DOS SANTOS SILVA, POPULARMENTE CONHECIDO COMO “WESLLEY BRUNNO”, para apresentação artística no dia 09 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento “SANTO ANTÔNIO DO POVO”, no Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:A34C100A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da artista MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA, popularmente conhecido como “NANA COSTA”, para apresentação artística no dia 09 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no Mercado Público de Ceará Mirim/RN, para o evento “ Santo Antônio do Povo” que ocorrerá no município de Ceará-Mirim/RN, no valor de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:49526C03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA NEILSON PAIXÃO DA SILVA, popularmente conhecido como "NEILSON PAIXÃO", para apresentação artística no dia 07 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO", no Largo do Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9225BE72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CARLOS ANTÔNIO MONTEIRO DE ASSIS, popularmente conhecido como "TRIO BAGAGGE", para apresentação artística no dia 09 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO", no Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6370DE67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA IVONALDO LUIZ, popularmente conhecido como "IVONALDO SHOW", para apresentação artística no dia 08 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO", no Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3208C840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA FABIO DO NASCIMENTO GRACIANO, popularmente conhecido como "FABIO SHOW", para apresentação artística no dia 07 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO", no Largo do Mercado Público no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:113FEFC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CARLOS MAGNUS SILVA ARAUJO, popularmente conhecido como "MAGNUS SHOW", para apresentação artística no dia 07 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO", no Mercado Público, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:827F719E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a Contratação do artista GABRIEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, popularmente conhecido como "BIEL CLASSE A", para apresentação artística no dia 07 de junho de 2023, com duração de 1 hora, no Mercado Público de Ceará-Mirim/RN, para o evento "Santo Antônio do Povo" que ocorrerá no município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BF1DBD1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº
131/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS – CACEX - CNPJ nº 02.398.628/0001-12

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/06/2023 a 03/06/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II e §2º, da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada, DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Pelo Contratante, JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Publicado por:

Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:3FECE026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº.192//2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de junho de 2023**, conduzindo a paciente a paciente **M. D. N.**, encaminhada para Consulta Retorno no Hospital Memorial São Francisco - Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de junho de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:D38B32EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
193/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **26 de maio de 2023**, conduzindo a paciente **A. E. S.**, encaminhada para realização de procedimento especial no Harmony Medical Center - Rua Coronel Joaquim Manoel, 615 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-330.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:62984904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
194/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de maio de 2023** - Conduzindo o paciente **A. I. S** encaminhado para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:163BD795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 866/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ – 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: JOAO PAULO DA SILVA 00916818470, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.918.963/0001-30, COM SEDE NA RUA TRISTÃO DE BARROS, Nº 57, CENTRO, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A FORMATAÇÃO DE E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEO, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), GRAVAÇÕES DE SPORT PARA CARRO DE SOM, CERIMONIAIS, ASSIM COMO LOCUÇÃO AO VIVO EM EVENTOS E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 03 DE MAIO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

JOAO PAULO DA SILVA –
Proprietário

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:49EAA5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.030.874/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: QUARK TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ 17.652.353/0001-79, COM SEDE NA RUA DA BRONZITA, Nº 2006, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59.076-500.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 05 DE JUNHO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 29 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

GLEYDSON DE AZEVEDO FERREIRA LIMA –
Representante Legal

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EAE32847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº. 01043105/2023, firmado em 31 de maio de 2023; **Origem:** Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2023; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; **Contratado:** Contratação da Empresa PROMOVE SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.859/0001-18, para apresentação de show musical da Banda KAMARGUINHO MENDES, durante as festividades alusivas a 11ª. (décima primeira) CAPRIFEIRA deste Município de Coronel Ezequiel/RN, a se apresentar no dia 09 de junho do ano em curso, com duração de 01:00h (uma hora) de show; **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); **Classificação Orçamentária:** 05.001 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; 2023 - Promoção das Ações da Caprifeira; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 30 (trinta) dias contados da data de assinatura; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Cláudio Marques de Macêdo – Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Pelo **Contratado** – José Nilton dos Santos, Titular/Empresário.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:196480D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ LEONARDO DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS COMUNIDADES RURAIS E ZONA URBANA DESTA MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02/06/2023

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:F753C324

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: Município de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº 08.158.669/0001-18, denominada CONVENIENTE, e a Associação Norte-riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCO, CNPJ nº 08.491.540/0001-27, denominada CONVENIADA, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições: **OBJETO:** Instituir uma cooperação mútua na organização e participação da 11ª CAPRIFEIRA DE CORONEL EZEQUIEL/RN, que se realizará no período de 09 a 11

de junho de 2023. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a custear as despesas decorrentes deste Convênio, no valor de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE: 05.100 – Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento; FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços; SUB-FUNÇÃO: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; PROJETO/ATIVIDADE: Ação 2137 - Repasse Financeiro à Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos- ANCOG; ELEMENTO: 3.3.50.41 – Contribuições; FONTE: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2023. LOCAL E DATA: Coronel Ezequiel/RN, 02 de junho de 2023. ASSINATURAS: Cláudio Marques de Macedo, Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN e Caius Otávio Peixoto Santos, Presidente da ANCOG.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:A6EB8262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 0133/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alteração do salário mínimo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel João Pessoa/RN, autorizado a adotar como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil, trezentos e vinte reais) mensais, a vigora a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória Nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários para fazer face as despesas oriundas desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1F468CAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **DALIRA SOARES DE SOUZA ALVES** ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 05 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:5C9F4785

GABINETE DA PREFEITA
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) PORTARIA Nº
107/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ SATURNINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de junho de 2023 e 01 de julho de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E4E014A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 103/2023

Portaria nº 103/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 23/05 /2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sr. ATEVALDO NAZARIO DA SILVA*, Matrícula nº. Port. 130170-5 (Cargo) COORDENADOR PEDAGÓGICO (MEIA) diária ao custo unitário de **R\$ 100,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 22/05/2023 a 22.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 23/05/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7A05B519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 105/2023

Portaria nº 105/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 30/05 /2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. ZILDILER MOREIRA DA SILVA*, Matrícula nº. Port. 130165-9 (Cargo) DIRETORA (uma) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 28/05/2023 a 29.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cel. João Pessoa/RN, em 30/05/2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8E0BDCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 104/2023

Portaria nº.104/2023

Cel. João Pessoa/RN, em 30/05/2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a *Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA*, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 28/05/2023

a 29.05.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL -RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 30 / 05 / 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:276C8176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 38.111,79 (trinta e oito mil, cento e onze reais e setenta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4C95C11E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 011/2023 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO
CONCERTO E TROCA DE PNEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 089/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **05 de junho de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CONCERTO E TROCA DE PNEUS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 852/2016**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de junho de 2023, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo,

86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 02 de junho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:D0E1E840

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 012/2023 - POSSIVEL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E
SIMILARES**

AVISO DE LICITAÇÃO

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 090/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **05 de junho de 2023**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDA, CONSERTOS EM SOLDA E SIMILARES, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI E ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 19 de junho de 2023, às 09h30min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 02 de junho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FA6D9CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 026/2023 - POSSÍVEL
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICOS
HOSPITALARES**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 091/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. Edital disponível no Endereço: Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 20/06/2023 às 08h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 02 de junho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2E30CB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DILIGÊNCIA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, diligencia a empresa **Doise Projetos e Construções Eireli**, CNPJ 34.254.143/0001-41, para correção do Projeto Básico da Tomada de Preço 01/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 04 ruas, por ser a proposta mais vantajosa.

A referida empresa não apresentou em suas composições de preços unitários a parcela equivalente ao mestre de obra para o serviço de administração local de obra (ADM-01).

Tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e se mantenha exequível.

A entrega da correção do Projeto Básico deverá ser apresentado até a data de 08 de junho de 2023, a partir das 07:00h até as 13:00h no endereço abaixo.

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A0171F9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
E CREDENCIAMENTO**

Licitação: **CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2022**

Processo: **Nº 3.911/2022**

Assunto: **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 649, de 15 de maio de 2023, dá publicidade ao resultado do quinto julgamento final da habilitação e credenciamento da Chamada Pública nº 09/2022 para **CRENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**, das documentações entregues posteriormente como prevê a cláusula 07 do Edital.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados que na Licitação na modalidade Chamada Pública nº 09/2022, tendo como objeto o **CREDECIMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM FISIOTERAPIA**, a empresa STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ 19.442.693/0001-09, enviou uma solicitação de novo credenciamento na data de 22 de maio de 2023. Dessa forma, a Comissão julga-a como HABILITADA e CREDENCIADA, uma vez que já apresentou todas as documentações como exige o Edital.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E538D71B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0798, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0804031-49.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 122/2023-AJ/PMCN, de 01/05/2023, protocolizado sob o nº 8.032/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Micheline Clébia da Silva Medeiros**, matrícula nº 2480-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no curso:

“Especialização em Alfabetização Baseada na Ciência”, ministrado sob a responsabilidade de uma parceria internacional com renomadas instituições portuguesas e o Ministério da Educação, no período de 20/09/2021 e 07/05/2022, com carga horária de 180 horas;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:3CFC7DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0810, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803285-84.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 111/2023-AJ/PMCN, de 02/05/2023, protocolizado sob o nº 7.409/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Eliene Tavares Dias de Melo	2576-1	SEMEC	18/05/2003	Prof. PNE-III “E”	Prof. PNE-III “I”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:66BF8726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0811, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802408-81.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 105/2023-AJ/PMCN, de 20/04/2023, protocolizado sob o nº 6.645/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Adriana Alexandrina de Oliveira Alcântara	2463-1	SEMEC	16/05/2000	Prof. PNE-III “h”	Prof. PNE-III “j”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:FA8A56B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0805, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.950/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Jose Medeiros da Silva**, matrícula nº 2499, ocupante do cargo de Servente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2001-2006, com usufruto no período compreendido entre 01/06/2023 a 29/08/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de maio de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:5955FC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0559, DE 28 DE ABRIL DE 2023.**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.870/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **José Nailson de Macêdo**, matrícula nº 2764-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 02/05/2023 a 30/07/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de maio de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de abril de 2023.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:E75BAD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CPF: 324.112.604-82

OBJETO: Apresentação musical de Francisco Pereira da Silva, no jantar da “Festa de Nossa Senhora de Fátima”, no largo do santuário, Bairro Paizinho Maria, dia 27 de maio de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 10 de maio de 2023 a 30 de junho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:C3E735BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: MOACILENA CARLA PEREIRA DE ARAUJO, CPF/MF 027.570.394-07

OBJETO: Prestação de serviço como Digitadora para ações do PROCADSUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:7BEAA2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LEYSE DEYSE DOS SANTOS LIMA, CPF/MF 016.990.274-98

OBJETO: prestação de serviço como Digitadora para ações do PROCADSUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 15 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:2E191CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LORENA MONAYLLA DA SILVA, CPF/MF 121.719.384-71
OBJETO: prestação de serviço como Digitadora para ações do PROCADSUAS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 15 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 10 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:398DA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 CMDCA CURRAIS NOVOS/RN EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2023 – ITAÚ SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/ Currais Novos, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Currais Novos, conforme previsão legal da Lei nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020.

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal nº 3.409 de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ Currais Novos e a criação do FIA/ Currais Novos;

Considerando o Decreto Municipal nº 3935/2011, que regulamenta o Fundo Especial para a criança e o Adolescente no município de Currais Novos/RN.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/ Currais Novos, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/Currais Novos/RN nos exercícios de 2023;

Considerando que O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu, em sua Resolução 137/2010, artigo 15 que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos.

Considerando, a necessidade de fortalecimento das ações das entidades do terceiro setor principalmente na sua atenção as crianças e adolescentes assistidas referentes as lacunas escolares provocadas pela pandemia COVID-19.

Considerando que educação pública brasileira possui múltiplos desafios. Dados recentes apontam uma grande defasagem dos estudantes na aquisição de aprendizagens básicas, principalmente nas matérias de língua portuguesa e matemática. Além disso, poucos

possuem uma trajetória escolar de qualidade e regular. Essas disparidades aumentam ainda mais quando olhadas a partir das perspectivas da raça/cor/etnia, do gênero, da deficiência e dos fatores socioeconômicos.

Esse cenário, marcado pelas desigualdades educacionais, gera um alto número de evasões e abandonos por parte de muitos estudantes. Com isso, crianças e adolescentes de todo o Brasil perdem um direito fundamental: o acesso a uma educação de qualidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos a serem selecionado a candidatura de financiamento pelo Programa **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 – ITAÚ SOCIAL**, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Currais Novos/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/ Currais Novos – RN.

Artigo 2º - Prevaler dos princípios e das diretrizes da lei 13.019/2014, através da participação social, fortalecimento da sociedade civil e transparência na aplicação dos recursos, observando os fundamentos da gestão pública democrática e os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º - Os projetos deverão ser apresentados seguindo as diretrizes previstas no **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 – ITAÚ SOCIAL (art. 3º deste chamamento)**, inclusive utilizando-se dos modelos Itaú Social 2023 para preenchimento do seu cronograma de desembolso e de execução.

§2º O CMDCA em parceria com as entidades **governamentais e não governamentais** poderá apresentar projeto que contemple até 02 entidades dentro dos eixos prescritos no **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 – ITAÚ SOCIAL**, que serão gerenciados por **OSCS ou organizações governamentais** com capacidade técnica para este fim, sendo proposto até 02 projetos no valor de R\$ 250.000,00 cada ou um único projeto de R\$ 500.000,00 respeitando-se a porcentagem de 20% para investimento em outros projeto.

Artigo 3º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão esta focados na Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Educação conforme **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 – ITAÚ SOCIAL**

A necessidade de criar condições para que crianças e adolescentes tenham acesso ao ensino básico público, possam manter sua trajetória escolar e desenvolvam de forma plena suas capacidades é latente e precisa ser trabalhada em diversos contextos.

Nesse sentido, o Edital Fundos da Infância e da Adolescência de 2023 priorizará a seleção de propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.

Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos.

Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação, de direitos (tais como evasão escolar, trabalho infantil, violências domésticas, abandono, maus-tratos, ruptura da convivência familiar, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas), tendo em vista, entre os objetivos centrais da proposta, a restauração, manutenção e melhoria da trajetória escolar do público atendido.

Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e gere informações e análises que contribuam para o planejamento de políticas e ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à Educação.

Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – professores, educadores sociais, técnicos e outros profissionais que atuam em escolas públicas, serviços públicos locais ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a garantia do acesso de crianças e adolescentes aos diferentes níveis de Educação e a manutenção e melhoria da trajetória escolar desse público.

Articulação de ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, escolas públicas, organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar, outros conselhos municipais e outras secretarias ou serviços locais, tendo como foco a criação de condições que promovam a restauração, manutenção e o fortalecimento da trajetória escolar e do aprendizado de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais e governamentais, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo 7º do presente edital e que tenham

Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos de crianças e adolescentes à Educação sejam garantidos.

Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.

Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.

Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.

Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá junto às escolas com outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

Consistência do orçamento

Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta conforme previsto no edital.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE PROJETOS

Artigo 5º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, e beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município de Currais Novos com a garantia de direitos previstos no art. 227 da Carta Magna e Lei 8.069/1990 (ECA) e conforme eixos temáticos previstos no art. 3º.

Artigo 6º - O período de recebimento de inscrição dos projetos será de **01 de junho a 03 de julho de 2023**, no CMDCA/Currais Novos (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), situado à Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512, (Prédio antigo PETI) em frente ao Geraldão, bairro JK, Currais Novos/RN, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

Parágrafo único: O CMDCA é o responsável pela postagem da proposta analisada e aprovada para envio ao **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 – ITAÚ SOCIAL**.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Artigo 7º- O Projeto no ato de sua entrega deverá ser acompanhado de:

§1º A entidade deverá apresentar certidões negativas CND(INSS-Receita Federal), FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 8º - Os projetos habilitados serão enviados para análise da equipe do **Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 – ITAÚ SOCIAL**.

Artigo 9º - Os repasses seguirão os trâmites estabelecidos no mesmo edital e no caso do projeto em rede após o repasse a entidade executora.

Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Currais Novos, 01 de junho de 2023.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0B471C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 91 DE 02 DE JUNHO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURRAIS NOVOS/RN

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 88 e 89/2023-CMDCA, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do município de Currais Novos/RN, após reunião para avaliação da documentação apresentada pelos candidatos e ter solicitado documentações complementares por meio da Resolução 90, decide:

Art. 1º - APROVAR na etapa documental, os candidatos a seguir:

1. Ana Cláudia Lima Garcia Nascimento;
2. Edivânia Maria Sabino;
3. Emerson Silva do Nascimento;
4. José Ademir Dantas Adriano;
5. José Fernandes Dantas Júnior;
6. Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros;
7. Lucas David Gomes da Silva;
8. Marcos Antônio Bezerra;
9. Maria Lúcia Lima Santos;
10. Maxsuel de Araújo Lima;
11. Neilson Luiz de Souza;
12. Noêmia Assunção de Souza;
13. Rogério Tiago Hipólito Fernandes;
14. Walter Wagner dos Santos.

Art. 2º - Os candidatos que não foram aprovados poderão, segundo as datas mencionadas na Resolução nº 90:

- I. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 05/06/2023 a 12/06/2023;
- II. Julgamento de eventuais impugnações: até 13/06/2023;
- III. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 14/06/2023;
- IV. Recursos para o CMDCA: 15/06/2023 a 16/06/2023;

Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 19/06/2023;

Art. 3º - As demais datas permanecem inalteradas, conforme edital 01/2023.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2023.

PEDRO ANTONIONY ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:012826A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de T J DE AQUINO - ME - CNPJ Nº 10.482.689/0001-91, com sede na Rua Doutor Luiz Torquato, nº41, centro, São Miguel/RN, CEP nº 59.920-000, com o valor total de R\$ 47.680,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), pago mediante necessidade, para **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art.75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:577AEFEC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 26 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:64415E54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 034/2023**CONTRATO Nº** 2023.0033**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.**CONTRATADO:** T J DE AQUINO - ME - CNPJ Nº 10.482.689/0001-91, COM SEDE NA RUA DOUTOR LUIZ TORQUATO, Nº41, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, CEP Nº 59.920-000.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**VALOR TOTAL:** R\$ 47.680,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS), PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
343 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
383 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%
567 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
580 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

781 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV
 801 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
 2000 - PODER EXECUTIVO
 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 12 - EDUCAÇÃO
 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
 21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL
 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
 628 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 3E8A1737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
 N.º 011/2023 PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 PE**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **20/06/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus Nacionais para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 02/06/2023.-

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: 168FCFDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 02060002/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02060002/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN
CONTRATADA: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 28.767.561/0001-30
OBJETO: Aquisição de uma autoclave duas portas capacidade de 100 litros para atender as necessidades do hospital municipal de Encanto/RN
DOTAÇÃO: 408 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.80 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VALOR TOTAL: R\$ 177.500,00 (cento e setenta e sete mil e quinhentos reais)
LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/06/2023
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 02/06/2024
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023
ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador: AAB807BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
 ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos diversos; ADJUDICO o seu objeto a: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 141.032,00.

Equador - RN, 01 de Junho de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 4CF74956

**GABINETE DO PREFEITO
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00014/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 141.032,00.

Equador - RN, 01 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 6D7CCF41

**GABINETE DO PREFEITO
 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
 PRESENCIAL N.º 00014/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais esportivos diversos; DESIGNO os servidores Caio César Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Severino Gomes da

Silva Filho, Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 01 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0A421870

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP02/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2022 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 150 dias. ASSINATURA: 30.05.23

Equador - RN, 30 de Maio de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:35084516

**GABINETE DO PREFEITO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00004/2023**

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00004/2023
Assunto:	Serviços de locação de equipamento de som para realização da solenidade de entrega dos certificados de qualidade ambiental "Selo Verde" no município de Equador. O evento será realizado no dia 5 de junho de 2023.
Legislação:	Art. 72 e 95, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações em vigência.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma do art. 72 e 95 da Lei Federal 14.133/2021, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 02 de junho de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CFFE93BB

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:30 horas do dia 15 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa de locação de equipamento e estruturas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei

Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 02 de Junho de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6FA39E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000006/2023 tipo "MENOR VALOR POR LOTE", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa J INACIO DE AZEVEDO ME (CNPJ: 17.180.188/0001-08) vencedora do Lote 01 com valor global de R\$ 153.000,00, do Lote 02 com valor global de R\$ 269.200,00, do Lote 03 com valor global de R\$ 57.400,00 e do Lote 04 com valor global de R\$ 15.900,00.

Espírito Santo/RN, 02 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B676CFD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para Contratação de empresa nos serviços com veículos adaptados à condução/transporte de estudantes das comunidades rurais do município de Felipe Guerra, de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas interna, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, para o exercício de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), em que teve como arrematante do certame: A empresa IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, totalizando o valor Global de R\$ 674.100,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e cem reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta

licitação a referida empresa nos seus respectivos itens, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 02 de junho de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:68476AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230300123

INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN convoca a empresa MULTIMED DENTAL EIRELI, CNPJ (MF) 29.894.043/0001 - 40 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 013/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podés, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 02 de junho de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:72BD90E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230300123

INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN convoca a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, CNPJ (MF) 27.029.083/0001 - 06 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 014/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podés, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 02 de junho de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:ACC933D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230300123

INTERESSADO: Sec. Mun. de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN convoca a empresa QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, CNPJ (MF) 30.323.616/0001-64 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 015/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 010/2023.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podés, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 02 de junho de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:723B5450

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 539, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Homenageia o Sr. AVELINO ALVES NETO, batizando com seu nome o Campeonato de Regatas de Canoas de Galos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Campeonato Municipal de Regatas de Canoas do Distrito de Galos homenageará a memória do ilustre morador daquele distrito, o Sr. AVELINO ALVES NETO, que dedicou sua vida a labuta na pesca com Canoas e Tresmalhos.

Art. 2º. – O evento passará a se intitular **CAMPEONATO MUNICIPAL DE REGATAS DE CANOAS AVELINO ALVES NETO ou apenas CAMPEONATO DE CANOAS AVELINO ALVES NETO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente homenagem retroagirá a todas as edições anteriores, não zerando por tanto, a contagem das edições.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos – RN, Palácio José Gomes Ribeiro, em 02 de junho de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:EBA3BFFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 540, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Homenageia a sr^a. RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS, batizando com seu nome a nova Unidade de Saúde de Galos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – A nova Unidade de Saúde do Distrito de Galos homenageará em sua fachada a Sr^a. **RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS**.

Art. 2º. – A Unidade Básica de Saúde do Distrito de Galos terá o nome institucional de **UBS RAIMUNDA SOARES DOS SANTOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente homenagem constará de Placa de Inauguração e Letreiro na Fachada do prédio, devendo constar também em todos os documentos emitidos pela UBS.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galinhos – RN, Palácio José Gomes Ribeiro, em 02 de maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:B1AA22A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2023/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 104.085.054-51, Psicóloga do Município de Galinhos/RN, 1 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **ENCONTRO SOBRE RESULTADO SISTÊMICO DO SELO UNICEF PARA PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, que será dia 05 de junho de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de junho de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:805CB162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2023/GP-PMG

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 116.169.954-67, Coordenador de Proteção Social Básico da Assistência Social e Articulador do Selo Unicef do Município de Galinhos/RN, 1 (uma) diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) que totaliza o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, para **ENCONTRO SOBRE RESULTADO SISTÊMICO DO SELO UNICEF PARA PREVENÇÃO DAS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, que será dia 05 de junho de 2023.

Local de Destino: Natal/RN

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de junho de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F4E86363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
034/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Balança Digital e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 05/06/2023 – término: 10:00 horas do dia 16/06/2023. E Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 16/06/2023, início da sessão de disputa de preços: às 10:01 horas do dia 16/06/2023. **HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 02 de junho de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:6A3E8889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.475/2023 – GP, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a forma de proibição de prática de lutas livres nas instalações do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, usando de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 6, que tratado direito à segurança como um direito social.

CONSIDERANDO o direito à segurança é espécie de direito social e traz para o Estado o dever de implementar políticas públicas de segurança que garantam aos cidadãos o direito de ir, vir e transitar com tranqüilidade nos locais públicos e, também, assegurem a defesa de sua integridade física e de seu patrimônio.

CONSIDERANDO a informação da realização de eventos de “lutas livres” em locais públicos e abertos do município de Goianinha, violando classificação etária e instigando a violência desmedida;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa e inafastável obrigação da administração pública de busca pelo bem-estar social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido a prática de esportes de lutas livres nas dependências da Administração Pública, dentre elas quadras e praças e/ou fazendo uso de instalações e bens também pertencentes a Administração pública sem a previa autorização.

Art. 2º. A solicitação de autorização para utilização das dependências, bem como das instalações e dos bens públicos devem ser redigidas indicando o local, a data e o horário que acontecerão.

§ 1º. O requerimento de autorização para utilização de bens públicos para fins de prática de luta livre deverá ser formalizado pelo seu responsável, pessoa maior de idade e capaz.

§ 2º. A autorização para utilização de bens públicos para fins de prática de luta livre somente será possível mediante a comprovação, pelo requerente, do preenchimento das regras esportivas de suas respectivas confederações, federações e entidades internacionais reconhecidas, a ser aferida por servidor público com competência técnica, designado pela administração pública.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pela Chefe do Poder Executivo terá início em 01 de junho de 2023.

Goianinha/RN, 01 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:52F60218

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.476 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades Municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências”.

A PREFEITAMUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 09 de junho, sexta-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta,

excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, especialmente na área da saúde e coleta de lixo urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 02 de junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:17BF4FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº291/2023-GP GOIANINHA-RN, 31 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Marcleide Márcia Lima do Nascimento, CPF:000.709.724-78, Erijânia Cassiano da Silva Gomes, CPF: 022.598.604-35, Adriana Lima da Silva, CPF: 029.323.314-42** e a senhora, **Ana Cláudia Martins dos Santos Silva, CPF: 049.984.584-69** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:394EE8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº292/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento CPF: 000.709.724-78**, e as senhoras **Erijania Cassiano da Silva Gomes, CPF: 022.598.604-35**, **Maria Renilda do Amaral Rocha, CPF: 048.605.494-22** **Diana Oliveira Freire da Silva, CPF: 029.100.954-67** e **Ana Claudia Martins dos Santos Silva, CPF: 049.984.584-69** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Palácio Agenor Lima", em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: E04A88A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 290 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663. 392. 274-49**, **Adriana Lima da Silva Souza, CPF: 029.323.314-42** e **Raquel Carvalho de Oliveira, CPF: 035.604.134-43** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Dona Mariquinha, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Palácio Agenor Lima", em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 8BC7A878

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 281/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento CPF: 000.709.724-78**, e os senhores **Paulo Luiz Silva de Lima, CPF: 040.302.704-76**, **Jéssica Lucena Belo da Silva Freitas, CPF: 079.583.374-82** **Ney Carlos de Lima Galvão, CPF: 022.578.714-80** e **Wlana Vanessa Teixeira do Nascimento , CPF: 070.459.754-30** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Alberto Torres Galvão, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, "Palácio Agenor Lima", em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: E7B65DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 279 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49**, **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68**, as senhoras **Larah Lorena da Silva Ferreira, CPF: 064.510.164-89**, **Luzineide Feliciano da Silva, CPF: 966.121.344-53** e **Maria da Conceição Silva, CPF: 016.825.234-11** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de

desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da **Escola Municipal Adália Dias, referente ao ano de 2022.**

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B4D4DABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº280 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes CPF: 966.141.374 - 68**,eas senhoras **Larah Lorenna da Silva Ferreira, CPF: 064.510.164 - 89,Dulceleide Nascimento da Silva, CPF:966.103.364-15;Maria da Conceição Silva, CPF: 016.825.234-11** e o senhor **Eriberto Olímpio de Oliveira, CPF: 066.105.274 – 58**,para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal Adália Dias**, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete,realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, 31 em de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:EE72F2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº283 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos,CPF: 663.392.274-49, Delayne Silva Madruga, CPF:046.801.924-37, Francilene Rodrigues da Silva, CPF: 014.223.554.70, Benedita Ribeiro Moreira, CPF: 914.627.464-20 e Jane Critina da Silva, CPF: 011.790.914-93** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A7E00790

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 284/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37**,e os senhores, **Francilene Rodrigues da Silva, CPF: 014.223.554-70, Verônica Rosane da Silva Batista Barbosa, CPF: 072.436.884-11, Maria José Dias de Almeida, CPF: 182.921.944-87 e Jane Cristina da Silva CPF: 011.790.914-93** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete,realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:8D90F441

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 282/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as **senhoras, Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663.392.274-49, Benedita Ribeiro Moreira, CPF: 914.627.464-20 e Ameilde Silva de Melo, CPF: 047.082.314-37** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Aluizio Alves, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4D4C95EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 285/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90**, e os senhores **Adiliane Pereira**

Januário, CPF: 056.147.354-45, Rosilda Martins da Silva Xavier, CPF: 837.013.544-72, Maria da Conceição Silva Lucas de Lima, CPF: 050.759.564-59 e Letícia da Silva Pereira de Souza, CPF: 121.878.774-00 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Aluizio Carvalho Barbalho, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:59B5EEA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 286 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374 - 68**, as senhoras **Maria Luiza de Carvalho Silva de Lima, CPF: 110.632.234-74, Silene Batista da Silva Oliveira, CPF: 837.017.964-91, Luana Maria de Carvalho, CPF: 701.702.234-34 e o senhor Sergio Luiz de Lima, CPF: 100.997.444-06**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do **Centro Municipal de Educação Infantil Ana Felizardo**, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A5566AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 287/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, e os senhores **Luiz Fernando Xavier da Rocha, CPF: 701.868.344-03** e **Francisco Gomes da Silva, CPF: 021.601.404-22** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Coronel José Lúcio Ribeiro, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:372080E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DA ADVOCACIA, CNPJ Nº 33.355.177/0001-60.

OBJETO: Contratação de serviços Técnicos especializados em diligenciamento operacional de transferência, produção, instalações, processamento de petróleo e gás e consultoria jurídica visando o levantamento dos ativos de produção e produtividade da exploração de hidrocarbonetos, assim como recalcule de produção e relocação de poços para o território do Município de Goianinha para fins tributários e ambientais; além de diferenças de valores repassados a menor ao Município.

VALOR: O valor contratado equivalerá a 20% (vinte por cento) do proveito econômico auferido sobre o(s) bem(s) e seus respectivos frutos (em caso de êxito) pelo prazo de 60 meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25 inciso II c/c art. 13, II, III e V todos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3-a da lei 8.906/94.

VIGÊNCIA: 02 de junho de 2023 a 02 de junho de 2024.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0C457E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº323/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90**, e os senhores **Ana Carla Florêncio Martins , CPF: 046.905.454-99**, **Ana Flávia Barbosa Lima da Cruz, CPF: 058.039.604-54**, **Thazia Helena Cirilo da Silva , CPF: 075.867.054-02** e **Priscila do Amaral Ferreira , CPF: 076.435.644-50** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Diva Barbalho, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0C4AFA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 288/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49**, **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento, CPF: 043.820.034-90**, **Osvaldo Costa Nunes, CPF: 654.644.004-00**, **Luciano Costa de Assis , CPF: 078.191.674-75** e a senhora, **Aluizio Faustino da Silva, CPF: 040.753.574-81** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores

RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:37CF8674

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 289/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF:043.820.034-90**, e os senhores **Oswaldo Costa Nunes, CPF: 654.644.004-00**, **Claudiana da Silva Lima, CPF: 095.208.964-57**, **Maria das Dores Avelino Jerônimo de Souza, CPF: 061.401.081-54** e **Kelly Fabiana Araújo dos Santos , CPF: 047.055.434-75** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Deputada Maria do Céu Pereira Fernandes, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:543A7D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 293/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ;

os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, e as senhoras **Elizabeth Pedro Bezerra, CPF: 323.030.628-70** e **Ana Carolina Cruz da Silva, CPF: 704.951.184-60** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dona Toinha, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0BB2BEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 294/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49**, **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, **Danielle Bezerra da Silva, CPF: 031.557.844-07**, **Marcos Fernandes Lisboa Galvão, CPF: 008.315.094-30** e a senhora, **Maria Nazaré Apolinário da Silva, CPF: 446.852.114-72** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5E01B0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 295/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, e as senhoras **Danielle Bezerra da Silva, CPF: 031.557.844-07**, **Atelma Cordeiro de Lyra, CPF: 297.351.224-72**, **Joana Darc Lima de Andrade, CPF: 938.747.234-53** e **Macieuda Meire Cavalcante Barbosa, CPF: 050.587.294-31** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9481C341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº297 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49**, **Marcleide Márcia Lima do Nascimento, CPF:000.709.724-78**, **Gedalva Florentino**

Alves, CPF: 564.163.934-68, **Maria de Fátima Silva, CPF: 663.431.004-15** e a senhora, **Ana Flávia Moreira da Costa, CPF: 051.702.044-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Dr. João Batista Gadêlha do Espírito Santo, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B433B33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 298 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento CPF: 000.709.724-78**, e os senhores **Gedalva Florentino Alves, CPF: 564.163.934-68**, **Weverton Viana de Lima, CPF: 086.892.944-77**, **Escilandia Ferreira da Silva, CPF: 012.240.514-59** e **Ana Flávia Moreira da Costa, CPF: 051.702.044-00** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Dr. João Batista Gadêlha do Espírito Santo, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO** e **ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B159BB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº296 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as **senhoras, Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663.392.274-49, Maria de Fátima Silva, CPF: 663.431.004-15e Márcio Belo da Silva, CPF: 001.808.854-64** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Dr. João Batista Gadêlha do Espírito Santo, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:FAA63168

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 302 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374 - 68**, o senhor **Adrian Francisco de Almeida, CPF: 071.848.844-00**, as senhoras **Carla Liziane da Silva, CPF:098.675.024-77** e **Maria Rosenilda da Silva Cordeiro, CPF: 094.030.544-00**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal Indígena Alfredo Lima**, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:36772184

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 305/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90, Edvania Santana da Silva Lima, CPF:070.185.854-06, Macilema Claudino de Souza , CPF: 059.278.504-13e a senhora, Gilvaneide Silva Nascimento, CPF: 118.988.974-92** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício do CMEI Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DD47461B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 306/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento CPF: 043.820.034-90**, e os senhores **Edvania Santana da Silva Lima, CPF: 070.185.854-06, Isaura Maria Teixeira Galvão Vitoriano, CPF: 051.710.014-21**, **Suely Silva de Barros, CPF: 025.905054-77** e **Gilvaneide Silva Nascimento, CPF: 118.988.974-92** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Isaura da Costa Galvão, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2DDC055D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 299/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37**, e os senhores, **Micarla de Lima Silva, CPF: 017.112.834-60, Maria dos Prazeres Bezerra CPF: 033.824.834-08, Edilene Costa Pessoa, CPF: 010.940.144-19, Josilene Silva de Souza, CPF: 103.503.004.70** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI ELIZABETH BERNARDO, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B30F0285

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 300/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00, Maria Quitéria Lima da Silva, CPF: 663.396.774-87, Maurileia Alves de Oliveira, CPF: 429.859.434-34** e a senhora, **Maria da Glória Santos de Lima, CPF: 017.066.564-08** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Emília Freire, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B5694518

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 301/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, e as senhoras **Maria Quitéria Lima**

da Silva, CPF: 663.396.774-87, Alciene Pereira da Silva, CPF: 031.439.304-89, Georgia de Oliveira Lima, CPF: 762.594.984-20 e Maria da Glória Santos de Lima, CPF: 017.066.564-08 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Emília Freire, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: IDf3D4B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 303/2023-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos**, CPF: 663.392.274-49, **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento**, CPF: 043.820.034-90, **Ana Luiza Silva Costa**, CPF: 075.672.904-13, **Cleitânia Florêncio da Silva**, CPF: 071.946.074-33 e a senhora, **Luciana Mota dos Santos**, CPF: 063.934.294-96 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da CMEI Irene Lisboa, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: ACE97879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 304/2023-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento** CPF: 043.820.034-90, e os senhores **Ana Luiza Silva Costa**, CPF: 075.672.904-13, **Elvira Trindade de Mendonça Moura**, CPF: 035.542.894-69, **Suellen Priscila de Souza Barbosa**, CPF: 014.311.494-89 e **Luciana Mota dos Santos**, CPF: 063.934.294-96 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do CMEI Irene Lisboa, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: CC858617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 307/2023-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento** CPF: 043.820.034-90, e os senhores **Maria Andressa da Costa Noronha Guedes**, CPF: 063.773.594-38, **Ana Paula Cirilo da Silva Oliveira**, CPF: 655.259.224-87, **Rosângela Maria Modesto Henrique**, CPF: 966.112.274-15 e **Maria das Dores Anselmo do Nascimento**, CPF: 018.129.874-04 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula de CMEI Isaura Gonçalves, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno

exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:5F05EC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 308/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68, as senhoras Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604 -17, Maria dos Prazeres da Rocha, CPF: 966.138.664-15, Maria Elizabete Dantas do Nascimento, CPF: 077.947.384-47**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho do Coordenador Pedagógico efetivo em pleno exercício da **Escola Municipal João Carvalho Barbalho**, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:326332ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 309 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012;

o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Josélia Maria de Oliveira Cunha Fernandes, CPF: 966.141.374-68**, os senhores **Auricélia Oliveira da Silva, CPF: 065.663.604 -17, Francisco Augusto da Silva, CPF: 034.513.174-60, Evandro de Lima Mendonça, CPF: 338.657.618-81 e Maria Elizabete Dantas do Nascimento, CPF: 077.947.384-47**, para, sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação Docente** que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da **Escola Municipal João Carvalho Barbalho**, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:AAC754C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DA ADVOCACIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 02 de Junho de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:80A3998A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 310/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Delayne Silva Madruga, CPF:046.801.924-37, Francianne Silvestre Alves de Souza CPF: 024.795.014-93, Maricélio Francisco Alves, CPF: 838.180.814-68 e Maria do Carmo da Silva Lima, CPF: 057.465.634-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:0694DF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 311/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37**, e os senhores, **Francianne Silvestre Alves de Souza, CPF: 024.795.014-93, Daniela Ferreira Bezerra, CPF: 065.194.224-10**, e **Maria do Carmo da Silva Lima CPF: 057.465.634-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Lúcio de Lima, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4E6A1C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº313/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento CPF: 000.709.724-78**, e as senhoras **Ranilza Francisca da Silva, CPF: 091.845.394-10, Márcia Maria da Silva, CPF: 041.289.784-93, Livia Corrêa Moura Santana, CPF: 012.742.864-09 e Edilene Cordeiro da Silva, CPF: 049.125.184-09** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal João Mandú da Silva, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores **RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE**, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:CA4E0396

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 312 /2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663. 392. 274-49, Lígia Maria de Oliveira, CPF: 029.996.574-04 e Selma Soares Bezerra, CPF: 790.535.724-49** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal João Mandú da Silva, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D4BF3A5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 314/2023-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Ana Cláudia Damasceno de Moura, CPF: 785.841.164-00**, e as senhoras **Josicleide Marques dos Santos, CPF: 074.513.864-06**, **Patrícia Marques Mendes da Silva, CPF: 081.347.844-88**, **Jessika Oliveira Silva, CPF: 018.333.814-67** e **Rozana Souza da Silva, CPF: 041.065.774-37** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:62D80362

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 316/2023-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49**, **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento, CPF:043.820.034-90**, **Ronilson de Paiva Roberto, CPF: 047.337.444-71**, **Adriana Cristina Teixeira batista de Lacerda, CPF: 843.158.737-72**e a senhora, **Rosilene Barbosa da Silva , CPF:071.668.704-60**para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva , referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A14B6DFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 317/2023-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Maria dos Prazeres Lima do Nascimento, CPF:043.820.034-90**,e os senhores, **Ronilson de Paiva Roberto, CPF: 047.337.444-71**, **Eliane Lima de Brito Bezerra, CPF: 048.262.414-02**, **Paulo Barbosa da Silva , CPF: 045.696.114-35** e **Rosilene Barbosa da Silva , CPF: 071.668.704-60**para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal pedro Alexandrino da Silva, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete,realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AA253F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 315/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as **senhoras, Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663.392.274-49, Maria Tereza Paulino Gomes da Silva, CPF: 837.570.314-67e Marineide Moisés da Silva, CPF: 663.388.754-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Pedro Alexandrino da Silva, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:14236CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 318/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Delayne Silva Madruga, CPF:046.801.924-37, Andréia Claudia Cortez Silva Braga, CPF: 038.862.194-02, Vitor Leandro Ferreira da Silva, CPF: 086.571.704-42, Cristiane Oliveira dos Santos, CPF: 914.849.794-00 e Luana Rosiane Sobrinho da Silva, CPF: 090.550.904-84** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Profª Nazaré de Andrade Duarte, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:939F497E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 319/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37,** e os senhores, **Andréia Claudia Cortez Silva Braga, CPF: 038.862.194-02, Vitor Leandro Ferreira da Silva, CPF: 086.571.704-42, Alliny Suély Costa de Oliveira, CPF: 062.428.244-93, Luana Rosiane Sobrinho da Silva, CPF: 090.550.904-84** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula do Escola Municipal Profª Nazaré de Andrade Duarte, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:921C73EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº320/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49, Marcleide Márcia Lima do Nascimento, CPF:000.709.724-78, Luciana Galvão Fagundes de Lima, CPF: 875.961.561-34, Ângela Maria de Sousa Cavalcanti, CPF: 018. 424. 104 -90** e a senhora, **Mayane Sales Silva, CPF: 104. 657.984 -38** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação que procederá à avaliação de desempenho da Coordenadora Pedagógica efetiva em pleno exercício da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:C3E16837

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº321/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Marcleide Márcia Lima do Nascimento CPF: 000.709.724-78**, e os senhores **Luciana Galvão Fagundes de Lima, CPF: 875.961.561-34, Silvana Marques da Silva Bezerra, CPF: 072.934.543-39, Cristiane Urbano de Araújo Lopes, CPF: 050.877.984-70** e **Mayane Sales Silva, CPF: 104.657.984-38** para, sob a presidência da primeira, comporem a

Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Professora Tereza Fagundes de Lima, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:80E79BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 322/2023-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015 ; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Delayne Silva Madruga, CPF: 046.801.924-37**, e os senhores, **Jadson Costa de Lima, CPF: 082.812.484-16, Erinaldo Silva da Rocha, CPF: 054.941.974-84, Gilberto de Amorim Barbosa Júnior CPF: 061.299.244-61, José Cavalcante da Silva, CPF: 898.140.884-04** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula da Escola Municipal Zuza Grande, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos em pleno exercício de sala de aula, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:DE05BBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 278/2023 -GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CPF: 663.392.274-49; Eliane Lima de Brito Bezerra, CPF: 048.282.414-02 e Bruna Maria Barreto de Lima, CPF: 097.580.134-16**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação Docente, que procederá à avaliação de desempenho dos docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único – À Comissão de Avaliação Docente compete, realizar a avaliação de desempenho de todos os docentes efetivos lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3491B4C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº277/2023 - GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos, CFP663.392.274-49, Maria da Conceição de Carvalho Filha, CPF: 009.426.994-75, e Vera Lúcia Inácio Silva CPF: 040.789.684-81**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Central de Promoção Horizontal, que procederá à avaliação dos profissionais efetivos do magistério público municipal, referente ao ano de 2022.

Parágrafo único - À Comissão Central de Promoção Horizontal compete realizar a avaliação de desempenho de todos os profissionais efetivos do magistério público municipal, concernentes aos fatores III, IV e V referidos no artigo 2º do Decreto nº 588/2015-GP e especificados nos Anexos I ao VI do mesmo decreto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Palácio Agenor Lima”, em 31 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:15AE5C3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015 de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **FRANCISCA CLEMENTINO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre **01.06.2023 à 27.11.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2023, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 02 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:90B35438

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA
PARA ME/EPP/COOPERATIVAS****

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 020/2023, Processo Administrativo nº 5760/2022 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de motobombas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacao/oes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 20/06/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 02 de junho de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0AE0F82C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO: 36/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato: 36/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438

CNPJ: 38.446.921/0001-55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital da DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 11/2023 – PMIM/RN, parte integrante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2023-PMIM/RN.

Valor do Contrato (MENSAL): R\$ 1.935,65 (mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Valor do Contrato (GLOBAL): R\$ 23.227,80 (vinte e três mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 (no que couber).

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.002 - GABINETE DO PREFEITO.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.16 -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

E GÁS NATURAL

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 050/2023, que originou a DISPENSA ELETRÔNICA nº. 11/2023.

Vigência do contrato: O contrato tem vigência pelo compreendendo o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2023.

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

Pela Contratante

Kátia Cilene dos Santos Gomes

Representante Legal

CPF Nº. 030.198.024-38

Pela Contratada

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino

Código Identificador:9B7144B8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PEREIRA MATOSO FREIRE, portador do CPF: 054.987.224-86, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Saúde e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;

XI - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de junho de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:1B7E1429

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor JOSÉ FRANCISCO ANANIAS DA COSTA, portador do CPF: 037.134.834-00, para o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 02 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:8AC9B1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328020/2023 DISPENSA Nº
21/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 328020/2023 Dispensa Nº 21/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): CAMPO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.862.053/0001-63 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.504.906,51 (UM MILHÃO QUINHENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). VIGÊNCIA: 29/05/2023 À 29/05/2024 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.011.17.0008.2067.339039.15000000

IPANGUAÇU/RN, 02/06/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA –
Pelo (a) Contratante

JEILSON MOURA CAVALCANTE -
Pelo(a) Contratado

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:3F0513D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 095/2023

Em 01 de JUNHO de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIULAR: MÁRCIA ARAÚJO DE MEDEIROS FERREIRA
SUPLENTE: MARIA EMÍLIA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIULAR: MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIULAR: DIONE DE MEDEIROS LIMA
SUPLENTE: RAYANE NÓBREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RH
TIULAR: GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
SUPLENTE: ROMÁRIO PAIVA DE ARAUJO

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TIULAR: JOSÉ LEITE DOS SANTOS FILHO
SUPLENTE: FLÁVIA LUCIA DE MEDEIROS

USUÁRIOS DO SUAS - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
TIULAR: ANDREA ARAÚJO PINTO
SUPLENTE: LUANA PAUKA DE MEDEIROS

TRABALHADORES DO SUAS
TIULAR: ANA SANTANA DA SILVA LOPES MEDEIROS
SUPLENTE: DENISE VALÉRIA MEDEIROS

ENTIDADE RELIGIOSA
TIULAR: JUPIARA VIEIRA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de JUNHO de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7A4FA6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 141/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO Nº 0012/2023

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa (s) para registro de preços, visando a aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do Município de Ipueira/RN, com participação exclusiva de Micro Empresas MEs, Empresas de Pequeno Porte EPPs, e Micro empreendedores Individuais MEIs. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 16 de junho de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ipueira/RN, 02 de junho de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B6FD6B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2023 - GP

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundacional do Município, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela dicção do art.25, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Itaú/RN, no dia 09 de junho de 2023, Sexta-feira.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de junho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:ABD195E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 020620230001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS TILT RECLINÁVEL, 35X30X30.

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. (70.031.356/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais)

Base legal: artigo 25, caput da Lei 8.666/9.

Itaú/RN, 02/06/2023.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:62CC979A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. (70.031.356/0001-78) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Itaú/RN, 02/06/2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BA69FBA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS TILT RECLINÁVEL, 35X30X30.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. (70.031.356/0001-78), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS TILT RECLINÁVEL, 35X30X30. Com o valor total julgado de R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 02/06/2023

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:260A4822

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 020620230001
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 020620230001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS TILT RECLINÁVEL, 35X30X30.

VALOR TOTAL: R\$ 3.038,00 (três mil e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO: 455 - 3 . 3003 . 10 . 122 . 6 . 2.116 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 02/06/2023 à 31/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 2 de junho de 2023

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1B46A495

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO POR
INCORREÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 007/2022

CONTRATO Nº 007/2022/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME

CNPJ: 39.682.451/0001-91

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/ RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 913540/2021/MDR/CAIXA).

Valor Global: R\$ 589.617,58.

Data de assinatura: 31/10/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:53C1D59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO POR
INCORREÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS 008/2022

CONTRATO Nº 008/2022/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: MEGA CONSTRUCOES EIRELI - EPP

CNPJ: 07.773.067/0001-08

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/ RN (CONTRATO DE REPASSE Nº 913539/2021/MDR/CAIXA).

Valor Global: R\$ 297.445,49.

Data de assinatura: 11/11/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C99BD2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 034/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 034/2021

TERMO ADITIVO Nº 002/2023/DP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

CONTRATADO: LEONARDO DE LIMA CANDIDO

CPF: 113.604.774-38

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 034-2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CBBF4D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DISPENSA Nº 035/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 035/2021
TERMO ADITIVO Nº 002/2023/DP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
CONTRATADO: CICERO SILVA DE ARAUJO
CPF: 057.824.604-07
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DA DISPENSA Nº 035-2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A39AB016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167-2023 - LICENÇA PRÊMIO - POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 167/2023 – PMJ – POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Funcionário Valtecio Porcino – Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar ao funcionário **Valtecio Porcino – Agente Comunitário de Saúde** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/06/2023 à 29/08/2023.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio ao funcionário **Valtecio Porcino** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 02 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:25775D40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169/2023 - CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

PORTARIA Nº 169/2023 – PMJ

“CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN”.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor

diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 21 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/ RN, 02 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

GABRIELA CYNTYA DA SILVA FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jandaíra.

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:194CC376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora contratada **ARISTHEA COSTA DE FREITAS RÉGIS**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE;**

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora contratada **ARISTHÉA COSTA FREITAS RÉGIS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula 1110, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, por um período de 180 dias, com vigência a partir 1º de junho a 27 de novembro de 2023, devendo retornar em 28 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9DEFB5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA ESPECIAL**,

CONSIDERANDO os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** ao servidor **RONALDO VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público de **BIOQUIMICO**, matrícula 347, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 1º de junho a 31 de agosto de 2023, período aquisitivo 31/07/2008 a 31/07/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:70B3AE4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº055/2023-GS, concedendo férias ao Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, a serem gozadas no período de 01 a 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social no período de 01 a 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **SMITH JARDEL FERNANDES DE LIRA**, CPF/MF nº 098.675.004-23 matrícula 962, Controlador Geral do Município – Símbolo CC1 – CONTROL – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social.

Parágrafo único: o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em 1º de junho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AFFBC8C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS** CPF/MF nº 102.205.554-27 para assumir o cargo público em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – Símbolo CC2 – SEMFIT– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 1º de junho de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4820B611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 48 –
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 077 -PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2270/2022**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 48 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 077 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2270/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **FREITAS E LINO ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, com sede a **Rua Teixeira de Barros, nº 08-Cruz de Almas—CEP-59.800-000 – Martins/RN**.

, neste ato representada pelo Sr. **Raul Almeida de Souza**, portador do CPF nº **101.696.084-09**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas Com fulcro na lei Federal 14.133/2021, Artigo 74, inciso III, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

Cláusula Segunda – Do Objeto

presente Termo Aditivo inerente ao contrato original nº 109/2022 modalidade: **inexigibilidade de licitação nº077/2022**, Termo de **inexigibilidade de Licitação nº015/2022**.que tem por objeto: **Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, nos seus diversos**

módulos: Contabilidade de serviços orçamentária, financeira, patrimonial e prestação contas relativo a essas informações aos diversos órgãos como: Tribunal de Contas -TCE/RN, e a Secretaria do Tesouro Nacional, além prestar assessoria e consultoria e treinamento de servidores públicos municipais do município de Janduís/RN.Com fulcro na lei Federal 14.133/2021, Artigo 74, inciso III, em consonância com as cláusulas consignadas nos contratos iniciais.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024, Com fulcro na lei Federal 14.133/2021, Artigo 74, inciso III, em consonância com as cláusulas consignadas nos contratos iniciais. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura,

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 02 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Freitas e Lino Assessoria Contabil LTDA
CNPJ: 40.413.162/0001-76
RAUL ALMEIDA DE SOUZA,
CPF nº 101.696.084-09
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8B7AFDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº053/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ MARIA GURGEL MAURICIO** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 330, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B3895FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº054/2023 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES** ocupante do cargo público de **AUXILIR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 116, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dionizina Ferreira na comunidade rural de Permissão, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 31 de maio de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:381D411A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº055/2023– GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ DANIEL VIEIRA DE ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ DANIEL VIEIRA DE ARRUDA** ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social matrícula nº 963, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 01 a 30 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 31 de maio de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:27032B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JAPI/
RN**

RESOLUÇÃO 006/2023 - CMAS de 23 de maio de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recursos do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais do exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria-SEI Nº 38 de 26 de março de 2021;

Considerando, o previsto na Portaria SEI nº 73, de 27 de março de 2020;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de devolução do saldo existente em conta para o Fundo Estadual de Assistência SOCIAL – FEAS/RN, conforme estabelece o art. 1º da Portaria-SEI nº478, de 12 de Setembro de 2022;

Considerando, as reuniões do CMAS realizadas nos dias 29 de novembro de 2021, e 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas referente aos recursos do Cofinanciamento Estadual para Benefícios Eventuais do exercício 2020:

Valor Recebido: R\$ 4.398,00

Valor de Rendimento de aplicação financeira: R\$ 0,00

Valor Gasto: R\$ 4.397,35

Saldo a ser devolvido: R\$ 30,35

Art. 2º - Deverá ser devolvido ao Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte – FEAS/RN, o total de **R\$ 30,35 (Trinta reais e trinta e cinco centavos)**, referente ao saldo dos Recursos do Cofinanciamento Estadual para custeio de benefícios eventuais no exercício 2022.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Japi/RN, 23 de maio de 2023.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Beatriz Silva Nascimento

Código Identificador:DB19FD62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 014/2023 –
PMJA/RN**

Processo administrativo nº 061/2023

Licitação nº 061/2023

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 16/06/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 16 de junho de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:22776253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2013 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 218/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, inscrita no CPF sob nº 702.450.124-25, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar de Cerimônia de assinatura do Pacto para a Busca Ativa na Região Nordeste, entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste através da Câmara Temática de Assistência Social do Consórcio Nordeste, e Assinatura do Pacto sobre o Plano Brasil Sem Fome e a Consolidação do SISAN, que se realizará no dia 02 de junho de 2023, a partir das

09:30hs, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, Centro Administrativo do RN – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8C27F70E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Aos 02/06/2023, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Pedro Gomes de Oliveira Junior e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249 de 16 de maio de 2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2023, destinada a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas: Projetada e Francisca Azevedo, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, protocolaram os envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI / 02.085.687/0001-30	PROTOCOLOU /
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
DANTAS E FIGUEIREDO LTDA / 27.083.541/0001-87	PROTOCOLOU /

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, foi aberto os envelopes contando a documentação de habilitação, tais documentos foram rubricados pela comissão, não houve licitantes presentes uma vez que todos protocolaram seus respectivos envelopes, tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligências caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de junho de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8EC93235

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º, da Lei Municipal nº 960, de 09 de abril de 2014, e o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.108, de 20 de 01 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Fernanda Samila Moraes Alves – Titular;

Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Arimária Lira da Fonseca – Titular;

Luanna Roberta Azevedo dos Santos – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ana Catarina Santos de Azevedo – Titular;

José Fernandes de Oliveira Neto – Suplente.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Laiz Coutinho e Paiva – Titular;

Iago Silva de Oliveira Araújo – Suplente.

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Maria de Fátima da Silva – Titular;

Ana Maria Lucena de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JARDIM DO SERIDÓ-RN:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;

Ivania Silva da Cunha – Suplente.

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIÃO BELAVISTENSE:

Ozelita Bezerra da Silva – Titular;

Azemir Azevedo Filho – Suplente.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS:

Francisco Carlos de Araújo – Titular;

Maria Francisca Silva dos Santos – Suplente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE e Registre-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D69FCDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOANA D'ARC DA CUNHA SANTOS**, matrícula nº 0975, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/06/2023 à 14/07/2023, correspondente aos períodos aquisitivos: 2018/2019 – (15 dias) e 2019/2020 – (15 dias).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de junho de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:29465474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de julho de 2023, ao servidor **Rildo Fernandes de Moraes**, inscrito no CPF 336.***.***-49 e matrícula 4243-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C3D95BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2023, a servidora **Amanda Guimarães de Melo**, inscrita no CPF: 010.***.***-00 e matrícula 19321-1, que exerce a função de procuradora municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:727649D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme ofício de nº 072/2022 – DFJC, datado em 29/11/2022, no período de 03 de julho à 01 de agosto de 2023, a servidora **Maria Iana Soares da Cruz Lima**, inscrita no CPF: 031.***.***-46 e matrícula 8184-1, que exerce a função de monitor infantil, atualmente cedida para o Poder Judiciário Juízo de Direito da Comarca de João Câmara,

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 01 de Junho de 2023.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:C41106A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022 - RDC ELETRÔNICO 001/2022 - MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022
RCD ELETRÔNICO Nº 001/2022 –
PROCESSO Nº 33150529/2022.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2022**, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado A EMPRESA MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 34.637.220/0001-42, COM SEDE NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 112, LAGOA NOVA, LAGOA NOVA/RN CEP:59390000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE, MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCÍARIO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 32569220-8, EXPEDIDA PELA SSP/RN, E DO CPF/MF Nº 101.304.674-99, RESIDENTE E DOMICILIADO EM RUA DO ALTO MONTE BELO, Nº 126, NEÓPOLIS, NATAL/RN, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO:

DOOBJETO

Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 30 de maio 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

(Assinado Eletronicamente)

Maria Isamara de O. Pereira Medeiros

CNPJ: 34.637.220/0001-42

MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS

CPF: 101.304.674-99

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:E944FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CROLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FERNANDO LISBOA NUNES 08954433413 CNPJ:25.174.209/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº57/2023, datada 01/06/2023 do empenho nº524.001/2023 no valor de R\$:50.208,77(CINQUENTA MIL DUZENTOS E OITO REAIS E SETENTA SETE CNTAVOS), referente nota fiscal nº35. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de manutenção parcial do ginásio de queimadas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:156D6B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CROLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DEPOSITO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ:15.480.806/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº214/2023, datada 24/05/2023 do empenho nº403.006/2023 no valor de R\$:15.000,00(QUIZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº1302. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de retirada de entulhos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 junho 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:781707CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 363/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 363/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B93DE8A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 364/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 364/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B3745DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 350/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Conduzir o Secretário de transporte até Mossoró., no dia 13 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5B537627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 351/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Abril de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Conduzir o Secretário de transporte até Mossoró., no dia 17 de Abril de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1DAC9E75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01060001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:01060001/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:JOSE HÉLIO BATISTA FILHO
CPF/CNPJ CONTRATADO:056.283.494-02

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Odontólogo(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde.

VALOR TOTAL:R\$ 15.741,60 (quinze mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:01 de Junho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:01 de Junho de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6AD67372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 03120001/2019 - DISPENSA Nº
011/2020

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** CAIO CESAR ARAÚJO DUTRA - CPF nº 066.638.864-44; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 036/2020 e reajuste do valor contratual, destinado à locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/LOCADORA, situado na Rua Major Lula, Centro, Jucurutu/RN, destinado a Contratação Direta de Locação de imóvel destinado ao Funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Vereador Afonso Paulo de Araújo; **VIGÊNCIA:** tem por termo inicial o dia 04 de junho de 2023 e termo final o dia 03 de junho de 2024; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Caio Cesar Araújo Dutra – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:B17AAE64**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2021 INEXIGIBILIDADE Nº
021/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 03120002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 156/2021, destinado a Contratação dos Serviços de Capacitação e Consultoria em Licitações e Contratos, visando a aplicabilidade da nova Lei de Licitações - 14.333; VIGÊNCIA: tem por termo inicial o dia 06 de junho de 2023 e termo final em 03 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – Contratado.

Jucurutu/ RN, 02 de junho de 2023

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:35556A03**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.369, 02 DE JUNHO DE 2023.****DECRETO Nº 1.369, 02 DE JUNHO DE 2023.**

Decreta ponto facultativo a nível da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jucurutu,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo nos dias 09 de junho de 2023 (sexta-feira) e 30 de junho de 2023 (sexta-feira)** para os órgãos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais, principalmente na área da saúde – urgência e emergência hospitalar; transporte sanitário com agendamentos intermunicipal, na área de Obras e Serviços Urbanos a coleta de lixo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 02 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8EF4AA5D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
031/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a pagamento da franquia do seguro veicular do veículo RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX de placa OJW5D25, da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa d'Anta/RN, tendo o seguinte participante: FENIX C PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 02.867.473/0001-16, no importe global de R\$ 6.698,26 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), com fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de maio de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:D56C81B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.****AVISO DE EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 004/2023.

Processo nº 417004/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Tipo: Maior preço por Lote. Data da abertura: 16/06/2023 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decreto Municipal nº 05/2019. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de junho de 2023.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B4FC4404**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 006/2023 - AVISO DE
LICITAÇÃO – CONTINUIDADE DO CERTAME**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria 72/2023-GP, torna público que dará continuidade na licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM**” destinado a futura e eventual **Aquisição de medicamentos éticos e genéricos, de A a Z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA), para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa de Pedras/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **08:01 do dia 16 de junho de 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de junho de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:878E0466**CPL****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023-PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023-PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2023-PMLP/RN**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFE BREAK E REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10h (Horário Local)** do dia **16 DE JUNHO DE 2023**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº. 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de junho de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro do Município

Publicado por:Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:DBB7BFF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 006/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 20/06/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FCE6E4D3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 007/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br> e www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 20/06/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1B4448AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 029/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE, PERTENCETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 16/06/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:25C61584**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 028/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 028/2023 - SRP, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCETES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 16/06/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:29680094

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO DESERTO – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 003/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, a qual teve como data de início de cadastro da proposta o dia 30/05/2023 às 08h00, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se **DESERTO**.

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2023.

NOEMI BENTO FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:70E8285D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 005/2023 – GC - NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
005/2023**

OFÍCIO Nº 005/2023 – GC

Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2023.

Ao Sr. Manoel Medeiros da Silva

Representante – MANOEL MEDEIROS DA SILVA

Rua Gracindo Deitado, 10, Centro, Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 005/2023 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 52/2023 do Pregão Eletrônico nº 007/2023 celebrado entre este município e a empresa **MANOEL MEDEIROS DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **12.747.556/0001-25** cujo objeto é **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;**

Considerando que foi emitida as Ordens de Compra nº 902 e 903/2023 emitidas em 28/03/2023 e enviada por e-mail no dia 04/04/2023 em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 043/2023 – NOTIFICAÇÃO, através de e-mail sobre a necessidade de justificar o atraso na entrega, porém, não obtivemos resposta.

Considerando que a referida notificação foi analisada pela Procuradoria Geral do Município e que nesse sentido foi constatado indícios de irregularidades contidos nos autos e que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 conforme exposto adiante:

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.

4.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, Obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca procedência e prazo de validade;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Considerando que a esse respeito está previsto no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 conforme exposto adiante:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.7. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.11. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.8. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.9. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.12.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MANOEL MEDEIROS DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **12.747.556/0001-25**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

KLINTON K. RAMOS DA SILVA
Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:54019419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.067 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-12 DOMICILIADO NA RUA JOSÉ BEZERRA, 45, P.A JOSÉ MILANÊS - ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, 14 DE JUNHO DE 2023 A 13 DE JUNHO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 583, DE AGOSTO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:94E1FAF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0371/2023 - GP

Portaria nº 0371/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS**, matrícula nº **3445**; Cargo de **Secretário Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 e 07 de junho de 2023, para participar do II Workshop Potiguar de Sustentabilidade Socioambiental e Energias Renováveis, que acontecerá no Auditório Geólogo José Gilson Vilaça/Sede do Idema, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes,

para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3EF1877E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0372/2023 - GP

Portaria nº 0372/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **DANIEL GALVÃO DE MEDEIROS**, matrícula nº **1767**; Cargo de **Coordenador de Juventude e Coordenador de Defesa Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 de junho de 2023, para participar da reunião com o Coordenador Estadual de Defesa Civil Coronel Marcos Carvalho para estabelecer o roteiro de visitas dos alunos do Projeto Polícia Mirim ao centro de comando da Defesa Civil Estadual e ao corpo de Bombeiros Militares do estado, que acontecerá no Centro Administrativo do Estado, localizado na Avenida Salgado Filho, s/n, Bairro - Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FA2A792C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0373/2023-GP

Portaria nº 0373/2023-GP Lagoa Nova / RN, 02 de junho de 2023.

“Nomeia a Senhora Maria Marileide de Lima Andrade de Araújo, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos “Professora Francisca Gorete Lopes”, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº1.399/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Marileide de Lima Andrade de Araújo**, funcionária efetiva, ao Cargo Comissionado de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos “Professora Francisca Gorete Lopes”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:20AE32E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0374/2023 - GP

Portaria nº 0374/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA BEATRIZ SILVA DA COSTA**, matrícula nº **1805**; Cargo **Diretora de Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 e 07 de junho de 2023, para participar do II Workshop Potiguar de Sustentabilidade Socioambiental e Energias Renováveis, que acontecerá no Auditório Geólogo José Gilson Vilaça/Sede do Idema, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C0DCB0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0375/2023 - GP

Portaria nº 0375/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 02 de junho de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº **178**; Cargo; **Motorista de ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 05 de junho de 2023, para conduzir um paciente com consulta agendada no Hospital Memorial São Francisco, localizado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:953D7A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 132/2023
Licitação nº 93/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **22 de junho de 2023, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, SENDO ELAS PRAÇA DOS MINÉRIOS, FRANCISCA FELISBERTO DA SILVA BARROS, FRANCISCO VENÂNCIO E JUVENAL LAUREANO**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico <https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail em tela.

Lajes/RN, 02 de junho de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E9654CD2

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023 – PML

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que

decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2023 – PML**, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 22 de maio de 2023, na edição 3036 com código identificador nº D53C5D2A, conforme publicação que se trata do termo de contrato objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATA VENTOS, INSTALADOS EM POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Lajes/RN, em 02 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FC1A57BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO
Nº 002/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN - E A AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 35.563.630/0001-59, sediada à Rua Doutor Teodulo Avelino, nº 90, Centro, no município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.510-000, neste ato, representada por **ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 068.227.604-90 e RG sob o nº 002.362.278 – ITEP/RN, resolvem celebrar o Primeiro Termo de **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 002/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual o acréscimo de dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº 002/2023 originário do processo de Tomada de Preços 008/2022, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES, NA RUA INÊS ALBUQUERQUE, NO BAIRRO ANTÔNIO DE MELO, Nº 80, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 – O presente Termo de Apostilamento nº. 001/2023 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº 002/2023, proveniente do processo de Tomada de Preços Nº 008/2022, para fazer face ao acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Tomada de Preços Nº 008/2022, Contrato Administrativo Nº 002/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0109	SAÚDE PARA TODOS
Ação	2023	PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
Natureza	44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	17000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Lajes/RN, 02 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:499D4543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Credenciamento - Chamamento Público Nº 01/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Credenciamento - Chamamento Público nº 01/2023, realizada em 25/04/2023, a saber: Objeto: **Contratação de serviços de transporte de passageiros, carga, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da administração Municipal. Credenciados: Adécio Cristiano Silva de Lima- CPF: 069.983.534-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9; ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO- CPF: 637.519.924-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; DANILO PEREIRA DA SILVA- CPF: 088.736.544-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 9; Elissandre Assis de Aquino- CPF: 290.701.458-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7 ; FERNANDO DOS SANTOS- CPF: 016.246.394-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 9 ; Francisco Edvaldo da Silva - CPF: 050.690.464-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 10 ; JOELDERSON JUNIOR GONCALVES DA SILVA- CPF: 115.043.304-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 9 ; José Cleano Ferreira da Silva- CPF: 064.013.434-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; JOSÉ WEDSON DA SILVA- CPF: 055.615.174-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 9 ; JOSÉ WILTON DA SILVA- CPF: 093.524.984-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; JUNIOR BORGES DA SILVA- CPF:**

033.208.904-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9; **OLINALDO GOMES DE SOUZA**- CPF: 054.726.634-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **RAIMUNDO FRANCISCO BEZERRA**- CPF: 155.397.174-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **Reginaldo Rodrigues da Costa**- CPF: 038.015.134-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **ROZEMARIO PEREIRA BARROS**- CPF: 027.446.764-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 9, do Credenciamento.

Lajes Pintadas/RN, em 28 de abril de 2023

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:49B3A3D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Credenciamento - Chamamento Público Nº 001/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Chamamento Público nº 001/2023 com início 05 de janeiro de 2023, realizada em 25 de abril de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Adércio Cristiano Silva de Lima**- CPF: 069.983.534-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO**- CPF: 637.519.924-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; **DANILO PEREIRA DA SILVA**- CPF: 088.736.544-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 9 ; **Elissandre Assis de Aquino**- CPF: 290.701.458-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7; **FERNANDO DOS SANTOS**- CPF: 016.246.394-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 9 ; **Francisco Edvaldo da Silva** - CPF: 050.690.464-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 10 ; **JOELDERSON JUNIOR GONCALVES DA SILVA**- CPF: 115.043.304-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 9 ; **José Cleano Ferreira da Silva**- CPF: 064.013.434-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **JOSÉ WEDSON DA SILVA**- CPF: 055.615.174-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 9 ; **JOSÉ WILTON DA SILVA**- CPF: 093.524.984-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **JUNIOR BORGES DA SILVA**- CPF: 033.208.904-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **OLINALDO GOMES DE SOUZA**- CPF: 054.726.634-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **RAIMUNDO FRANCISCO BEZERRA**- CPF: 155.397.174-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **Reginaldo Rodrigues da Costa**- CPF: 038.015.134-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9; **ROZEMARIO PEREIRA BARROS**- CPF: 027.446.764-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9, do Credenciamento.

Lajes Pintadas/RN, 28 de abril de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:B5D7D308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2023**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
SEMAGP**

O Município de Lajes Pintadas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Credenciamento Chamamento Público nº 001/2023 SEMAGP, conforme descrito:

Objeto: Contratação de serviços de transporte de passageiros, carga, para eventuais viagens em atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da administração Municipal.

Credenciados: **Adércio Cristiano Silva de Lima**- CPF: 069.983.534-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9; **ANTÔNIO VASCO CAMPÊLO**- CPF: 637.519.924-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13 ; **DANILO PEREIRA DA SILVA**- CPF: 088.736.544-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 7, 9; **Elissandre Assis de Aquino**- CPF: 290.701.458-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7 ; **FERNANDO DOS SANTOS**- CPF: 016.246.394-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 9 ; **Francisco Edvaldo da Silva** - CPF: 050.690.464-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 6, 8, 10 ; **JOELDERSON JUNIOR GONCALVES DA SILVA**- CPF: 115.043.304-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 9 ; **José Cleano Ferreira da Silva**- CPF: 064.013.434-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **JOSÉ WEDSON DA SILVA**- CPF: 055.615.174-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 9 ; **JOSÉ WILTON DA SILVA**- CPF: 093.524.984-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **JUNIOR BORGES DA SILVA**- CPF: 033.208.904-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9; **OLINALDO GOMES DE SOUZA**- CPF: 054.726.634-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **RAIMUNDO FRANCISCO BEZERRA**- CPF: 155.397.174-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **Reginaldo Rodrigues da Costa**- CPF: 038.015.134-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 9 ; **ROZEMARIO PEREIRA BARROS**- CPF: 027.446.764-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 9, do Credenciamento.

JOSÉ EDSON GOMES

Presidente CPL

JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:905B914D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 044/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA**, SUBCOORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, matrícula 5622, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participar do Encontro Estadual Sobre os Resultados Sistemático 6 – Proteção Social/Selo Unicef, que acontecerá na cidade do Natal, no dia 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de junho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:F675CE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 045/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **DAYSELANE ADELINO DE LIMA**, Subcoordenador Administrativo, matrícula 4928, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participar do Encontro Estadual Sobre os Resultados Sistemático 6 – Proteção Social/Selo Unicef, que acontecerá na cidade do Natal, no dia 05 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 02 de junho de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:EFF7D2D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 981/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 01 e 02 de junho de 2023, transportando pacientes para realizar exames e consultas no Hospital Varela Santiago e Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2B90755D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1025, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por natural climatológico por ESTIAGEM- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Prefeita do MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VII do Art. 7º Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que mesmo em decorrência das chuvas que atingiu o nosso município no período de novembro a maio de 2023, o nosso reservatório principal permanece com a reforma em seus barramentos, bem como a inviabilidade de sanar as dificuldades de água potável para zona rural, pelo fato de que a CAERN não abastece toda a nossa zona rural, e que o nosso reservatório não dispõe de água com qualidade para abastecer a população de acordo com laudo de portabilidade.

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram despesas oriundas da administração municipal, com dessanilizadores e todos os insumos para atendimento a população e que são necessárias a continuação da Operação Carro-Pipa (OCP) do Governo Federal para fornecimento de água potável necessárias para restabelecer a normalidade local;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Lucrécia/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC de Lucrécia/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 02 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:A1B600D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 013/2023

Número de Contrato: 2023.06.02.0001

Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Atenção Básica destinados à atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Contratada/CNPJ: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, 10.538.476/0001-34.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Oseas Monthalggan Fernandes Costa, pela Empresa.

Valor: R\$ 710.500,00 (setecentos e dez mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 02/06/2023.

Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:8E4E120C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 013/2023

Número de Contrato: 2023.06.02.0004

Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Atenção Básica destinados à atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Contratada/CNPJ: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 14.595.725/0001-84.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Jacilde Tonin, pela Empresa.

Valor: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 02/06/2023.

Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:FDB1B086

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico 013/2023

Número de Contrato: 2023.06.02.0002

Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos da Atenção Básica destinados à atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

Fundamentação: Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Contratada/CNPJ: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, 27.029.083/0001-06.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Milena Pinheiro Ferreira, pela Empresa.

Valor: R\$ 114.310,00 (cento e quatorze mil, trezentos e dez reais).

Data da Assinatura do contrato: 02/06/2023.

Vigência: 05/06/2023 a 05/06/2024.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:9CB98865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 034/2023-DPRH/SMA/PM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 034/2023-DPRH/SMA/PM

PORTARIA Nº 034/2023-DPRH/SMA/PM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **SONHELMA MARQUES TAVARES**, matrícula nº. 3099, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, conforme protocolo nº. 713/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:D3F4501F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2023-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 035/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº. 3099, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, conforme protocolo nº. 714/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4C2AFA51

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2023-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2023-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 036/2023-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **ALTEMAR SANTOS PEREIRA LEITE**, matrícula nº. 4312, ocupante do cargo efetivo de Mensageiro, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, conforme protocolo nº. 712/2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de junho de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:FBE336ED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 111/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 111/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a Sra. **AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA**, CPF nº. 032.XXX.XXX-74, para o cargo de Assessora Especial- AE2 da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:E8B386FC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/2023

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva do concurso de 2022 a Sra. **TATIANA MAIA FARACHE**, CPF nº. 009.XXX.XXX-26, do cargo efetivo de Professora de Matemática da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, conforme processo administrativo nº 143/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 02 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:345743B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2023

Institui a Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência

Social, Trabalho e Habitação, através do Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e do Setor do Cadastro Único.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE- RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, S 1ª DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, visando o recrutamento de pessoal temporário para as funções contempladas no referido processo simplificado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º Ficam nomeados (as) os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA	PRESIDENTE
MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO GABRIEL	MEMBRO
ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	MEMBRO

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 5º Os servidores prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape-RN, 02 de junho de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:A9808126

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape/RN, nomeado pela Portaria 054/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando,o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a Registro de preços objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, pelo maior percentual de desconto da tabela SINAP, para manutenção das atividades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto,configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando,finalmente que preconizado no incisoXX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante: **MRG Service LTDA** - CNPJ: 38.199.820/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; **totalizando um percentual de desconto de 5% (cinco por cento).**

MAXARANGUAPE/RN, em 01 de junho de 2023

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:9CD2D80D

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Na qualidade de Gesto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape/RN.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a Registro de preços objetivando a Contratação de Empresa para a Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, pelo maior percentual de desconto da tabela SINAP, para manutenção das atividades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto,configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MRG Service LTDA** - CNPJ: 38.199.820/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09; **totalizando um percentual de desconto de 5% (cinco por cento).**

MAXARANGUAPE/RN, em 02 de junho de 2023

JÂNIO COSTA

Diretor Geral

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:61B830C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 88/2023

Processo de Despesa nº: 510023/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 88/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415. Objeto: Contratação de Show Artístico para o evento Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 22 de junho de 2023, no Palco Secundário, na Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das *00 horas (00hrs de 23/06), como última Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
-----------------------	---

Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2023

Por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:873A827F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 088/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico de Messias Paraguai para o evento Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 22 de junho de 2023, no Palco Secundário, na Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das *00 horas (00hrs de 23/06), como última Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações, em favor da empresa **MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415**, inscrita no CNPJ: **42.038.011/0001-00**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 22 de junho de 2023, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C30ABD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show de Tonny Farra, Artista reconhecido regionalmente para apresentação em Trio Elétrico, na Abertura do Monte Alegre Vila São João, no dia 17 de Junho de 2023, a partir das 23hs, na Avenida Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), Centro de Monte Alegre/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações, em favor da empresa **F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIREL**, inscrita no CNPJ: **27.141.623/0001-30**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 17 de junho de 2023, na Av. Juvenal

Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1EA9B81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2023-GP-TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2023

PORTARIA Nº 140/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 048/2023 de 30 de maio do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 31 de maio de 2023. Edição 3043, onde trata da concessão de diária a Kollyany Pinheiro de Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 31 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:4B12A621

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2023-GP-TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2023

PORTARIA Nº 141/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 049/2023 de 30 de maio do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 31 de maio de 2023. Edição 3043, onde trata da concessão de diária a Natália Freire de Avelar Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 31 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:7E6A6356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023-GP

PORTARIA Nº 142/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- EXONERAR, A PEDIDO, o Senhor **ALEX FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 832-1, do cargo em Comissão de Engenheiro Civil na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 31 de maio de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8D29FD44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023-GP

PORTARIA Nº 150/2023-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **JOALDO BATISTA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Engenheiro Civil na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras, 01 de junho de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:90B1E581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2023
OBJETO: Contratação de 1 (um) Psicólogo para a Proteção Especial de Média Complexidade – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e

Contratação de 1 (um) Assistente Social para o Cadastro único Programa Bolsa Família.

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que as licitantes: MARIA LUIZA SOARES DIAS, inscrita no CPF/MF 702.284.434-82 saiu vencedora no item: 1, EDIR MELO DE CARVALHO NETA, inscrita no CPF/MF: 009.498.774-25 saiu vencedora no item: 2 e SVLANA BARROS DO AMARAL, inscrita no CPF/MF 047.912.044-76 saiu vencedora no item: 3. Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A69FBFDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de junho de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:611CFB29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº13/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de junho de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8B4C0408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº14/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE POSTES PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA REDE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 23 de junho de 2023, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados preferencialmente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FCDE2F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Qualidade Ambiental, a Sra. **TATIANA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 913.819.164-44, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7E233936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Gerente de Qualidade Ambiental, a Sra. **RENATA DE MOURA TEIXEIRA**, inscrita no CPF nº 002.761.932, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de junho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:435E2463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 053001 -DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1093/2023

Dispensa: 053001 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NO SÃO JOÃO DANADO DE BOM DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: GIL LUAN DA SILVA SANTOS NASCIMENTO LTDA - CPF: 065.104.844-39, com o valor total de R\$ 4.800,00.

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/06/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:24A68BEE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 053001 – DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA: 053001 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa GIL LUAN DA SILVA SANTOS NASCIMENTO LTDA - CPF: 065.104.844-39, com o valor total de **R\$ 4.800,00**, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA NO SÃO JOÃO DANADO DE BOM DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:06BAD505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0119/2023

PORTARIA Nº 0119/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de haver um gestor para o Fundo Municipal de Cultura do município de Olho D'Água do Borges/RN, criado pela Lei Municipal nº 636/2020, de 04 de agosto de 2020, art. 11,

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR a Sr.ª **ANTÔNIA MORAES LEITE COSTA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação e da Cultura, inscrita no CPF sob o nº 243.205.364-87, matrícula 0086, para ser a gestora do Fundo Municipal da Cultura do município de Olho D'Água do Borges/RN nos termos da Lei Municipal nº 636/2020.

Art. 2º- As atribuições dispostas acima não excluem os demais presentes do seu cargo junto ao município de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de junho de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C1C6B427

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1013, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) ao orçamento vigente para Construção de uma Casa do Produtor de Mel (Casa do Mel) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.11001.20.606.0010.1080		CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) PARA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO		
ELEMENTO DE DESPESA	DE	DISCRIMINAÇÃO		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905100	17060000	Obras e Instalações	RS	300.000,00
TOTAL			RS	300.000,00

UNIDADE 11001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
FUNÇÃO 20 AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO 606 EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA 0010 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA RURAL
PROJ. / ATIV. 1080 CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL

Art. 2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1º incisos II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 17060000 (Transferências Especial da União) no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto referido no Art. 1º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 02 de junho de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:AE3867D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/SMS-FMS

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO TERMO

DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020/SMS-FMS
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Paraú/RN
CONTRATADA: INSTITUTO DE ESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 001/2020-SMS-FMS
Vigência: De 01/06/2023 á 31/08/2023.
Fundamentação: Art. 57, Incio II da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú/RN. 31 de maio de 2023

ISADORA BEATRIZ MARTINS SILVA
P/Contratante
Secretária Municipal de Saúde de PARAÚ/RN

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO
P/Contratado:
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:9633104A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL - REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO Nº 129/2023

PORTARIA DE Nº 129/2023 - GAB/PREFEITO - REPUBLICADA POR ADEQUAÇÃO

Estabelece as diretrizes de a de atendimento em segurança pública pela Guarda Municipal nos pontos turísticos, parques públicos, centros históricos, local de esporte, lazer e cultura do município de Parelhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS; no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da Lei Orgânica do Município de Parelhas.

RESOLVE:

Art. 1º A Guarda Municipal de Parelhas é uma instituição municipal, uniformizada e armada conforme previsto em lei, conforme lei nº 2303/2013, de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º A Guarda Municipal tem por função a proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º A guarda municipal poderá atuar na Segurança dos pontos turísticos, parques públicos, centros históricos, local de esporte, lazer e cultura do município de Parelhas.

Parágrafo único: o município poderá fomentar projetos tecnológicos de videomonitoramento que será gerenciado pelos servidores da Guarda Municipal.

Art. 4º A Guarda Municipal poderá atuar em pontos turísticos e históricos do município, no sentido de orientar turistas e visitantes, ressalvadas as suas competências.

Art. 5º São princípios mínimos de atuação das guarda municipal:
I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
III - Patrulhamento preventivo;
IV - Compromisso com a evolução social da comunidade;
V - Urbanidade e gentileza e

VI - Uso progressivo da força.

Art. 6º São competências da guarda municipal nos pontos turísticos, parques públicos, centros históricos, locais de esporte, lazer e cultura do município de Parelhas ressalvadas as suas competências:

I - Auxiliar os turistas nacionais e estrangeiros em visita ao patrimônio público do Município;

II - Realizar ações preventivas de segurança nos pontos turísticos do Município de Parelhas;

III - Coibir atos de vandalismo e depredações de monumentos públicos e dos pontos turísticos;

IV - Apoiar órgãos do Município na promoção do turismo sustentável com ações que visem à proteção e preservação do patrimônio histórico, artísticos, turísticos e paisagísticos do Município.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 29 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:22C0ADBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no seguro de veículos.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGURO DE VEÍCULOS**, em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº **61.198.164/0001-60**, estabelecida a Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, que apresentou a melhor

proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 13.000,37 (treze mil reais e trinta e sete centavos).

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 02 de junho de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F94A6D67

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Secretário Municipal de Saúde de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGURO DE VEÍCULOS**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº **61.198.164/0001-60**, estabelecida a Av. Rio Branco, 1489, Rua Guaianases, 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 01.205-001, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 13.000,37 (treze mil reais e trinta e sete centavos).

Pedra Preta/RN, 02 de junho de 2023.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 807.567.604-10

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:76FD9E9E

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a **SESSÃO PÚBLICA** referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO**, de acordo

com as condições do respectivo edital. Inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos e ao final pode-se constatar que as empresas: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18**, **LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93** e **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77** apresentaram todos os documentos perante as condições do edital, estando as mesmas **HABILITADAS**, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedoras do certame as empresas: **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18** vencedora dos itens: 1859, 1861, 5081, 754, 757, 758, 759, 760, 767, 769, 771, 772, 775, 779, 785, 786, 788, 790, 791, 792, 796, 800, 804, 806, 8120, 8121, 8122, 8123, 8124, 815, 816, 817, 822, 825, 826, 838, 839, 840, 841, 845, 850, 853, 857, 858, 868, 869, 870 e 871 com o valor global de R\$ 140.531,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais), **LUMINOZA, COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93** vencedora dos itens: 1855, 1857, 1858, 4841, 5082, 755, 756, 761, 762, 765, 773, 776, 777, 781, 783, 787, 793, 799, 801, 802, 803, 813, 821, 823, 827, 829, 830, 832, 835, 836, 843, 846, 848, 852, 859 e 865 com o valor global de R\$ 86.893,50 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77** vencedora dos itens: 4842, 763, 764, 766, 768, 770, 774, 778, 780, 784, 789, 795, 805, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 8125, 814, 818, 819, 820, 824, 828, 831, 833, 834, 837, 844, 849, 851, 854, 855, 856, 860, 861, 862, 863, 864 e 866 com o valor global de R\$ 116.050,40 (cento e dezesseis mil, cinquenta reais e quarenta centavos).

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 12h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4790F568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 952/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação da empresa a seguir: **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA de CNPJ. 41.886.613/0001-55**, com o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão, pelo período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F19371E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 29/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 29/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a ser pago em única parcela, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 02.002– Sec. Mun. De Planejamento e Administração
Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Mun. Planejamento e Administração
Elemento de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ”.
Fonte: 15000000

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.

Fundamentação legal: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023, Lei 8.666/93, artigo 25, I

Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2024

Data da assinatura: 02 de junho de 2023

Da assinatura das partes:

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
p/CONTRATADO(A) ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:552A11A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 953/2023
Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2023

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação de 02 (dois) professores com Nível Superior, com graduação em música para atuarem nas aulas do projeto Musicalizando em Pedro Avelino, que tem como objetivo um trabalho com crianças e adolescente que com pouco tempo de aprendizagem de teoria musical e técnica instrumental dos instrumentos de sopro e cordas, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Senhor(a) **JOSÉ SÉRGIO DAMASCENO DE LIRA**, inscrito no CPF. 108.940.054-

30, com o valor total de R\$ 24.003,00 (Vinte e quatro mil e três reais) e **DIEGO SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF. 031.347.575-08, com o valor total de R\$ 24.003,00 (Vinte e quatro mil e três reais), totalizando de R\$ 48.006,00 (Quarenta e oito mil e seis reais) para o período de 07 (sete) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:462CA2B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: Contratação de 01 (um) professor um professore para atuar nas atividades de Instrumentos de Cordas: Violino e Violão Cello (DIEGO SILVA ARAÚJO) com Nível Superior, com graduação em música para atuarem nas aulas do projeto Musicalizando em Pedro Avelino.

Profissional contratado:

• DIEGO SILVA ARAÚJO.

Valor Total da Avença: R\$ 24.003,00 (Vinte e quatro mil e três reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais de 3.429,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e nove reais), proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 05.001– Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2021 – Manutenção Das Atividades Do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fontes: 15500000

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.

Fundamentação legal INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023, Lei 8.666/93 - “caput” do artigo 25

Vigência: 02/06/2023 a 30/12/2023

Data da assinatura: 02 de junho de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

DIEGO SILVA ARAÚJO

P/ Contratado

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:FF7E48D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: Contratação de 01 (um) professor um professore para atuar nas atividades de Instrumentos de sopro (JOSÉ SÉRGIO

DAMASCENO DE LIRA) com Nível Superior, com graduação em música para atuarem nas aulas do projeto Musicalizando em Pedro Avelino.

Profissional contratado:

• JOSÉ SÉRGIO DAMASCENO DE LIRA.

Valor Total da Avença: R\$ 24.003,00 (Vinte e quatro mil e três reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas mensais de 3.429,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e nove reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2023

Unidade Orçamentária: 05.001– Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2021 – Manutenção Das Atividades Do Salário Educação - QSE
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fontes: 15500000

Fonte financeira: FPM, ICMS e RECEITA PRÓPRIA.

Fundamentação legal INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023, Lei 8.666/93 - “caput” do artigo 25

Vigência: 02/06/2023 a 30/12/2023

Data da assinatura: 02 de junho de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante

JOSÉ SÉRGIO DAMASCENO DE LIRA

P/ Contratado

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:434F8028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 273/2023 - CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

DECRETO nº 273, de 02 de junho de 2023.

"Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social"

O Prefeito Municipal de PEDRO AVELINO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 02 de junho de 2023.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

THEREZA D'AVILA CÔRREIA CÂMARA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:790997D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 184/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Gildásio Martins da Silva
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Coordenador do CRAS
CPF: 104.452.964-45	MATRICULA: 3492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	05/06/2023	R\$ 200,00	R\$ 200,00
() diárias com pernoite			Total	R\$ 200,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de uma Capacitação do Selo UNICEF, que será realizada no dia 05/06/2023, na cidade Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:250CC403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2023 -DIÁRIA

PORTARIA Nº 185/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Venâncio Ricardo Pereira Sobrinho
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Orientador Social
CPF: 703.398.894-03	MATRICULA: 6114

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NATAL/RN	05/06/2023	R\$ 200,00	R\$ 200,00

() diárias com pernoite	Total	R\$ 200,00
(x) diárias sem pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio a participação de uma Capacitação do Selo UNICEF, que será realizada no dia 05/06/2023, na cidade Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 02 junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:37EADE37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO ATO DESERTO – CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada Chamada Pública nº 002/2023, objetivando adquirir imóvel, na cidade de Natal, capital do Estado, para funcionamento de Casa de Apoio aos pacientes em tratamento de saúde fora do seu domicílio, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com data de abertura para o dia 01/06/2023 a partir das 14h00min, foi considerada deserta, face a ausência total de interessados.

Pilões/RN, 01 de junho de 2023.

HÉLIO PAIVA DAMASCENO
Presidente de CPL.

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:0A2B6842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023 – PE/PMP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2023 – PE/PMP

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, que seria no dia 07 de junho de 2023 às 14h00min, e passa agora a ser no dia 19 de junho de 2023 às 09h00min no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em virtude da necessidade de alterações no Edital. O procedimento é do tipo Menor preço, para **Registro de Preço para Contratação de**

empresa para fornecimento de aquisição de pneus e acessórios destinado a frota de veículos do Município de Portalegre/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A licitação será para AMPLA PARTICIPAÇÃO, EXCLUSIVA ME/EPP, COTA RESERVADA ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006 E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2ED206E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 271/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 271/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Antonio Pereira Nobre, CPF Nº xxx-34, matrícula nº 701, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Alexandria/RN, no(s) dia(s) 02/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2C8AEEA3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 272/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 272/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Gessildo Menezes da Silva, CPF Nº xxx-65, matrícula nº 613, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 05/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 02 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FF8E17F4

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL
SUPERIOR,
PARA O CARGO DE PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO
TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito, na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir, conforme anexo VII do edital, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 02 de junho de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 008/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR**CARGO: PROFESSORA PEDAGOGA – COD 100**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MERI REGIANE RIBEIRO DE LIMA	1º
02	SUELI DAS CHEGAS PEREIRA	2º
03	KARINA MAYANE RODRIGUES DE PAIVA	3º

CARGO: PROFESSORA PEDAGOGA – COD 101 -

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	NADJA DIAS PAIVA	1º

PSS Nº 008/2023**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 008/2023**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS**

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 008/2023**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

PSS Nº 008/2023**ANEXO V****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato _____

PSS Nº 008/2023**ANEXO VI****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

PSS Nº 008/2023**ANEXO VII****DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soufui penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 008/2023
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 011/2023
NUTRICIONISTA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 011/2022 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 011/2022, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D75B5E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 193, DE 02 DE JUNHO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a necessidade em virtude do aumento da demanda do cargo de BJOQUÍMICO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156- Presidente
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Membro
Maria José de Almeida Carvalho, matrícula nº 607 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMSAB é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BD3325B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 195, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Antônia Ticiano Carla Fialho Gomes, matrícula nº 748, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Programas Sociais, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com com ALIMENTAÇÃO, no período de 06/06/2023 a 07/06/2023 na cidade do Natal/RN, com objetivo de Participar do Encontro Estadual de Articuladores e Mobilizadores da Assistência Social do Selo UNICEF – Edição 2021/2024 que acontece na Assembléia Legislativa; onde irá representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:05164D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 194, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Cristhyanno Alves Rocha matrícula nº 236, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 06/06/2023 a 07/06/2023 na cidade do Natal/RN, com objetivo de Participar do Encontro Estadual de Articuladores e Mobilizadores da Assistência Social do Selo UNICEF – Edição 2021/2024 que acontece na Assembléia Legislativa; onde irá representando a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5F08DA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
037 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 580 DE 02 DE
JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 580, DE 02 DE junho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 02 de junho de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:80420.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 793 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:807D1AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 43, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Processo Administrativo Disciplinar nº001/2023A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 177, e art. 179 da Lei Municipal nº 156/07, considerando o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica, e em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, **RESOLVE:**Determinar o ARQUIVAMENTO, do Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. nº 001/2023, instaurado pela Portaria Nº 10, de 16 de janeiro de 2023.

Publique-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal de Pureza/RN

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:8CC1D8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.XXX.XXX-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 02 de junho de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 02 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F0CE448C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
310503/2023**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310503/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.648.086/0001-02, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DO CURSO: ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (NOVA LEI Nº 14.133/2021). NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2023 NO RIO DE JANEIRO, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - (NOVA LEI Nº 14.133/2021), NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2023 NO RIO DE JANEIRO.	02	SERVIÇO	2.000,00	4.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:86601A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
020601/2023;

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 020601/2023;**

Objeto: SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO RIO DE JANEIRO.

Contratado: 50.653.069 RICARDO DE CARVALHO ANATOLIO, CNPJ Nº 50.653.069/0001-92, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.090,72 (SEIS MIL E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:B00C0DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020601/2023

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020601/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020601/2023 vem emitir o

presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **SERVIÇO DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO CURSO ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO RIO DE JANEIRO.**, pelo valor de R\$ 6.090,72 (SEIS MIL E NOVENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), em favor de 50.653.069 RICARDO DE CARVALHO ANATOLIO, CNPJ Nº 50.653.069/0001-92.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:82197E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310501/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310501/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 310501/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ.**, em favor de REGIANA MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 078.810.154-46, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO	SERVIÇO	01	300,00	300,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:1EF9B2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 310502/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 310502/2023

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de ANTONIO MELQUIADES RIBEIRO NETO, inscrito no CPF de nº 077.041.704-30, referente à **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS PARA O SEXTOU DA GENTE EM RIACHO DA CRUZ COM O ARTISTA LOCAL ANTONIO MELQUIDES RIBEIRO NETO.**, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA EVENTOS CULTURAL NO DIA -2 DE JUNHO DE 2023, NO PROJETO "SEXTOU DA GENTE", QUE ACONTECERÁ NA AVENIDA CAMILA DE LÉLLIS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN.	01	SERVIÇO	300,00	300,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:6DA62712

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 021/2023

“Concede Ajuda de Custo a pessoa em vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Barbara Denise de Oliveira Amaral e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) em favor da Senhora: Barbara Denise de Oliveira Amaral, CPF 097.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Avenida Boa Vista, 863, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com **ANGIOTOMOGRAFIA DO TÓRAX**, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 01 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:01B5FB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 039/2023

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução n.º. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

RESOLVE:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, LAIS MICHELLE DA SILVA SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º 00x.xxx.x58 e CPF: 092.xxx.xxx-01, primeira suplente, para ocupar a vaga do Conselheiro Titular Marcos Felipe Gomes das Chagas, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0710740A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, os Membros da Comissão Municipal da Plataforma da Busca Ativa Vacinal - BAV, esta que é tecnológica e inovadora para apoiar o município na identificação, registro e monitoramento de crianças não imunizadas ou em risco de não receberem vacinas. A plataforma fortalecerá os serviços existente e auxiliará nos trabalhos que compreendem a Metodologia do Selo Unicef Município Aprovado Edição 2021-2024, com vistas no alcance das Metas e desenvolvimento de Ações que garantam ao município melhorar as condições de vida de crianças e adolescentes no âmbito do município de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Promoção da Plataforma da Busca Ativa Vacinal terá a seguinte Composição:

01- Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Prefeito Municipal;

02- Sabina Christina da Costa Alencar – Gestor Político;

03- Maria do Socorro Soares de Paiva – Coordenadora Operacional da Saúde;

04- Antônio Edielson Pereira Brasil – Supervisor Institucional da Educação;

05- Francisco Giordano de Paiva Freitas - Supervisor Institucional da Educação;

06- Paloma Cristiane Lopes – Supervisor Institucional da Educação;

07- Halyson Messias Amorim Paiva – Supervisor Institucional da Assistência Social;

08- Ícaro Guedes de Lavor – Supervisor Institucional da Saúde;

- 09- Romina de Paiva Nunes – Supervisor Institucional da Saúde;
 10- Ana Maria de Souza Paiva – Técnica Verificadora;
 11- Antônia Iolanda Soares de Oliveira Sá – Agente de Alerta;
 12- Calina Lígia Jácome de Oliveira – Agente de Alerta;
 13- Erivânia de Oliveira Paiva - Agente de Alerta;
 14- Francisco Otacílio da Silva Paiva - Agente de Alerta;
 15- José Luiz Nobre Borges - Agente de Alerta;
 16- Luciana Soares de Paiva - Agente de Alerta;
 17- Miguel Ângelo de Souza Nobre - Agente de Alerta;
 18- Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira - Agente de Alerta;
 19- Roberta Miranda Ribeiro de Oliveira - Agente de Alerta;
 20- Sebastião Flávio de Oliveira - Agente de Alerta;

Artigo 3º - O exercício da função de cada um dos membros desta comissão remete serviço voluntário, gratuito, reconhecido como de grande relevância e contribuição às Políticas Públicas voltadas aos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Riacho da Cruz-RN.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 02 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:75274521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260502/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
 260502/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26050002/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260502/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: JOAO PINTO DE SOUSA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.641.515/0001-36.
 OBJETO: Aquisição de peças de ar condicionado, visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração das unidades administrativas e secretarias municipais de riacho da cruz.
 VALOR TOTAL: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE JUNHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F8008707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
 LICITAÇÃO N.º 260502/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 260502/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 260502/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de ar

condicionado, visando a manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração das unidades administrativas e secretarias municipais de riacho da cruz, pelo valor de 30.000,00 (trinta mil reais), em favor de JOAO PINTO DE SOUSA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.641.515/0001-36.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE JUNHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:127EB96E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290502/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 290502/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29050002/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290502/2023.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
 CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.
 OBJETO: Contratação de seguro para veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..
 VALOR TOTAL: 1.485,06 (MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE JUNHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:F1B410CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
 LICITAÇÃO N.º 290502/2023**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 290502/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 290502/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de seguro para veículo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento., pelo valor de 1.485,06 (MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 02 DE JUNHO de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4D693BFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº606/2023

Decreto de Transferência do Feriado Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do dia 06 de junho, dia do sagrado coração de Jesus, Padroeiro Municipal, comemorado no dia 06 junho de 2023, terça-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum dos municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o Feriado Municipal do dia 06 de junho para o dia 09 de junho de 2023, sexta-feira nas repartições públicas municipais da Administração Direta do município de Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O disposto no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como os setores contábeis, financeiros e de licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de junho de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:28B6F84F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Prestação de Serviços para Ornamentação, inclusive desmontagem, guarda e serviços de cabeamento elétrico, em todos os espaços do XXI São João de Rua de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - R\$ 37.550,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Junho de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9154157D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão

Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Confecção de figurinos da Quadrilha Junina Explosão para apresentação no XXI São João de Rua de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 65.470,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Junho de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:88B6BB34

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Confecção de alegorias e adereços da Quadrilha Junina Explosão para apresentação no XXI São João de Rua de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 22.280,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Junho de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F95D61C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração musical da Banda Brasas do Forró para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05110/2023 - 11.05.23 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - R\$ 60.000,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F7B73E7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração Artística de Vicente Nery para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05111/2023 - 11.05.23 - LAN PRODUCOES LTDA - R\$ 140.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:DA7EA63E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da apresentação artística da Banda Cavalo de Pau para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05113/2023 - 11.05.23 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 70.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:17873F8F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação musical da cantora Michele Andrade para apresentação em Praça Pública nas festividades do São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05120/2023 - 12.05.23 - XT ENTRETENIMENTO LTDA - R\$ 120.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:A5BD45B3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação do cantor Roberto Vaneirão para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 24 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05121/2023 - 12.05.23 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 40.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E749D9D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação do Show Artístico da Banda Farra de Bakana para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 23 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05122/2023 - 12.05.23 - MK DE LIMA - R\$ 16.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EBC0C516

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação do Show Artístico do Cantor Padre João Carlos para apresentação em Praça Pública nas festividades do 21º São João de Rua deste Município de Riacho de Santana–RN no dia 21 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05150/2023 - 15.05.23 - AMANHECER PRODUcoes LTDA - R\$ 50.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:23214FBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2023**

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Tipo: Menor Preço por Item - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS
Processo Administrativo nº 037/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA,
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN

**ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHUELO/RN.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.043.834/0001-66.

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 38.140.640/0001-70.

ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 09.182.725/0001-12.

COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS VITA LTDA -
ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.073.963/0001-16.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
12.418.191/0001-95.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº 25.279.552/0001-01.

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46.

EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.882.932/0001-94.

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 07.055.280/0001-84.

GIULLITE B MEDEIROS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.437.704/0001-04.

H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.932.265/0001-77.

HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.302.414/0001-70.

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84.

MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.782.468/0001-08.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21.

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.377.382/0001-91.

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.595.725/0001-84.

PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.451.626/0001-75.

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.305.387/0001-73.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.347.974/0001-23.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 01 de junho de 2023.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0CF58F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023

Concede Diária à Servidoras do Município que especifica e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, considerando as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Natal/RN, para participação no Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, realizado pelo Unicef, no dia 06 de junho de 2023, das 08h30 às 16h30, as servidoras:

NOME	CPF	VALOR
EDILZA BEZERRA DE SALES	***.503.994-**	R\$ 90,00
LILIAN DEYSE DE FREITAS GOMES	***.134.284-**	R\$ 90,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 180,00.

Art. 2º. Solicitar a Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 02 de junho de 2023.

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:724C9F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO 01742023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

01742023 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a

participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para no momento atender ao paciente o senhor MAGNUS KELLY GABRIEL DE ASSIS inscrito no CPF sob nº 503.584.054-91, cartão SUS 705 0006 1746 6853, residente no assentamento Zumbi, 13 - zumbi - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, Empenho 602001 nota fiscal nº 410370 valor R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) para atender ao paciente o senhor MAGNUS KELLY GABRIEL DE ASSIS inscrito no CPF sob nº 503.584.054-91, cartão SUS 705 0006 1746 6853, residente no assentamento Zumbi, 13 - zumbi - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA), conforme solicitação médica e documentos em anexos.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:C5E3856C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230072**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 22050001/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): T C DE LUNA LTDA ME, CNPJ nº 11.281.563/0001-11.

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada no serviço de locação de veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 08/2011, e demais normas pertinentes.

VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2023.

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:79E71C4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 032/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 02 de junho de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais) para a Sra. Edvania Maiara Fernandes, ocupante do cargo de Visitador Sanitário, portadora do CPF nº 103.xxx.xxx-10, para participar da Oficina Regional de Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária da V Regional de Saúde, que acontecerá no dia 06 de junho de 2023, às 08h00min no IFRN CAMPUS SANTA CRUZ em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:3DECB305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 334/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 334/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Motorista, MANUEL SERGILANO PEREIRA, Mat: 1526910, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia 03 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Areia/PB, com o objetivo de conduzi alunos da Escola Estadual Francisco de Assis Dias Ribeiro, para aula de campo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:E2020BA9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 335/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 335/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) ao Motorista **JULIEDSON MAGNOS DE MEDEIROS, Mat: 152693-6**, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia 03 do corrente mês e ano, e virtude da viagem a ser realizada à cidade de Areia/PB, com o objetivo de conduzir alunos da Escola Estadual Francisco de Assis Dias Ribeiro, para aula de campo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de junho de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:421F0EAO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 025/2023 com início 03 de maio de 2023, realizada em 15 de maio de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS- CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 24 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2BC59491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 025/2023, realizada em 15 de maio de 2023, que tem por Objeto: **Locação de veículo tipo Caminhão Baú; PBT 6.800 Kg; carga útil máx. 3.949 Kg; dist. entre eixos 4,18 m; potência 150 CV – motor diesel; inclusive carroceria fixa fechada de metal para transporte geral de cargas com dimensões aproximadas de 2,20x2,30x4,50 m; com porta de carga/descarga lateral e traseira; ano/modelo: até 10 anos de fabricação; equipado com os itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN a saber: FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS- CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).**

SANTA CRUZ/RN, em 24 de maio de 2023

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:95BD474C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104578/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. CONTRATADO: CLM TRANSPORTE E LOCAÇÕES DE CARGAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.897.723/0001-63, com sede à Av. Maria Irene, 877, Jordão, Recife/RN CEP:51250020. OBJETO: Aquisição de materiais de perfuração de poços artesianos no cristalino e peças para manutenção dos equipamentos: Compressor de ar Marca Elgi/Modelo DS 650/200, Sonda de perfuração Marca Cobrasper/Modelo A03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . VALOR TOTAL: R\$ 174.168,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais).

SANTA CRUZ/RN, 16 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

CARLOS ROBERTO BARBOSA DE MIRANDA –
Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:83EFDC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022**

ADESÃO PREGÃO Nº 16/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. CONTRATADO: Zalcbargas Injefao de Termoplasticos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.212.218/0001-06, com sede à Rua Desembanco, 80, CIS TOMBA, FEIRA DE SANTANA/BA CEP:59200000. OBJETO: Aquisição de caixas em PVC para instalação de hidrômetros no Município de Santa Cruz/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: . VALOR TOTAL: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

SANTA CRUZ/RN, 11 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

MAURO ZALCBORGAS –
Contratado.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EAD9ABBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SEDUC – SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SEDUC – SRP.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.
UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – SEDUC – SRP, devidamente realizado pelo Município de Ibiapina/CE, objetivando o registro de preços para aquisição de livros para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 14 de abril de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A68FEA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS Nº 047/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: Empresa AIR88 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIVROS E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.503.043/0001-71. OBJETO: Aquisição de livros para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 199.064,00 (Cento e noventa e nove mil e sessenta e quatro reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no OGM – Orçamento Geral do Município / 2048 - Manutenção das Ações do Fundeb 30% - Ensino Fundamental / Elemento de Despesa “3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços para de Distribuição Gratuita”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa correrá por conta de Recursos Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas) e Fundeb. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.982/13. DATA: 14 de abril de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Glicilerry Almeida de Oliveira/Sócia Administradora/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:64884271

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 05.2023- DECRETA PONTO FACULTATIVO NO
DIA 09 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 05/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023 no âmbito do Município de Santa Maria/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO as datas tradicionalmente alusivas ao feriado nacional de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO a rara busca por atendimento dos serviços públicos, considerando ser o feriado nacional em uma quinta-feira e se ter verificado uma tendência do próprio Estado do Rio Grande do

Norte, bem como da imensa maioria dos municípios em decretar o ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 09 de junho de 2023, em razão do feriado nacional de *Corpus Christi*.

Art. 2º No dia 09 de junho de 2023 em que fica decretado o ponto facultativo será assegurada a preservação dos serviços públicos essenciais tais como serviços relativos à saúde pública, limpeza urbana, vigilância patrimonial e sanitária, plantonistas e demais atividades correlatas à essencialidade da administração pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 02 de junho de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:E36CB71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2023

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09;
NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65;

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:E92FE3EC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 023/2023, em favor da empresa:

VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.788.645/0001-52; com o valor unitário de R\$ 4.604,16(quatro mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 46.041,60(quarenta e seis mil quarenta e um reais e sessenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0FAD091A

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02062/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023 PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4853/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - CNPJ: 32.127.406/0001-26
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR GLOBAL: R\$ 242.800,00(duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 02/06/2023 e encerramento em 02/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 022/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EA718540

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1025/2023

Portaria de diária nº 1025/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 01 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BF8724E2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1026/2023

Portaria de diária nº 1026/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CCB5F37F

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02061/2023 DISPENSA 036/2023 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2174/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: JHONATAN BENETTI ME - SLAH INFORMÁTICA – inscrita no CNPJ: 15.424.551/0001-50;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE E PUBLICIDADE DOS AGENDAMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES E INTERVENÇÕES MÉDICAS, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUE CONTEMPLAM O TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 888/2019;

VALOR GLOBAL: R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22

VIGÊNCIA: A vigência do **Contrato Administrativo** será de 12 (doze) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada, considerando a não conclusão do trâmite do processo licitatório em comento.

Santana do Matos, 02 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:9909557A

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 037/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2405/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 19.881.198/0001-98, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:78B5637E

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 038/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2341/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(um) VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM AT9 4x4 DE PLACA RGM-9H07 E 01 (um) FIAT STRADA FREEDOM 13CD DE PLACAS EQA-4F39, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 70.166.350/0001-99, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:11DDDC11

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 039/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1644/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**

LTDA – inscrita no CNPJ: 10.763.974/0001-08, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:67902603

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 040/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1764/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE RADIOLÓGICO, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA** – inscrita no CNPJ: 26.626.773/0001-71, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:757F190C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1561/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 023/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.788.645/0001-52; com o valor unitário de R\$ 4.604,16(quatro mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos);

Perfazendo um montante de R\$ 46.041,60(quarenta e seis mil quarenta e um reais e sessenta centavos);

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A5DB9D8F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1561/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.788.645/0001-52; com o valor unitário de R\$ 4.604,16(quatro mil seiscentos e quatro reais e dezesseis centavos);

Valor Total da Contratação R\$ 46.041,60(quarenta e seis mil quarenta e um reais e sessenta centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (RITUXIMABE DE 500mg)**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AB1DBDBF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2264/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **19/06/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **06/06/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6CC22523

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 02 DE JUNHO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Art. 27, § 26, da Lei Complementar n.º 018, de 27 de abril de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. (...)

§ 26. Diretor (a) Clínico com as seguintes atribuições: Responsável por criar métodos, planejar atividades, organizar o funcionamento dos setores do Hospital, para garantir a perfeita circulação de informações e orientações; Administrar e delegar funções, a fim de evitar falhas de comunicação, escassez ou excesso de profissionais; Planejar, organizar e controlar as atividades clínicas do hospital, além de traçar estratégias e métodos de trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8DC794CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0627/2023 EM 02 DE JUNHO DE 2023

Lei Nº 0627/2023 Em 02 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Pereira de Brito, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de **2024**, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2024**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2020, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2021.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2021.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2021.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2024 a 2027, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
 Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2019 a 2023. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
 Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2019 a 2023 (art. 71 da LRF);
 Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
 Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
 Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
 Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e

outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2024, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;
Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AOS 02 de junho de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO DE AÇÕES

LEI Nº 0627/2023, de 02 de junho de 2023

Unidade 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

Aquisição de Veículo;
Programa de promoção de cidadania (emissão de documentos aos cidadãos)
Manutenção das ações câmara itinerantes nas comunidades rurais.

Unidade 02 – Gabinete do Prefeito

- Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município;
- Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município;
- Aquisição de um veículo;
- Realizar as atividades de coordenação político-administrativa do Executivo;
- Adquirir câmeras e alarmes para auxiliar a segurança dos prédios públicos;
- Articular e executar convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
- Padronizar os atos normativos, administrativos e de pessoal relacionado ao Gabinete Civil;
- Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
- Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
- Propiciar os meios (site, ouvidoria) para manter aberto canal de comunicação entre o público em geral e o governo municipal, zelando pela boa imagem de uma administração de interesse público;
- Promover a Manutenção do Gabinete do Prefeito com materiais de consumo e permanente;

Unidade 03 – Secretaria Municipal de Administração

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- Planejamento e elaboração de concurso público.
- Contribuição Financeira FEMURN – CNM;
- Auxiliar a Gestão no acompanhamento e cumprimento das metas de governo;
- Patrocinar cursos de capacitação e de relações humanas para funcionários públicos municipais.
- Melhorias dos meios de informatização, com a modernização dos equipamentos de TI, melhorando a eficiência do uso;
- Aquisição de equipamentos permanentes para Sede Administrativa;
- Manutenção do Arquivo Municipal;
- Realização de convênios ou contratações com outros entes da federação para viabilização da execução de ações de interesse do governo municipal;
- Reativação do Setor de Patrimônio/Tombamento;
- Manutenção de Assessoria de Convênios;
- Implantação do programa bolsa estágios para alunos de cursos técnico e superior

Unidade 04 – Secretaria Municipal de Finanças

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças;
- Contribuição Financeira para a AMSO;

Manutenção do pagamento dos fornecedores obedecendo a ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos.
Criação do calendário de pagamento dos servidores municipais.
Manter e aprimorar o sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal;
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS, PASEP, etc.
Manutenção de regularidade nos repasses de recursos financeiros à Câmara Municipal.
Manutenção do sistema tributário fiscal;
Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.
Manutenção do Setor de Contabilidade;
Manutenção do Setor de Tributação;
Implantação de Sistema de pagamentos de tributos com cartão de débitos e créditos

Implementação das ações de pagamento de precatórios e RPVs, oriundos de decisões judiciais.

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
Apoio Técnico e Distribuição de vacinas para rebanhos de Agricultores Familiares;
Fornecimento de Insumos para agricultores da agricultura familiar;
Projetos de Ações e Convivência com a Seca;
Construção Recuperação e Ampliação de Barreiros e Açudes;
Manutenção do Programa Corte de Terra;
Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água;
Construção e Manutenção de Mata Burros;
Ampliar e dar Assistência Técnico no plantio de palmas;
Conclusão e Equipagem de Unidade de Beneficiamento de Carnes;
Aquisição de Veículos e Patrulha Mecanizada;
Contribuição Financeira para a Consórcio de Resíduos Sólidos do Seridó;
Aquisição de máquina perfuratriz de poços tubulares;
Instalação e Manutenção de Poços Tubulares;
Conclusão e manutenção do Centro de Processamento de Carnes;
Apoiar e incentivar as Associações rurais e de catadores de resíduos.
Revitalizar a Sede da Secretaria de Agricultura

AÇÕES DE INCENTIVO AGROPECUÁRIA

Fomento a agropecuária;
Cursos de capacitação de produtores rurais;
Produção de fenação e silagem;
Melhoramento genético das principais criações;
Distribuição de alevinos nas barragens (açudes);
Debulhamento dos cereais produzidos pelos Agricultores;
Aquisição de veículos e patrulha mecanizada;
Disponibilização do profissional técnico agrônomo, assistência técnica aos produtores rurais.

PARCERIA

Ampliação do sistema de eletrificação rural;
Apoio à assistência técnica e extensão rural;
Campanhas de vacinação do rebanho de pequenos produtores;
Estímulo à agroindústria;
Emissão de GTA, cadastro de vacinação de rebanho (febre aftosa e brucelose) em parceria com IDIARN;

MEIO AMBIENTE

Implantação do SISMUMA (SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)
Plano de gestão ambiental;
Conselho municipal de meio ambiente fundo municipal de meio ambiente;
Estruturação e apoio ao meio ambiente
Elaboração e execução de plano de manejo e conservação do meio ambiente;
Realização de campanhas de conscientização e prevenção, envolvendo as populações do entorno das áreas de preservação permanente do meio ambiente;
Introdução à educação ambiental nas unidades de ensino;
Revitalização dos Rios e dos córregos principais do município.

Unidade 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ações:

- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura;
- Manutenção do PNAE Programa Nacional de Merenda Escolar;
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%;
- Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%;

- Manutenção das Atividades do PDDE;
- Manutenção das Atividades do PNAT - Programa Nacional de Transporte Escolar;
- Manutenção do Salário Educação;
- Custeio das Atividades do Ensino Fundamental;
- Custeio das Atividades do Ensino Infantil;
- Custeio das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos;
- Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários;
- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação;
- Custeio das Atividades Culturais e Recreativas;
- Manutenção das Ativ. do Santo Antônio do Povo - Aprimorar e Dinamizar as Atividades;
- Construção, Ampliação e Restauração de Unidades de Ensino;
- Aquisição de Ônibus Escolares;
- Aquisição de Fardamento p/ toda a Rede Municipal de Ensino (Professores, alunos e Pessoal de Apoio);
- Aquisição de Mobiliário Escolar;
- Adequar a Escola para atender Crianças c/ necessidades especiais;
- Reforma e Reestruturação do Espaço Cultural;
- Apoiar e Incentivar a Escola Municipal de Música;
- Formação Continuada e Valorização do Profissional de Educação;
- Implementação e Apoio a Sala de Leitura na Comunidade Tuiuiu;
- Concluir e Equipar a Creche Prê Infância;
- Implantar e Equipar Biblioteca;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Cultura e Juventude;
- Apoio e Manutenção do Conselho do FUNDEB;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Alimentação Escolar;
- Apoio e Manutenção dos Caixas Escolares;
- Apoio e Manutenção do Conselho de Cultura;
- Manutenção do Programa Cidadão Santanense;
- Manutenção das atividades da educação ambiental nas escolas;
- Implantação da sala do AEE – Atendimento Educacional Especializado;

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Saúde

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção do Programa de Atenção Básica;
- Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica;
- Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- Manutenção do Programa de Atenção Básica Especializada;
- Contribuição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico;
- Estruturação da Atenção Básica de Saúde;
- Estruturação do Laboratório de Análises Clínicas;
- Construção de Aterro Sanitário;
- Aquisição de Equipamentos Hospitalares;
- Reforma de Ampliação de UBS na Zona Rural e Urbana;
- Aquisição de Veículos;
- Aquisição de Ambulância modelo USA;
- Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID;
- Ampliação e Manutenção de Centro Cirúrgico e Policlínica;
- Estruturação das UBS com equipamentos especializados;
- Readequar a lavanderia, Cozinha e Construir Espaço para Armazenamento dos Resíduos Sólidos do Hospital;
- Climatização das UBS;
- Manutenção da Sede Própria para a Secretaria Municipal de Saúde;

Adequação de Acessibilidade dos banheiros para as pessoas portadoras de necessidades especiais;
 Manutenção do Programa de Saúde Ambiental;
 Manutenção do Programa Cidadão Santanense;
 Manutenção do Programa Desenvolvendo seu Sorriso;
 Construção da sede para Farmácia Básica;
 Construção de Unidade Básica de Saúde;
 Reforma da Vigilância Sanitária e Endemias;

- Manutenção e Atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Elaboração e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Implantação e manutenção da rede de gases na unidade de especializada de saúde;

Aquisição de Gerador de Energia para unidade de especializada de saúde

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- Manutenção do Conselho de Habitação de Interesse Social;
- Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- Manutenção das Atividades Adm. do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Manutenção do Programa BPC na Escola
- Desenvolvimento de Ações de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência;
- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB);
- Pactuação de Parceria para Oferta de Serviço de Proteção Social Especial (PSE);
- Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
- Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social;
- Manutenção da Vigilância Sócio assistencial;
- Capacitação e Qual. dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social;
- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil;
- Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Realização de Conferências, Fóruns e Debates para Ampliação do Controle Social;
- Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Mun. da Criança e do Adolescente;
- Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social;
- Estruturação da Rede de Serv. e Programa do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Manutenção do Conselho de Políticas Sobre Drogas;
- Manutenção e Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – Cadastro Único;
- Manutenção do Programa Morar Melhor;
- Manutenção do Programa Cidadão Santanense;
- Apoio as Ações dos Projetos de Qualificação, Empodera Mulher e Qualifica Santana;
- Implementação de ações voltadas para o público LBGTQI+.
- Manutenção das atividades da junta de serviço militar na área de abrangência do município.
- Serviços de Proteção Social em situação de emergência e calamidade pública.

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Obras e Serviços Urbanos;
 Construção, Restauração e Manutenção de Bens Públicos;
 Ampliação e Manutenção da Rede de Energia Elétrica Zona Urbana e Rural;
 Manutenção de Estradas Vicinais;
 Pavimentação de Ruas;
 Aquisição de veículos utilitários;
 Construção de Abrigos de Passageiros;
 Aquisição de Veículo para a Sec. De Obras;
 Construção e Equipagem de Galpões Industrial;
 Galpões para guardar os Veículos da Prefeitura;
 Recuperação das Máquinas;
 Construção de um museu municipal;

Depósito de Resíduos Orgânicos (Lixo);
Contribuição Financeira para a Associação de Catadores de Produtos Recicláveis;

Tombamento dos prédios públicos;
Urbanização, inclusive com a arborização nos canteiros de vias públicas e praças;
Fazer calçadas com acessibilidade para pessoas com deficiências físicas nos prédios públicos e alugados ao município;
implantação de sinalização horizontal e vertical nas ruas e avenidas do município;
Manutenção dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
Arruamento, alinhamento e nivelamento de ruas;
Inspeções objetivando o controle nas construções;
Aquisição e desapropriação de imóveis.
Elaboração do código de obras do município.
Disponibilização de equipamentos de proteção individual

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- Manutenção das Atividades da Desportivas e de Lazer;
- Construção, Reforma e Equipagem de Unidades Desportivas;
- Ampliação e Reforma com Iluminação do Estádio de Futebol;
- Ampliar e Equipar Academia e balneário;
- Aquisição de Material Esportivo;
- Realização de Torneios/Campeonato nas modalidades futsal, artes marciais, futebol de campo, society, vôlei e atletismo;
- Aquisição de equipamentos destinado aos prédios de uso coletivo usado para prática de esportes.
- Realização dos jogos escolares, através de apoio logístico e/ou financeiro às equipes das escolas municipais

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:24DF0016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 005 DE 01 DE JUNHO 2023

EDITAL Nº 005 DE 01 DE JUNHO 2023

Torna público a lista preliminar de candidaturas habilitadas no processo de escolha do Conselho Tutelar de Santana do Seridó/RN, do ano de 2023.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana do Seridó/RN, publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas.

I – HABILITADOS

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	CLISTLEIDE PEREIRA DA SILVA	HABILITADA
02	MANOEL MARCOS DE SOUZA	HABILITADO
03	LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO	HABILITADO
04	LUANA GABRIELA TRINDADE DE M. RODRIGUES	HABILITADA
05	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	HABILITADA
06	FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS	HABILITADA
07	MIKAELA DOS SANTOS BATISTA	HABILITADA
08	SÉRGIO SATURNINO DE LIMA	HABILITADO
09	GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO	HABILITADA
10	FERNANDA DOS SANTOS LIMA	HABILITADA
11	JADE VITÓRIA DE LIMA SOUZA	HABILITADA
12	MARIA SALETE OLIVEIRA DE A. CABRAL	HABILITADA

Santana do Seridó/RN 01 de junho de 2023.

GEORGIO DA SILVA

Membro Presidente da Comissão

JOSINEIDE SILVA

Membro da Comissão

VITÓRIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS

membro da comissão

MARIA SULEIDE DE ARAÚJO MORAIS

Membro da Comissão

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:660BFDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ: 25.165.699/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRECHO DA AVENIDA ZEZE APRÍGIO EM SANTANA DO SERIDÓ/RN.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 04/06/2023 à 02/09/2023.

Fundamentação legal conforme art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2023

SIGNATÁRIOS: Hudson Pereira de Brito - Contratante. CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP - Contratada.

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:DBFEEDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 1222/2023 – Pregão Presencial 014/2022, tendo como objeto o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas atuais e futuros que compõe a frota municipal. Declaro como vencedores do certame as empresas JOSILANE A DA SILVA ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03 nos itens 01 e 02, com o valor de R\$ 65,00 e 90,00 (hora trabalhada), respectivamente, a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP – CNPJ: 02.620.622/0001-48, no item 03, com o valor de R\$ 198,00 (hora trabalhada) e empresa TOP PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.184.984/0001-70, no item 02, com o valor de R\$ 7,50 (valor por km).

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:5CA AFC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DP SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 014/2023, referente ao PROCESSO Nº 1222/2023, tendo como objeto o Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas atuais e futuros que compõe a frota municipal, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas JOSILANE A DA SILVA ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03, nos itens 01 e 02, com o valor de R\$ 65,00 e 90,00 (hora trabalhada), respectivamente, a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E

SERVIÇO LTDA EPP – CNPJ: 02.620.622/0001-48, no item 03, com o valor de R\$ 198,00 (hora trabalhada) e empresa TOP PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.184.984/0001-70, no item 02 com o valor de R\$ 7,50 (valor por km).

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:789A807B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
014/2023**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas atuais e futuros que compõe a frota municipal, em favor das empresas: JOSILANE A DA SILVA ME, CNPJ: 13.266.536/0001-03, nos itens 01 e 02 com o valor de R\$ 65,00 e 90,00 (hora trabalhada), respectivamente, a empresa SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP – CNPJ: 02.620.622/0001-48, no item 03, com o valor de R\$ 198,00 (hora trabalhada) e empresa TOP PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.184.984/0001-70, no item 02 com o valor de R\$ 7,50 (valor por km).

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:CFFC3735

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO – FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS. CNPJ Nº: 21.775.163/0001-16.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, GERADOR, SOM, IMAGEM E EFEITOS PARA EVENTOS DESTINADOS AO SANTO ANTÔNIO DO POVO 2023.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.670/2023**

Prazo de Vigência: 29/05/2023 a 28/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó, 29 de maio de 2023

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 13.392.0034.2.022 – Manutenção das Atividades do Evento Cultural Santo Antônio do Povo; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos – Ordinário.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E1C670E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 042-2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 566/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 042/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela autoridade competente sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso VI, VIII E IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação com a Empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.234.399/0001-40, no valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 0215-Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.60 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100200- Receitas de impostos e Trans. Saúde-Vinculado, Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1600000000-Transferência SUS Bloco de Manutenção-Vinculado, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:85619CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 042-2023**

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 566/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 042/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129º, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZO a contratação com a Empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, no valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: : Gestão/Unidade: 0215- Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.0036.2.60 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1500100200- Receitas de impostos e Trans. Saúde- Vinculado, Classificação: 10.301.0096 2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica, Fonte: 1600000000-Transferência SUS Bloco de Manutenção-Vinculado, com respaldo no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2023.

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:98B734D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO SERIDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA - 042/2023

O Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através do seu gestor, torna público a adjudicação do Dispensa Eletrônica Nº 042/2023, referente ao PROCESSO Nº 566/2023, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos A, B e E, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – II, do Aviso da Dispensa, que adjudicou como vencedor do referido processo a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, vencedora no item no 1, perfazendo um valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2023

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:419130A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO SERIDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA - 042/2023

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviços de

saúde, dos grupos A, B e E, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o termo de referência anexo – II, do Aviso da Dispensa, em favor da empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.234.399/0001-40, vencedora no item no 1, perfazendo um valor global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Santana do Seridó/RN, 02 de junho de 2023

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1791A73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000016-2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0000016-2023**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE MATERIAL TÊXTIL E SIMILARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO/RN, EM RAZÃO DE EVENTOS CULTURAIS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS, ALÉM DE FESTIVIDADE ALUSIVAS AS FESTAS JUNINAS**”, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469.0001-90)**, **MENOR PREÇO POR LOTE, no Lote 01: R\$ 62.345,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, conforme Proposta de Preço apresentada.

02 de junho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:37E1C81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016-2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000016-2023, “MENOR VALOR POR LOTE”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469.0001-90), no Lote 01: R\$ 62.345,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:FECF36D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 262, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Convoca os candidatos classificados no cadastro de reserva através do Processo Seletivo-Edital 01/2023 para entrega das documentações, assinatura dos Contratos e início das atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo realizado através do Edital nº 01/2023 destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado, homologado no dia 27 de março do corrente ano, no Diário Oficial do Município-FEMURN na Edição n. 2999.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 592 de 05 de maio de 2023 que alterou o quadro de vagas

CONSIDERANDO atender as demandas das Secretarias de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Candidatos classificados no cadastro de reserva do Processo Seletivo através do Edital nº 01/2023, relacionados abaixo, para apresentação das documentações exigidas, assinatura dos contratos e início das atividades:

	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
*	RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE	088.258.294-18	Professor Série Iniciais
*	JHULIANA GARCIA DE LIMA	072.289.214-45	Professor de Matemática

Art. 2º - Os CANDIDATOS CONVOCADOS no artigo anterior deverão comparecer no dia 06/06/2023 no horário de 07:00hs às 12:00hs na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

Art. 3º - A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

1. Cópia do RG e CPF;
2. Consulta situação cadastral do CPF
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
3. Cópia da Carteira de Trabalho;
4. Cópia da Carteira do Conselho de Classe (para os cargos específicos)
5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
6. Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de maio-2023);
7. 1 foto 3x4;
8. Cópia do cartão PIS/PASEP;
9. Folha resumo do Cadastro Único. Essa folha deverá ser solicitada na Secretaria de Assistência Social, CRAS ou postos de atendimento do Cadastro Único, para consultar se possui NIS;
10. Certidão de nascimento ou casamento;
11. Cópia do cartão da conta corrente/salário: Banco Conveniado – Caixa Econômica (caso não possua a Prefeitura municipal emitir uma declaração para abertura da conta na Instituição conveniada);
12. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
13. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

14. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
15. Declarações escolar dos filhos;
16. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).
- <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
18. Certificado de Alistamento Militar (sexo Masculino)
19. Comprovante de vacinação – COVID-19
20. Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I desta Portaria)

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

ANEXO I

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:7EA4FEA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0167/2023
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 –PROC.
ADMPMSF/2023 Nº 2023.03.0076

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M.W. MEDICAL LTDA-ME, CNPJ Nº 11.916.331/0001-92, OBJETO:

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES MÉDICO-HOSPITALARES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, EXAMES E CONSULTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E ANEXOS. VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES; VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E MÁCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR – PELA PROMITENTE CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 25 DE MAIO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:0E2C8207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 273/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8FF6CBE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 274/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7B220B44

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 275/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de junho de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:A073D76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 117/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **MARIA JOSÉ LEANDRO MARTINS**, matrícula nº 7233, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05/06/2023 a 05/09/2023, tendo como base o período trabalhado de 17/05/2016 a 17/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de junho de 2023.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:84022852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2023-GP/PMSJM, DE 23 DE
MAIO DE 2023.**

CNPJ – 08.365.850/0001-03

DECRETO EXECUTIVO nº 025/2023-GP/PMSJM, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre incentivo financeiro para o II Festival de Futsal Feminino de São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao II FESTIVAL DE FUTSAL FEMININO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU a se realizar no dia 28 de maio do corrente ano, consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

COPA MUNICIPAL 2023

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
ARBITRAGEM	R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 23 de maio de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:19054B00

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº25/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: 49325461 EDMILSON DE FREITAS VITOR, inscrito no CNPJ sob o n.º49.325.461/0001-23, com endereço na Tv Doutor Antônio de Souza, nº 227, Centro, São José de Mipibu/RN representado pelo senhor Edmilson De Freitas Vitor, CPF Nº 069.480.054-62, com endereço na Tv Doutor Antônio de Souza, nº 227, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da Cantora ANGELA SILVA para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 24 de junho, às 21h no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

EDMILSON DE FREITAS VITOR

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CE8510E0

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº21/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: FÁBIO TORRES CARNEIRO, inscrito no CPF Nº 092.987.854-02, com endereço na Rua Canaã, 80, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação do cantor **FABINHO PEGAÇÃO** para apresentação artística. O local para apresentação do show será no Trio Elétrico, que percorrerá as ruas do município de São José de Mipibu/RN. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 17 de junho de 2023, às 18h no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

EDMILSON DE FREITAS VITOR

Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:484C6660

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº31/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO(BANDA MENINA 100 VERGONHA), inscrita no CPF sob o n.º 072.205.924-85, residente e domiciliada na Rua Ezequiel Peixoto, nº 117, Centro, São José de Mipibu/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da banda **MENINA 100 VERGONHA** para apresentação artística.O local para

apresentação do show será no Trio Elétrico, que percorrerá as ruas do município de São José de Mipibu/RN. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 17 de junho de 2023, às 22h e 30min no local do evento para o show, cumprindo um período de 02h de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 31 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral
LEONARDO FERREIRA DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:1BF72933

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº33/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 435.323.147-20 e portador do RG n.º 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA (BANDA PAULINHO CURTIÇÃO), inscrita no CPF sob o n.º 077.914.544-59, residente e domiciliada na Rua Santa Madalena, n.º 202, Centro, São José de Mipibu/RN

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da BANDA PAULINHO CURTIÇÃO para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a secretaria de cultura designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 23 de junho de 2023, às 21h no local do evento para o show, cumprindo um período de 01h e 30min de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 02 de junho de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral
PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:7F5F4286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCAS DE FIGUEIREDO FORMIGA ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 108.863.164-99, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:EBE59312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ JOSENILDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 323.975.424-04, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E409D511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PALOMA BARRETO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 046.175.019-83, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1F267B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAGNÓLIA CATARINA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 090.142.314-90, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B8F31A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 02 de junho de 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE DESPESAS (CAPD). NA FORMA DO QUE DISPÕE O §3º DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 006/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, no que dispõe o Decreto Municipal nº. 006/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Análise de Processos de Despesas (CAPD), nos termos do Decreto Municipal nº 006/2023, que será composta pelos seguintes servidores:

- I - GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA, matrícula nº 0013480;
II - LINDOLFO ROMAO DA SILVA NETO, matrícula nº 0013226;
III - OTACILIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 0009121.

§ 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo desenvolverá seus trabalhos com imparcialidade, celeridade e eficiência, dando prioridade a análise das contratações para seu pagamento observando-se sempre o rigor da lei.

§ 2º - Os trabalhos serão executados em conjunto e observando o princípio da colegialidade e consagrando a impessoalidade das decisões, que deverão ser reduzidas a termo formal escrito e colacionadas aos processos analisados, com a assinatura de no mínimo a maioria simples dos Membros da Comissão, podendo, ainda, ser realizado por amostragem.

§ 3º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão, obrigatoriamente, ater-se de forma estrita às seguintes matrizes de análise:

- I - Análise referente à vantajosidade inerente aos valores contratuais celebrados, seguindo os parâmetros exigidos em Lei para as contratações públicas, especialmente em relação aos orçamentos pertinentes, buscando salvaguardar o erário do Município da ocorrência de superfaturamento e vícios similares;
II - Verificação do adimplemento das condições legais para pagamento do contrato, nos termos do Capítulo III da Lei 4.320/1964, buscando as comprovações de cumprimento do objeto contratual, com análise pormenorizada das liquidações.

§ 4º - Terminada a análise pela Comissão e restando suficientemente demonstrada a legalidade da contratação, os processos deverão ser imediatamente encaminhados para pagamento, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 5º, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 5º - As análises deverão, ao iniciar-se os trabalhos, ater-se ao critério da materialidade quanto aos contratos celebrados, diante do vulto financeiro envolvido, e da importância de tais serviços e/ou obras para a municipalidade, visando salvaguardar o interesse público, consubstanciando-se em inspeção documental.

Art. 2º - Os membros da Comissão, durante a execução dos trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos pertinentes, incluindo-se todos os processos administrativos originários das contratações, seus anexos, relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos a eles relacionados, físicos ou digitais, a fim de subsidiar a análise competente.

Art. 3º - A Comissão poderá requisitar outros servidores municipais para auxiliar os trabalhos, devendo comunicar à chefia imediata do servidor, com a indicação de horário e local para comparecimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E54276AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: RAYANNE DO NASCIMENTO COSTA, Cargo: Professora Polivalente. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/05/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C31B07B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA

ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: IVANA RAVENA DE MENDONÇA PINHEIRO, Cargo: Professora. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/05/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F30C7C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: JOSIANE SOARES DA SILVA, Cargo: ASG. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/05/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7D36FAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. Contratado: EVERALDO SILVESTRE DA COSTA, Cargo: Motorista. Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, conforme termo de rescisão contratual. Fundamentação Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal c/c Lei Municipal nº 957/2023 e Lei Municipal nº 956/2023 c/c cláusula décima do instrumento contratual. Data de Rescisão: 31/05/2023.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A5CA4355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMSEA Nº 01/2023**

CONVOCAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN – COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 902/2021, convoca as Entidades não governamentais do Município de São José do Campestre/RN, para participarem do Fórum de Escolha das Entidades Não Governamentais do COMSEA, mediante a seguinte regulamentação:

Art. 1º Poderão participar deste fórum as entidades da sociedade civil organizada, com efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 2º O Fórum elegerá 8 (oito) entidades não governamentais, da sociedade civil organizada com atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, para o biênio 2023/2025.

§1º - O artigo 4º da Lei nº 902/2021, em seu § 2º define os seguintes setores como representação da sociedade civil:

- I – Movimento sindical de empregados e patronal urbano e rural;
- II – Associação de classes profissionais e empresariais;
- III – instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- IV – Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 2º - Tendo como premissa a realidade local e o que traz a redação do Art. 6º do Regimento Interno do **COMSEA**, as entidades serão subdivididas em:

- I – Quatro (4) associações;
- II – Dois (2) segmentos religiosos;
- III – dois (2) sindicatos locais.

§ 3º – As entidades acima mencionadas deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento até a data final para entrega da documentação.

Art. 3º Os interessados em concorrer às vagas do referido edital deverão apresentar as seguintes documentações:

- I – Fotocópia de seu Estatuto e as suas alterações;
- II – Fotocópia da ata de eleição da atual diretoria;
- III – cópia do CNPJ;
- IV – Nomeação de dois representantes para o conselho, sendo um titular e um suplente;
- V – Certidão negativa.

§ 1º Os documentos acima relacionados deverão ser entregues impreterivelmente até o dia **02/06/2023**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Vereador Manoel Cardoso, 122, centro, São José do Campestre, das 09h às 13h ou no momento da Assembleia a representante governamental.

§ 2º No caso do não preenchimento mínimo das vagas, ficará o **COMSEA**, por meio de deliberação *ex officio* autorizado a promover a colocação das entidades faltantes.

Art. 4º O Fórum das entidades não governamentais será realizado no dia **07/06/2023**, às 9h, no auditório do **CRAS**, situado a Rua José Bezerra da Silva, 42, Centro, São José do Campestre/RN.

§ 2º Compete ao representante governamental;

- I – Avaliar a documentação de inscrição das entidades;
- II – Dar a conhecer os pedidos de inscrições indeferidas;
- III – elaborar a ata do Fórum e auxiliar na condução dos trabalhos;
- IV – Acompanhar o processo eleitoral; e
- V – Fazer a apuração dos votos.

Art. 5º Será reservado um espaço para que cada entidade possa expor os motivos de sua candidatura durante a assembleia do fórum.

Parágrafo único. Cada entidade candidata terá no máximo 5 (cinco) minutos para fazer a sua exposição/apresentação.

Art. 6º O voto direto e secreto será exercido pelo delegado, nomeado pela entidade a que representa e votará no segmento ao qual representa.

§ 1º Cada entidade terá direito a um único delegado.

§ 2º O representante da entidade, no ato da votação, deverá se apresentar ao representante governamental informando a que entidade representa.

Art. 7º Sendo a eleição por voto secreto serão eleitas titulares as **8 (oito) entidades** mais votadas, as demais entidades irão compor o quadro de entidades suplente do COMSEA para o referido biênio descrito acima.

Art. 8º. Após a eleição da escolha das entidades candidatas redigir-se-á ata que será dirigida ao **COMSEA**, que encaminhará ao chefe do **Poder Executivo** para que seja feito a nomeação dos membros escolhidos, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrer, a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 9º. No caso de extinção ou recusa da entidade na participação do **COMSEA**, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a substituição pela entidade suplente eleita neste fórum.

Art. 10º. A função de conselheiro do **COMSEA** não é remunerada, sendo seus serviços considerados relevantes e de interesse público.

Art. 11º. Dentre as atribuições do **COMSEA** expressa na legislação vigente esta:

I – propor a elaboração de diretrizes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem aprovados e implementados pelo governo municipal;

II – organizar e conduzir Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – pronunciar-se sobre projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias do município de São José do Campestre;

IV – articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando prioridades;

V – incentivar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

VI – estabelecer relações de cooperação com os demais Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional.

VII – regulamentar, organizar, coordenar as providências para a eleição e a posse dos membros do Conselho, conforme legislação vigente;

VIII – elaborar o Plano de Ação anual;

IX – Convocar e coordenar o Fórum para a escolha das entidades não governamentais para a composição do conselho segundo legislação vigente.

Art. 12º. Compete aos conselheiros do **COMSEA**, conforme seu Regimento Interno:

I – comparecer às reuniões e justificar as faltas quando ocorrerem;

II – discutir, votar e aprovar assuntos deliberativos no Plenário;

III – assinar a lista de presença nas reuniões, bem como as atas assinadas pelo Plenário;

IV – requerer à Secretaria-Executiva do Conselho a inclusão na agenda dos trabalhos de assuntos que deseja discutir;

V – solicitar à Diretoria convocação de reunião extraordinária para apreciação de assuntos relevantes;

VI – votar e ser votado para cargos do Conselho;

VII – exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou quando for o caso, diretamente pela Secretaria-Executiva, com anuência do Presidente;

VIII – representar o Conselho quando designado pelo Plenário ou pela Diretoria Executiva.

Art. 13º. Nos termos do parágrafo único, do art. 4º, §6º da Lei Municipal n. **902/2021**, o mandato dos conselheiros do COMSEA é de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução ou reeleição.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – **COMSEA** fará ampla divulgação do presente edital e do resultado em meios de comunicação que levem o máximo de

conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão afixados nos locais públicos tais como Secretaria de Assistência Social em local aberto e de fácil acesso, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e encaminhado um comunicado oficial ao Ministério Público Estadual.

Art. 15º. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social ao qual o conselho é vinculado.

São José do Campestre/RN, 25 de Maio de 2023.

LAISE DE SOUZA MARTINS

Secretária Municipal da SEMTHAS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:B2F50755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 176/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de junho de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:6AC3690F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 1º DE JUNHO DE 2023*

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), quando iremos incorporar o projeto/atividade “**Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar**”, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado nas contas anuais de governo do ano anterior, conforme previsto no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar em mais 15% (Quinze por cento) do orçamento geral da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Especificação do Projeto/atividade que será incorporado ao orçamento corrente

Tabela I

Unid. Orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 - Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar
Elemento	3350.41 - Contribuições
Valor/Dotação	RS 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
Fonte de receitas	3110.0000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

São Paulo do Potengi/RN, 1º de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

* Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:32097455

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.121, DE 1º DE JUNHO DE 2023*

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º E DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 957,

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE EXTERNO AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 08ª ZE.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 957, de 04 de dezembro de 2017, passam vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -

[...]

§ 1º - A referida ajuda de custo será depositada até o dia 10 de cada mês, em conta corrente e/ou poupança de profissional indicado pelo Cartório Eleitoral, e destina-se, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados para transporte de materiais ou servidores, com origem ou destino no Município de São Paulo do Potengi, São Pedro, Santa Maria ou Riachuelo e no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º - É de responsabilidade do Cartório Eleitoral a gestão e indicação do veículo e do respectivo motorista, sua periodicidade e regularidade, bem como a indicação da conta corrente e/ou poupança de profissional na qual será realizado o depósito da ajuda de custo, devendo, para tanto, solicitar o pagamento até o final do mês de referência da prestação do serviço.”

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 957, de 04 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O Cartório Eleitoral deverá informar trimestralmente as atividades desempenhadas pelo veículo indicado, bem como prestar contas anualmente dos valores repassados, apresentando relatório anual das atividades desenvolvidas pelo veículo e pelo profissional.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

* Republicação por incorreção.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AD6EEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 20210024/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ, Inscrito no CPF sob o nº 200.616.414-72. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a locação pelo LOCADOR a LOCATÁRIA de um imóvel destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, localizado à Rua Dom Marcolino, 308 – Centro – São Paulo do Potengi/RN. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação dos prazos de vigência ora pactuado. O prazo de vigência constante do contrato fica prorrogado com início em 08/06/2023 com final em 31/12/2023. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

SELMA MARIA DE AZEVEDO MARIZ
p/Contratado.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:9EA6FE34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001 2023

PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Presidente da CPL do Município São Pedro/RN torna público que a Chamada Pública N.º 001/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN, realizado no dia 02 de junho de 2023 às 09:00 (nove) horas, a Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi - CNPJ - 36.060.988/0001-21, única participante do referido certame, ofertou preços para todos os itens, perfazendo o valor global de R\$ 115.740,00 (cento e quinze mil setecentos e quarenta reais).

São Pedro/RN, em 02 de junho de 2023.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:5D67D05C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO D A CHAMADA PÚBLICA 0012023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Chamada Pública nº 001/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, a proposta do fornecedor relacionado; **Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi - CNPJ - 36.060.988/0001-21** para todos os itens perfazendo o valor global de R\$ 115.740,00 (cento e quinze mil setecentos e quarenta reais). São Pedro/RN, em 02 de junho de 2023. Miguel Cabral Nasser - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2023, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a Chamada Pública nº 001/2023, com base no Parecer da CPL, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Miguel Cabral Nasser - CPF - 836.950.794-87, resolve ADJUDICAR a presente licitação a **Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi - CNPJ - 36.060.988/0001-21**, o valor global de R\$ 115.740,00 (cento e quinze mil setecentos e quarenta reais), pelo que lavrou o presente

termo, que vai devidamente assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

São Pedro/RN, em 02 de junho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:5D76B85C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CP 001 2023

CNPJ - 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 001 2023

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Potengi.

CNPJ: 36.060.988/0001-21.

R\$ 115.740,00 (cento e quinze mil setecentos e quarenta reais).

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN.

VIGÊNCIA: 02 de junho a 31 de dezembro de 2023.

São Pedro/RN, em 02 de junho de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER -
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:D5CFDAA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93631163-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

CONTRATO Nº.....: 73/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: CESTA DE PRECOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA inscrito sob o CNPJ nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO COM BASE EM OUTRAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PERMITINDO ASSIM A PESQUISA DE PREÇO POR COTAÇÃO DIRETAMENTE COM O FORNECEDOR DE FORMA ÁGIL, PADRONIZADA E EM ATENDIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DO TCU, FACILITANDO E AUMENTANDO CAMPO DE PESQUISA PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÕES DE MATERIAIS.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé
Pela/Contratante

Cestas de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA
CNPJ nº 26.776.175/0001-89
FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
CPF nº 073.106.224-80
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:30FE3DE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34640430-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023**

CONTRATO Nº.....: 69/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CONTRATADA(O).....: R.F. DA SILVA - ME inscrito sob o CNPJ nº 24.505.516/0001-56.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAIS DOS EVENTOS DE SST DO E-SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé
Pela/Contratante

R.F. da Silva - ME
CNPJ nº 24.505.516/0001-56
RAFAEL FAGNER DA SILVA
CPF nº 050.066.204-55
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EC5444F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 67, DE 01 DE JUNHO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ILANNA JARINE FAUSTINO NUNES, Coordenadora do CRAS, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 067.763.354-86, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Caicó, no Rio Grande do Norte, no dia 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do II ENCONTRO INTERSETORIAL DA SEMANA ESTADUAL DA ADOÇÃO DA COMARCA DE CAÍCO/RN, que acontecerá na 10ª DIREC.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FACACDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 68, DE 01 DE JUNHO DE 2023. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sr^a. CLÉLIA MARTINS DE ALMEIDA, Coordenadora de Habitação de Interesse Social, matrícula 11505, inscrita no CPF sob o nº 012.866.964, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Caíco, no Rio Grande do Norte, no dia 05 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do II ENCONTRO INTERSETORIAL DA SEMANA ESTADUAL DA ADOÇÃO DA COMARCA DE CAÍCO/RN, que acontecerá na 10ª DIREC.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8D00DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 18/2023 - SMG, DE 02 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIADO NO DIA 08 DE JUNHO E NO DIA 09 PONTO FACULTATIVO – DIA DE CORPUS CHRISTI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais feriado no dia 08 de junho (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 09 de junho (sexta-feira), em virtude do feriado do dia de CORPUS CHRISTI.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:022AC648

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 - CONTRATO 20230243

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATO Nº.....: 20230243

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.929.885/0001-18, estabelecida à R MANOEL MARTINS TEIXEIRA, 630, centro, Araruna-PB, CEP 58233-000

OBJETO.....: aquisição futura e eventual de pneus

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIL	VALOR UNITÁRIO
085643	Pneu 215/75 R 17.5 (Produto Nacional)	UNIDADE	18	1.300,00
085646	Protetor de Câmara 20 (Produto Nacional)	UNIDADE	20	60,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a execução do objeto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária a seguir: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A0EA8E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2023

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “LITTO LINS” A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE) e **AUTORIZA** a contratação da empresa **LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES**

LTDA (CNPJ: 29.105.165/0001-09) no valor global estimado da contratação de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme a documentação que consta nos autos.

Por oportuno, torno sem efeitos o Termo de Adjudicação, Homologação e Autorização para a Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023, datado de 19 de maio de 2023 (fls. 127), bem como as publicações com os seguintes códigos identificadores: 373D9107 e 16AD6167.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 31 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70767379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2023 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230243.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230243 celebrado entre o Município de São Vicente e a empresa LARISSE LEONIA DE PONTES NERI, CNPJ: 37.929.885/0001-18 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, matrícula nº 1080.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D21FFA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157-B/2023-GP, DE 24 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 Integral de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer a ALRN – Assembleia Legislativa Do Rio Grande Do Norte, para tratar de assuntos de interesse do Município de São Vicente, no dia 26 de maio de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 24 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C6D2DBFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160-A/2023-GP, DE 30 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 01 de junho de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de maio de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46F57482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Senador Georgino Avelino, em sessão extraordinária realizada no dia 02 de abril, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regimento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº0012-A/2005, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Alyce Cristina Nascimento de Souza Silva
- 2- Denis Silva Castro
- 3- Josineide Lins de Oliveira
- 4- Jocicleide Silva do Nascimento

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Senador Georgino Avelino para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Senador Georgino Avelino:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II - idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição

III – residência e domicílio eleitoral no município de Senador Georgino Avelino;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – Não possui antecedentes criminais e cíveis na justiça estadual e na justiça Federal;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII- Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Senador Georgino Avelino:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar ;

VI) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Senador Georgino Avelino, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Senador Georgino Avelino até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Senador Georgino Avelino solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Senador Georgino Avelino e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - tiver maior idade;
- III - residir no município há mais tempo.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS SILVA CASTRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: 11060B0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

LICITAÇÃO Nº 001/2023- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas na zona urbana do município. Conforme especificações e condições detalhadas dos

serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.

TERMO ADJUDICATÓRIO

Legislação Aplicada:

Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores atualizações:

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, **ADJUDICAMOS** o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: **RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 375.438,67 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2023**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, ganhadora do referido processo, com preço global de R\$ 375.438,67 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 02 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº.....: 20230111

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 001/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas na zona urbana do município. Conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamentos Básicos, Cronogramas Físico-Financeiros e Memoriais Descritivos.

VALOR TOTAL.....: R\$ R\$ 375.438,67 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Sub elemento 4.4.90.51.99.

VIGÊNCIA.....: 02 de Junho de 2023 a 02 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Junho de 2023

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: ABA335CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2023, relativa ao do Pregão Presencial Nº 007/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Registro de Preços para aquisição de materiais de armarinhos, tecidos e aviamentos para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes ao município, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: **JACOB & MENEZES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.039.495/0001-01**.

Senador Georgino Avelino/RN, 02.06.2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: 40569449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - D J DA SILVA-ME

APREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, CNPJ: 08.078.412/0001-56, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Sra. Emmanuelli Suerda Praxedes, matrícula nº 1481-8, vem NOTIFICAR a empresa **D J DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: **44.567.389/0001-27**, quanto ao registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene pessoal, fraldas descartáveis, perfumaria, materiais descartáveis em geral, copa, cozinha e medicamento, acerca das infrações de descumprimento de prazo de entregas, das seguintes solicitações:

ORDENS DE COMPRAS: 201/2023, 202/2023, 203/2023 e 204/2023, enviadas via e-mail para: davidson-jose@hotmail.com, em 08 de fevereiro de 2023;

ORDENS DE COMPRAS: 964/2023, 965/2023, 966/2023 E 967/2023, enviadas via e-mail para: davidson-jose@hotmail.com, em 10 de maio de 2023;

ORDENS DE COMPRAS: 802/2023, 803/2023, 804/2023 e 805/2023, enviadas via e-mail para: davidson-jose@hotmail.com, em 19 de abril de 2023;

Vinculadas ao Pregão Eletrônico Nº 031/2022, Ata de Registro de Preços nº 101/2022.

Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e Termo de Referência, item 6.

[...]

Lei 8.666/93, Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Termo de Referência:

Item 6º - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de Serra Caiada/RN, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

Ressalto que o não fornecimento dos itens das citadas ordens de compras, vem trazendo grandes transtornos para o município, pois estamos com diversas repartições que necessitam de tais materiais para continuar exercendo suas atividades laborais e conseqüentemente prestando os serviços a população em geral.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 02 de junho de 2023.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:A0829F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**1ª NOTIFICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
57/2022 - DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN CNPJ: 08.078.412/0001-56, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Andreza Moreira Alves, matrícula nº 1331, vem NOTIFICAR a empresa **DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **30.914.213/0001-90**, quanto à REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS PARA MELHOR DIAGNÓSTICO E ACOMPANHAMENTO DE QUADRO CLÍNICO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, acerca da apresentação das certidões Federal e Municipal vigentes:

Tal ocorrência descumpra o Termo de Referência, Item 16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais **deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.**

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.**

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no

edital, que **deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.**

Assim fica o fornecedor notificado para querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Saúde, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

Serra Caiada/RN, 02 de junho de 2023.

ANDREZA MOREIRA ALVES

Secretaria Municipal Adjunta de Saúde

Matrícula nº 1331

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:644841BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 013 -2023**

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação ordinária da X Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Serra do Mel/RN, no **dia 27 de JUNHO de 2023.**

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Art. 4º Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes membros:

- I – Livia Katiane de Azevedo Lima
- II – Debora do Nascimento Arruda
- III – Cristina Medeiros de Lima
- IV – Joelma Torquato de Araújo Silva

§2º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionar o apoio logístico, operacional e administrativo às ações da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Serra do Mel/RN, 02 de junho de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

DEBORA DO NASCIMENTO ARRUDA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D9DAD3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 014 - 2023**

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JUNHO DE 2023

CESSAÇÃO de servidor do Município de Serra do Mel/RN, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e observado as suas delegações de competência;

CONSIDERANDO os Termos do Cooperação Técnica nº 24/2022, e ofício nº 433/2023-GP/TJRN, de 26 de Maio 2023, do Desembargador AMILCAR MAIA, o qual solicita que seja realizada a cessão de servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER CESSÃO ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte a servidora abaixo relacionada com ônus para a unidade cedente, durante o período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 02 de Junho de 2023 até o dia 02 de Junho de 2025;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO DE ORIGEM
JULIANA ROCHELE REGIS	0977	Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 02 de Junho de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:748F8598

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços Nº 01/2023 oriundo ao processo de despesa nº 1.379/2023. Contrato de prestação de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa AGE ASSESSORIA E GESTÃO EDUCACIONAL EIRELLI – ME, CNPJ: 23.268633/0001-80. O presente contrato constitui na contratação de empresa para prestação de serviços de uso de software de gestão de movimento de alunos para auxiliar e simplificar o dia a dia dos professores, coordenadores e gestores de educação. A escola pode, de forma simples e rápida, registrar frequência, conteúdos de aulas, notas e média dos alunos, independentemente da escola, seja urbana ou rural. O professor tem a opção de lançar registros dos alunos com ou sem internet através de dispositivos móveis como smartphones e tablet. O valor deste contrato é firmado em R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). O serviço a que se

refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 15 de maio de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:834CB251

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
DO PP 07/2022**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 32/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e suporte em Recursos Humanos, no que tange os direitos e deveres dos servidores Públicos, abrangendo ainda análise de folha de pagamento e relatórios e informação de GFIP, DIRF, RAIS, FGTS e-Social, GPS, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união, assessoramento na prestação das informações para o e-social e tudo que for pertinente ao objeto. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, entre outros assuntos pertinentes, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da EFICIÊNCIA e da CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, do Pregão Presencial 07/2022, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 30 de abril de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:53B7C21D

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO
DO PE 11/2021**

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 70/2022. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa JP DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.721.625/0001-27. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO e QUANTIDADE** da contratação de serviços complementares profissionais na área da saúde, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN, do Pregão Eletrônico 01/2021, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até por mais 06 (seis) meses e quantitativo aditivado em 25% dos itens: 15, 20 e 21; em 20,30% o item: 03; em 15% os itens: 06 e 12; em 17% o item: 13. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:6F74D60A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 248/2023**

PORTARIA Nº: 248/2023

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÉ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal - RN	01 de junho de 2023	150,00		75,00	
(X) Diárias com Pernoite						
() Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 01 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:9576DCDA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 249/2023**

PORTARIA Nº: 249/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	079.310.044-50

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	02 de junho de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 02 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:BA287D95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 250/2023**

PORTARIA Nº: 250/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	02 de junho de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 02 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de junho de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4640C078

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 178/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAUJO
Cargo/Função:	SEC.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
CPF:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	07 de junho 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite						
(x) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia 07 de junho de 2023, com intuito de participar de reunião com a equipe técnica da Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), que terá como objetivo abordar assuntos relacionados à regularização do SIM nos municípios consorciados conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A0D4075D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 177/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JESSICA KAREN GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF:	702.659.224-61

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	07 de junho 2023	150,00		75,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia **07 de junho de 2023**, com intuito de participar de reunião com a equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), que terá como objetivo abordar assuntos relacionados à regularização do SIM nos municípios consorciados conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:EF191C1E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 176/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ZAYZE KARELE MEDEIROS DANTAS
Cargo/Função:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CPF:	095.254.344-35

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	07 de junho 2023	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia **07 de junho de 2023**, com intuito de participar de reunião com a equipe técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), que terá como objetivo abordar assuntos relacionados à regularização do SIM nos municípios consorciados conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C5910A74

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 628, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O EXPEDIENTE DOS DIAS 8 E 9 DE JUNHO DE 2023, REVOGA O DECRETO Nº 627, DE 31 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o ponto facultativo nacional "*Dia de Corpus Christi*" acontecer numa quinta-feira e a conseqüente descontinuidade dos serviços devido à proximidade com o final de semana;

RESOLVE

Art. 1º - Considerar facultativo o ponto nas repartições públicas do Município na quinta-feira, dia 8 de junho de 2023, "*Dia de Corpus Christi*".

Art. 2º - Considerar facultativo o ponto nas repartições públicas do Município na sexta-feira, dia 09 de junho de 2023.

Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 4º - Fica revogado o **Decreto Municipal nº 627, de 31 de maio de 2023** e demais disposições contrárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 02 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:00EECD1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o Conselho Municipal de Habitação - CMH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º - Nomear os seguintes membros que representam Entidades Governamentais e Entidades não governamentais a fim de compor o Conselho Municipal de Habitação, conforme Lei Municipal nº 511/2023:

Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ana Paula Duarte Barbosa
Suplente: Elizabete Cristina Oliveira da Silva

II - Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ruy de Oliveira Costa.
Suplente: Lilian Christian Silva Viana Bezerra

III - Secretaria Municipal de Obras Serviços e Desenvolvimento Rural

Titular: Meire Ane Pedroza
Suplente: João Vitor da Silva Moraes

IV - Representantes do Poder Legislativo

Titular: Denilson Pereira Barbalho
Suplente: Francisco Lucas de Moraes Neto

Representantes da Sociedade Civil:

V - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN

Titular: Francisco Lucas de Moraes Neto
Suplente: Eliane Maria da Silva

VI - Associação Cultural ODLIS

Titular: Juscelino Alves da Silva
Suplente: Marconi Ferreira da Silva

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 02 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:11C369AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
010601/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: ANIZIO
MARQUES DE SOUZA JUNIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2305008/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS
MÚSICAIS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista "ANIZIO J.R.E BANDA", no dia 16/06/2023, no evento sociocultural e tradicional "XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos", a ser realizada durante o período em alusão às comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 01 de junho de 2023.

ASSINANTES:

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
ANIZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:65D90137

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00056/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00056/2023. OBJETO: Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de São João na cidade de Serrinha dos Pintos durante o mês de junho.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EBA5E435

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00056/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00056/2023, que objetiva: Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de São João na cidade de Serrinha dos Pintos durante o mês de junho.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUDIFLAN QUEIROZ DA SILVA 08670425408- R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de junho de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:405BEEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01/2023**

Contrato:010601/2023 - Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: POSTO PINTO PETROLEO LTDA (CNPJ: 04.905.677/0001-20)

Da alteração: Aditivo para reajustar o valor do combustível.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR REAJUSTADO
1	DIESEL S-10	R\$ 6,56	R\$ 5,29
2	DIESEL COMUM	R\$ 6,26	R\$ 5,19

Fundamento Legal:Art. 65, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:02/06/2023

Vigência: 02/06/2023 até 01/06/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2318966B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO Nº 01/2023**

Contrato:010602/2023 - Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.

Contratante:Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)

Contratado: POSTO PINTO PETROLEO LTDA (CNPJ: 04.905.677/0001-20)

Da alteração: Aditivo para reajustar o valor do combustível.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR REAJUSTADO
1	DIESEL S-10	R\$ 6,56	R\$ 5,29
2	DIESEL COMUM	R\$ 6,26	R\$ 5,19

Fundamento Legal:Art. 65, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:02/06/2023

Vigência: 02/06/2023 até 01/06/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:4C080189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO
CONTRATO Nº 26/2022**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 26/2022

Processo:333/2021.**Pregão**

eletrônico:13/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**N & T CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; CNPJ: 11.512.339/0001-93.**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**22/05/2023.**Vigência:**22/05/2023 até

22/05/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilson Ferreira de Sousa. CPF nº 703.388.094-49.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:E96C7050

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO
Nº 27/2022**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 27/2022

Processo:333/2021.**Pregão**

eletrônico:13/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54.**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com condutor, para atender a demanda dos Órgãos da Administração Municipal de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**22/05/2023.**Vigência:**22/05/2023 até 22/05/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior. CPF nº 067.451.744-05.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:6275796B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 133/2023-GP/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 133/2023-GC/PMSN DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre revogação de portaria que concede férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – REVOGAR a Portaria nº 122/2023-GC/PMSN, que concede férias ao Servidor **ANTÔNIO HALLAN DE FRANÇA**, Matrícula nº 150, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.694.204-84, portador da Cédula de Identidade nº 1.598.447/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 01 de junho de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:77B04B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ARQUIVAMENTO Nº 002/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, face a competência emanada pela autonomia administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, *in casu* as medidas disciplinares sobre os funcionários deste ente, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nº 002/2023.

RESOLVE, arquivar o processo administrativo da servidora Kalina Clênia da Silva Saldanha, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 148, de 01 de novembro de 2005, lotada na Escola Municipal “Professora Francisca Avelino”, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em acato ao parecer jurídico que apresenta a legalidade da acumulação, conforme o Artigo 37, da CF/88, inciso XVI, não havendo mais motivação para aplicação do artigo 181 do Regime Jurídico Único dos Servidores deste município. (Lei Municipal nº 269/2001), que comprovou por meio de documentos que NÃO EXISTE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

Taipu, 01 de junho de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EA06BE45

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ARQUIVAMENTO Nº 003/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, face a competência emanada pela autonomia administrativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, *in casu* as medidas disciplinares sobre os funcionários deste ente, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos nº 004/2023.

RESOLVE, arquivar o processo administrativo da servidora Ridete do Nascimento Cunha da Silva, ocupante do cargo de Professora, nomeada pela Portaria nº 287, de 07 de novembro de 2002, lotada na Creche Municipal “Francisca Assis do Nascimento”, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em acato ao parecer jurídico que apresenta a legalidade da acumulação, conforme o Artigo 37, da CF/88, inciso XVI, não havendo mais motivação para aplicação do artigo 181 do Regime Jurídico Único dos Servidores deste município. (Lei Municipal nº 269/2001), que comprovou por meio de documentos que NÃO EXISTE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS.

Taipu, 01 de junho de 2023

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D3EEBB32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185 - EXONERACAO****PORTARIA Nº 185/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **HIAGO WESLEY BARBOSA DE MENDONÇA LIMA**, portador do CPF/MF 101.471.534-25, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DF679861

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 186 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 186/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **HIAGO WESLEY BARBOSA DE MENDONÇA LIMA**, portador do CPF/MF 101.471.534-25, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:26B44A13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 187 - NOMEACAO****PORTARIA Nº 187/2023-GAB/PREF.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA CLARA BARBOSA ALBUQUERQUE**, portadora do CPF/MF 706.448.464-10, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADORA DE APOIO COMUNITARIO**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 02 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:54E58143**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços de Locação de equipamentos automático de bioquímica e fornecimento de reagentes.

Fornecedor	CNPJ nº	Unif. Orçamentaria	Empenho nº	Valor R\$
MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA	03.319.496/0001-59	Fundo Municipal de Saúde	201021/2023	12.191,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade da realização de exames laboratoriais no Hospital e Maternidade Santa Terezinha de Tangará/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 02 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:D7BC7931**TANGARAPREV
COMUNICADO OFICIAL Nº 001/2023 - TANGARAPREV**

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 564 de 06 de junho de 2014, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tangará e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições constitucionais relativas à Previdência Social, tenho a informar sobre a realização da **Prova de Vida anual obrigatória** dos beneficiários do **TANGARAPREV**.

A Prova de Vida, conforme estabelecido pelo **art. 9º, II, da Lei nº 10.887/2004 e com o art. 15, II da Orientação Normativa SPS/MPS/MPS nº 02/2009**, é um procedimento indispensável para a manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários, com a finalidade de comprovar a existência do beneficiário.

Para tal, foi estabelecido o seguinte cronograma:

Bloco A: Do dia 10/04 a 20/04, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março.

Bloco B: Do dia 01/05 a 19/05, referente aos meses de abril, maio e junho.

Bloco C: Do dia 10/07 a 28/07, referente aos meses de julho, agosto e setembro.

Bloco D: Do dia 02/10 a 19/10, referente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

A não realização da prova de vida dentro do prazo estipulado poderá resultar, conforme previsto nas leis supramencionadas, na suspensão temporária do benefício até que o procedimento seja concluído.

Contamos com a colaboração de todos os beneficiários para que compareçam em conformidade com o cronograma estabelecido, assegurando assim, a regularidade dos benefícios previdenciários.

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO VARELO DE ARÁÚJO

Gerente do TANGARAPREV

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Publicado por:

João Pedro Varelo de Araújo

Código Identificador:F05A9152**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0021

O município de Tenente Ananias/RN, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições Legais, torna público e para conhecimentos das licitantes e de quem mais interessar possa a licitação supramencionada, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01(uma) motocicleta 160cc para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Tenente Ananias/RN, foi **REVOGADO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório, determinar a revogação do presente certame, instaurando-se, na sequência, a abertura de novo processo licitatório para contratação almejada.

Tenente Ananias/RN, 02 de junho de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:C7EDB101**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023 – GP**

DECLARA EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADAS POR DESASTRE CLIMATOLÓGICO PROLOGADO DE ESTIAGEM, CONFORME COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA FEDERA Nº 3.646/2022.

O Senhor FRANCISCO MACEDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo [inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, se localizar na Região Semi-Árida do País dentro do polígono das Secas, motivo pelo

qual aconteça a recorrência desse fenômeno Natural (Estiagem) todos os anos nesse mesmo Período.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a diminuição da oferta de Água potável para a população Rural do nosso Município, sabendo-se que por motivo da Geo. Localização não dispomos no Município de reservatórios com capacidade de suporte no abastecimento da população afetada, e que são necessárias as ações de abastecimento através da OCP (operação carro Pipa) Federal para atender os afetados.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas Município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por [prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta)] dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DE8B40F8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – Para fins do caput, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art.2ºO Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3981BC28

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Termo de Referência, para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Da Definição

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se Termo de Referência o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 4º deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação.

Da Elaboração

Art. 3º - O Termo de Referência será elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, e definirá o objeto para atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Dos Elementos

Art. 4º - O Termo de Referência conterá com os seguintes elementos:
I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Das Exceções

Art. 5º - Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos

de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único - Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Das Disposições Finais

Art. 6º - O Termo de Referência deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Da Vigência

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:069C7B7B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 026/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º - Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação.

II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

Art. 3º São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Do Equipe de Apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Da Comissão de Contratação

Art. 5º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

Parágrafo único - Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do **caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Do Gestor do Contrato

Art. 7º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

XV - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do Fiscal do Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10 São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

Dos Requisitos para a designação

Art. 11 O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III *docaput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III *docaput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12 O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou

designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto neste Decreto.

Dos Terceiros contratados

Art. 13 Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14 Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:614EE8F6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR RETORNO ECONÔMICO, NA FORMA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação pelo critério de julgamento maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: Para fins do caput, aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro.

Art.2º O Executivo Municipal poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:8663BA85**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 07 de junho de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES PRONTAS E COFFEE BREAK'S, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000045, que pode ser acessada através do link: <https://drive.google.com/file/d/1BeS3Qk_BoyinDpzCmuBcfa347SDB4Zo5/view?usp=sharing>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:756F70BD**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 14 de junho de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE GUINCHO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000046, que pode ser acessada através do link: <<https://drive.google.com/file/d/1Itaxt18c02GrJUXeOFG6bVx-A22xSAHD/view?usp=sharing>>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail:

<compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2023.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:4045202B**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 24/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **ANA DE FATIMA ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº **184**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 05 de junho de 2023 a 02 de setembro de 2023, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C095A58E**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 07 de junho de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE A PROPOSTA: 12233.412000/1220 – 01, A SER PAGO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR. TENDO EM VISTA O CANCELAMENTO DO MESMO DURANTE A**

REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000049, que pode ser acessada através do link: <<https://drive.google.com/file/d/1zCMLPfiEtCwrCdMLX5C8nSwHEXTeCY48/view?usp=sharing>>.

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher o item e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de junho de 2023.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:359E2E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 389/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 389/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 269/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Maio de 2023**, saindo as **03:00** e retornando as **17:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:60E0BC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 390/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 390/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 269/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **26 de Maio de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **13:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:DF65DAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 391/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 391/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 269/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Maio de 2023**, saindo as **00:45** e retornando as **04:26** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7DFD5257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 392/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 392/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 270/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **27 de Maio de 2023**, saindo as **10:30** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5353CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 393/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 393/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 270/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **29 de Maio de 2023**, saindo as **13:00** e retornando as **17:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E38EBAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 394/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 394/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 271/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **26 de Maio de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:E0A63839**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 395/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 395/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 271/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **29 de Maio de 2023**, saindo as **19:10** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4C4DF9AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 396/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 396/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 272/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no dia **24 de Maio de 2023**, saindo de **14:00** e retornando as **00:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4F52B58F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 397/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 397/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 272/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Maio de 2023**, saindo de **16:14** e retornando as **03:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Junho de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F2560297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Espécie:** Termo Aditivo nº3 ao Contrato nº 15/2021.**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ:12.745.010/0001-35**Contratada:** PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE – CNPJ 21.016.719/0001-90**Objeto do Contrato:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Preços do Contrato nº 15/2021.**Data de Assinatura:** 02 de maio de 2023**Prazo de Vigência:** 03 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024**Valor do Aditivo:** R\$ 1.656.800,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: arts. 57 e 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2021**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: 9D13DAC4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO: 91/2022****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 05/2022****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82**CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP CNPJ 13.385.475/0001-95**CONTRATO:** 91/2022 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO: 05/2022**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE BELA VISTA E DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE MUNIM, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**ADITIVO DE VALOR:** Após realizado o cálculo da planilha previsto em contrato e na legislação, houve um aditivo de valor de **R\$9.230,68** (nove mil reais, duzentos e trinta reais, sessenta e oito reais).**DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023.**VIGÊNCIA:** Permanece vigência contratual.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 65, § I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 02 de Junho de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/ Contratante

R D Construção e Locação LTDA – EPP

RODRIGO GASPAS DIAS –

Representante Legal

Proprietária - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador: B3BA6CBC**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO – ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 37/2022****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN CNPJ:08.168.775/0001-82**CONTRATADO:** TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA CNPJ: 41.154.424/0001-98**CONTRATO:** 37/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA CARROS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS.**ADITIVO:** Fica prorrogado ao contrato por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 03/05/2023 à 02/05/2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 02 de Maio de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

Teixeira Castro Pneus LTDA

LUIZ CARLOS LEITE MONTEIRO –

Representante Legal

Proprietária - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador: 3E5778F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
22/2023****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 20 de junho de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 02 de junho de 2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3324143C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11:00h do dia 20 DE JUNHO de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 02 de junho de 2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C0849A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 23/2023

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº
23/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA
Processo nº 65/2023 - Dispensa nº 23/2023 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE PARABRISA DO VEÍCULO GOL RGM-2143 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL..
VALOR: R\$ 4.941,75 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:9F35C3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 045/2023-GPMTB.*Dispõe sobre exoneração de Conselheiro Tutelar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS –
RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o requerimento de desistência da função apresentado pela Conselheira Tutelar JANE DE ARAÚJO, nomeada através da Portaria nº 005/2020-GPMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, a pessoa de **JANE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 009.370.264-76, da função de CONSELHEIRA TUTELAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:88DDE959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 046/2023-GPMTB

PORTARIA N.º 046/2023-GPMTB.*Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS –
RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal nº 351/2015, de 29 de abril de 2015, com a Resolução do CMDCA e em conformidade com o Termo de Posse do Conselho Tutelar do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência da função apresentado pela Conselheira Tutelar JANE DE ARAÚJO, nomeada através da Portaria nº 005/2020-GPMTB.

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** a 1ª Suplente, a Senhora **VÂNIA GOMES DE ARAÚJO CALIXTO**, inscrita no CPF nº **588.723.884-49**, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:E997B671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADITIVO 20220124

SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE VALOR

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE
VALOR

Contrato Nº: 20220124**Origem:** Adesão Pregão nº 002/2022**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.**Contratada:** COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CNPJ Nº 08.228.979/0001-61.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NA ZONA URBANA E RURAL, BEM COMO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE APOIO A ESTRATÉGIA SAÚDE NA FAMÍLIA, DURANTE SUAS ATIVIDADES LABORAIS E VISITAS DOMICILIARES, ASSISTÊNCIA DE ATENDIMENTO MÓVEL OU TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Valor anual atual: R\$ 354.960,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Valor anual aditado: R\$ 425.952,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Percentual do aditivo: 20% (vinte por cento)

Fundamentação Legal: art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Vigência: Início: 30/05/2023 Término: 30/05/2024

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:BAED73D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DL Nº 028 2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 028 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, camisetas para eventos da cultura, da assistência social, da saúde, através da prefeitura e dos fundos municipais de saúde, e da assistência social deste município. , pelo valor de R\$ 54.445,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 08 de Maio de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:0BA4D403

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL Nº 028/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453, referente à Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, camisetas para eventos da cultura, da assistência social, da saúde, através da prefeitura e dos fundos municipais de saúde, e da assistência social deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 08 de Maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:3DE32A56

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 028/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, camisetas para eventos da cultura, da assistência social, da saúde, através da prefeitura e dos fundos municipais de saúde, e da assistência social deste município.

Contratado.....: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 08 de Maio de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7C8D06D0

CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 20230118 DL Nº 028 2023

CONTRATO Nº.....: 20230118

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028 2023 - DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453

OBJETO.....: Contratação de empresa para confecção de camisetas para eventos da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0702.103010007.2.108 Manutenção da Equipe Multidisciplinar (Programa Previne Brasil), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 2.240,00, Exercício 2023 Atividade 0702.103010007.2.109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 2.240,00, Exercício 2023 Atividade 0702.103010007.2.113 Manutenção do Serviço de Academia da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 2.450,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:24CC5E5D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230116 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 028/2023

CONTRATO Nº.....: 20230116

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)...: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453

OBJETO.....: Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, camisetas para eventos da cultura e desporto, através da prefeitura deste município.

VALOR TOTAL...: R\$ 37.540,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0501.123650012.2.056 Programa de distribuição de fardamento e escolar - Educação infantil (Pré-escola), Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 25.500,00, Exercício 2023 Atividade 0701.101310001.2.107 Realização de Campanhas Educativas e Pro mocionais da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 2.240,00, Exercício 2023 Atividade 0601.041220001.2.061 Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 9.800,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:93F4168A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230117 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 028/2023

CONTRATO Nº.....: 20230117

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028 2023 - DL

CONTRATANTE...: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)....: FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA 42317177453

OBJETO.....: Contratação de empresa para confecção de camisetas para eventos da assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0803.082430009.2.142 Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 2.345,00, Exercício 2023 Atividade 0802.082440009.2.147 Manutenção do Serviço de Proteção e Aten dimento Integral à Família

(PAIF/CRAS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 1.995,00, Exercício 2023 Atividade 0802.082440010.2.151 Manutenção do Serviço de Proteção e Aten dimento Especializado a Famílias Indiví , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 1.050,00, Exercício 2023 Atividade 0802.082440009.2.150 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 2.240,00, Exercício 2023 Atividade 0804.082410009.2.217 Programa de Atenção Psicossocial ao Idoso, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 2.345,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:E65E3C2C

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230120 INEXIGIBILIDADE Nº 022 2023

CONTRATO Nº.....: 20230120

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 022 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)....: MARIA JULIANA DE SOUZA

OBJETO.....: Contratação de "MARIA JULIANA DE SOUZA"Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.300,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0164FE72

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022 2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de "MARIA JULIANA DE SOUZA"Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

FAVORECIDO.....: MARIA JULIANA DE SOUZA

VALOR.....: R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2C851E09

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022 2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MARIA JULIANA DE SOUZA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:9CAF7CFA

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022 2023

Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MARIA JULIANA DE SOUZA. Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:265142AA

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230121 INEXIGIBILIDADE Nº 023 2023

CONTRATO Nº.....: 20230121

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 023 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

OBJETO.....: Contratação de "LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS"Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.060,00 (um mil, sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.060,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2023

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:81A72EC4

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de "LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS"Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

FAVORECIDO.....: LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS

VALOR.....: R\$ 1.060,00 (um mil, sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1804CB90

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023 2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS, vem RATIFICAR a declaração

de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:ED4A6877

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023 2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa LUCIMAR ALVES DE MEDEIROS.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DFE403C3

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230122 INEXIGIBILIDADE Nº 024 2023

CONTRATO Nº.....: 20230122

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 024 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

OBJETO.....: Contratação de "MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA"Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 530,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2023

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C1330CA8

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de "MARIO LEANDRO DE SOUZA MOURA"Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

FAVORECIDO.....: MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA

VALOR.....: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2947032E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/ 2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:56D71E67

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa MÁRIO LEANDRO DE SOUZA MOURA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A84580B4

CPL

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2023**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BD2BE08B

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
025/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F6F94C08

CPL

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato

resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de "ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA"Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

FAVORECIDO.....: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

VALOR.....: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 30 de Maio de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9162B3CC

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230123 INEXIGIBILIDADE
Nº 025/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230123

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 025 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

OBJETO.....: Contratação de "ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA"Para apresentação cultural na programação do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2023 dentro das festividades juninas de UMARIZAL/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 2.200,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Maio de 2023

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F41087A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
928/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE REBOQUE TIPO TRAILER BAÚ, DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE DE CARNES.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 928/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

Vencedores

SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA - CNPJ: 46.768.028/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais)**.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 02 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:64858E15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023 GP**

Várzea /RN, em 01 de junho de 2023

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JULIANA SILVA PINHATARI**, portadora de Documento de Identidade nº 4156897X, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 01 de junho de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:124CBCC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 001/2023**

AVISO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TP 001/2023

A comissão permanente de licitações da prefeitura municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do julgamento da Documentação de Habilitação da licitação tomada de preços nº01/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA SARGENTO JOSÉ PINHEIRO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**. Onde teve como

Empresas Habilitadas: TCPAV –TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA: 12.924.624/0001-84; EMPROTEC-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10 e AGC- CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 00.999.591/0001-52. A comissão informa ainda que, caso NÃO haja interposição de recurso, ira dar continuidade ao certame tomada de preços nº 001/2023 com a abertura das propostas de preços (envelope nº2) no dia 13 de junho de 2023 às 10:00 horas. O processo licitatório está disponível, endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, nº 180 – centro- Vera Cruz/RN, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, diariamente.

Vera Cruz/RN 02 de Junho de 2023.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:181036D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN tem como objetivo o Registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, englobando a instalação de equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal.

Item	Descrição	Unidade de Medida	de	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Pacote de acesso a internet 100MB	Mês		06	R\$	R\$
02	Pacote de acesso a internet 500MB	Mês		06	R\$	R\$

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do conhecimento da ordem de compra, que poderá ser via fax, e-mail, pessoalmente ou correio.

O termo de referência e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: SETORCOMPRAVSF@GMAIL.COM ou protocoladas no endereço Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 14h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os **impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou**

venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo.

É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual ou Municipal nº:

Endereço da Empresa:

Telefone de Contato da Empresa:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:

Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim, **consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso.**

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES

Responsável Pela Pesquisa de Preços

Publicado por:

Ramon Borges da Silva

Código Identificador:EFAC56AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023 – GAB/PREF.**

Em, 02 de Junho de 2023.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Carmem Maria Carvalho de Souza**, portador do CPF/MF **751.499.154-91**, da Função designado "Coordenadora Escolar", Função essa lotada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Ramon Borges da Silva

Código Identificador:F845E9DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 128/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FRANCISCO TAVARES DA SILVA**, gari inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 70, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **01/06/2023** com término em **29/08/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:7C8BAA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 129/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DO CARMO TOSCANO DE MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **02/05/2023** com término em **30/07/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:81E7424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 130/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO DE MEDEIROS**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 116, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **30/05/2023** com término em **27/08/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:C46994B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 131/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **NOEMIA MARIA DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 313, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **02/05/2023** com término em **30/07/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 02 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:DECD9E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais, por tempo determinado, para o município de Florânia-RN.

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o seguinte candidato (a) para o respectivo cargo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

INSC.	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
157	NEILANNY ALÉXIA MEDEIROS ARAÚJO	74,37	Aprovada em 1º lugar	40 horas semanais

a) **A CANDIDATA DEVERÁ APRESENTAR:** Exame admissional realizado por um Médico do Trabalho.

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento ao Departamento Pessoal para entrega dos documentos.

1.3 - A candidata deverá comparecer ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos nominados abaixo:

Documento de Identificação: Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de Residência;

Inscrição PIS/PASEP, para quem já for cadastrado;

Declaração que não possui inscrição PIS/PASEP, para quem não é cadastrado;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos, quando for o caso;

Certidões Negativas: da Receita Federal, Débitos Estaduais e Municipais;

Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Federal/Estadual);

Dados Bancários (número da agência e conta corrente);

Declaração de bens;

Declaração de vínculo com órgão público (anexo I);

Declaração de Nepotismo (anexo II);

Uma foto 3x4, recente;

Carteira de registro no conselho ou órgão competente, habilitado a exercer a profissão **quando for o caso**.

Exame Admissional Realizado por um Médico do Trabalho.

- A inobservância do disposto nos itens anteriores importará na não efetuação do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa;

1.5 - O candidato que possua algum impedimento legal para assumir o cargo não terá seu contrato efetuado

1.6 - Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será desclassificado.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Em 02 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____,

declaro para os devidos fins que

POSSUO

NÃO POSSUO

vínculo, direta ou indiretamente, como servidor (a) público, com outro órgão da Administração Pública MUNICIPAL, ESTADUAL ou FEDERAL.

Caso possua vínculo, informar qual o vínculo, com qual órgão público e carga horária nesse órgão: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, Estado Civil: _____, RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos:

() **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações dispostas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Nome do parente: _____ Grau de parentesco: _____ Cargo: _____.

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, nas conformidades do art. 299 do Código Penal, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Data: _____, de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6127DADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 678/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 01/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E8C65045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 679/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9D9A30F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 680/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 02/06/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:26137DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 044/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRACILDA GERMANO SOARES**

DE MEDEIROS, Auxiliar de Enfermagem inscrita no cadastro funcional sob o nº 098, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 05/06/2023 com término em 04/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de junho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6D89ACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 045/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ERNANDO ELIAS**, Agente de Endêmias, inscrita no cadastro funcional sob o nº 532, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 05/06/2023 com término em 04/07/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de junho de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:AC71AC49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 124738/2023

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **011/2023**, homologado em 30 de maio de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: ELIAS AVELINO DOS SANTOS						
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Email: contato@livrariaconfianca.com.br		Telefone: (84)3212-1646		
Endereço: AV. REMADOR CLOROALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, NATAL/RN, CEP: 59132-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	QUADRO BRANCO - Quadro Branco Material: Laminado Melamínico, Largura: 3,00 M, Características Adicionais: Calha Pincel/Apagador, Material Moldura: Alumínio, Altura: 1,20.	SOUZA	UND	60	400,00	24.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Elias Avelino Dos Santos
CNPJ Nº 24.208.480/0001-49
ELIAS AVELINO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F323653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 124738/2023

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **011/2023**, homologado em 30 de maio de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27		Email: lrf_distribuidora@outlook.com		Telefone: (87)3262-0445		
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 565, loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES - A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura parânelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi. A cadeira por sua vez deve ser constituída de estrutura metálica, assento e encosto plásticos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido e dimensões aproximadas de 330 mm de largura, 320 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm aproximadamente. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. Suas dimensões aproximadas devem ser 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travado por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada em tubos de aço industrial, composta por pernas e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de 1,06 mm e "L's" fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm e espessura de parede de 1,2 mm. As peças devem ser unidas entre si por meio de solda MIG. O conjunto deve receber tratamentos de banhos químicos e pintura epóxi (pó), o que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura. Nas pontas dos tubos dos pés a cadeira deve receber ponteiros plásticos de polipropileno para acabamento no padrão FDE, e nas extremidades das travessas devem ser colocadas ponteiros de polipropileno com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas no transporte. Deverá estar de acordo com a NBR 8096, NBR 9209/86, NBR 8095/2015, ISO178:2010 e atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.762/08. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	REIFLEX	UND	100	897,00	89.700,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

LRF Distribuidora LTDA
 CNPJ Nº 49.464.926/0001-27
LETICIA RABELO FERREIRA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:CFCBFC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 124738/2023

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **011/2023**, homologado em 30 de maio de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA						
CNPJ: 40.256.020/0001-42			Email: meggalicitacao@gmail.com		Telefone: (85)99987-0491	
Endereço: AV FRANCISCO SÁ, 3190, GALPAO K, CARLITO PAMPLONA, Fortaleza/CE, CEP: 60310-052						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	CARTEIRA ESCOLAR - Carteira de Estudante: Destro: Cadeira universitária ISO com assento e encosto confeccionados em polipropileno. Estrutura Fixa tubular e porta-livros em aço. Cor azul. Prancheta lateral fixa (destro). Revestimento da prancheta: melamínico 18 mm Revestimento do assento e encosto: Polipropileno. Estrutura: aço na cor preta.	Ergonômica	UND	1.000	152,00	152.000,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 152.000,00, (cento e cinquenta e dois mil reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Megga Distribuidora De Moveis E Utensilios LTDA

CNPJ Nº 40.256.020/0001-42

ESTER RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:61C9F40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROCESSO Nº 124738/2023

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2023, homologado em 30 de maio de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MV COMERCIO LTDA						
CNPJ: 50.438.061/0001-03		Email: mvcomercial@gmail.com			Telefone: (82) 99408-8284	
Endereço: AV MANOEL PEREIRA CAVALCANTE, SN, QUADRA21 LOTE 16, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP: 57082-037						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	CONJUNTO PARA PROFESSOR - composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em	MOVEPLAST	UND	70	386,00	27.020,00

	MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas f - CONJUNTO PARA PROFESSOR composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Pré-escola. Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloroeto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com primer na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo Hot Melting. Estrutura composta de: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm).					
05	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARES ADULTO /JUVENIL /INFANTIL - A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de secção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. Deverá estar de acordo com a NBR 8094/83, NBR 10443/08, NBR 9209/86, NBR 10545/2014, NBR 11003/2009, NBR 8096, ISO 178:2010 e atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.762/08. Garantia mínima de 02 (dois) anos.	MOVEPLAST	UND	100	1.795,00	179.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 206.520,00, (duzentos e seis mil, quinhentos e vinte reais).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no **Decreto Municipal nº 528/2017**.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65,§1º, da Lei nº 8.666/93;**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE****13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 31 de maio de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

MV Comercio LTDA A

CNPJ Nº 50.438.061/0001-03

KLEWERTON ACYLON FREIRE NOGUEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:DC7C9D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15/SMGAR 31 DE MAIO DE 2023.**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2022.14/SMGARH

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

	MAT Nº	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
EDILEUDA PINHEIRO DA COSTA	140-1	01/02/2022	31/01/2023	16/05/2023	14/06/2023	Sec. Municipal De Educação.

LUDMILLE BEZERRA DE SANTANA	555-1	08/09/2019	07/09/2020	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
GERLANA PINHEIRO DE OLIVEIRA ARAUJO	420-1	01/03/2018	28/02/2019	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
DAYANE YASNAIA MARTINS DE FREITAS	391-1	30/04/2021	29/04/2022	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO	9539-1	16/04/2019	15/04/2020	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA GORETE ROQUE DE ARAUJO	216-1	09/02/2022	08/02/2023	03/06/2023	02/07/2023	Sec. Municipal De Infraes.
MARIA LUZANIR FERREIRA DA SILVA	416-1	16/04/2020	15/04/2021	09/05/2023	07/06/2023	Sec. Municipal De Educação.
MAYRA MIRLEY XAVIER	12629-1	16/04/2022	15/04/2022	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
RUBERLANDIO SILVA DE QUEIROZ	426-1	02/06/2020	01/06/2021	03/05/2023	01/06/2023	Sec. Municipal Educação.
ANTONIO REINALDO PEREIRA	212-1	12/02/2021	11/02/2022	03/05/2023	01/06/2023	Sec. Municipal Assist.Social.
MARIA DE LOURDES PEREIRA	818-1	01/04/2022	31/03/2023	13/04/2023	12/05/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO ALVES SOARES DE ABREU	497-1	02/02/2019	01/02/2020	04/05/2023	02/06/2023	Sec. Municipal De Educação.
MAURICIO DA SILVA SALDANHA	245-1	28/02/2022	27/02/2023	04/04/2023	03/05/2023	Sec. Municipal De infra.
MARIA SUELI DE OLIVEIRA	436-1	04/04/2022	03/04/2023	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA HELIA DA SILVA	636-1	02/10/2020	01/10/2021	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FERNANDO CLEYDSON CLAUDIO	608-2	02/10/2021	01/10/2022	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	469-1	01/02/2022	31/01/2023	02/03/2023	31/03/2023	Sec. Municipal De Educação..
MARCELO DA SILVA SALDANHA ROCHA	699-2	14/10/2022	13/10/2023	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA	329-1	09/05/2022	08/05/2023	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA MARILETE DOS SANTOS BORGES	66-1	01/02/2022	31/01/2023	04/05/2023	02/06/2023	Sec. Municipal De Educação.
JUNIOR CLECIO MAIA	340-1	16/05/2019	15/05/2020	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ANDREA NUNES DA SILVA	523-1	03/05/2022	02/05/2023	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde
EVANIA MARIA DA SILVA	587-1	17/07/2020	16/07/2021	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal Administr.
ANTONIA VERUSA DE MORAIS	061-1	28/08/2018	27/08/2019	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO MARQUES SOARES	483-1	01/02/2020	31/01/2021	10/05/2023	08/06/2023	Sec.Municipal.De.Educação
FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA	417-1	07/02/2022	06/02/2023	02/05/2023	31/05/2023	Sec. Municipal De Educação
FRANCISCA AURENIR DUARTE M.	324-1	01/03/2022	28/02/2023	02/05/2023	31/05/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCA JULIANA DE ANDRADE	326-1	02/02/2022	01/02/2023	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA	734-1	01/04/2018	31/03/2019	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal Assist.Social.
MARIA IZETE CASSIMIRO DOS SANTOS	439-1	11/04/2022	10/04/2023	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De infra.
VANUSA MARIA AVILA	530-1	23/02/2019	22/02/2020	26/05/2023	24/06/2023	Sec. Municipal De Educação
LUSIMAR MACIEL DE LIMA	335-1	02/02/2019	01/02/2020	01/06/2023	30/06/2023	Sec. Municipal De Saúde.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

6793-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **31 DE MAIO DE 2023.**

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6B890F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/SMGARH 02 DE JUNHO DE 2023

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do **art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996** que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2022.15/ SMGARH.**

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N °	AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
MARIA FRANCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	302-1	23/03/2016	22/03/2021	03/05/2023	31/07/2023	Sec. Municipal De Educação.
MIKAHELLA TANNAARA SANTIAGO PEREIRA LIMA	556-2	04/08/2016	03/08/2021	10/05/2023	07/08/2023	Sec. Municipal De Educação.
MIKAHELLA TANNAARA SANTIAGO PEREIRA LIMA	556-1	25/02/2012	24/02/2017	10/05/2023	07/08/2023	Sec. Municipal De Educação.
RAIMUNDA MAIA BERNARDO DO NASCIEMTO	427-1	03/03/2017	02/03/2022	09/02/2023	09/05/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO EDIGILSON DA SILVA	78-1	16/05/2006	15/05/2011	02/05/2023	30/07/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA	225-1	02/02/2006	01/02/2011	01/06/2023	29/08/2023	Sec. Municipal De Saúde.
SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA	407-1	16/05/2016	15/05/2021	10/05/2023	07/08/2023	Sec. Municipal De Educação.
JAILSON PEREIRA DE ARAÚJO	0083-1	26/02/2001	25/02/2006	03/05/2023	31/07/2023	Sec. Municipal De Educação.
ANGELA MARIA DA SILVA	110-1	26/02/2016	25/02/2021	09/05/2023	06/08/2023	Sec. Municipal De Educação.
DAVI SILVA DO NASCIMENTO	146-1	17/02/2011	16/02/2016	09/05/2023	06/08/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO CANINDÉ SALDANHA	171-1	06/02/2011	05/02/2016	03/05/2023	31/07/2023	Sec. Mun. De Educação.
MARIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	469-1	16/05/2001	15/05/2006	02/05/2023	30/07/2023	Sec. Mun. De Educação.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

6793-3

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **02 DE JUNHO DE 2023.**

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A6DAB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.455, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 29, IX, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a alienar os bens móveis que compõem o patrimônio municipal, relacionados no Anexo desta Lei, bem como todos aqueles sem destinação pública específica e em mau estado de conservação, para os quais não haja recursos disponíveis no orçamento municipal para sua recuperação.

Parágrafo único. A alienação citada nocalputserá realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAICÓ / RN

CNPJ Nº: 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO.

LEI Nº 5.455, DE 02 DE JUNHO DE 2023

ANEXO

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
001	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: F-150000477	
002	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: F-050000390	
003	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: 470001111	
004	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA YAMAHA YBR, PLACA MYI-2885, CHASSI: F-044030014688	
005	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA SUZUKI, PLACA MXP-0305, CHASSI: E-000414	
006	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, PLACA MYP-4487, CHASSI: 950000291	
007	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: X-50000400	
008	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA SUZUKI, CHASSI: M-000390	
009	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: F-850000489	
010	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA HONDA, CHASSI: R-1352290	
011	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA SUZUKI, CHASSI: M-000336	
012	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, PLACA MYK-9845, CHASSI: F-470001139	
013	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: X-500000414	
014	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, PLACA MYY-1065, CHASSI: F-870001399	
015	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: X-700001162	
016	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: X-7000001369	
017	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: F-950000369	
018	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, PLACA MYP-4477, CHASSI: F-050000339	
019	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, PLACA MYP-4377, CHASSI: X-70001453	
020	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: F-850000332	
021	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA SUZUKI, CHASSI: M-005691	
022	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: F-570001439	
023	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA, CHASSI: F-50000428	
024	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA HONDA XZ, CHASSI: R-101579	
025	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: F-370001150	
026	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: F-950053	
027	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA TRAXX, CHASSI: F-070001395	
028	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA SUZUKI, CHASSI: M-000392	
029	DESCRIÇÃO: MOTOCICLETA SUZUKI, PLACA MXP-0124, CHASSI: M-071214	
030	DESCRIÇÃO: TRATOR D4 CARTERPILLAR	
031	DESCRIÇÃO: TANQUE	
032	DESCRIÇÃO: SUCATA DE UM BRAÇO DE UMA RETROSCAVADEIRA DEERE	
033	DESCRIÇÃO: SUCATA DE UM TRATOR DE PNEU DA FORD, ANO/2016	
034	DESCRIÇÃO: ROÇADEIRA MODELO RTB (800/058550HW)	
035	DESCRIÇÃO: UM COLETOR DE LIXO	
036	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL PEUGEOT BOXER, PLACA MYN-5564	
037	DESCRIÇÃO: CAMINHÃO MERCEDES TOCO CA 1214, PLACA MXO-2195, CHASSI: 9BM682023VB115375	
038	DESCRIÇÃO: CAMINHÃO MERCEDES TOCO II13(1979), PLACA MXO-3586, CHASSI: 34404112457555	
039	DESCRIÇÃO: CAMINHÃO MERCEDES LK 1214, PLACA MXO-2865, CHASSI: 9BM384041LBB72225	
040	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL CHEVROLET PICKUP CORSA, PLACA MYE-4288, CHASSI: 1C242413	
041	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FORD COURIER, PLACA NNZ-8501, CHASSI: 9BFZC52P3C8916014	
042	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FIAT DOBLO, PLACA MZJ-2587, CHASSI: 72010474	
043	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FIAT DOBLO, PLACA OWB-2260, CHASSI: D2034168	
044	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL VW SANTANA, PLACA MZF-2004, CHASSI: 9BWACO3X43POO7832	
045	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FORD COURIER, PLACA NNZ-8511, CHASSI: CB916008	
046	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FORD RANGER XL, PLACA MYE-7157, CHASSI: IJ21G481	
047	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL GM IPANEMA, PLACA MXO-2769, CHASSI: 3RC800940	
048	DESCRIÇÃO: GM ZAFIRA 2.0, PLACA NNO-7463, CHASSI: 9BGT575C0BC109701, ANO/2010	
049	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL VW SAVEIRO, PLACA MYG-5049, CHASSI: 9BWEB05X52P510298	
050	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FORD COURIER, PLACA MXD-4457, CHASSI: 9BFNCZPPA6B984	

051	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL GM ZAFIRA, PLACA MZL-6354, CHASSI: BC116604	
052	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL GM CLASSIC, PLACA MZI-9014, CHASSI: 9BGSUI9F0BB113070	
053	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL GM CLASSIC, PLACA MZI-9104, CHASSI: 9BGSU19F0BB113307	
054	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FIAT TORO, PLACA QGU-8713, CHASSI: 988226125HKB26740	
055	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FIAT TORO, PLACA QGU-8723, CHASSI: 988226125HKB26739	
056	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FIAT UNO, PLACA MYG-7701, CHASSI: 74524545	
057	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL VW KOMBI, MYE-8195, CHASSI: 9BWGB07X42POO9716	
058	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL SAVEIRO (SEM MOTOR), CHASSI: 9BWEB05X53P007517	
059	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL MERCEDES SPRINTER (S/MOTOR E S/CAIXA), CHASSI: 8AC9036619E022022	
060	DESCRIÇÃO: UTILITÁRIO RENAULT MASTER, PLACA MXS-2696, CHASSI: 93YADCUH56J727510	
061	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL VW SAVEIRO, PLACA MYK-8929, CHASSI: 9BWEB05X734000022	
062	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL FORD COURIER, PLACA MXP-5397, CHASSI: 9BFNSZPPA5B979899	
063	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL CHEVROLET MONTANA, PLACA MYN-3935, CHASSI: 75187551	
064	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL CHEVROLET CORSA PICK (S/MOTOR E S/CAIXA), CHASSI: 3B103286	
065	DESCRIÇÃO: SUCATA DE DOIS TANQUES	
066	DESCRIÇÃO: UMA PIRÂMIDE DE SUCATA FERROSA	
067	DESCRIÇÃO: UMA SUCATA FERROSA DE ÔNIBUS	
068	DESCRIÇÃO: TRATOR DE PNEU VALMET	
069	DESCRIÇÃO: IVECO ÔNIBUS CITYCLASS NEOBUS (S/CAIXA), PLACA NOG-8136, CHASSI: 932L68BOIB8430073	
070	DESCRIÇÃO: FIAT PALIO (S/MOTOR E S/CAIXA), PLACA OWE-7655, CHASSI: F5953966	
071	DESCRIÇÃO: AUTOMÓVEL VW KOMBI, PLACA MYS-9434, CHASSI: SP002532	
072	DESCRIÇÃO: ÔNIBUS DUCATO MINIBUS, PLACA HLC-9862, CHASSI 93W244M2362027865	

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C206087C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2023, processo administrativo nº 05010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de remanufatura de cartuchos, tonner e cilindros das impressoras pertencentes a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: 25.386.031 MARINA GOMES DE ARAUJO
CNPJ: 25.386.031/0001-53
ENDEREÇO: PC AUGUSTO SEVERO, 274, CENTRO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000
REPRESENTANTE: MARIANA GOMES DE ARAÚJO
E-MAIL: JK.CARTUCHOS.INFORMATICA@GMAIL.COM TEL.: (84) 99458-8362

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 1					
	0001	CILINDRO CARTUCHO BROTHER DR-1060	EVOLUT	EVOLUT	200 UN	39,00	7.800,00
	0002	CILINDRO CARTUCHO BROTHER DR-2340	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	35,00	1.750,00
	0003	CILINDRO CARTUCHO BROTHER DR-3440	EVOLUT	EVOLUT	100 UN	33,00	3.300,00
	0004	CILINDRO CARTUCHO BROTHER DR-420, DR-410, TN- 450	EVOLUT	EVOLUT	80 UN	42,00	3.360,00
	0005	CILINDRO CARTUCHO BROTHER DR-620	EVOLUT	EVOLUT	80 UN	45,00	3.600,00
	0006	CILINDRO CARTUCHO BROTHER DR-B021	EVOLUT	EVOLUT	80 UN	42,00	3.360,00
	0007	CILINDRO CARTUCHO KYOCERA MK-1112	EVOLUT	EVOLUT	20 UN	33,20	664,00
	0008	REMANUFATURA CARTUCHO TONER BROTHER TN-3472	EVOLUT	EVOLUT	100 UN	39,00	3.900,00
	0009	REMANUFATURA TONER BROTHER HP-85A	EVOLUT	EVOLUT	100 SVÇ	33,00	3.300,00
	0010	REMANUFATURA TONER BROTHER TN-1060	EVOLUT	EVOLUT	300 SVÇ	32,00	9.600,00
	0011	REMANUFATURA TONER BROTHER TN-420, TN-410, TN- 450	EVOLUT	EVOLUT	80 UN	33,00	2.640,00
	0012	REMANUFATURA TONER BROTHER TN-660, 2340, 2370	EVOLUT	EVOLUT	100 UN	33,00	3.300,00
	0013	REMANUFATURA TONER BROTHER TN-B021	EVOLUT	EVOLUT	80 UN	32,00	2.560,00
	0014	REMANUFATURA TONER BROTHER TN650, TN580	EVOLUT	EVOLUT	80 UN	43,80	3.504,00
	0015	REMANUFATURA TONER KYOCERA TK-1112	EVOLUT	EVOLUT	50 UN	34,00	1.700,00

0016	REMANUFATURA D2850D	TONER	SAMSUNG	ML-	EVOLUT	EVOLUT	20 UN	33,00	660,00
TOTAL DO LOTE									R\$ 54.998,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 05 de junho de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Contratante - Prefeito Municipal

25.386.031 Marina Gomes De Araujo
CNPJ: 25.386.031/0001-53
MARIANA GOMES DE ARAÚJO
CPF: 701.244.514-97
Contratada - Representante Legal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:122376E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A Casa Do Construtor Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.869.689/0001-65, estabelecida a Rua Manoel Theodoro, n.º 66, Centro, cidade de São José Do Seridó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Do preço total: R\$ 29.835,75

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
TIJOLO- CERAMICO DE 8 FUROS	CERÂMICA UNIÃO	MILHEIRO	0	6,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L - CORES VARIADAS	CORALIT	UNIDADE	0	20,00	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	GRUPO PERLEX	UNIDADE	0	16,00	R\$ 29,85	R\$ 477,60
TINTA - ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	SUPER COLOR	UNIDADE	0	14,00	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
PERFIL U DE 2	AÇO CEARENSE	UNIDADE	0	1,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
TINTA - ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	SUPER COLOR	UNIDADE	0	22,00	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
FERRO LISO 3/8 COM 6M	AÇO CEARENSE	UNIDADE	0	10,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00
TIJOLO- CERAMICO DE 8 FUROS	CERÂMICA UNIÃO	MILHEIRO	0	3,00	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
TAMPA SANITÁRIA NORMAL	HERC	un	0	3,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00
PISO CERAMICO 60 X 60 TIPO A	CERCAMP	M2	0	18,00	R\$ 37,00	R\$ 666,00
LÂMPADA LED 6500 K 30 WATTS	MEGA LUMI	un	0	20,00	R\$ 19,50	R\$ 390,00
TUBO ESGOTO DE 100MM	KRONA	METRO	0	120,00	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
VERGALHÃO DE FERRO 5/16	AÇO CEARENSE	UNIDADE	0	18,00	R\$ 63,00	R\$ 1.134,00
CURVA SOLD. 25MM	KRONA	UNIDADE	0	6,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00

ELETRODO SERRALHEIRA 2.50MM	SIGMA	KILO	0	1,00	RS 18,50	RS 18,50
MASSA LASTICA BRANCA 1KG	MASSAFIX	UNIDADE	0	1,00	RS 20,00	RS 20,00
PEDRA TIPO BRITA Nº 19	BRITADOR CAICO	METRO CUB	0	8,00	RS 160,00	RS 1.280,00
ROLO EM LÁ DE CARNEIRO 23CM COMPLETA	CONDOR	UNIDADE	0	2,00	RS 21,00	RS 42,00
TRINCHA SINTÉTICA 2" 1/2	CONDOR	UNIDADE	0	4,00	RS 7,60	RS 30,40
TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - CORES VARIADAS	CORALIT	UNIDADE	0	2,00	RS 99,00	RS 198,00
TINTA - ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	SUPER COLOR	UNIDADE	0	16,00	RS 100,00	RS 1.600,00
SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	AGUARRAZ	UNIDADE	0	6,00	RS 18,50	RS 111,00
CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM	AÇO CEARENSE	UNIDADE	0	2,00	RS 225,00	RS 450,00
BARRA CHATA 1X1/4"	AÇO CEARENSE	UNIDADE	0	1,00	RS 66,25	RS 66,25
BACIA SANITÁRIA CONVERNCIONAL BRANCA	BELIZE	UNIDADE	0	1,00	RS 160,00	RS 160,00
CONE DE SINALIZAÇÃO - 75CM	VONDER	UNIDADE	0	5,00	RS 27,00	RS 135,00
BOTA EM CPURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 37 A 44	CABRITOS	PAR	0	10,00	RS 35,00	RS 350,00
ABRACADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8" - 3.2	WORKER	UNIDADE	0	50,00	RS 1,00	RS 50,00
ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ROLDANA	RODO MAR	UNIDADE	0	1,00	RS 18,00	RS 18,00
CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 10.0MM	COBRECOM	METRO	0	500,00	RS 11,00	RS 5.500,00
CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 6.0MM	COBRECOM	METRO	0	600,00	RS 5,60	RS 3.360,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
675	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 28/04/2023 até 01/07/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 28 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:79B3EB22

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2023

PREGÃO PRESENCIAL 14/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Pires Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.147.050/0001-45, estabelecida a Rua Jose Henrique Dantas, n.º 98, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Do preço total: R\$ 11.302,83

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
DISCO CORTE PARA AÇO INOX 4. 1/2	IMPORTADO	UNIDADE	0	7,00	RS 2,24	RS 15,68
TELHA CERAMICA 1	CER. DANTAS	MILHEIRO	0	3,00	RS 500,00	RS 1.500,00
TUBO ESGOTO 150MM	PLASTILIT	METRO	0	90,00	RS 48,24	RS 4.341,60
BOIA PARA CAIXA D' AGUA 1/2 E 3/4	KRONA	UNIDADE	0	1,00	RS 8,82	RS 8,82
CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	TAF	UNIDADE	0	1,00	RS 43,00	RS 43,00
DISCO DESBASTE 7	IMPORTADO	UNIDADE	0	3,00	RS 9,90	RS 29,70
FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2M X 19MM	3M	UNIDADE	0	5,00	RS 4,90	RS 24,50
INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	MEC-TRONIC	UNIDADE	0	1,00	RS 14,90	RS 14,90
JOELHO DE 100MM	KRONA	UNIDADE	0	24,00	RS 4,90	RS 117,60
JOELHO ESGOTO PVC 90° X 40MM	KRONA	UNIDADE	0	24,00	RS 0,90	RS 21,60
METALON 20 X 20 MM	ACO CEARENSE	UNIDADE	0	7,00	RS 45,00	RS 315,00
TE 90° PVC ESGOTO SEC. 100MM	FORTLEV	UNIDADE	0	24,00	RS 15,60	RS 374,40
TE 90° PVC ESGOTO SEC. 40MM	KRONA	UNIDADE	0	24,00	RS 2,50	RS 60,00
TUBO ESGOTO 40MM	FORTLEV	METRO	0	60,00	RS 6,68	RS 400,80
TUBO ESGOTO 75MM	MULTILIT	METRO	0	100,00	RS 17,52	RS 1.752,00
TUBO SOLDAVEL 25MM	MULTILIT	METRO	0	72,00	RS 4,79	RS 344,88
MATALON 30 X 20MM	ACO CEARENSE	UNIDADE	0	2,00	RS 24,50	RS 49,00
LÂMPADA LED 6500 K 40 WATTS	BRONZEARTE	un	0	11,00	RS 21,50	RS 236,50
WATTS						
SOQUETE DECORATIVO	ILUMI	UNIDADE	0	17,00	RS 4,65	RS 79,05
CADEADO 50MM	PADO	UNIDADE	0	6,00	RS 45,00	RS 270,00
CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 2.5MM	SIL	METRO	0	100,00	RS 3,00	RS 300,00
PARAFUSO FRANCIS 5/16 X 2. 1/2	CISER	UNIDADE	0	105,00	RS 1,34	RS 140,70
BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON Nº 08	FIX	UNIDADE	0	120,00	RS 0,18	RS 21,60

CABO FLEXIVEL PP 2 X 2. 5MM	SIL	METRO	0	170,00	RS 4,95	RS 841,50
-----------------------------	-----	-------	---	--------	---------	-----------

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
482	02.014.26.782.0017.1042.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIARIA * CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
675	04.001.08.122.0005.2097.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * ACOES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL A PANDEMIAS * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 28/04/2023 até 01/07/2023.

Carnaúba dos Dantas/RN 28 de abril de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:BE83B08A

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 DCL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	Em reais	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.250.376,82	5.388.779,54		
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	3.250.376,82	5.388.779,54		
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos		38.634,43		
Internos	3.219,49	38.634,43		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.250.376,82	5.350.145,11		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.250.376,82	5.128.080,59		
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira		222.064,52		
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	4.146.199,29	4.317.062,17		
Disponibilidade de Caixa	4.146.199,29	4.317.062,17		
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.438.725,71	4.819.284,06		
(-) Restos a Pagar Processados	50.215,84	183.886,48		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	342.742,26	318.335,41		
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-895.822,47	1.071.717,37		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.204.610,75	30.220.447,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.204.610,75	30.220.447,30		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,13	17,83		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-3,07	3,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.045.532,90	36.264.536,76		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.540.979,61	32.638.083,08		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	1.166,72			

PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS		2.600.498,33	1.414.032,85	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1419DAA9

**GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 03 GARANTIAS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
				Em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.204.610,75	30.220.447,30		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.204.610,75	30.220.447,30		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < % >	6.425.014,37	6.648.498,41		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - < % >	5.782.512,93	5.983.648,57		
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:87E6A451

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		Em Reais	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			
Interna			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)			
Externa			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)			
TOTAL (III)			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		30.220.447,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		30.220.447,30	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		4.835.271,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		4.351.744,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		2.115.431,31	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			
NOTA:			

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 009.745.614-44
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
CPF/CNPJ: 850.691.754-91
Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA
CPF/CNPJ: 104.032.604-85
Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:066EF136

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL			
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		30.220.447,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.220.447,30	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.220.447,30	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Despesa Total com Pessoal - DTP	15.431.479,45	51,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.319.041,54	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.503.089,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.687.137,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	1.222.865,54	4,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.264.536,76	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.644.353,25	21,99
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.832.256,91	15,99
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.114.112,40	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		3.562.529,73

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(a)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:811D504E

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 E MONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	37.407.800,00
Previsão Atualizada	37.468.800,00
Receitas Realizadas	10.113.173,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.407.800,00
Dotação Atualizada	37.468.800,00
Despesas Empenhadas	24.214.491,88
Despesas Liquidadas	8.724.369,39
Despesas Pagas	8.229.574,14
Superávit Orçamentário	1.388.803,66
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.214.491,88
Despesas Liquidadas	8.724.369,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.220.447,30
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.220.447,30
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	30.220.447,30
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	400.332,55		226.610,07	173.722,48
Poder Executivo	400.332,55		226.610,07	173.722,48
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.847.772,67	171.607,67	1.251.782,15	1.424.382,85
Poder Executivo	2.847.772,67	171.607,67	1.251.782,15	1.424.382,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.248.105,22	171.607,67	1.478.392,22	1.598.105,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			50,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			15,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		650.000,00
Despesa de Capital Líquida	836.230,90	3.833.569,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		54.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.869.998,82	15,00	27,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	
NOTA:	

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:00451230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02060001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02060001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05050001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, situada no Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº

010/2023, processo administrativo n.º 05050001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, localizado na Rua Madri, 66, Jardim Espanha, Cambé/PR – CEP: 86.192-780, inscrito no CNPJ/ sob o n.º 28.767.561/0001-30, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Laudinei Antonio Campos, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de uma autoclave duas portas capacidade de 100 litros para atender as necessidades do hospital municipal de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2229 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (28.767.561/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20762 - AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX. TIPO: HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 100 L, COMPOS	UND	ONIX CIENTÍFICA	1	177.500,00	177.500,00
Total (R\$):						177.500,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 2 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Encanto
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito

LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 28.767.561/0001-30

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:88CE1D02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023

Ao primeiro dia do mês de Junho de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais esportivos diversos e equipamentos para atendimento das Secretarias do Município de Equador/RN, para o

desenvolvimento de atividades relativas a fisioterapia, ao esporte e atividades escolares de Educação Física no município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA						
CNPJ: 36.342.832/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ANTENA PARA VOLEIBOL (PAR) TAMANHO 1,80MTS,MATERIAL MICROFIBRA	PANGUE	UND	8	155,00	1.240,00
2	APITO FOX 40 PEARL EM PLÁSTICO	PANGUE	UND	6	50,00	300,00
3	ARCO PASSA POR DENTRO(CIRCUITO MOTOR LINHA DE MOVIMENTO COM 87 PEÇAS.	PANGUE	KIT	5	900,00	4.500,00
5	ATABAQUE 1MT COM SUPORTE EM MADEIRA DE 30 CM	LUEN	UND	4	940,00	3.760,00
6	BERIMBAU E DOBRÃO	LUEN	UND	10	559,00	5.590,00
7	BERIMBAU INFANTIL PINTADO TAMANHO 60 CM	LUEN	UND	8	370,00	2.960,00
8	BOLA DE BASQUETE INFANTIL MATERIAL BORRACHA 75 CM DE (CIRCUNFERÊNCIA). INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: BORRACHA: PRESSÃO: 7-9 LBS PESO APROXIMADO: 580G	POKER	UND	8	89,00	712,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM 68CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADO EM PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	CARREIRO	UND	30	110,00	3.300,00
10	BOLA DE FUTSAL COSTURADA A MÃO MATERIAL PU COM CAMARA DE AIRBILITY	CARREIRO	UND	30	100,00	3.000,00
11	BOLA DE FUTSAL MAX 400 TERMOTEC EM 6 GOMOS NO MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AR AIRBILITY	CARREIRO	UND	8	110,00	880,00
12	BOLA DE MEDICINE BALL DE 3KG EM BORRACHA COM MIOLO REMOVÍVEL	VOLLO	UND	6	199,00	1.194,00
13	BOLA DE VÔLEI DE AREIA COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, DUPLA LAMINAÇÃO, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	PENALTY	UND	5	159,00	795,00
14	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VÁLVULA REMOVÍVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.	PENALTY	UND	10	159,00	1.590,00
15	BOLA DENTE DE LEITE EM MATERIAL PLÁSTICO COM 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E VÁLVULA RÍGIDA EM PVC.	PANGUE	UND	5	13,00	65,00
16	BOLA FUTSAL INFANTIL COM 50 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, CONFECCIONADA EM PVC, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, COM 02 (DUAS) VÁLVULAS DE SILICONE PARA SUBSTITUIÇÃO.	CARREIRO	UND	5	129,00	645,00
17	BOLA FUTSAL OFICIAL ADULTA COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE 12 GOMOS EM PU, ABSORÇÃO DE ÁGUA: 00%, TERMOTEC.	PENALTY	UND	20	380,00	7.600,00
18	BOLA PARA VOLEIBOL 5500, CIRCUNFERÊNCIA DE 66CM, MATRIZADA EM MATERIAL PU COM 12 GOMOS E MIOLO REMOVÍVEL E CÂMARA DE AIRBILITY	PENALTY	UND	20	189,00	3.780,00
19	BOLA SUIÇA	VOLLO	UND	6	139,00	834,00
20	BOLA VOLEI 6.0 MATRIZADA COM 16 GOMOS MATERIAL PU COM MIOLO REMOVÍVEL E CARAMA AIRBILITY	KAGIVA	UND	6	158,00	948,00
21	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLÁSTICO EM PVC	VOLLO	UND	8	39,00	312,00
22	CABEÇA PRONTA PARA BERIMBAU MODELO VIOLA	LUEN	UND	10	87,00	870,00
23	CALÇA DE CAPOEIRA	PANGUE	UND	50	118,00	5.900,00
24	CALIBRADOR ELETRÔNICO DIGITAL, PARA MEDIR A PRESSÃO DA BOLA, COM VÁLVULA LATERAL DE ESCAPE DE AR E MARCADOR EM LIBRAS.	PENALTY	UND	2	229,00	458,00
25	CAXIXI INFANTIL	LUEN	UND	6	184,00	1.104,00
26	CAXIXI PROFISSIONAL CAPOEIRA E PERCUSSÃO	LUEN	UND	10	284,00	2.840,00
27	COLCHONETE FORRADO EM NAPA, COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D20.	PANGUE	UND	30	96,00	2.880,00
28	COLETE SIMPLES DE CORES VARIADAS EM POLIÉSTER COM NUMERAÇÃO INFANTIL/JUVENIL	PANGUE	UND	20	16,00	320,00
29	CONES TAMANHO MÉDIO	PANGUE	UND	30	12,00	360,00
30	CONES TAMANHO PEQUENO 75 CM EM PVC	PANGUE	UND	30	79,00	2.370,00
31	CORDA DE PULAR COM MEDIDA DE 3 MT E MATERIAL PVC E MANOPLA DE PVC	PANGUE	UND	10	26,00	260,00
32	CORDA NAVAL PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 08 M 40MM MATERIAL: POLIETILENO	PANGUE	UND	2	564,00	1.128,00
33	CRONÔMETRO DIGITAL COM BATERIA REMOVÍVEL E POSSIBILIDADE DE ATÉ 20 GRAVAÇÕES DE TEMPO	PANGUE	UND	5	124,00	620,00
34	CRONOMETRO DIGITAL EM PLÁSTICO	PANGUE	UND	5	89,00	445,00
35	ESCADA DE AGILIDADE	PANGUE	UND	3	88,00	264,00
36	ESCADA DE AGILIDADE COM DEGRAUS EM POLIETILENO E FITAS LATERAIS EM POLIÉSTER	PANGUE	UND	3	117,00	351,00
37	HALTERE 1K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA	UNIBRAS	UND	4	86,00	344,00
38	HALTERE 2K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA	UNIBRAS	UND	4	174,00	696,00
39	HALTERE 5K TIPO BOLA DE FERRO COM CAMADA DE BORRACHA	UNIBRAS	UND	4	438,00	1.752,00
40	KIMONO PARA JIU-JITSU EM TECIDO TRANÇADO COM SARJA E CONTENDO FAIXA NA COR BRANCA	HAGANAH	UND	20	389,00	7.780,00
41	KIT DE CARTÕES CONTENDO UM CARTÃO VERMELHO E CARTÃO AMARELO EM PLÁSTICO	POKER	UND	10	13,00	130,00
42	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE	CRESPAR	UND	300	4,99	1.497,00
43	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.	CRESPAR	UND	100	17,00	1.700,00
44	MINI BAND, MINI FAIXA ELÁSTICA CONTENDO 03 INTENSIDADES 1 FACIL, 1 MEDIA E 1 FORTE	VOLLO	UND	10	67,00	670,00
45	PANDEIRO 10 TP 340 CAPOEIRA TORELLI MADEIRA E COURO ANIMAL	LUEN	UND	4	379,00	1.516,00
46	PETECA DE BADMINTON KIT COM 6 PETECAS	VOLLO	KIT	10	59,00	590,00
47	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL DE 60 CM.	VOLLO	UND	2	309,00	618,00
48	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO	PANGUE	UND	30	6,00	180,00
49	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRACADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.	PANGUE	Par	6	488,00	2.928,00
50	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE) CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4,0 MM, MALHA DE 12X12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE	PANGUE	PAR	12	354,00	4.248,00

	ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERIOR DE 1,0 M.					
51	REDE PARA VÓLEI DE PRAIA. DIMENSÕES: 1,00M DE ALTURA POR 9,50M DE COMPRIMENTO; FAIXAS: 4 FAIXAS SINTÉTICAS COM CORDAS E ILHÓS; MATERIAL DA REDE: POLIETILENO, 100% VIRGEM COM TRATAMENTO U.V. CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO; FIO: 2MM DE ESPESSURA; MALHA: 5X5 CENTÍMETROS.	PANGUE	UND	2	159,00	318,00
52	REDE PARA VOLEIBOL CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2,0 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 02 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO (SUPERIOR E INFERIOR), COM MALHA DE 10X10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA/ ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.	PANGUE	UND	6	159,00	954,00
53	REDES DE PROTEÇÃO FABRICANTES EM CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROTEÇÃO UVA E UVB CONTRA OS INTEMPERIES DA NATUREZA, 250 KGF POR M²; CORDÃO COM 2,5 MM DE ESPESSURA E MALHAS COM 13 CM; COM AUXÍLIO DE CABE DE AÇO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, TENDO ÀS MESMAS DOIS ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	PANGUE	MT	1200	23,00	27.600,00
54	TATAME TIPO TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 40 MM	EVA BRASIL	UND	30	190,00	5.700,00
55	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM	JEBS TROFÉUS	UND	30	120,00	3.600,00
56	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM	JEBS TROFÉUS	UND	30	259,00	7.770,00
57	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM	JEBS TROFÉUS	UND	4	329,00	1.316,00
58	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	JEBS TROFÉUS	UND	10	79,00	790,00
59	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	JEBS TROFÉUS	UND	10	79,00	790,00
60	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM	JEBS TROFÉUS	UND	10	79,00	790,00
61	TROFÉUS MÉDIOS TAM. MÍNIMO DE 35 CM	JEBS TROFÉUS	UND	30	86,00	2.580,00
TOTAL						141.032,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ: 36.342.832/0001-33.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61.

Valor: R\$ 141.032,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 01 de Junho de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:AE4804D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 080/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10 GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 080/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix- Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HANDENBERG FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº **28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERG FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de doces, balas, pipocas e demais guloseimas, em atendimento aos eventos e datas comemorativas do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	30769	BALAS DE FRAMBOESA COMPOSTA: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ACIDO LACTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA, CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE; EMBALAGEM DE	PACOT	FREEGELLS	200,00	11,5000	2.300,00
3	30771	CHOCOLATE TIPO BATOM, AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 G CADA. TOTAL DA CAIXA 480 G.	CAIXA	GAROTO	50,00	35,5000	1.775,00
5	30773	CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES, 120 G.SABORES DIVERSOS,	CAIXA	LACTA	200,00	10,0000	2.000,00
7	30775	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGAVEL, PCTE 600G BALA MACIA, MASTIGAVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA,	PACOT	SAM'S	100,00	11,0000	1.100,00

		ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE.					
9	30777	PIRULITO MASTIGAVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. N	CAIXA	SAM'S	50,00	6,9000	345,00
11	30779	NUCITA, CREMES EM TRES SABORES SORTIDOS: MORANGO, CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, 10 GRAMAS CADA, COM 48 UNIDADES.	CAIXA	DUCREAM	100,00	11,0000	1.100,00
13	30781	BALA DE GOMAS FRUTAS 96G, JUJUBA, CAIXA COM 30 TUBOS.	CAIXA	GOMETES	100,00	27,0000	2.700,00
15	30783	PIRULITO CHERRY POP CEREJA C/50 UNID. 700 GR C/CHICLE SAMS	PACOT	POP MANIA	100,00	13,7000	1.370,00
17	30785	BALA MASTIGAVEL CARAMELOS, MEIO A MEIO, LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G.	PACOT	EMBARÉ	100,00	16,5000	1.650,00
19	30787	BISCOITO COM RECHEIO SABOR MORANGO, CONTEM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 40G, PACOTE COM 4 BISCOITOS RECHEADOS.	PACOT	TRELOSO	100,00	1,1500	115,00
21	30789	BOMBOM OURO BRANCO, CROCANTE, COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOT	GAROTO	50,00	45,5000	2.275,00
23	30791	CHICLETE, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SAM'S	30,00	9,0000	270,00
25	30793	PACOCA ROLHA EMBRULHADA, EMBALAGEM DE 750G, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	DOCE FRUIT	50,00	18,0000	900,00
27	30795	PICOLE DE FRUTAS - PICPOP, SABORES VARIADOS (MORANGO - CHOCOLATE - FLOCOS - CHICLETE - CASTANHA - UVA - CAJA - COCO - AZUL) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	GELICE	50,00	64,0000	3.200,00
29	30797	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	PACOT	BOKUS	50,00	16,0000	800,00
31	30799	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	PACOT	BOKUS	50,00	13,5000	675,00
33	30801	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE.	PACOT	BOKUS	50,00	9,0000	450,00
35	30803	MINI PANETONE DE CHOCOLATE, CHOCOTONE 80G, COM GOTINHAS DE CHOCOLATE.	UNIDA	BAUDUCO	1.500,00	11,0000	16.500,00
37	30805	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	INDAIA	100,00	18,7500	1.875,00
39	30807	REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	INDAIA	100,00	18,5000	1.850,00
41	30809	BOLINHAS SABOR CHOCOLATE 300G - MEDIA DE 50 UNID POR PACOTE.	PACOT	BELL	50,00	19,5000	975,00
VALOR TOTAL GLOBAL:							R\$ 44.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 44.225,00** (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 010/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2056 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	15001001 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.4.1 Não produziu os resultados acordados;
- 12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{6}{100} 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Handenbergy Ferreira Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VERÔNICA ALVES PINTO

Portaria Nº 067/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:C7099AFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

CNPJ/MF nº 08.34Y.0Y4/0001-10

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **HANDEBERGY FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDEBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE DOCES, BALAS, PIPOCAS E DEMAIS GULOSEIMAS, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	30769	BALAS DE FRAMBOESA COMPOSTA: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE: ACIDO LACTICO, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E MONOESTEARATO DE GLICERILA. CORANTES: VERMELHO 40 (E129) E AZUL BRILHANTE (E133), AROMATIZANTE; EMBALAGEM DE	PACOT	FREEGELLS	200,00	11,5000	2.300,00
3	30771	CHOCOLATE TIPO BATOM, AO LEITE CAIXA COM 30 UNIDADES DE 16 G CADA. TOTAL DA CAIXA 480 G.	CAIXA	GAROTO	50,00	35,5000	1.775,00
5	30773	CAIXA DE CHOCOLATE TIPO BIS, CAIXA COM 20 UNIDADES, 120 G.SABORES DIVERSOS,	CAIXA	LACTA	200,00	10,0000	2.000,00
7	30775	BALA MACIA SORTIDA, MASTIGAVEL, PCTE 600G BALA MACIA, MASTIGAVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE.	PACOT	SAM'S	100,00	11,0000	1.100,00
9	30777	PIRULITO MASTIGAVEL SABOR NATURAL DE IOGURTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE NATURAL E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. N	CAIXA	SAM'S	50,00	6,9000	345,00
11	30779	NUCITA, CREMES EM TRES SABORES SORTIDOS: MORANGO, CHOCOLATE E LEITE CONDENSADO, 10 GRAMAS CADA, COM 48 UNIDADES.	CAIXA	DUCREAM	100,00	11,0000	1.100,00
13	30781	BALA DE GOMAS FRUTAS 96G, JUJUBA, CAIXA COM 30 TUBOS.	CAIXA	GOMETES	100,00	27,0000	2.700,00
15	30783	PIRULITO CHERRY POP CEREJA C/50 UNID. 700 GR C/CHICLE SAMS	PACOT	POP MANIA	100,00	13,7000	1.370,00
17	30785	BALA MASTIGAVEL CARAMELOS, MEIO A MEIO, LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G.	PACOT	EMBARÉ	100,00	16,5000	1.650,00
19	30787	BISCOITO COM RECHEIO SABOR MORANGO, CONTEM GLUTEN E LACTOSE, EMBALAGEM DE 40G, PACOTE COM 4 BISCOITOS RECHEADOS.	PACOT	TRELOSO	100,00	1,1500	115,00
21	30789	BOMBOM OURO BRANCO, CROCANTE, COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM DE 1KG, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PACOT	GAROTO	50,00	45,5000	2.275,00
23	30791	CHICLETE, SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	SAM'S	30,00	9,0000	270,00
25	30793	PACOCA ROLHA EMBRULHADA, EMBALAGEM DE 750G, COM 50 UNIDADES.	CAIXA	DOCE FRUIT	50,00	18,0000	900,00
27	30795	PICOLE DE FRUTAS - PICPOP, SABORES VARIADOS (MORANGO - CHOCOLATE - FLOCOS - CHICLETE - CASTANHA - UVA - CAJA - COCO - AZUL) EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	GELICE	50,00	64,0000	3.200,00
29	30797	PIPOCA DOCE, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 45G CADA UNIDADE.	PACOT	BOKUS	50,00	16,0000	800,00
31	30799	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES, COM 30G CADA UNIDADE.	PACOT	BOKUS	50,00	13,5000	675,00
33	30801	PIPOCA SALGADA, SUPER CROCANTE E 100% NATURAL, EMBALADAS EM PACOTES COM 20 UNIDADES, COM 10G CADA UNIDADE	PACOT	BOKUS	50,00	9,0000	450,00
35	30803	MINI PANETONE DE CHOCOLATE, CHOCOTTONE 80G, COM GOTINHAS DE CHOCOLATE.	UNIDA	BAUDUCO	1.500,00	11,0000	16.500,00
37	30805	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	INDAIA	100,00	18,7500	1.875,00
39	30807	REFRIGERANTE PET SABOR LARANJA, 237 ML., PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOT	INDAIA	100,00	18,5000	1.850,00
41	30809	BOLINHAS SABOR CHOCOLATE 300G - MEDIA	PACOT	BELL	50,00	19,5000	975,00

	DE 50 UNID POR PACOTE.						
VALOR TOTAL GLOBAL:							R\$ 44.225,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN
(Contratante)

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Handenbergy Ferreira Diniz
Representante Legal
(Contratada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:60E660D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 02062023001 - PE-008-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02062023001

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2023. O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE- 008/2023**, publicada no diário oficial de 02/06/2023, processo administrativo Nº 0509001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 07.055.987/0001-90					
ENDEREÇO: RUA ALCINO GUANABARA, Nº 1570 – HAUER – CURITIBA/PR					
REPRESENTANTE: BRUNA CARVALHO					
E-MAIL: BRUNA@INOVAMAX.COM.BR					
					FONE: (41) 3018-9563
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14756 - IMPRESSORA LASER COMUM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suporta tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N;	Unidade	2	2.749,00	5.498,00

suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso; reforma ou recondição garantia de 12 meses.					
Total (R\$):					5.498,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 02 de junho 2023.

Fundo Municipal De Saúde
MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA
BRUNA CARVALHO
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 02062023002 - PE-008-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02062023002
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-008/2023.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhorita Secretária de Saúde, **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-008/2023**, publicada no diário oficial de 02/06/2023, processo administrativo Nº 0509001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 40.965.390/0001-59					
ENDEREÇO: RUA TELEMACO BORBA, Nº 464 – JARDIM IRIRIU – JOINVILLE/SC					
REPRESENTANTE: LUANA ANDRESSA PAZINATO					
E-MAIL: LPAZINATOEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM					
FONE: (41) 3203-9815					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	14757 – GELADEIRA / REFRIGERADOR 370 ATÉ 299L GELADEIRA / REFRIGERADOR, TIPO DUAS PORTAS, CAPACIDADE DE 370 ATÉ 299L COR BRANCA, TECNOLOGIA FROST FREE. POSSUIR PUXADOR EMBUTIDO, DESIGN ÚNICO. FICHA TÉCNICA: 179,1 CM (ALTURA), 60 CM LARGURA. POSSUIR PRATELEIRA REVERSÍVEL QUE PODE SER USADA COMO PORTA-LATAS OU DE FORMA CONVENCIONAL PARA ARMAZENAR O QUE VOCÊ QUIZER E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA USO. TENSÃO VOLTAGEM: 220 V GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Unidade	1	3.390,00	3.390,00
Total Geral					3.390,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 02 de junho de 2023.

Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Representante legal do órgão gerenciador

L A Pazinato Comercio De Materiais E Equipamentos LTDA
LUANA ANDRESSA PAZINATO
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:6703ECDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Presencial N.º 016/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 016/2023 PP, destinado Prestação de serviços com locação de veículo de passeio com motorista para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2302 - 50.413.462 EMERSON LUIZ LIMA E SILVA (50.413.462/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4259 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO POPULAR DE PASSEIO EM PERFEITA CONDIÇÕES COM MOTORISTA Locação de veículo popular de passeio em perfeita condições, ano não inferior a 2016 revisado, com seguro, motor 1. acima, movido a gasolina ou bicomustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos, constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha-RN. Ficar a disposição de segunda á sábado, com Motorista devidamente Habilitado no mínimo Categoria "D".	Mês	12	3.520,00	42.240,00
Total (R\$):					42.240,00

José da Penha/RN, 02/06/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:D581390E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Presencial N.º 017/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 017/2023 PP, destinado Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1633 - DIÉGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES (104.840.034-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4780 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (CAMINHÃO) Serviços de lavagem de veículos (caminhões), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Caminhão Pipa Mercedes Benz / Atron 2729 k. Caminhão Basculante M. BENZ/Atron 2729 K.	UND	30	168,00	5.040,00
2	4782 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA CAMINHONETA) Serviços de lavagem de veículos (Linha Caminhoneta).	UND	50	57,00	2.850,00
3	4781 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA LEVE) Serviços de lavagem de veículos (Linha Leve), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: FIAT/Uno; Fiat Mobe; Fiat Ecológico; Fiat Vivace.	UND	300	33,30	9.990,00
4	4783 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MOTOCICLETA) Serviços de lavagem de veículos (Motocicletas), compreendendo os modelos: HONDA/CARGO; YAMAHA 125.	UND	80	14,00	1.120,00
5	4784 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS) Serviços de lavagem de veículos (ambulâncias), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos; GM/Montana.	UND	300	60,60	18.180,00
6	4785 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LINHA UTILITÁRIO). Serviço de lavagem de veículos (utilitários), compreendendo o modelo: FIAT/Ducato Minibus; AMBULÂNCIA RENOULT VAM.	UND	100	75,00	7.500,00
7	4775 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (ÔNIBUS) Serviços de lavagem de veículos (ônibus), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Mercedes, wolks Wagem	UND	150	149,00	22.350,00
8	4776 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) Lavagem de veículos (Micro-ônibus), compreendendo o modelo: IVECO/CityClass 70C16, Volare.	UND	30	134,00	4.020,00

9	4777 - - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (MÁQUINAS PESADAS) Serviços de lavagem de máquinas pesadas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Retroescavadeira CATERPILLA; Motoniveladora NEW HOLLAND/RG 140 B; Pá Carregadeira HYUNDY.	UND	100	188,00	18.800,00
10	4778 - SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (TRATOR) Serviços de lavagem de veículos (tratores), podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Trator 4x4 JONH DEERE/5705; Trator MF 275 / MF 265.	UND	12	154,00	1.848,00
11	4779 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS Serviços de lavagem de implementos agrícolas, podendo compreender qualquer um dos seguintes modelos: Grade Niveladora, Retroescavadeira de Acoplar NADAL; Pipa 4.000 L.	UND	30	166,00	4.980,00
Total (R\$):					96.678,00

José da Penha/RN, 02/06/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:00C8DD51**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023 PPTERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 018/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 018/2023 PP, destinado Registro de preços para futura contratação de diaristas para Prestação de Serviços de capinagem e de roço manual e manutenção geral em vias públicas do Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

942 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14267 - PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA SERVIÇOS DE DIARISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	2.000	88,33	176.660,00
Total (R\$):					176.660,00

José da Penha/RN, 02/06/2023.

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro**Publicado por:**
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:3B91E520**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023 PPTERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 018/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2023 PP, destinado à Registro de preços para futura contratação de diaristas para Prestação de Serviços de capinagem e de roço manual e manutenção geral em vias públicas do Município de José da Penha - RN considerando os critérios legais, resolve **HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

942 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14267 - PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA SERVIÇOS DE DIARISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	2.000	88,33	176.660,00
Total (R\$):					176.660,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 02 de junho de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:5D26A79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02060001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02060001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2023 PP**, homologada em 02/06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura contratação de diaristas para Prestação de Serviços de capinagem e de roço manual e manutenção geral em vias públicas do Município de José da Penha - RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial nº **018/2023 PP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

942 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	14267 - PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA SERVIÇOS DE DIARISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTA Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade, Além de realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	Diária	2.000	88,33	176.660,00
Total					176.660,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/06/2023, tendo seu término em 02/06/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 02/06/2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ: 14.148.901/0001-30

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:FDE86CC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS)**, para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2023

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS), destinados às Secretarias do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESTABILIZADOR BIVOLT, 1000VA, 6 TOMADAS - Potência de 1000VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; 6 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS.	UND	50		
02	NOBREAK 1200VA - descrição capacidade de potência de saída 350 watts/ 700 va potência máxima configurável 350 watts / 0 va tensão nominal de saída 115v eficiência em carga total 90.0% frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz topologia line interactive tipo de forma de onda senoidal aproximada conexões de saída (6) nbr 14136 (bateria de reserva) entrada tensão nominal de entrada 115v frequência de entrada 60 hz tipo de conexão de entrada nbr 14136 comprimento do cabo 1,22 metros baterias & tempo de operação tipo de bateria selada chumbo - ácido livre de manutenção : a prova de vazamento tempo de recarga típico 12 hora(s) quantidade de rbc 1 comunicação & gerenciamento.	UND	30		
03	PASTA TÉRMICA CINZA BSNAGA 10G - de silicone de alto peso molecular, para a utilização em componentes eletrônicos, dissipadores de calor, processadores de computador.	UND	15		
04	TRANSFORMADOR 2000W BIVOLT - Potência: 2000 VA, Fusível Térmico Rearmável: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. * Entrada Saída: Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt * Frequência: 60Hz * Cor: Preto * Gabinete: Caneca plástica * Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos * Tomadas: Tomada elétrica tripolar * Cordão: Cordão 3 x 0,75mm2 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136	UND	40		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelas **Secretarias Municipais**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A referida aquisição se faz necessária uma vez que os itens elencados foram fracassados no pregão eletrônico nº 037/2022 e se tratam de itens importantes para a rotina dos serviços. Existe a necessidade de manter as secretarias e seus diversos setores em constante funcionamento por meio de equipamentos e materiais de informática, a fim de realizar o desenvolvimento das diversas atividades administrativas. A aquisição de equipamentos de informática possibilita qualificação do serviço, garantindo que ele seja executado de forma rápida e segura, prezando pela satisfação e eficiência dos funcionários.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

5.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

5.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÕES:

5.4.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = $0, \frac{\text{_____}}{\text{UF16438}}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA FORMA DE FATURAMENTO

17.1 Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

17.1.1 MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

17.1.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

17.1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

Jucurutu/RN, 02 de junho de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOSGABINETE DA PREFEITA
DECRETO 012, DE 02 DE MAIO DE 2023Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000.
CNPJ 08.159.162/0001-89
DECRETO Nº 012, de 02 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, § 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 409/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Cria as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$ 736.663,03 (setecentos e trinta e seis mil seiscientos e sessenta e três reais e três centavos) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações ao orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, as anulações de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresenta-se com sua nova nomenclatura de Secretaria Municipal de Obras e Transporte, permanecendo com sua numeração original.

Art. 4º - A ação de nº 2.070, denominada Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos passa a ser denominada de Manutenção da Secretaria de Obras, permanecendo as demais com a mesma nomenclatura e numeração.

Art.5º - Fica inserida no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, a nova Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo, acrescida da atividade de nºs. 2.130 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo, permanecendo com as atividades de nºs. 2.113, 2.071, 2.072 e os projetos de nºs. 1.123, 1.1125, 1.126 e 1.141.

Art.6º - Insere-se igualmente, no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, a nova Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico, com a atividade de nº 2.131 denominada Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita

ANEXO I				
02	12 00 SECRETARIA	MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO		
1012	15.452.0001.1141.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
1013	15.452.0001.2071.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		3.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1014	15.452.0001.2071.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		4.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1015	15.452.0001.2071.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		500,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1047	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		10.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1048	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1049	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		18.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1050	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1051	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		1.000,00
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1052	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1053	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		104.163,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1054	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		

1055	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	130.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1056	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,00				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1057	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.000,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1058	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1059	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	12.000,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1060	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00				
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1061	04.122.0001.2130.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,00				
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1002	15.451.0008.1123.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	50.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
1004	15.451.0008.1125.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	30.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

1005	15.451.0008.1125.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	50.000,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000	
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
1006	15.451.0008.1126.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	37.500,00				
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1008	15.451.0008.2113.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	7.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1009	15.451.0008.2113.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	7.500,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1010	15.451.0008.2113.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	8.500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1011	15.451.0008.2113.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	500,00				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1016	15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	20.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	751	0000	
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
1017	15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	29.500,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	751	0000	
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
1018	15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	13.900,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	751	0000	
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
1019	15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	1.000,00				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	751	0000	
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP					
1020	15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO ESUSTENTÁVEL	10.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					

02	13.00.	SEC. MUN DE TRIBUTAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO					
1062	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	40.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1063	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1064	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	9.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1065	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.000,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1066	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1067	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.000,00				
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1068	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.000,00				
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1069	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.000,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.:	1	500	0000	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos					
1070	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.000,00				

	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1071	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	4.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1072	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1073	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	3.000,00			
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
1074	04.123.0001.2131.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.000,00			
	3.3.90.92.00	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
Total			736.663,03			

ANEXO II						
02	04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
115	04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-25.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
120	04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.000,00			
	3.1.90.92.00	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
122	04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
123	04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-4.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
125	04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
127	04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.000,00			
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
130	04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.000,00			
	3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
132	04.123.0001.2011.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.000,00			
	3.3.90.92.00	DESPESES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				

02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
765	20.122.0001.2067.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-34.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
802	20.605.0010.2111.0000	FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-8.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
825	15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-140.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
833	15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	705	0000
	705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				
836	15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
837	15.122.0001.2070.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-50.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos 001 001 Recursos Proprios do Municipio				
857	15.451.0008.1123.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-50.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União				
859	15.451.0008.1125.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-30.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
860	15.451.0008.1125.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-50.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	700	0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União				
861	15.451.0008.1126.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-37.500,00			
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
863	15.451.0008.2113.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-15.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				

864	15.451.0008.2113.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-7.500,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
865	15.451.0008.2113.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-9.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
867	15.452.0001.1141.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-50.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	700	0000

	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União						
868	15.452.0001.2071.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO				-30.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
869	15.452.0001.2071.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO				-45.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos						
871	15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-25.785,03		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	751	0000		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						
872	15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-9.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	751	0000		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						
873	15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-59.498,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	751	0000		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						
874	15.452.0008.2072.0000	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL				-13.880,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	751	0000		
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						
Total (-)							-736.663,03	

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:387DF957

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 010 DE 03 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas, 700	
08159162/0001-89	Exercício: 2023

DECRETO Nº 8, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMOS

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	193		12.361.0007.2022.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		62.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	412		10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		2.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 1002	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
Suplementação (+)							64.000,00	

ANEXO II – ANULAÇÃO

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO					
	33		04.122.0001.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO		-2.000,00		
			3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	F.R.:	1	500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
	220		12.361.0007.2028.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		-62.000,00		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	500 1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Município				
Anulação (-)							- 64.000,00	

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C521B187

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 017, DE 03 DE ABRIL DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: 08159162/0001-89
TELEFONE: (84) 3695-0091
PORTARIA Nº 17, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa de Velhos/RN, 03 de abril de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I – ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 99	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.500,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 134	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	269.230,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 146	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	92.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 147	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	1.600,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 225	12.361.0007.2028.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	293.659,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 399	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.812,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 508	10.301.0006.2041.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	2.739,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 837	15.122.0001.2070.0000		MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO GESTÃO, MUNICÍPIO	27.400,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				695.940,00

ANEXO II – REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 19	04.122.0001.2002.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-100,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 86	04.122.0001.2008.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-3.100,00
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 173	12.361.0007.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.999,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 196	12.361.0007.2022.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 198	12.361.0007.2022.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.508,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 219	12.361.0007.2028.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.724,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 220	12.361.0007.2028.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-280.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 226	12.361.0007.2028.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-27.300,00
	3.1.90.13.02		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 384	12.782.0007.2115.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-29.900,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 386	12.782.0007.2115.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-14.990,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	12.782.0007.2115.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-29.900,00
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha:387	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 388	12.782.0007.2115.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-87.990,00

	3.3.90.36.00		O OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 390	12.782.0007.2115.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 394	13.392.0013.2098.0000		FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-26.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	408 10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.812,00
	3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 507	10.301.0006.2041.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.739,00
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha:	821 20.608.0010.2110.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-17.990,00
	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
Ficha: 822	20.608.0010.2110.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-14.999,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 823	20.608.0010.2110.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-14.990,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 824	20.608.0010.2110.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-7.000,00
	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-695.940,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:71042E82

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 016, DE 22 DE MAIO DE 2023 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Praça Fabião das Queimadas, 700	
08.159.162/0001-89	Exercício: 2023

DECRETO Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.780,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 411/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de maio de 2023

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
161		12.361.0007.1135.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
13.780,00				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1
		500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001	001	Recursos Próprios do Município
Suplementação (+)				13.780,00
ANEXO II				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
239		12.365.0007.1137.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-13.780,00
		4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1
		500	1001	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001	001	Recursos Próprios do Município
Anulação (-)				-13.780,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:38DC0A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2023 Lagoa Nova/RN, 02 de junho de 2023.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira que detém o Município e a competência para gerir os serviços públicos que lhe são atribuídos pelos artigos 29 e 30 da Constituição Federal em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para a realização de despesas nesta Administração Municipal, visando a efetivação das ações de controle interno e atendimento à legislação pertinente, bem como, em observância aos princípios de Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ainda em consonância com as normas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de assegurar transparência, eficiência e economicidade nos gastos administrativos internos;

CONSIDERANDO que, se faz necessário estabelecer regras e normas gerais dirigidas ao pagamento de diárias o âmbito da administração municipal, em valores compatíveis com os cargos exercidos e atribuições de servidores quando em viagens de interesse do serviço público, além de se adequar aos valores dos bens e serviços utilizados pelos mesmos vigentes no presente exercício;

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público que se deslocar, a serviço, da sede eventualmente no desempenho de suas funções, seja para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da Administração, fará jus à percepção de Diária de viagem face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, nos valores constantes no Anexo I – Tabela de Diárias.

Art. 2º - A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

III – publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, por meio de Portaria, sem prejuízo de outras formas de publicação que se entender necessário;

IV – comprovação do deslocamento e da atividade a ser desempenhada;

V – fixação dos valores das diárias de acordo com o cargo, função ou emprego exercido pelo servidor.

Parágrafo único - Os atos e portarias da autorização de viagens e de pagamento de diárias, deverão ser publicados em Diário Oficial, até 02 (dois) dias antes da data prevista para o início da viagem, salvo nos casos de urgência, que deverá ser devidamente justificado pelo titular do respectivo órgão ou entidade ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo -se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

Art. 4º - O pedido de liberação de diária deverá ser por meio de formulário próprio (Anexo II) devidamente preenchido contendo obrigatoriamente:

I - Nome do servidor;

II - Número da matrícula e do CPF;

III - Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;

IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

V - Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

Art. 5º - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente:

I - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do (a) Secretário (a) Municipal a qual o (a) servidor (a) é vinculado (a), sendo aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

II - A viagem transcorrida sábado, domingo, ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo (a) Secretário (a) Municipal a qual o servidor é vinculado.

Art. 7º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 8º - O (A) servidor (a) deverá apresentar junto Secretaria Municipal de Finanças, a prestação de contas, que deverá conter:

I - Local de destino e pernoite;

II - Dia e hora da partida e da chegada à sede do serviço;

III - Motivo do afastamento;

IV - Numero de diárias especificando os dias de afastamento;

V – Declaração de comparecimento, relatórios fotográficos, ata de reuniões, dentre outros, de acordo com os objetivos ensejados da designação;

VI - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

§ 1º - A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem.

§ 2º - Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

§ 3º - Os servidores que ocupam o cargo de motorista e viajarem nesta função, deverão apresentar somente Declaração de comparecimento, relatório fotográfico.

§ 4º - O descumprimento do disposto no caput e incisos deste artigo sujeitará o servidor ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 9º - A diária será considerada inteira para os profissionais de saúde (motoristas, motoristas de ambulâncias, enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos e demais servidores correlatos) quando no traslado com paciente para tratamento de URGÊNCIA, a permanência seja de 04 (quatro) horas, sendo necessário a anuência da Secretária Municipal de Saúde, e no caso dos servidores lotados no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, a autorização do Superintendente Geral.

Art. 10- O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituir ao erário municipal os respectivos valores, integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data prevista para o início do afastamento, devendo ser mediante Processo Administrativo.

Art. 11 - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 12 – A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com a Controladoria Geral do Município analisará a execução da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

Art. 13- As despesas relativas as diárias serão processadas por meio de empenho do tipo ordinário, emitido em nome do servidor ou empregado interessado.

Art. 14 - Os servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I.

§1º - As despesas de que trata o caput deste artigo serão direcionadas aos motoristas de ambulância, socorristas e demais servidores correlatos.

§2º- Os motoristas de ambulância, que realizarem viagens para FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com pacientes, receberão um valor indenizatório correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo este valor cumulativo ao valor recebido em diária.

Art. 15 - Os servidores que por ventura realizarem gastos superiores ao constante no quadro do Anexo I deste Decreto, farão jus à complementação mediante apresentação de documento fiscal comprobatório da despesa incorrida. A não apresentação ensejará na perda do direito de receber a diferença financeira computada a maior.

Art. 16- Compete a Controladoria Geral do Municipal propor alteração, quando necessário, deste Decreto, com aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17- O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Direta, que se adequarão aos procedimentos ora estabelecidos.

Art. 18 –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2023- TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

LOCALIDADE	I	II	III	IV	V	VI	VII
Natal/Grande Natal/Mossoró/RN	R\$ 500,00	R\$300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 40,00	R\$ 60,00
Municípios entre 100 e 249 km de distância	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$100,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Municípios entre 250 e 305 km de distância	R\$ 500,00	R\$300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$100,00	R\$75,00	R\$ 75,00
Fora do Estado do RN	R\$650,00	R\$ 500,00	R\$400,00	R\$300,00	R\$200,00	R\$150,00	R\$150,00
Distrito Federal	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$300,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00

LEGENDAS:

- I – Prefeito;
 II- Vice-Prefeito;
 III – Secretários(as), Controlador Geral do Município, e Procurador Geral do Município; Ouvidor Geral do Município;
 IV – Superintendente do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho; Assessores, Secretários Adjuntos, Procurador Adjunto, Controlador Adjunto, Ouvidor Adjunto; Diretores; Coordenadores; Subcoordenadores, Chefes; Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais e demais funções correlatas da Secretaria Municipal da Educação;
 VI – Agentes Administrativos; Técnicos de Enfermagem, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, demais servidores do nível técnico, lotados nas diversas secretarias do município; Conselheiros Municipais quando estiverem no exercício das atribuições; Motoristas; Fiscais de Vigilância Sanitária; Fiscal de Tributos e demais servidores correlatos nas diversas Secretarias do Município;
 VII – Motorista de Ambulância, Socorristas e demais servidores correlatos nos serviços de pronto atendimento.

ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº 1.400/2023- FORMULÁRIO

DADOS DO PROPOSTO					
BENEFICIÁRIO / PROPOSTO :				CPF:	
ServidorConvivadoColaboradorEventual				Outros	
CARGO/ FUNÇÃO: LOTAÇÃO:				MATRÍCULA:	
TELEFONE: (84)				E-MAIL INSTITUCIONAL:	
BANCO: DO BRASIL		AGÊNCIA:		CONTA:	
Data: //		OBRIGATORIO:			
		DIÁRIAS - Valor R\$:			
		PASSAGENS - Valor R\$:			
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
NacionalInternacional				TIPO DE SOLICITAÇÃO: DiáriasPassagensDiárias e Passagens	
MOTIVO DO AFASTAMENTO:					
Número(s) de Empenho(s) de Diárias e Passagens (Caso o setor disponha):					
PERÍODO AFASTAMENTO (ROTEIRO/ ITINERÁRIO):		ORIGEM		DESTINO	
		DIA/MÊS		CIDADE	
		HORA SAÍDA		DIA/MÊS	
				HORA CHEGADA	
				DE	
				PARA	
MEIO DE TRANSPORTE/IDA:				Necessidade de Motorista	
MEIO DE TRANSPORTE/VOLTA:				Necessidade de Motorista	
JUSTIFICATIVA:					
ATENÇÃO:					
No caso de mais de um proposto para a mesma viagem, é necessário elaborar um memorando para cada servidor com numeração diferente; JUSTIFICATIVA: quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras ou incluir sábados, domingos e feriados, justificar o porquê da viagem iniciar nesses dias; Anexar à programação do evento (quando houver), e-mails de convocação ou agendamentos de atividades e documentos similares, conforme o caso; Apresentar o Relatório de Viagem em até 5 (cinco) dias corridos a contar da chegada da viagem;					
ASSINATURA DO Solicitante				AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA	
DATA://				DATA://	
Assinatura do Solicitante				Assinatura da Chefia Imediata	

Publicado por:
 Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D3150BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2023 LICITAÇÃO: 084/2023

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **maio** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **19.255.674/0001-65**, estabelecida a Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613 Loja 26 comercial Reis Magos, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600, sendo representada pelo Senhor **ESMERINDO BALBINO**, portador do CPF nº 642.772.834-20 e RG nº 1.128.767 - ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE LAJES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	Bloco autoadesivo tamanho 76x76mm com 100 folhas.	BRW	Bloco	190,00	4,55	864,50
00008	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	KIT	Unidade	1315,00	0,40	526,00
00009	Caderno capa dura 10 matérias com no Mínimo 200 folhas.	CREDEAL	Unidade	1042,00	16,80	17.505,60
00018	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	Tubo	130,00	22,00	2.860,00
00019	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica.	KOALA	Tubo	1102,00	2,95	3.250,90
00024	Elastico super amarelo pacote com 100g com 200 ligas.	MAMUTH	Pacote	203,00	3,20	649,60
00027	Estilete grande corpo plástica com lâmina de 18mm e trava de segurança.	MASTERPRINT	Unidade	212,00	2,35	498,20
00028	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000	PIMACO	Caixa	36,00	90,00	3.240,00
00032	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm para grampear até	MAPED	Unidade	202,00	24,80	5.009,60
00037	Lápis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	MASTERPRINT	Unidade	3605,00	0,34	1.225,70
00043	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida.	JANDAIA	Pacote	330,00	6,40	2.112,00
00046	Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho ofício preta.	CHIES	Unidade	377,00	15,90	5.994,30
00049	Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plástica.	DELO	Unidade	260,00	21,00	5.460,00
00053	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 50/60.	MAPED	Unidade	37,00	199,00	7.363,00
00058	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco.	RADEX	Unidade	111,00	8,40	932,40
00059	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm.	WALEU	Unidade	975,00	1,45	1.413,75
00061	Percevejo latonado c/100 unid..	ACC	Unidade	34,00	4,00	136,00
00062	Quadro branco standard 90x60 cm com Moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	27,00	99,90	2.697,30
00063	Quadro branco standard 1.20x3.00 metros, com Moldura de alumínio.	SOUZA	Unidade	28,00	545,00	15.260,00
00073	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas.	JANDAIA	Unidade	1130,00	13,80	15.594,00
00080	Caneta esferográfica com ponta de aço	PILOT	Unidade	38,00	6,90	262,20
00081	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1850,00	1,15	2.127,50
00083	Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	PREMIATA	Folha	1825,00	1,65	3.011,25
00084	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	CROMUS	Folha	1300,00	2,45	3.185,00
00086	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades.	ECO CLIPS	Caixa	810,00	3,25	2.632,50
00087	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades.	ECO CLIPS	Caixa	785,00	3,55	2.786,75
00089	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades.	ECO CLIPS	Caixa	485,00	8,50	4.122,50
00093	Cola isopor acondicionada em embalagens plásticas 90g.	KOALA	Tubo	290,00	7,50	2.175,00
00095	Emborrachado em eva tamanho 90x180 cm em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	490,00	26,90	13.181,00
00096	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	IBEL	Rolo	1037,00	4,00	4.148,00
00099	Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229.	SCRITY	Unidade	2625,00	0,55	1.443,75
00102	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m.	EUROCEL	Rolo	142,00	24,00	3.408,00
00105	Fita dupla face tamanho 19x30m.	EUROCEL	Rolo	201,00	21,00	4.221,00
00106	Fita dupla face tamanho 25x30m.	EUROCEL	Rolo	240,00	22,40	5.376,00
00113	Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas.	CROMUS	Folha	335,00	1,75	586,25
00114	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas.	ART FLOC	Folha	630,00	2,10	1.323,00
00118	Papel adesivo fosco 210x197 mm - a4 com 100.	CASCUDINHO	Pacote	79,00	40,00	3.160,00
00119	Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50.	MASTERPRINT	Pacote	53,00	35,50	1.881,50
00121	Pasta plástica tipo 1 tamanho a4.	ACP	Unidade	815,00	2,10	1.711,50
00122	Perfurador estrutura metálica com base.	MAPED	Unidade	52,00	90,00	4.680,00
00131	Organizador de escritório triplo em acrílico cor fume: mediadas (L x A x C): 11,6 x 29,2 x 33,2 cm.	POLICART	Unidade	8,00	76,00	608,00
00135	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 34 CM DE ALTURA X 24 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPAN	YINS	Unid	600,00	69,90	41.940,00
00136	MOCHILA ESCOLAR, MEDINDO: 43 CM DE ALTURA X 31 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADA EM NYLON 600. A FRENTE DA MOCHILA É CONFECCIONADA COM NYLON 600 NO FORMATO TRADICIONAL COM ARREDONDAMENTO NA PARTE SUPERIOR, AINDA NA PARTE FRONTAL ACOMPAN	YINS	Unid	500,00	69,90	34.950,00
00138	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5 cm.	CIS	Unidade	252,00	1,40	352,80
00141	Cola para isopor 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	KOALA	Tubo	137,00	38,50	5.274,50
00146	Cola em bastão de silicone grossa quente.	RENDICOLA	Unidade	1011,00	1,75	1.769,25
00149	Envelope branco ofício n 28 tamanho 200x280.	SCRITY	Unidade	1200,00	0,55	660,00
00150	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas.	SCRITY	Unidade	650,00	0,85	552,50
00151	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229.	SCRITY	Unidade	1315,00	0,28	368,20
00152	Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410.	SCRITY	Unidade	650,00	1,38	897,00
00153	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50	EUROCEL	Rolo	176,00	5,35	941,60
00154	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m.	EUROCEL	Rolo	252,00	16,60	4.183,20
00155	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m.	EUROCEL	Rolo	267,00	13,70	3.657,90
00156	Fita crepada tamanho 50x50m.	EUROCEL	Rolo	301,00	16,50	4.966,50
00157	Fita crepada tamanho 24x50m.	EUROCEL	Rolo	276,00	9,70	2.677,20
00159	Fita plástica decorativa para presente 5mm.	FIDEPLA	Rolo	55,00	6,95	382,25
00160	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	KOALA	Caixa	350,00	4,60	1.610,00
00162	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx10mm.	FRICALOR	Folha	177,00	4,80	849,60
00163	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx15mm.	FRICALOR	Folha	142,00	7,50	1.065,00
00164	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx20mm.	FRICALOR	Folha	152,00	9,60	1.459,20
00165	Lâmina para estilete largo, acondicionada em tubo plástica com 10 lâminas.	MASTERPRINT	Tubo	172,00	6,40	1.100,80
00169	Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas.	CROMUS	Folha	1115,00	1,75	1.951,25
00172	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício na cor preta.	CHIES	Unidade	355,00	19,90	7.064,50
00187	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço	RADEX	Unidade	555,00	3,19	1.770,45
00189	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em	KIT	Unidade	52,00	13,30	691,60

	madeira n 22.					
00190	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24.	KIT	Unidade	52,00	14,00	728,00
00191	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04.	KIT	Unidade	52,00	3,85	200,20
00192	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08.	KIT	Unidade	52,00	4,50	234,00
00193	Suporte para fita adesiva.	TILIBRA	Unidade	10,00	32,00	320,00
00194	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm.	CIS	Unidade	12,00	23,50	282,00
00195	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 250ml cores variadas.	ACRILEX	Caixa	102,00	47,00	4.794,00
00196	Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados.	ACRILEX	Tube	102,00	27,50	2.805,00
00198	Cola isopor acondicionada em embalagem plásticas, 1 litro.	KOALA	Tube	1,00	67,00	67,00
00199	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada.	ACC	Unidade	100,00	13,00	1.300,00
00200	Placa de isopor com espessura de 100cmx50cmx0,5mm.	FRICALOR	Folha	102,00	2,40	244,80
00201	Perfurador para perfura sem esforço: tecnologia punções ocas-punho rotativo- soft grip: compartimento para os pedaços de papel restantes da perfuração, capacidade de perfuração: 150 folhas de 80g/m2 e até 180 folhas de 70g/m2, dimensões altura 190 mm lar	CIS	Unidade	5,00	1.298,00	6.490,00
00204	Palito de madeira tipo churrasco (forma cilíndrica). Pacote com 100 unid.	BOMPACK	Pacote	120,00	9,98	1.197,60
00205	Palito de madeira para picolé com ponta redonda pacote com 100 unidades.	BOMPACK	Pacote	240,00	9,98	2.395,20
00206	Pistola para cola quente grosso com Gatilho, 10W 941M Bivolt: uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações.	LEONORA	Unidade	2,00	31,50	63,00
00207	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO (CORES VARIADAS) 48X60CM, PACOTE COM 25 FOLHAS.	ART FLOC	Pacote	3,00	46,50	139,50
00208	Lantejola 6mm cores sortidas em potes de 3g.	GLINORTE	Pote	60,00	8,90	534,00
VALOR TOTAL:						R\$ 301.553,15
(trezentos e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)						

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os materiais adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, na Secretaria Municipal solicitante conforme ordem de compra, em dias úteis horário de 8h às 11h e das 14h às 17h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

A contratada deverá entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, de forma a tender os padrões de qualidade e segurança alimentar;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “8.12.8.1”, “8.12.8.2” e “8.12.8.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irredutíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 31 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Comercial Andrade Silva EIRELI

CNPJ: 19.255.674/0001-65

ESMERINDO BALBINO

CPF nº 642.772.834-20 e RG nº 1.128.767 - ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5D5430B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2023

LICITAÇÃO: 084/2023

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **maio de 2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **24.563.754/0001-18**, estabelecida a Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2041, Vertentes, Assú/RN, CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor **SEBASTIÃO GUILHERME LOPES**, portador do CPF nº 822.247.064-72 e Carteira de Identidade nº 1313977, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE LAJES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm auto entintado.	KAZ	Unidade	90,00	8,50	765,00
00003	Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm.	LEO&LEO	Unidade	2230,00	0,48	1.070,40
00004	Bloco autoadesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas.	KAZ	Unidade	225,00	4,70	1.057,50
00005	Bloco autoadesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas.	KAZ	Bloco	275,00	5,20	1.430,00
00007	Borracha a pagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm.	MERCUR	Unidade	1690,00	0,80	1.352,00
00010	Caixa para correspondência dupla cristal.	WALEU	Unidade	96,00	6,40	614,40
00011	Caixa para correspondência simples.	SOUZA	Unidade	61,00	24,90	1.518,90
00012	Caixa para correspondências triplas Cristal.	DELLO	Unidade	37,00	97,00	3.589,00
00013	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica.	POLIBRAS	Unidade	131,00	33,00	4.323,00
00015	Caneta esferográfica escrita media cor Azul	BIC	Unidade	5660,00	0,70	3.962,00
00016	Caneta esferográfica escrita media cor Preto	BIC	Unidade	3606,00	0,70	2.524,20
00017	Caneta esferográfica escrita vermelha	BIC	Unidade	2455,00	0,70	1.718,50
00020	Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem.	KEEP	Tube	144,00	4,00	576,00

00026	Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470.	FORONI	Unidade	660,00	1,45	957,00
00029	Extrator de grampos galvanizado tipo Espátula.	CAVIA	Unidade	260,00	2,00	520,00
00030	Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m.	PLASTCOR	Rolo	219,00	39,00	8.541,00
00035	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades.	BACCHI	Caixa	93,00	19,90	1.850,70
00036	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	SPIRAL	Caixa	1461,00	5,20	7.597,20
00038	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	SPIRAL	Unidade	620,00	14,50	8.990,00
00039	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no	SPIRAL	Unidade	606,00	13,00	7.878,00
00040	Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas.	BRW	Unidade	895,00	2,55	2.282,25
00042	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da	ONDA	Unidade	392,00	5,00	1.960,00
00047	Pasta com grampo em papelão cores Diversas.	DELLO	Unidade	385,00	4,00	1.540,00
00048	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas.	DELLO	Unidade	705,00	4,00	2.820,00
00050	Kit geométrico escolar com 4 peças: 1 régua, 2 esquadros, 1 transferidor cor	ONDA	Kit	1,00	7,00	7,00
00051	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica.	DELLO	Unidade	1310,00	3,40	4.454,00
00052	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 100.	CAVIA	Unidade	37,00	265,00	9.805,00
00056	Porta lápis/clipes/lembrete em acrílico com base antiderrapante.	MAXCRILL	Unidade	77,00	16,30	1.255,10
00057	Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho ofício.	ACRIMET	Unidade	135,00	24,50	3.307,50
00064	Quadro de cortiça 60 x 90 cm.	SOUZA	Unidade	9,00	100,00	900,00
00065	Perfurador de papel profissional com 02(dois) furos, com alta capacidade para perfura de uma única vez até 300 folhas de papel	CIS	Unidade	27,00	1.000,00	27.000,00
00066	Fragmentadora para papel capacidade 30 folhas, CD, cartão, grampo abertura de inserção para papel: 245 mm, abertura para CD/DVD e cartões de PVC; tipo de fragmentação pedaços de 6 mm nível de segurança: P2, velocidade da fragmentação: 3 m/minuto, capacida	AURORA	Unidade	6,00	2.150,00	12.900,00
00068	Botijão térmico capacidade 10 litros com design moderno, pés de apoio e porta copos retráteis, com torneira prática para servir e alças de alta resistência para facilitar o transporte e bocal larga para facilitar o abastecimento de gelo ou líquidos quente	INVICTA	Unidade	8,00	164,00	1.312,00
00069	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 50x130x235mm com dados impressos para	POLIBRAS	Unidade	1175,00	8,50	9.987,50
00070	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades. Cores variadas.	Happy Day	Pacote	710,00	7,00	4.970,00
00076	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas.	JANDAIA	Unidade	375,00	3,50	1.312,50
00077	Caderno capa dura 1 Matéria com no Mínimo 96 folhas.	JANDAIA	Unidade	600,00	8,50	5.100,00
00079	Caderno desenho com espiral com no mínimo 96 folhas, capa flexível.	JANDAIA	Unidade	877,00	11,00	9.647,00
00107	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão.	MARIPEL	Caixa	1100,00	7,50	8.250,00
00108	Grampo trilho em plástica caixa com 50 Unidades.	ICL	Caixa	91,00	12,90	1.173,90
00109	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem.	LEO&LEO	Caixa	1585,00	7,00	11.095,00
00110	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	SPIRAL	Unidade	417,00	30,00	12.510,00
00111	Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas.	SPIRAL	Unidade	705,00	28,00	19.740,00
00116	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas.	REPORT	RESMA	3550,00	24,00	85.200,00
00117	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	CHAMEX	Pacote	130,00	55,00	7.150,00
00124	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 21cm.	KALA	Unidade	285,00	12,00	3.420,00
00125	Tinta para carimbo com 40ml acondicionada em embalagem plástica.	BRW	Pote	142,00	7,00	994,00
00126	Tinta guache acondicionada em pote Plástico com 6x15ml cores variadas.	ALCALEX	Unidade	815,00	6,70	5.460,50
00128	Tn 100% polipropileno, cores variad	SANTA FÉ	Metro	3475,00	3,50	12.162,50
00129	Tatame em eva com encaixe 1mx1m, cores diversas.	BIOTEX	Unidade	47,00	100,00	4.700,00
00134	Monobloco tipo caixa plástica para hortifrúti capacidade para 50 litros na cor branca	BIRIPLAST	Unid	5,00	95,00	475,00
00140	Cdr gravável 80 min 700mb	MULTILASER	Unidade	125,00	4,00	500,00
00142	Cola colorida 4x25g secagem rápida.	ACRILEX	Caixa	26,00	10,00	260,00
00143	Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem.	BRW	Tubo	176,00	2,50	440,00
00144	Cola glitter caixa com 4x25g cores diversas.	ACRILEX	Caixa	66,00	7,00	462,00
00145	Cola líquida para e v a acondicionada em embalagem plástica com 90g..	RADEX	Tubo	200,00	9,00	1.800,00
00148	Elástico super amarelo pacote com 1000g com 2000 ligas.	MERCUR	Pacote	17,00	90,00	1.530,00
00158	Fita crepada tamanho 38x50m.	ADELBRAS	Rolo	162,00	22,00	3.564,00
00166	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas.	FORONI	Unidade	545,00	12,50	6.812,50
00170	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclada resma com 500 folhas.	REPORT	RESMA	1042,00	34,00	35.428,00
00171	Papel branco peso 60 tamanhos a4 pacote 250 folhas.	ROMITEC	Pacote	66,00	98,00	6.468,00
00173	Pasta caba e elástica em papelão cores diversas.	ICL	Unidade	675,00	4,00	2.700,00
00174	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas.	POLYCART	Unidade	310,00	6,00	1.860,00
00175	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas.	ICL	Unidade	765,00	4,50	3.442,50
00176	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas.	ICL	Unidade	705,00	6,50	4.582,50
00177	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas.	ICL	Unidade	430,00	9,00	3.870,00
00178	Pasta plástica com elástico cores variadas.	POLYCART	Unidade	565,00	3,85	2.175,25
00179	Pasta plástica com grampo cores Variadas.	POLYCART	Unidade	535,00	3,50	1.872,50
00180	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas.	POLYCART	Unidade	277,00	5,30	1.468,10
00181	Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5 cm cores variadas.	POLYCART	Unidade	380,00	6,50	2.470,00
00182	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas.	POLYCART	Unidade	380,00	7,30	2.774,00
00183	Pasta tipo sanfonada ofício com 31 divisória em elástico.	DELLO RES	Unidade	192,00	69,00	13.248,00
00184	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12.	KEEP	Unidade	77,00	32,00	2.464,00
VALOR TOTAL:						R\$ 433.916,90

(quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os serviços serão prestados Os materiais adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, na Secretaria Municipal solicitante conforme ordem de compra, em dias úteis horário de 8h às 11h e das 14h às 17h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

A contratada deverá entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, de forma a tender os padrões de qualidade e segurança alimentar;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registro da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “8.12.8.1”, “8.12.8.2” e “8.12.8.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato às sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 31 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Mais Construir Comercio E Serviços LTDA

CNPJ: 24.563.754/0001-18

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

CPF nº 822.247.064-72 e Carteira de Identidade nº 1313977

Fornecedor Registrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2023
LICITAÇÃO: 084/2023

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **maio** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das demais secretarias municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELOFRANÇA DANTAS – ME (DHD MERCANTIL)**, inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Senhora **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DE LAJES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Apagador para quadro branco embalagem individual.	IBEL	Unidade	86,00	8,85	761,10
00014	Calculadora eletrônica a pilha, 12 dígitos com as operações básicas.	BAZZE	Unidade	8,00	34,90	279,20
00021	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	BIC	Tubo	292,00	2,60	759,20
00022	Durex Transparente para uso geral tamanho 12x40m..	ADELBRAS	Rolo	382,00	2,10	802,20
00023	Durex transparente para uso geral tamanho 10x50m.	ADELBRAS	Rolo	232,00	2,65	614,80
00025	Envelope pardo ko n 36 tamanho 265x360.	BERSA	Unidade	1700,00	0,50	850,00
00031	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em tubo com 12 minas.	LEO&LEO	Tubo	67,00	1,49	99,83
00033	Grampeador metal grande para grampear até 100 fls.	CIS	Unidade	19,00	144,00	2.736,00
00034	Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado.	BRW	Caixa	416,00	7,90	3.286,40
00041	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2,0mm.	PILOT	Unidade	80,00	4,30	344,00
00044	Pasta catálogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	Unidade	176,00	29,90	5.262,40
00045	Pasta catálogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	Unidade	192,00	17,20	3.302,40
00054	Pilha alcalina aa cartela com 2 unid.	ELGIN	Unidade	1135,00	6,80	7.718,00
00055	Pilha alcalina aaa cartela com 2 unid.	ELGIN	Unidade	1642,00	6,30	10.344,60
00060	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm.	GATTE	Unidade	472,00	3,50	1.652,00
00067	Grampeador profissional para grampear ate 240 folhas por vez, de papel 75 g/m2, grampos de 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/23 e 23,24, dimensões do produto 29,2 x 8,3 x 25 cm. Peso 915 g.	LEONORA	Unidade	6,00	235,00	1.410,00
00071	Barbante em algodão trançado com rolo com no mínimo 100 metros.	ECOFIBRAS	Unidade	180,00	4,50	810,00
00072	Borracha ponteira.	MERCUR	Unidade	1550,00	0,35	542,50
00074	Caderno 6 materiais capam flexível com no mínimo 72 folhas.	BIGNARDI	Unidade	305,00	7,80	2.379,00
00075	Caderno 8 materiais capam flexível com no mínimo 96 folhas.	TERRA DO SOL	Unidade	1200,00	9,90	11.880,00
00078	Caderno capa dura 12 matérias com no Mínimo 240 folhas.	BIGNARDI	Unidade	350,00	22,90	8.015,00
00082	cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	BIGNARDI	Folha	1325,00	0,95	1.258,75
00085	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	ACC	Caixa	460,00	3,49	1.605,40
00088	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades.	ACC	Caixa	510,00	5,50	2.805,00
00090	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	FORTFIX	Tubo	187,00	15,50	2.898,50
00091	Cola colorida 6x23g cores secagem rápida.	ACRILEX	Caixa	202,00	12,00	2.424,00
00092	Cola glitter caixa com 6x25g cores diversas.	KOALA	Caixa	276,00	14,00	3.864,00
00094	Cola em bastão de silicone fina quente.	RENDICOLA	Unidade	455,00	1,30	591,50
00097	Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250.	BERSA	Unidade	1725,00	0,46	793,50
00098	Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280.	BERSA	Unidade	2725,00	0,57	1.553,25
00100	Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340.	BERSA	Unidade	1575,00	0,60	945,00
00101	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m.	3M	Rolo	302,00	20,00	6.040,00
00103	Fita adesiva transparente tamanho 25x50m.	FITPEC	Rolo	317,00	5,00	1.585,00
00104	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m.	FITPEC	Rolo	367,00	5,50	2.018,50
00112	Massa para modelar com 12 cores.	ACRILEX	Caixa	1150,00	5,50	6.325,00
00115	Papel madeira 66 x 96 gramatura 80g	JANDAIA	Folha	660,00	1,50	990,00
00120	Emborrachado Eva com glitter.	ZERUI TRADE	Folha	1300,00	6,00	7.800,00
00123	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12.	CONDOR	Unidade	402,00	4,90	1.969,80
00127	Tinta para pintura facial com 6x15ml cores variadas.	CM	Caixa	50,00	31,00	1.550,00
00130	Guilhotina semi industrial para 400 folhas: especificação: trava de segurança automática da faca; braço longo e resistente; manopla de borracha; manivela de borracha para melhor fixação; pintura eletrostática	GUILHOTTECH	Unidade	6,00	2.450,00	14.700,00

	com mais resistência; mesa milimetrada; guia d					
00132	Caixa térmica: 34 litros em polipropileno injetado, tampa em polipropileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, material 100% vírgem, atóxico e sem odor.	MOR	Unidade	20,00	165,00	3.300,00
00133	Caixa térmica de isopor capacidade para 120 litros	LCT	Unid	5,00	175,00	875,00
00137	Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 unidades.	JOGAR OFFICE	Caixa	175,00	6,85	1.198,75
00139	Bateria pilha 9v 100% original, cartela com 01 unidade.	ELGIN	Unidade	110,00	22,00	2.420,00
00147	Cola de contato em bastão 75g.	BRASCOLA	Unidade	75,00	12,50	937,50
00161	Gliter 3gr acondicionada em pote plástica cores variadas.	VMP PAPEIS	Unidade	210,00	1,06	222,60
00167	Molha dedo pote arredondado.	WALEU	Unidade	65,00	4,40	286,00
00168	Papel camurça AVELUDADO (CORES VARIADAS) 40X60CM	VMP PAPEIS	Folha	1105,00	2,50	2.762,50
00185	Pilha alcalina grande cartela com 2 unid.	PANASONIC	Unidade	617,00	39,99	24.673,83
00186	Pilha alcalina média cartela com 2 unid.	PANASONIC	Unidade	1106,00	28,00	30.968,00
00188	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10.	CONDOR	Unidade	52,00	4,60	239,20
00197	Calculadora eletrônica a pilha com 8 dígitos com as operações básica.	ELGIN	Unidade	30,00	19,50	585,00
00202	Lixeira em inox capacidade de 12 litros, características: redonda com alça emborrachada removível, com pedal, medidas 25 x 39 cm, dimensões internas	GUARANY	Unidade	5,00	185,00	925,00
00203	Caixa Térmica 18 Litros É Dimensões Internas da Caixa Térmica Permite Que Sejam Armazenadas 24 Latínhas de 350 ml ou 12 Unidades de Garrafas Pet de 600 ml. Para Facilitar o Transporte, Possui Uma Alça Prática Para Você Carregar Sempre Que Desejar Garanti	MOR	Unidade	5,00	135,00	675,00
VALOR TOTAL:						R\$ 195.634,21
(cento e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos)						

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

Os serviços serão prestados Os materiais adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, na Secretaria Municipal solicitante conforme ordem de compra, em dias úteis horário de 8h às 11h e das 14h às 17h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

A contratada deverá entregar produtos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, de forma a tender os padrões de qualidade e segurança alimentar;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PML/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PML/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PML/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PML/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PML/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PML/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato resultante deste certame, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório. Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) objeto(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da PML/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “8.12.8.1”, “8.12.8.2” e “8.12.8.3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irredutíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PML/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A PML/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 31 de maio de 2023.

Felipe Ferreira de Menezes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
 Prefeitura Municipal de Lajes/ RN
 Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

Dayane Rafaela de Melo França Dantas – ME
 (DHD MERCANTIL)
 CNPJ/MF: 35.284.764/0001-30
DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS
 CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RNorcecedor registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:29ADCCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
 Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 2, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.087,34, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.087,34 (cento e cinquenta mil e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.087,34
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.087,34
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				150.087,34
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15420000	0001	150.087,34
Anexo II (Redução)					150.087,34
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					150.087,34
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				150.087,34
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.087,34

Publicado por:
 José Edson Gomes
Código Identificador:C33D8242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
 Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 3, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					140.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				65.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF				45.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	45.000,00
	2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 4, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					24.000,00
	2205 REGIONALIZAÇÃO - SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO				24.000,00
		3.1.90.01 APOSENTADOR IAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	16610000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					24.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 5, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
17.001 PROCURADORIA GERAL					3.000,00
	2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
17.001 PROCURADORIA GERAL					3.000,00
	2090 FUNCIONAMENTO DE PROCURADORIA GERAL				3.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BBB6E0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 6, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					34.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					34.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				34.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	34.000,00
Anexo II (Redução)					34.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					34.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	14.000,00

DECRETO Nº 7, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	70.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	30.000,00

Anexo II (Redução)						100.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						100.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%					100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001		100.000,00

DECRETO Nº 8, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F0E83F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 9, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA				50.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16210000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00

DECRETO Nº 10, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					450.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					450.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					450.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					450.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				450.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	450.000,00

DECRETO Nº 11, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					8.000,00
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
18 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					8.000,00
	2083 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

DECRETO Nº 12, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJES PINTADAS/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					124.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					124.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				124.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	124.000,00
Anexo II (Redução)					124.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					124.000,00

	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	12.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS NA SEDE DO MUNICÍPIO				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	18.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	40.000,00
	2092 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	54.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E0A7A318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230300123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2023 pelo proponente **MULTIMED DENTAL EIRELI**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **29.894.043/0001 - 40**, RESOLVE registrar os preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2331 - MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	11240 - AGULHA HIPODERMICA,DESCARTAVEL,ESTERIL 0,55X20MM	CX	SR	20	7,18	143,60
9	2611 - ÁLCOOL GEL 500ML	unid	ITAJA	360	6,00	2.160,00
11	5468 - ALMOTOLIA DE BICO RETO MARRON CAP 250ML CAP 250ML	unid	JPROLAB	100	3,60	360,00
23	5499 - CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTEANTE CAP. 20LT	unid	DESCARPACK	400	8,54	3.416,00
24	11244 - CAIXA TERMICA COM ALÇA CAPACIDADE DE 12LT. COM TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA A PROVA D'ÁGUA.COR AZUL	unid	MOR	5	267,88	1.339,40
25	11245 - CAIXA TERMICA 45LITROS	unid	MOR	5	499,00	2.495,00
26	7925 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil	unid	MARKMED	500	1,14	570,00
27	7926 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto	unid	MARKMED	1.500	1,06	1.590,00
32	7932 - Cateter para infusão intravenosa 24 G	unid	DESCARPACK	2.000	0,70	1.400,00
33	4541 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, 2 LT	unid	RIOQUIMICA	120	24,15	2.898,00
34	5535 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2 LT	PCT	MARKMED	50	55,95	2.797,50
35	5538 - COLETOR UNIVERSAL ESTERIL 70ML COM TAMPÁ	unid	MARKMED	1.000	0,44	440,00
37	11246 - COMPRESSA HOSPITALAR TIPO CIRURGICO DIMENSOES 45X50 CM	PCT	TEXCARE	100	62,70	6.270,00
39	5549 - DETERGENTE ENZIMATICO DE 1000ML	LT	FORTSAN	180	28,10	5.058,00
40	7948 - Dispenser de sabonete líquido e/ou álcool gel branco capacidade 800ml	unid	NOBRE	50	36,33	1.816,50
41	11247 - DRENO DE PENROSE TAMANHO 1,DE LATEX NATURAL	PCT	C BRASIL	6	31,89	191,34
42	11248 - DRENO DE PENROSE TAMANHO 2.LATEX NATURAL	PCT	C BRASIL	6	40,72	244,32
44	7952 - Escova cervical descartável não esteril, com 100 unidades	unid	theoto	60	40,50	2.430,00
47	7957 - Espátula de Ayres, madeira, não esteril com 100 unidades	PCT	theoto	50	9,05	452,50
48	7958 - Espéculo vaginal, descartável, não esteril, pequeno	unid	CRAL	1.000	1,35	1.350,00
49	7959 - Espéculo vaginal, descartável, não esteril, médio	unid	CRAL	2.000	1,52	3.040,00
50	7960 - Espéculo vaginal, descartável, não esteril, grande	unid	CRAL	500	1,65	825,00
51	7961 - Estetoscópio clínico, hastes em aço inox	unid	PAMED	20	16,25	325,00
53	11249 - EXTENSOR HOSPITALAR MULTIVIAS FLEXIVEL,2 VIAS	unid	MEDIX	1.000	1,20	1.200,00
58	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	MEDIX	20	36,65	733,00
73	6886 - FORMOL 37% 1000ML QUIMESP QUIMICA	unid	QUIMESP	12	48,40	580,80
74	7985 - Garrote elástico, com fecho em PVC tamanho adulto	unid	CRAL	10	7,74	77,40
82	5613 - LAMINA DE BISTURI N 12 C/100 UND	CX	SOLIDOR	15	28,29	424,35
83	5614 - LAMINA DE BISTURI N 15	CX	SOLIDOR	24	29,29	702,96
84	5615 - LAMINA DE BISTURI N 20 C/ 100 UND	CX	SOLIDOR	24	29,29	702,96
85	5616 - LAMINA DE BISTURI N 21 C/100 UND	CX	SOLIDOR	24	29,29	702,96
86	5617 - LAMINA DE BISTURI N 22	CX	SOLIDOR	24	29,29	702,96
87	5618 - LAMINA DE BISTURI N 23 C/100 UND	CX	SOLIDOR	36	29,29	1.054,44
88	5619 - LAMINA DE BISTURI N 24 C/100 UND	CX	SOLIDOR	24	29,29	702,96
92	11253 - LENÇOL DESCARTAVEL COMELASTICO PARA MACA TNT90CMX2M	PCT	DESCARPACK	500	15,09	7.545,00

93	11254 - LUYA DE BORRACHA	Par	DESCARPACK	50	24,89	1.244,50
94	11255 - LUYA DE BORRACHA TAMANHO MEDIO	Par	DESCARPACK	50	24,80	1.240,00
95	11256 - LUYA DE BORRACHA GRANDE	Par	DESCARPACK	50	24,89	1.244,50
105	8033 - Luva de procedimento nitrílica, tamanho P, cor verde, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	30	13,20	396,00
106	8034 - Luva de procedimento nitrílica, tamanho M, cor verde, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	30	16,85	505,50
107	8035 - Luva de procedimento nitrílica, tamanho G, cor verde, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	30	16,85	505,50
108	5644 - MASCARA DESC TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	CX	MEDIX	1.500	7,87	11.805,00
109	11257 - MASCARA DE RESPIRADOR N95,CLASSE PFF2/95	unid	MEDIX	1.000	2,88	2.880,00
113	10179 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL AUTOMATICO DE BRAÇO BRAÇADEIRA UNIVERSAL	unid	PAMED	10	248,97	2.489,70
114	4309 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	unid	SS PLUS	5	1.443,97	7.219,85
115	11258 - OFTALMOSCOPIO 19 DIOPTRIAS,5 ABERTURAS,CABEÇA EM MATERIAL ABS, CABO DE METAL COM ACABAMENTO TEMROPLASTICO,BORRACHA DE PROTEÇÃO ACONDICIONADO EM ESTOJO	unid	MIKATOS	5	726,34	3.631,70
116	8052 - Otoscópio , com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns, cabeçote com lâmpada regulador de alta e baixa luminosidade, com 5 espelhos auriculares sem encaixe metálico e reutil	unid	MIKATOS	5	656,84	3.284,20
128	11259 - POTE PREVENTIVO	unid	CRAL	300	0,78	234,00
129	8098 - Propê sapatilha branco, descartável, gramatura 20G, pacote com 100 unidades	PCT	NOBRE	400	15,29	6.116,00
132	8099 - Sabonete líquido antisséptico, 5 litros	unid	LIZ	100	67,76	6.776,00
133	5665 - SCALP N 21G	unid	DESCARPACK	120	29,97	3.596,40
134	5663 - SCALP N 23G	unid	DESCARPACK	120	29,97	3.596,40
141	9428 - SONAR FETAL PORTATIL	unid	MEDPEJ	5	605,28	3.026,40
142	5674 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08	unid	MARKMED	200	1,19	238,00
143	5675 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	unid	MARKMED	200	1,20	240,00
144	5676 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	unid	MARKMED	200	1,13	226,00
145	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	unid	MARKMED	200	3,87	774,00
146	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	unid	DESCARPACK	200	3,87	774,00
147	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	unid	DESCARPACK	200	3,87	774,00
148	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	unid	DESCARPACK	200	3,87	774,00
149	8164 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 18	unid	DESCARPACK	200	3,87	774,00
150	8166 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 20	unid	DESCARPACK	200	3,87	774,00
151	5710 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	unid	MARKMED	400	0,88	352,00
152	5711 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10	unid	MARKMED	400	0,93	372,00
153	5712 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12	unid	MARKMED	400	1,08	432,00
154	5701 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	unid	MARKMED	400	1,35	540,00
155	5702 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10	unid	MARKMED	400	1,42	568,00
156	5703 - SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	unid	MARKMED	400	1,50	600,00
157	5718 - SONDA URETRAL N 08	unid	MARKMED	500	0,88	440,00
158	5719 - SONDA URETRAL N 10	unid	MARKMED	500	0,98	490,00
159	5720 - SONDA URETRAL N 12	unid	MARKMED	500	1,08	540,00
160	8223 - Suporte para papel toalha branco bobina, 36cm x 26cm x 24cm, cor branca, compatível com papel toalha dupla rem rolo	unid	NOBRE	50	45,89	2.294,50
163	8226 - Termômetro clínico digital	unid	bioland	150	15,75	2.362,50
168	8233 - Touca descartável, com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	NOBRE	200	13,67	2.734,00
170	105 - UMIDIFICADOR	unid	PROTEC	30	26,54	796,20
171	8236 - Vaselina líquida, 1.000ml	FC	RIOQUIMICA	24	32,39	777,36
Total (R\$):						135.180,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 01/06/2023

Prefeitura Municipal de Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF Nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

MULTIMED DENTAL EIRELI
CNPJ (MF) 29.894.043/0001 - 40
Representante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4955E9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 89/2023

Processo de Despesa nº: 502239/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 89/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: F IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS E FESTAS EIREL. Objeto: Contratação de Show de Tonny Farra, Artista reconhecido regionalmente, para apresentação em Trio Elétrico, na Abertura do Monte Alegre Vila São João, no dia 17 de Junho de 2023, a partir das 23hs, na Avenida Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), Centro de Monte Alegre/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
/Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A844A07C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22030001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214005/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2023

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSAGEM/RN, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN E A EMPRESA LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.805.649/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO DO ITEM			VALOR TOTAL DO ITEM		
1	0005737 - IMPRESSÕES DE FICHAS DE PROCEDIMENTO - em papel Sulfite, tamanho A4, Impressões frente e verso; nas cores 4X4. MLR	UNIDADE	SERVGRAFICA	4500	R\$	0,10	dez centavos	R\$	450,00	Quatrocentos e Cinquenta reais
2	0005738 - IMPRESSÕES DE FICHAS DE ATIVIDADES COLETIVA - em papel sulfite, tamanho A4, impressões frente e verso; nas cores 4X4. MLR	UNIDADE	SERVGRAFICA	4500	R\$	0,10	dez centavos	R\$	450,00	Quatrocentos e Cinquenta reais
3	0005739 - IMPRESSÕES DE FICHAS DE EVOLUÇÃO - Em papel Sulfite, em tamanho A4, impressões em frente e verso; nas cores 4X4. MLR	UNIDADE	SERVGRAFICA	5000	R\$	0,10	dez centavos	R\$	500,00	Quinhentos reais
4	0005740 - IMPRESSÕES DE FORMULÁRIOS e-SUS - em papel ofício, tamanho A4, impressões frente e verso; nas cores 4x4. MLR	UNIDADE	SERVGRAFICA	5000	R\$	0,10	dez centavos	R\$	500,00	Quinhentos reais
5	0005741 - IMPRESSÕES DE FICHAS INDIVIDUAIS - em papel ofício, tamanho A4, impressões frente e verso; nas cores 4X4. MLR	UNIDADE	SERVGRAFICA	4000	R\$	0,10	dez centavos	R\$	400,00	Quatrocentos reais
6	0005742 - IMPRESSÕES DE FICHAS DE VISITA DOMICILIAR - em papel ofício, tamanho A4, impressões frente e verso; nas cores 4X4. MLR	UNIDADE	SERVGRAFICA	5000	R\$	0,10	dez centavos	R\$	500,00	Quinhentos reais
7	0005743 - IMPRESSÕES DE FICHAS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - em papel ofício, tamanho A4, impressões frente e verso; nas cores 4X4 MLR.	UNIDADE	SERVGRAFICA	3000	R\$	0,10	dez centavos	R\$	300,00	Trezentos reais
8	0005744 - BANNER 1,50X2,00 MONTADO EM ALTA RESOLUÇÃO	UNIDADE	SERVGRAFICA	15	R\$	95,00	noventa e Cinco reais	R\$	1.425,00	Um mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco reais
9	0005745 - BANNER 1,20X0,80 MONTADO EM ALTA RESOLUÇÃO	UNIDADE	SERVGRAFICA	30	R\$	39,50	Trinta e Nove reais e cinquenta centavos	R\$	1.185,00	Um mil e Cento e oitenta e Cinco reais
10	0005746 - CAPA PARA PROCESSO - em papel tríplex 300 G/M com pressão em tinta preta, tamanho aberta 47,5CM e altura 32,5CM. MLR	UNIDADE	SERVGRAFICA	16000	R\$	0,65	sessenta e cinco centavos	R\$	10.400,00	Dez mil e Quatrocentos reais
11	0005747 - CADERNETA DIÁRIO DE CLASSE FOLHAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, FORMATO 1/4	UNIDADE	SERVGRAFICA	100	R\$	18,50	Dezoito reais e cinquenta centavos	R\$	1.850,00	Um mil e Oitocentos e Cinquenta reais
12	0005748 - Impressão de Certificado	UNIDADE	SERVGRAFICA	80	R\$	0,90	noventa centavos	R\$	72,00	setenta e Dois reais
13	0005749 - PLACA DE SINALIZAÇÃO 1,20x1x50 confeccionada em chapa de poliestireno (PS).	UNIDADE	SERVGRAFICA	10	R\$	148,00	Centos e Quarenta e Oito reais	R\$	1.480,00	Um mil e Quatrocentos e oitenta reais
14	0005750 - PLACA DE SINALIZAÇÃO 0,30x0x60 confeccionada em chapa de poliestireno (PS).	UNIDADE	SERVGRAFICA	40	R\$	30,00	Trinta reais	R\$	1.200,00	Um mil e Duzentos reais
15	0005751 - ADESIVO AUTOCOLANTE 030x030 com verniz para aplicações variadas.	UNIDADE	SERVGRAFICA	200	R\$	7,50	Sete reais e cinquenta centavos	R\$	1.500,00	Um mil e Quinhentos reais
16	0005752 - PANFLETOS, 4X4, 15X20 CM, PAPEL COUCHE 90 GR	UNIDADE	SERVGRAFICA	10000	R\$	0,80	oitenta centavos	R\$	8.000,00	Oito mil reais
17	0005753 - CRACHÁ SIMPLES feito em material transparente; horizontal; incluindo espaço para escrita das informações; presilha removível	UNIDADE	SERVGRAFICA	80	R\$	2,15	Dois reais e quinze centavos	R\$	172,00	Centos e setenta e Dois reais
18	0005754 - Camisetas com sublimação tamanho e cores variadas.	UNIDADE	SERVGRAFICA	80	R\$	14,90	Quatorze reais e noventa centavos	R\$	1.192,00	Um mil e Centos e noventa e Dois reais
VALOR TOTAL								R\$	31.576,00	Trinta e Um mil e Quinhentos e setenta e Seis reais
Valor Global Da Proposta R\$ 31.576,00 (Trinta e um mil e quinhentos e setenta e seis reais)										

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo este ser prorrogado/rescindido na forma da Lei N.º 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: o valor total descrito na Cláusula Segunda é de R\$ 31.576,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados logo após a execução dos serviços e de acordo com o cronograma de pagamento dos Serviços, mediante apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela contratante. Caso recaia em feriado, salvo motivo relevante devidamente justificado pelo contratante, o pagamento poderá sofrer um atraso justificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todo o procedimento de protocolamento, liquidação e pagamento será norteado pela Resolução 032/2016 do TCE/RN, atendendo as disposições da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal será encaminhada para os procedimentos necessários internamente, devendo, para efetivar a liquidação da despesa, ser atestada pelo Gestor de Contrato da Unidade Gestora solicitante, sendo ele:

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: a necessidade da presente contratação foi averiguada através do Processo Licitatório nº 214005/2023, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e está sendo realizada por Dispensa Eletrônica de Licitação Nº (015/2023), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas com presente contratação correrão à conta das seguintes dotações: Exercício 2023, UNIDADE

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

ORÇAMENTÁRIA: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE RECURSO: 15000000

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FONTE DE RECURSO: 15001002

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

08.02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2067- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 150000000

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2022- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 15001001

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

**CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
DA CONTRATADA**

Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o objeto contido neste termo de referência arcando com todas as despesas inerentes a sua execução

Todas as despesas tais como: pagamento de funcionários, fornecimento de EPIS, veículo, locação de equipamento, combustíveis, Insumos, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Entregar o objeto especificado na ordem de compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital, **PRINCIPALMENTE QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO, BEM COMO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NA PROPOSTA.**

Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante

Atender, de imediato, as solicitações relativas a execução do objeto

Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por inexecução do objeto ou por ação ou omissão de seus empregados.

Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto entregue.

Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato do objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato/ATA de RP, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para dedução de créditos da licitante vencedora;

medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

A empresa contratada deverá fornecer aos seus funcionários as condições ideais para realizar a entrega do objeto, onde todos deverão se apresentar para execução do objeto de maneira devidamente paramentados e equipados conforme itens do quadro demonstrativo abaixo:

- DA CONTRATANTE

permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para entrega do objeto;

impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Contrato;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada:
Pela CONTRATANTE:
caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais 10 (dez) dias, sem anuência da CONTRATANTE;
Acatar todos os termos previstos no termo de referência

caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
caso a CONTRATADA cometa as faltas graves e apontadas na Cláusula 7ª, constante neste Termo de Contrato;
caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada. Pela CONTRATADA:
caso haja, atraso em mais de 60 (sessenta) dias, no pagamento de cada parcela contratada;
caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA, condições de trabalho nos locais dos serviços; e
caso deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
ensejar o retardamento da execução do objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo;
cometer fraude fiscal

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Santo Antônio/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legais das partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

Passagem/RN, em 22 de Março de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
CPF: 132.832.354-49 RG:001.380.972
Contratada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:56B960FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 01 DE ABRIL DE 2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 108, DE 01 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.071.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.071.500,00 (um milhão, setenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de abril de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.071.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					110.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					20.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					119.500,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					100.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					360.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	10.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					82.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Social Assistência				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					150.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					100.000,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					1.071.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					110.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00

	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	77.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					20.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					119.500,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2023 Formação de Profissionais do Magistério				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.100,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.500,00
	2101 Manutenção do Ensino Especial				18.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					100.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				45.550,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15400000	0001	1.950,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.500,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				30.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				14.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	8.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					360.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	10.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de			Saúde ...	150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					82.000,00
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	1084 Ampl., Ref., Adequação da Assist. e Suas Unidades de Atendimento				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					150.000,00
	1058 Const. de Açudes, Poços, Barreiros e Cisternas				36.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	25.000,00
	1061 Construção, Ref. e Ampliação de Matadouro				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				1.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.500,00
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
17.001 Sec. Munc. de Esporte, Juventude e Lazer					100.000,00
	1045 Reforma da Área de Lazer				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de abril de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C55F2272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4, DE 01 DE ABRIL DE 2023

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 108, DE 01 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.071.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.071.500,00 (um milhão, setenta e um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 01 de abril de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.071.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					110.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					20.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					119.500,00
	2021 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.500,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	13.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2086 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	2098 Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					100.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					360.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16013110	0001	10.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ..				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social					82.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã Lei Nº /				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Agricultura					150.000,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
17.001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					100.000,00
	2079 Promoção de Eventos Esportivos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				95.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

Anexo II (Redução)					1.071.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					30.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
03.001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					110.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	1010 Amortização da Dívida Junto ao INSS				3.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				77.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	77.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					20.000,00
	2018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					119.500,00
	1074 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				11.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	3.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2023 Formação de Profissionais do Magistério				4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.100,00
	2027	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR			13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2031 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.500,00
	2032 Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
	2069 Programa de Livro e Materiais Didáticos				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
	2073 Aquisição de Fardamento Escolar				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2100 Programa Tempo de Aprender				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.500,00
	2101 Manutenção do Ensino Especial				18.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.500,00
	2114 Aquisição de Fardamento Escolar				9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
	2141 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
06.002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					100.000,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				45.550,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	9.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.950,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15400000	0001	1.950,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15400000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.500,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				30.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				14.000,00

		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	8.000,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				9.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					360.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013120	0001	10.000,00
	2041 Manutenção da Capitação Ponderada				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15001002	0001	150.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					82.000,00
	1078 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00
	1084 Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000		0001	35.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					150.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				36.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	25.000,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1062 Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				11.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1079 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				1.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	1.500,00
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2075 Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				23.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000000		0001	20.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
17 .001 Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer					100.000,00
	1045 Reforma da Área de Lazer				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1065 Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1066 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1067 Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00

PASSAGEM/RN, 01 de abril de 2023

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:AAC7F319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2016 COMPLETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO ORÇAMENTÁRIAS)(I) INTRA-	19.926.100,00	19.926.100,00	3.666.185,64	18,40	3.666.185,64	18,40	16.259.914,36	
RECEITAS CORRENTES	18.467.950,00	18.467.950,00	3.584.585,64	19,41	3.584.585,64	19,41	14.883.364,36	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.500,00	1.076.500,00	1.270.821,58	118,05	1.270.821,58	118,05	-194.321,58	
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	1.270.071,16	127,01	1.270.071,16	127,01	-270.071,16	
Taxas	61.500,00	61.500,00	750,42	1,22	750,42	1,22	60.749,58	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.100,00	165.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.100,00	
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	234.750,00	234.750,00	49.166,21	20,94	49.166,21	20,94	185.583,79	
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	
Receitas de Valores Mobiliários	145.500,00	145.500,00	49.166,21	33,79	49.166,21	33,79	96.333,79	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.490.100,00	16.490.100,00	2.150.332,19	13,04	2.150.332,19	13,04	14.339.767,81	
Transferências Intergovernamentais	16.490.100,00	16.490.100,00	2.150.332,19	13,04	2.150.332,19	13,04	14.339.767,81	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	114.265,66	24,31	114.265,66	24,31	355.734,34	
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	933,31	0,93	933,31	0,93	99.066,69	
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	113.332,35	56,67	113.332,35	56,67	86.667,65	
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.150,00	1.458.150,00	81.600,00	5,60	81.600,00	5,60	1.376.550,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.148.150,00	1.148.150,00	81.600,00	7,11	81.600,00	7,11	1.066.550,00	
Transferências Intergovernamentais	1.148.150,00	1.148.150,00	81.600,00	7,11	81.600,00	7,11	1.066.550,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								Portaria Nº 403 de 2016
Nota Explicativa								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.926.100,00	19.926.100,00	3.666.185,64	18,40	3.666.185,64	18,40	16.259.914,36	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

(IV)								
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.926.100,00	19.926.100,00	3.666.185,64	18,40	3.666.185,64	18,40	16.259.914,36	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.926.100,00	19.926.100,00	3.666.185,64	18,40	3.666.185,64	18,40	16.259.914,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00				0,00	
Superávit Financeiro			0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00				0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	13.104.346,06	13.104.346,06	6.721.753,94	2.841.021,26	2.841.021,26	16.985.078,74	2.596.021,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.953.350,00	18.113.150,00	12.059.707,60	12.059.707,60	6.053.442,40	2.531.314,62	2.531.314,62	15.581.835,38	2.531.314,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.457.250,00	9.584.750,00	8.205.652,75	8.205.652,75	1.379.097,25	1.381.983,67	1.381.983,67	8.202.766,33	1.381.983,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.451.100,00	8.488.400,00	3.854.054,85	3.854.054,85	4.634.345,15	1.149.330,95	1.149.330,95	7.339.069,05	1.149.330,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.872.750,00	1.712.950,00	1.044.638,46	1.044.638,46	668.311,54	309.706,64	309.706,64	1.403.243,36	64.706,64	0,00
INVESTIMENTOS	3.421.800,00	1.557.000,00	1.022.997,49	1.022.997,49	534.002,51	288.065,67	288.065,67	1.268.934,33	43.065,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	25.450,00	0,00	0,00	25.450,00	0,00	0,00	25.450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.500,00	130.500,00	21.640,97	21.640,97	108.859,03	21.640,97	21.640,97	108.859,03	21.640,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.826.100,00	19.826.100,00	13.104.346,06	13.104.346,06	6.721.753,94	2.841.021,26	2.841.021,26	16.985.078,74	2.596.021,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.826.100,00	19.826.100,00	13.104.346,06	13.104.346,06	6.721.753,94	2.841.021,26	2.841.021,26	16.985.078,74	2.596.021,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			825.164,38		1.070.164,38	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	13.104.346,06	13.104.346,06		2.841.021,26	3.666.185,64		3.666.185,64	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.826.100,00	19.826.100,00	13.104.346,06	13.104.346,06	100,00	6.721.753,94	2.841.021,26	2.841.021,26	100,00	16.985.078,74	0,00
Legislativa	958.000,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00
Ação Legislativa	812.680,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00
Controle Interno	145.320,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00
Administração	3.112.000,00	5.405.500,00	4.255.871,01	4.255.871,01	32,48	1.149.628,99	980.769,98	980.769,98	34,52	4.424.730,02	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	135.000,00	80.000,00	80.000,00	0,61	55.000,00	21.511,20	21.511,20	0,76	113.488,80	0,00
Planejamento e Orçamento	422.500,00	304.500,00	150.000,00	150.000,00	1,14	154.500,00	12.557,31	12.557,31	0,44	291.942,69	0,00
Administração Geral	1.195.500,00	3.728.000,00	3.348.239,74	3.348.239,74	25,55	379.760,26	885.665,67	885.665,67	31,17	2.842.334,33	0,00
Administração Financeira	512.000,00	321.000,00	101.640,97	101.640,97	0,78	219.359,03	23.603,59	23.603,59	0,83	297.396,41	0,00
Controle Interno	295.500,00	170.500,00	100.000,00	100.000,00	0,76	70.500,00	19.240,06	19.240,06	0,68	151.259,94	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	137.000,00	81.000,00	81.000,00	0,62	56.000,00	3.068,32	3.068,32	0,11	133.931,68	0,00
Turismo	250.000,00	445.000,00	324.990,30	324.990,30	2,48	120.009,70	8.813,02	8.813,02	0,31	436.186,98	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	164.500,00	70.000,00	70.000,00	0,53	94.500,00	6.310,81	6.310,81	0,22	158.189,19	0,00
Assistência Social	3.644.000,00	2.101.000,00	715.914,58	715.914,58	5,46	1.385.085,42	130.566,95	130.566,95	4,60	1.970.433,05	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	119.500,00	0,00
Assistência Comunitária	2.602.800,00	1.545.800,00	655.914,58	655.914,58	5,01	889.885,42	122.027,87	122.027,87	4,30	1.423.772,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	126.500,00	60.000,00	60.000,00	0,46	66.500,00	8.539,08	8.539,08	0,30	117.960,92	0,00
Habitação Rural	183.200,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00	0,00	0,00	58.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Saúde	4.203.100,00	4.114.400,00	2.761.829,13	2.761.829,13	21,08	1.352.570,87	566.442,37	566.442,37	19,94	3.547.957,63	0,00
Atenção Básica	2.525.050,00	1.660.850,00	728.763,27	728.763,27	5,56	932.086,73	198.757,28	198.757,28	7,00	1.462.092,72	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	2.288.550,00	1.960.701,01	1.960.701,01	14,96	327.848,99	346.750,66	346.750,66	12,21	1.941.799,34	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	165.000,00	72.364,85	72.364,85	0,55	92.635,15	20.934,43	20.934,43	0,74	144.065,57	0,00
Educação	5.551.000,00	5.242.700,00	3.958.611,88	3.958.611,88	30,21	1.284.088,12	760.155,78	760.155,78	26,76	4.482.544,22	0,00
Ensino Fundamental	4.404.400,00	4.630.100,00	3.866.531,88	3.866.531,88	29,51	763.568,12	672.756,48	672.756,48	23,68	3.957.343,52	0,00
Ensino Médio	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	232.600,00	5.000,00	5.000,00	0,04	227.600,00	319,30	319,30	0,01	232.280,70	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Difusão Cultural	284.500,00	150.500,00	87.080,00	87.080,00	0,66	63.420,00	87.080,00	87.080,00	3,07	63.420,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	679.200,00	957.200,00	911.969,94	911.969,94	6,96	45.230,06	107.853,77	107.853,77	3,80	849.346,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	957.200,00	911.969,94	911.969,94	6,96	45.230,06	107.853,77	107.853,77	3,80	849.346,23	0,00
Saneamento	119.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	85.500,00	25.000,00	25.000,00	0,19	60.500,00	1.443,43	1.443,43	0,05	84.056,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	85.500,00	25.000,00	25.000,00	0,19	60.500,00	1.443,43	1.443,43	0,05	84.056,57	0,00
Agricultura	679.200,00	684.200,00	416.746,22	416.746,22	3,18	267.453,78	287.845,71	287.845,71	10,13	396.354,29	0,00
Abastecimento	541.000,00	567.000,00	416.746,22	416.746,22	3,18	150.253,78	287.845,71	287.845,71	10,13	279.154,29	0,00
Comercialização	138.200,00	117.200,00	0,00	0,00	0,00	117.200,00	0,00	0,00	0,00	117.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	88.500,00	20.000,00	20.000,00	0,15	68.500,00	1.443,43	1.443,43	0,05	87.056,57	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	88.500,00	20.000,00	20.000,00	0,15	68.500,00	1.443,43	1.443,43	0,05	87.056,57	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	188.200,00	38.403,30	38.403,30	0,29	149.796,70	4.499,84	4.499,84	0,16	183.700,16	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	188.200,00	38.403,30	38.403,30	0,29	149.796,70	4.499,84	4.499,84	0,16	183.700,16	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.826.100,00	19.826.100,00	13.104.346,06	13.104.346,06	100,00	6.721.753,94	2.841.021,26	2.841.021,26	100,00	16.985.078,74	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2015 A FEV/2016														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.092.306,13	1.176.903,91	1.230.108,66	1.221.096,96	1.023.609,92	1.271.962,03	1.280.151,68	1.125.096,33	2.291.412,54	2.817.507,46	2.429.965,19	1.479.304,97	18.439.425,78	20.541.850,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	39.070,34	76.733,73	47.817,80	19.344,62	23.816,24	31.252,13	22.919,68	27.852,81	1.182.315,17	1.213.554,56	1.178.029,10	92.792,48	3.955.498,66	1.076.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	806,89	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	144,31	51,00	1.019,20	20.000,00
ISS	34.847,84	47.632,35	39.708,43	15.114,62	11.422,11	9.509,43	7.842,87	19.850,52	1.164.150,97	1.155.446,22	1.162.667,35	78.285,14	3.746.477,85	800.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	4.360,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,35	2.137,66	0,00	7.652,19	30.000,00
IRRF	4.222,50	29.101,38	7.655,23	4.230,00	7.227,06	21.742,70	15.076,81	8.002,29	18.147,20	51.335,01	12.352,16	14.433,54	193.525,88	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	454,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,98	727,62	22,80	6.823,54	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	196,43	0,00	6.699,93	62.592,88	4.791,50	8.465,31	672,00	124.245,27	0,00	0,00	207.663,32	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.590,62	8.227,32	3.848,90	17.095,98	11.188,89	14.269,34	7.884,90	10.471,51	15.024,81	21.762,15	22.999,21	26.167,00	169.530,63	234.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.029.681,67	1.079.875,86	1.178.094,90	1.173.215,73	981.628,60	1.153.131,22	1.244.555,60	1.068.451,57	1.020.786,62	1.456.741,48	1.178.955,64	1.296.061,07	13.861.179,96	18.564.000,00
Cota Parte do FPM	525.792,81	567.469,78	697.829,52	607.182,43	531.627,02	525.113,82	437.790,66	498.278,30	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	7.287.357,63	8.400.000,00
Cota Parte do ICMS	132.092,26	99.564,62	106.218,62	107.184,59	123.954,37	105.784,84	118.872,84	109.704,87	112.099,00	129.439,24	120.358,83	117.108,13	1.382.382,21	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	4.660,42	4.687,72	6.628,87	11.779,59	5.597,43	13.256,50	3.952,81	1.259,81	1.169,67	565,28	1.357,00	1.547,61	56.462,71	50.000,00
Cota Parte do ITR	13,00	15,00	24,27	78,76	0,00	0,00	105,16	4.985,69	6,70	0,00	22,95	0,00	5.251,53	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	734,42	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	182,13	182,13	2.567,48	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	85,95	90,00	101,51	96,72	89,07	94,78	94,51	109,63	99,87	98,63	168,19	129,87	1.258,73	10.000,00
Transferências do FUNDEB	262.167,48	309.282,17	267.556,07	305.307,32	227.080,54	282.215,23	214.508,53	274.281,46	232.912,09	267.956,14	279.072,97	318.953,64	3.241.293,64	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	104.869,75	98.032,15	99.552,44	141.402,72	93.096,57	226.482,45	469.047,49	179.648,21	111.720,35	107.186,97	163.914,76	89.652,17	1.884.606,03	4.794.500,00
Outras Receitas Correntes	12.963,50	12.067,00	150,63	11.440,63	276,26	10.716,46	0,00	9.855,13	72.613,94	1.204,00	49.981,24	64.284,42	245.553,21	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	132.528,84	134.512,28	162.197,17	145.301,11	115.835,78	128.886,68	112.199,86	122.904,33	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	1.669.722,67	2.073.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	132.528,84	134.512,28	162.197,17	145.301,11	115.835,78	128.886,68	112.199,86	122.904,33	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	1.669.722,67	2.073.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	959.777,29	1.042.391,63	1.067.911,49	1.075.795,85	907.774,14	1.143.075,35	1.167.951,82	1.002.192,00	2.156.181,76	2.662.066,14	2.282.771,66	1.301.813,98	16.769.703,11	18.467.950,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

			Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais		0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS									
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS									
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
					Jan a Fev 2016		Jan a Fev 2015		
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)			0,00	0,00	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)			0,00	0,00	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS										
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS Milhares	
VALOR RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			0,00
VALOR RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			0,00
VALOR APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS			0,00
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar										0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos										0,00
Outros Aportes para o RPPS										0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro										0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA			
							Em 2016		Em 2015	
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações							0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos							0,00		0,00	

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS Milhares						
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS Milhares						
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2015 (a)	Bim Anterior (b)	Em 29 Fev 2016 (c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.292.502,0-4	3.292.502,0-4	3.292.502,0-4	
DEDUÇÕES (II)	3.588.214,1-8	3.588.214,1-8	4.658.378,5-6	
Disponibilidade de Caixa	2.400.039,3-3	2.400.039,3-3	3.470.203,7-1	
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.686.143,7-9	2.686.143,7-9	3.756.308,1-7	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	286.104,4-6	286.104,4-6	286.104,4-6	
Demais Haveres Financeiros	1.188.174,8-5	1.188.174,8-5	1.188.174,8-5	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.175.765,1-7	3.175.765,1-7	3.175.765,1-7	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-3.175.765,1-7	-3.175.765,1-7	-3.175.765,1-7	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (VIc - VIb)	JAN A FEV 2016 (VIc - VIa)		
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00			

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.332.950,00	3.535.419,43	2.366.956,58	
Receita Tributária	1.076.500,00	1.270.821,58	102.422,72	
IPTU	20.000,00	195,31	0,00	
ISS	800.000,00	1.240.952,49	88.593,96	
ITBI	30.000,00	2.137,66	0,00	
IRRF	150.000,00	26.785,70	13.328,76	
Taxas	61.500,00	750,42	500,00	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	165.100,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	234.750,00	49.166,21	17.816,71	
(-) Aplicações Financeiras	135.000,00	49.166,21	17.816,71	
Transferências Correntes	16.490.100,00	2.150.332,19	2.239.594,35	
LC 61/89	8.000,00	238,46	187,51	
LC 87/96	2.400,00	291,42	0,00	
Convênios	0,00	0,00	0,00	
FPM	6.800.000,00	1.105.893,11	1.143.257,39	
ICMS	1.840.000,00	189.973,62	184.415,76	
IPVA	40.000,00	2.323,68	1.581,99	
ITR	5.200,00	18,36	526,46	
Outras Transferências Correntes	7.794.500,00	851.593,54	909.625,24	
Demais Receitas Correntes	501.500,00	114.265,66	24.939,51	
Dívida Ativa	80.000,00	0,00	0,00	
Diversas Receitas Correntes	421.500,00	114.265,66	24.939,51	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.458.150,00	81.600,00	0,00	
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	210.000,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.148.150,00	81.600,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.148.150,00	81.600,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.148.150,00	81.600,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	19.481.100,00	3.617.019,43	2.366.956,58	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							RS 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.113.150,00	12.059.707,60	10.760.683,39	2.531.314,62	1.962.056,37	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.584.750,00	8.205.652,75	7.510.845,08	1.381.983,67	1.216.695,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.488.400,00	3.854.054,85	3.249.838,31	1.149.330,95	745.361,09	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	18.073.150,00	12.059.707,60	10.760.683,39	2.531.314,62	1.962.056,37	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.712.950,00	1.044.638,46	176.283,84	309.706,64	126.716,20	0,00	0,00
Investimentos	1.557.000,00	1.022.997,49	165.391,06	288.065,67	115.823,42	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.500,00	21.640,97	10.892,78	21.640,97	10.892,78	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.582.450,00	1.022.997,49	165.391,06	288.065,67	115.823,42	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.655.600,00	13.082.705,09	10.926.074,45	2.819.380,29	2.077.879,79	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-174.500,00	-9.465.685,66	-8.559.117,87	797.639,14	289.076,79	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2015 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2015 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS \$
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.270.071,16	127,01	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98	
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.137,66	7,13	
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.137,66	7,13	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	1.240.952,49	155,12	
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	1.240.952,49	155,12	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	26.785,70	17,86	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.369.500,00	10.369.500,00	1.623.423,17	15,66	
2.1 - Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.382.366,33	17,28	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	1.382.366,33	17,28	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	237.466,96	10,32	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	364,26	12,14	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	298,06	2,98	
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	22,95	0,35	
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	2.904,61	5,81	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.369.500,00	11.369.500,00	2.893.494,33	25,45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS \$
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	181,85	0,91	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.000,00	20.000,00	181,85	0,91	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.073.900,00	2.073.900,00	324.684,52	15,66	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	276.473,22	17,28	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	47.493,34	10,32	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	72,84	12,14	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	59,60	2,98	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	4,59	0,35	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	580,93	5,81	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.020.000,00	3.020.000,00	598.026,61	19,80	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	598.026,61	19,93	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	926.100,00	926.100,00	273.342,09	29,52	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.800.000,00	2.597.000,00	2.540.413,12	97,82	429.807,21	16,55	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.800.000,00	2.597.000,00	2.540.413,12	97,82	429.807,21	16,55	0,00

14. OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	1.036.500,00	900.800,00	86,91	168.328,85	16,24	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.200.000,00	1.036.500,00	900.800,00	86,91	168.328,85	16,24	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.000.000,00	3.633.500,00	3.441.213,12	94,71	598.136,06	16,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	RS 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	Valor
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	598.136,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ⁴ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	71,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	28,15
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-0,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	Valor
20.1. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ⁵	25.952,61
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ⁶	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	439.600,00	222.600,00	5.000,00	2,25	319,30	0,14	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	439.600,00	222.600,00	5.000,00	2,25	319,30	0,14	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	439.600,00	222.600,00	5.000,00	2,25	319,30	0,14	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.130.400,00	4.332.100,00	3.714.591,34	85,75	652.489,69	15,06	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.633.500,00	3.441.213,12	94,71	598.136,06	16,46	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.400,00	698.600,00	273.378,22	39,13	54.353,63	7,78	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.826.500,00	4.711.200,00	3.719.591,34	78,95	652.808,99	13,86	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	RS 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	Valor
29.1. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	273.342,09
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	273.342,09
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	379.466,90
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	13,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.660,00	0,00	2.170,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS	280.000,00	223.000,00	137.959,30	61,87	6.677,10	2,99	0,00

RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	280.000,00	223.000,00	140.619,30	63,06	8.847,10	3,97	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.106.500,00	4.934.200,00	3.860.210,64	78,23	661.656,09	13,41	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
ANEXO VIII		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	25.952,61	83.247,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	598.026,61	28.378,97
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	542.762,83	13.589,69
48.1 - Orçamento do Exercício	542.762,83	13.589,69
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.575,09	1.343,03
50. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	82.791,48	99.379,86
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	82.791,48	99.379,86

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00			0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.712.950,00	1.044.638,46	309.706,64	0,00	668.311,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	1.712.950,00	1.044.638,46	309.706,64	0,00	668.311,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.612.950,00	-1.044.638,46			-568.311,54
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Crc Rn: 7095/O-2

Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2015 a 2090				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2016	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2017	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2018	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2023	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2025	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2026	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2027	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2028	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2029	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2030	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2031	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2032	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2033	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2034	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2035	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2036	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2037	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2038	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2039	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2040	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2041	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2042	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2043	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2044	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2045	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2046	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2047	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2048	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2049	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2050	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2051	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2052	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2053	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2054	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2055	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2056	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2057	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2058	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2059	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2060	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2061	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2062	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2063	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2064	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2065	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2066	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2015 a 2090				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
2016 - Janeiro - Dezembro							
RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					210.000,00	0,00	210.000,00
ATIVOS(I)					210.000,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis					105.000,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis					105.000,00	0,00	105.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (i)	2016 (j)=(Ib-III+IIg)	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.270.071,16	127,01
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.137,66	7,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	1.240.952,49	155,12
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	26.785,70	17,86
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.369.500,00	10.369.500,00	1.623.423,17	15,66
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	1.382.366,33	17,28
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	22,95	0,35
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	2.904,61	5,81
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	237.466,96	10,32
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	298,06	2,98
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	364,26	12,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	364,26	12,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.369.500,00	11.369.500,00	2.893.494,33	25,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2016 (d)	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.838.000,00	1.838.000,00	182.995,81	9,96
Provenientes da União	1.813.000,00	1.813.000,00	163.659,27	9,03
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	25.000,00	19.336,54	77,35
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.838.000,00	1.838.000,00	182.995,81	9,96

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2016 (g)	% g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.602.700,00	3.357.000,00	2.229.379,94	66,41	523.934,70	15,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.209.250,00	1.732.250,00	1.549.672,58	89,46	299.391,37	17,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.388.450,00	1.624.750,00	679.707,36	41,83	224.543,33	13,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.400,00	757.400,00	532.449,19	70,30	42.507,67	5,61	0,00
Investimentos	570.400,00	757.400,00	532.449,19	70,30	42.507,67	5,61	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.203.100,00	4.114.400,00	2.761.829,13	67,13	566.442,37	13,77	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							RS 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2016 (h)	% h/IVf) x 100	Jan a Fev 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.203.100,00	4.114.400,00	2.761.829,13	100,00	566.442,37	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS							19,58

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	132.418,22

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: Janeiro - Fevereiro/2016							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							RS 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.525.050,00	1.660.850,00	728.763,27	26,39	198.757,28	35,09	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	2.288.550,00	1.960.701,01	70,99	346.750,66	61,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	165.000,00	72.364,85	2,62	20.934,43	3,70	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.203.100,00	4.114.400,00	2.761.829,13	100,00	566.442,37	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	19.926.100,00
Previsão Atualizada da Receita	19.926.100,00
Receitas Realizadas	3.666.185,64
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.826.100,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.826.100,00
Despesas Empenhadas	13.104.346,06
Despesas Líquidas	2.841.021,26
Despesas Pagas	2.596.021,26
Superavit Orçamentário	825.164,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.104.346,06
Despesas Líquidas	2.841.021,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.769.703,11
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	797.639,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2016/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	379.466,90	25,00	13,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	429.807,21	60,00	71,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00	
Despesa de Capital Líquida	309.706,64	668.311,54	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	566.442,37	15,00	19,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)	0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:BE055B56

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2016 COMPLETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.066.674,26	20,41	9.988.380,13	50,13	9.937.719,87
RECEITAS CORRENTES	18.467.950,00	18.467.950,00	3.089.574,26	16,73	8.929.680,13	48,35	9.538.269,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.500,00	1.076.500,00	373.051,39	34,65	1.917.597,80	178,13	-841.097,80
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	373.051,39	37,31	1.916.677,36	191,67	-916.677,36
Taxas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	920,44	1,50	60.579,56
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.100,00	165.100,00	0,00	0,00	98.666,26	59,76	66.433,74
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	98.666,26	98,67	1.333,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	234.750,00	234.750,00	132.679,15	56,52	233.490,14	99,46	1.259,86
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Receitas de Valores Mobiliários	145.500,00	145.500,00	132.679,15	91,19	233.490,14	160,47	-87.990,14
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.490.100,00	16.490.100,00	2.472.619,48	14,99	6.438.857,44	39,05		10.051.242,56
Transferências Intergovernamentais	16.490.100,00	16.490.100,00	2.472.619,48	14,99	6.438.857,44	39,05		10.051.242,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	111.224,24	23,66	241.068,49	51,29		228.931,51
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	933,31	0,93		99.066,69
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	111.224,24	55,61	240.135,18	120,07		-40.135,18
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.150,00	1.458.150,00	977.100,00	67,01	1.058.700,00	72,61		399.450,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.148.150,00	1.148.150,00	977.100,00	85,10	1.058.700,00	92,21		89.450,00
Transferências Intergovernamentais	1.148.150,00	1.148.150,00	977.100,00	85,10	1.058.700,00	92,21		89.450,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.066.674,26	20,41	9.988.380,13	50,13	9.937.719,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.066.674,26	20,41	9.988.380,13	50,13	9.937.719,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.066.674,26	20,41	9.988.380,13	50,13	9.937.719,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
Nota Explicativa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)			BIMESTRE	JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	10.955.886,65	8.865.129,35	0,00	
DESPESAS CORRENTES	15.953.350,00	17.946.950,00	1.646.421,20	14.917.105,49	3.029.844,51	2.875.527,44	8.050.312,57	9.896.637,43	8.045.228,57	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.457.250,00	9.104.650,00	29.714,31	8.248.256,94	856.393,06	1.308.360,07	4.102.607,71	5.002.042,29	4.102.607,71	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.451.100,00	8.822.300,00	1.616.706,89	6.668.848,55	2.153.451,45	1.567.167,37	3.947.704,86	4.874.595,14	3.942.620,86	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.872.750,00	1.879.150,00	25.600,00	1.621.202,52	257.947,48	151.889,88	819.900,78	1.059.249,22	819.900,78	0,00	
INVESTIMENTOS	3.421.800,00	1.815.200,00	25.600,00	1.599.561,55	215.638,45	151.889,88	798.259,81	1.016.940,19	798.259,81	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	5.450,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.500,00	58.500,00	0,00	21.640,97	36.859,03	0,00	21.640,97	36.859,03	21.640,97	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	10.955.886,65	8.865.129,35	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	10.955.886,65	8.865.129,35	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		1.118.166,78		1.123.250,78		
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01		3.027.417,32	9.988.380,13		9.988.380,13	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	100,00	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	100,00	10.955.886,65	0,00	
Legislativa	958.000,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00	
Ação Legislativa	812.680,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00	
Controle Interno	145.320,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00	
Administração	3.112.000,00	5.132.700,00	158.725,04	4.622.348,36	27,95	510.351,64	669.854,50	2.287.011,19	25,78	2.845.688,81	0,00	
Ação Judiciária	136.000,00	109.000,00	0,00	80.000,00	0,48	29.000,00	14.940,32	51.091,84	0,58	57.908,16	0,00	
Planejamento e Orçamento	422.500,00	266.500,00	3.000,00	173.900,00	1,05	92.600,00	26.445,30	50.635,30	0,57	215.864,70	0,00	
Administração Geral	1.195.500,00	3.677.100,00	91.284,43	3.606.966,48	21,81	70.133,52	509.092,25	1.954.743,95	22,04	1.722.356,05	0,00	
Administração Financeira	512.000,00	199.100,00	0,00	120.450,97	0,73	78.649,03	8.510,29	34.023,63	0,38	165.076,37	0,00	
Controle Interno	295.500,00	180.500,00	0,00	100.000,00	0,60	80.500,00	17.860,06	61.130,21	0,69	119.369,79	0,00	
Normatização e Fiscalização	172.000,00	107.000,00	0,00	81.000,00	0,49	26.000,00	15.360,60	33.394,26	0,38	73.605,74	0,00	
Turismo	250.000,00	481.000,00	64.440,61	390.030,91	2,36	90.969,09	71.071,82	87.179,68	0,98	393.820,32	0,00	
Outros Encargos Especiais	128.500,00	112.500,00	0,00	70.000,00	0,42	42.500,00	6.573,86	14.812,32	0,17	97.687,68	0,00	
Assistência Social	3.644.000,00	1.452.700,00	261.828,33	1.092.318,93	6,60	360.381,07	278.307,22	628.996,96	7,09	823.703,04	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	
Assistência Comunitária	2.602.800,00	1.268.600,00	261.828,33	1.032.318,93	6,24	236.281,07	268.592,02	602.793,33	6,80	665.806,67	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	81.500,00	0,00	60.000,00	0,36	21.500,00	9.715,20	26.203,63	0,30	55.296,37	0,00
Habituação Rural	183.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Habituação Urbana	195.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saúde	4.203.100,00	4.296.100,00	415.455,05	3.750.434,76	22,68	545.665,24	720.964,60	2.068.784,37	23,32	2.227.315,63	0,00
Atenção Básica	2.525.050,00	1.577.850,00	78.600,30	1.138.832,43	6,89	439.017,57	210.759,80	737.130,87	8,31	840.719,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	2.577.250,00	336.854,75	2.509.557,98	15,17	67.692,02	500.163,23	1.280.577,61	14,44	1.296.672,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	141.000,00	0,00	102.044,35	0,62	38.955,65	10.041,57	51.075,89	0,58	89.924,11	0,00
Educação	5.551.000,00	5.936.400,00	775.271,85	5.359.539,63	32,41	576.860,37	1.060.660,31	2.912.032,01	32,83	3.024.367,99	0,00
Ensino Fundamental	4.404.400,00	5.475.300,00	708.848,58	5.197.719,14	31,43	277.580,86	1.002.878,98	2.762.422,11	31,14	2.712.877,89	0,00
Ensino Médio	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	120.600,00	13.173,15	21.490,37	0,13	99.109,63	6.031,21	10.779,78	0,12	109.820,22	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Difusão Cultural	284.500,00	182.000,00	53.250,12	140.330,12	0,85	41.669,88	51.750,12	138.830,12	1,57	43.169,88	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	679.200,00	1.122.200,00	24.938,74	1.084.948,97	6,56	37.251,03	213.672,87	538.105,81	6,07	584.094,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	1.122.200,00	24.938,74	1.084.948,97	6,56	37.251,03	213.672,87	538.105,81	6,07	584.094,19	0,00
Saneamento	119.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	65.500,00	0,00	25.000,00	0,15	40.500,00	4.330,29	8.607,71	0,10	56.892,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	65.500,00	0,00	25.000,00	0,15	40.500,00	4.330,29	8.607,71	0,10	56.892,29	0,00
Agricultura	679.200,00	665.500,00	22.079,21	518.548,98	3,14	146.951,02	60.786,09	384.069,87	4,33	281.430,13	0,00
Abastecimento	541.000,00	643.300,00	22.079,21	518.548,98	3,14	124.751,02	60.786,09	384.069,87	4,33	259.230,13	0,00
Comercialização	138.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	78.500,00	0,00	20.000,00	0,12	58.500,00	0,00	4.277,42	0,05	74.222,58	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	78.500,00	0,00	20.000,00	0,12	58.500,00	0,00	4.277,42	0,05	74.222,58	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	117.600,00	13.722,98	65.168,38	0,39	52.431,62	18.841,44	38.328,01	0,43	79.271,99	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	117.600,00	13.722,98	65.168,38	0,39	52.431,62	18.841,44	38.328,01	0,43	79.271,99	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	100,00	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	100,00	10.955.886,65	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2015 A JUN/2016														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
													RS Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.023.609,92	1.271.962,03	1.280.151,68	1.125.096,33	2.291.412,54	2.817.507,46	2.429.965,19	1.479.304,97	1.257.240,86	1.253.726,57	1.517.614,27	1.893.473,29	19.641.065,11	20.541.850,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.816,24	31.252,13	22.919,68	27.852,81	1.182.315,17	1.213.554,56	1.178.029,10	92.792,48	169.960,71	103.764,12	113.461,97	259.589,42	4.419.308,39	1.076.500,00
IPTU	806,89	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	144,31	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019,20	20.000,00
ISS	11.422,11	9.509,43	7.842,87	19.850,52	1.164.150,97	1.155.446,22	1.162.667,35	78.285,14	160.626,47	91.007,10	99.600,83	239.725,57	4.200.134,58	800.000,00
ITBI	4.360,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,35	2.137,66	0,00	0,00	0,00	332,17	0,00	7.984,36	30.000,00
IRRF	7.227,06	21.742,70	15.076,81	8.002,29	18.147,20	51.335,01	12.352,16	14.433,54	9.334,24	12.587,00	13.528,97	19.863,85	203.630,83	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,98	727,62	22,80	0,00	170,02	0,00	0,00	6.539,42	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.699,93	62.592,88	4.791,50	8.465,31	672,00	124.245,27	0,00	0,00	62.036,99	36.629,27	0,00	0,00	306.133,15	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.188,89	14.269,34	7.884,90	10.471,51	15.024,81	21.762,15	22.999,21	26.167,00	28.775,90	22.868,88	21.729,26	110.949,89	314.091,74	234.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em 2016	Em 2015
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais			0,00	0,00
Pessoal Civil			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Pessoal Militar			0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2015 a 2090					
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2015	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2016	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2015 a 2090				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:	
1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.	
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
2016 - Janeiro - Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					210.000,00	0,00	210.000,00
ATIVOS(I)					210.000,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis					105.000,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis					105.000,00	0,00	105.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (i)	2016 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referência: Maio - Junho/2016

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.916.677,36	191,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	1.831.912,46	228,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	82.099,76	54,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.369.500,00	10.369.500,00	4.508.227,55	43,48
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.751.613,50	46,90
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	106,18	1,63
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	27.713,53	55,43
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	726.910,88	31,60
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	790,68	7,91
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.092,78	36,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.092,78	36,43
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.369.500,00	11.369.500,00	6.424.904,91	56,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.838.000,00	1.838.000,00	463.970,10	25,24
Provenientes da União	1.813.000,00	1.813.000,00	416.650,11	22,98
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	25.000,00	47.319,99	189,28
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.838.000,00	1.838.000,00	463.970,10	25,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.602.700,00	3.484.700,00	3.006.545,57	86,28	1.721.209,81	49,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.209.250,00	1.581.950,00	1.549.672,58	97,96	840.806,32	53,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.388.450,00	1.902.750,00	1.456.872,99	76,57	880.403,49	46,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.400,00	811.400,00	743.889,19	91,68	347.574,56	42,84	0,00
Investimentos	570.400,00	811.400,00	743.889,19	91,68	347.574,56	42,84	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.203.100,00	4.296.100,00	3.750.434,76	87,30	2.068.784,37	48,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Referência: Maio - Junho/2016

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.203.100,00	4.296.100,00	3.750.434,76	100,00	2.068.784,37	100,00	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								32,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]								1.105.048,63
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS		CANCELADOS/ PRESCRITOS		PAGOS		A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)					Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00					0,00		0,00
Total (VIII)	0,00					0,00		0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO							
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)					Saldo Final (Não Aplicado)	
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00					0,00		0,00
Total (IX)	0,00					0,00		0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Referência: Maio - Junho/2016								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
								RS 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2016 (m)	% (m/total) x 100		
Atenção Básica	2.525.050,00	1.577.850,00	1.138.832,43	30,37	737.130,87	35,63	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	2.577.250,00	2.509.557,98	66,91	1.280.577,61	61,90	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	141.000,00	102.044,35	2,72	51.075,89	2,47	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL	4.203.100,00	4.296.100,00	3.750.434,76	100,00	2.068.784,37	100,00	0,00	
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.								
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".								
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".								
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012								
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012								
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].								
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre								

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida para Ativos da SPE		0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP		0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras		0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros		0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)		0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 - Anexo 14	
	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	19.926.100,-00
Previsão Atualizada da Receita	19.926.100,-00
Receitas Realizadas	9.988.380,-13
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.826.100,-00
Créditos Adicionais	0,-00
Dotação Atualizada	19.826.100,-00
Despesas Empenhadas	16.538.308,-01
Despesas Líquidas	8.870.213,-35
Despesas Pagas	8.865.129,-35
Superavit Orçamentário	1.118.166,-78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.538.308,-01
Despesas Líquidas	8.870.213,-35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.968.921,-34
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre

Regime Geral de Previdência Social			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,-00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,-00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			0,-00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	906.317,61	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
				RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.727.124,46	25,00		26,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.358.454,42	60,00		77,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre Saldo		Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00		100.000,00
Despesa de Capital Líquida		819.900,78		257.947,48
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Bimestre Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.068.784,37	15,00		32,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
			RECEITAS REALIZADAS				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.066.674,26	20,41	9.988.380,13	50,13	9.937.719,87
RECEITAS CORRENTES	18.467.950,00	18.467.950,00	3.089.574,26	16,73	8.929.680,13	48,35	9.538.269,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.500,00	1.076.500,00	373.051,39	34,65	1.917.597,80	178,13	-841.097,80
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	373.051,39	37,31	1.916.677,36	191,67	-916.677,36
Taxas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	920,44	1,50	60.579,56
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.100,00	165.100,00	0,00	0,00	98.666,26	59,76	66.433,74
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	98.666,26	98,67	1.333,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	234.750,00	234.750,00	132.679,15	56,52	233.490,14	99,46	1.259,86
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00

Receitas de Valores Mobiliários	145.500,00	145.500,00	132.679,15	91,19	233.490,14	160,47	-87.990,14
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.490.100,00	16.490.100,00	2.472.619,48	14,99	6.438.857,44	39,05	10.051.242,56
Transferências Intergovernamentais	16.490.100,00	16.490.100,00	2.472.619,48	14,99	6.438.857,44	39,05	10.051.242,56
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	111.224,24	23,66	241.068,49	51,29	228.931,51
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	933,31	0,93	99.066,69
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	111.224,24	55,61	240.135,18	120,07	-40.135,18
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.150,00	1.458.150,00	977.100,00	67,01	1.058.700,00	72,61	399.450,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.148.150,00	1.148.150,00	977.100,00	85,10	1.058.700,00	92,21	89.450,00
Transferências Intergovernamentais	1.148.150,00	1.148.150,00	977.100,00	85,10	1.058.700,00	92,21	89.450,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.066.674,26	20,41	9.988.380,13	50,13	9.937.719,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.066.674,26	20,41	9.988.380,13	50,13	9.937.719,87
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.066.674,26	20,41	9.988.380,13	50,13	9.937.719,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00	
Superávit Financeiro		0,00				0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
Nota Explicativa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	BIMESTRE	JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	10.955.886,65	8.865.129,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.953.350,00	17.946.950,00	1.646.421,20	14.917.105,49	3.029.844,51	2.875.527,44	8.050.312,57	9.896.637,43	8.045.228,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.457.250,00	9.104.650,00	29.714,31	8.248.256,94	856.393,06	1.308.360,07	4.102.607,71	5.002.042,29	4.102.607,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.451.100,00	8.822.300,00	1.616.706,89	6.668.848,55	2.153.451,45	1.567.167,37	3.947.704,86	4.874.595,14	3.942.620,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.872.750,00	1.879.150,00	25.600,00	1.621.202,52	257.947,48	151.889,88	819.900,78	1.059.249,22	819.900,78	0,00
INVESTIMENTOS	3.421.800,00	1.815.200,00	25.600,00	1.599.561,55	215.638,45	151.889,88	798.259,81	1.016.940,19	798.259,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	5.450,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.500,00	58.500,00	0,00	21.640,97	36.859,03	0,00	21.640,97	36.859,03	21.640,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	10.955.886,65	8.865.129,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	10.955.886,65	8.865.129,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.118.166,78		1.123.250,78	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01		3.027.417,32	9.988.380,13		9.988.380,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	100,00	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	100,00	10.955.886,65	0,00
Legislativa	958.000,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00
Ação Legislativa	812.680,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00
Controle Interno	145.320,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00
Administração	3.112.000,00	5.132.700,00	158.725,04	4.622.348,36	27,95	510.351,64	669.854,50	2.287.011,19	25,78	2.845.688,81	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	109.000,00	0,00	80.000,00	0,48	29.000,00	14.940,32	51.091,84	0,58	57.908,16	0,00
Planejamento e Orçamento	422.500,00	266.500,00	3.000,00	173.900,00	1,05	92.600,00	26.445,30	50.635,30	0,57	215.864,70	0,00
Administração Geral	1.195.500,00	3.677.100,00	91.284,43	3.606.966,48	21,81	70.133,52	509.092,25	1.954.743,95	22,04	1.722.356,05	0,00
Administração Financeira	512.000,00	199.100,00	0,00	120.450,97	0,73	78.649,03	8.510,29	34.023,63	0,38	165.076,37	0,00
Controle Interno	295.500,00	180.500,00	0,00	100.000,00	0,60	80.500,00	17.860,06	61.130,21	0,69	119.369,79	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	107.000,00	0,00	81.000,00	0,49	26.000,00	15.360,60	33.394,26	0,38	73.605,74	0,00
Turismo	250.000,00	481.000,00	64.440,61	390.030,91	2,36	90.969,09	71.071,82	87.179,68	0,98	393.820,32	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	112.500,00	0,00	70.000,00	0,42	42.500,00	6.573,86	14.812,32	0,17	97.687,68	0,00

Assistência Social	3.644.000,00	1.452.700,00	261.828,33	1.092.318,93	6,60	360.381,07	278.307,22	628.996,96	7,09	823.703,04	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00
Assistência Comunitária	2.602.800,00	1.268.600,00	261.828,33	1.032.318,93	6,24	236.281,07	268.592,02	602.793,33	6,80	665.806,67	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	81.500,00	0,00	60.000,00	0,36	21.500,00	9.715,20	26.203,63	0,30	55.296,37	0,00
Habitação Rural	183.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saúde	4.203.100,00	4.296.100,00	415.455,05	3.750.434,76	22,68	545.665,24	720.964,60	2.068.784,37	23,32	2.227.315,63	0,00
Atenção Básica	2.525.050,00	1.577.850,00	78.600,30	1.138.832,43	6,89	439.017,57	210.759,80	737.130,87	8,31	840.719,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	2.577.250,00	336.854,75	2.509.557,98	15,17	67.692,02	500.163,23	1.280.577,61	14,44	1.296.672,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	141.000,00	0,00	102.044,35	0,62	38.955,65	10.041,57	51.075,89	0,58	89.924,11	0,00
Educação	5.551.000,00	5.936.400,00	775.271,85	5.359.539,63	32,41	576.860,37	1.060.660,31	2.912.032,01	32,83	3.024.367,99	0,00
Ensino Fundamental	4.404.400,00	5.475.300,00	708.848,58	5.197.719,14	31,43	277.580,86	1.002.878,98	2.762.422,11	31,14	2.712.877,89	0,00
Ensino Médio	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	120.600,00	13.173,15	21.490,37	0,13	99.109,63	6.031,21	10.779,78	0,12	109.820,22	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Difusão Cultural	284.500,00	182.000,00	53.250,12	140.330,12	0,85	41.669,88	51.750,12	138.830,12	1,57	43.169,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	679.200,00	1.122.200,00	24.938,74	1.084.948,97	6,56	37.251,03	213.672,87	538.105,81	6,07	584.094,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	1.122.200,00	24.938,74	1.084.948,97	6,56	37.251,03	213.672,87	538.105,81	6,07	584.094,19	0,00
Saneamento	119.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	65.500,00	0,00	25.000,00	0,15	40.500,00	4.330,29	8.607,71	0,10	56.892,29	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	65.500,00	0,00	25.000,00	0,15	40.500,00	4.330,29	8.607,71	0,10	56.892,29	0,00
Agricultura	679.200,00	665.500,00	22.079,21	518.548,98	3,14	146.951,02	60.786,09	384.069,87	4,33	281.430,13	0,00
Abastecimento	541.000,00	643.300,00	22.079,21	518.548,98	3,14	124.751,02	60.786,09	384.069,87	4,33	259.230,13	0,00
Comercialização	138.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	78.500,00	0,00	20.000,00	0,12	58.500,00	0,00	4.277,42	0,05	74.222,58	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	78.500,00	0,00	20.000,00	0,12	58.500,00	0,00	4.277,42	0,05	74.222,58	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	117.600,00	13.722,98	65.168,38	0,39	52.431,62	18.841,44	38.328,01	0,43	79.271,99	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	117.600,00	13.722,98	65.168,38	0,39	52.431,62	18.841,44	38.328,01	0,43	79.271,99	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.672.021,20	16.538.308,01	100,00	3.287.791,99	3.027.417,32	8.870.213,35	100,00	10.955.886,65	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2015 A JUN/2016														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.023.609,92	1.271.962,03	1.280.151,68	1.125.096,33	2.291.412,54	2.817.507,46	2.429.965,19	1.479.304,97	1.257.240,86	1.253.726,57	1.517.614,27	1.893.473,29	19.641.065,11	20.541.850,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.816,24	31.252,13	22.919,68	27.852,81	1.182.315,17	1.213.554,56	1.178.029,10	92.792,48	169.960,71	103.764,12	113.461,97	259.589,42	4.419.308,39	1.076.500,00
IPTU	806,89	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	144,31	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.019,20	20.000,00
ISS	11.422,11	9.509,43	7.842,87	19.850,52	1.164.150,97	1.155.446,22	1.162.667,35	78.285,14	160.626,47	91.007,10	99.600,83	239.725,57	4.200.134,58	800.000,00
ITBI	4.360,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,35	2.137,66	0,00	0,00	0,00	332,17	0,00	7.984,36	30.000,00
IRRF	7.227,06	21.742,70	15.076,81	8.002,29	18.147,20	51.335,01	12.352,16	14.433,54	9.334,24	12.587,00	13.528,97	19.863,85	203.630,83	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,98	727,62	22,80	0,00	170,02	0,00	0,00	6.539,42	76.500,00
RECEITA DE	6.699,93	62.592,88	4.791,50	8.465,31	672,00	124.245,27	0,00	0,00	62.036,99	36.629,27	0,00	0,00	306.133,15	165.100,00

CONTRIBUIÇÕES															
RECEITA PATRIMONIAL	11.188,89	14.269,34	7.884,90	10.471,51	15.024,81	21.762,15	22.999,21	26.167,00	28.775,90	22.868,88	21.729,26	110.949,89	314.091,74	234.750,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	981.628,60	1.153.131,22	1.244.555,60	1.068.451,57	1.020.786,62	1.456.741,48	1.178.955,64	1.296.061,07	981.868,15	1.089.484,82	1.360.255,13	1.433.877,65	14.265.797,55	18.564.000,00	
Cota Parte do FPM	531.627,02	525.113,82	437.790,66	498.278,30	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	7.258.330,26	8.400.000,00	
Cota Parte do ICMS	123.954,37	105.784,84	118.872,84	109.704,87	112.099,00	129.439,24	120.358,83	117.108,13	129.424,63	115.731,37	139.970,92	104.317,00	1.426.766,04	2.300.000,00	
Cota Parte do IPVA	5.597,43	13.256,50	3.952,81	1.259,81	1.169,67	565,28	1.357,00	1.547,61	3.822,06	5.843,48	7.842,97	7.300,41	53.515,03	50.000,00	
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	105,16	4.985,69	6,70	0,00	22,95	0,00	83,23	0,00	0,00	0,00	5.203,73	6.500,00	
Transf. da LC 87/1996	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	2.194,38	3.000,00	
Transf. da LC 61/1989	89,07	94,78	94,51	109,63	99,87	98,63	168,19	129,87	126,82	130,12	147,76	87,92	1.377,17	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	227.080,54	282.215,23	214.508,53	274.281,46	232.912,09	267.956,14	279.072,97	318.953,64	263.303,69	271.823,85	324.636,79	295.099,35	3.251.844,28	3.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	93.096,57	226.482,45	469.047,49	179.648,21	111.720,35	107.186,97	163.914,76	89.652,17	118.131,97	140.856,51	149.568,40	417.260,81	2.266.566,66	4.794.500,00	
Outras Receitas Correntes	276,26	10.716,46	0,00	9.855,13	72.613,94	1.204,00	49.981,24	64.284,42	14.599,11	979,48	22.167,91	89.056,33	335.734,28	470.000,00	
DEDUÇÕES (II)	115.835,78	128.886,68	112.199,86	122.904,33	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	1.672.143,77	2.073.900,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	115.835,78	128.886,68	112.199,86	122.904,33	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	1.672.143,77	2.073.900,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	907.774,14	1.143.075,35	1.167.951,82	1.002.192,00	2.156.181,76	2.662.066,14	2.282.771,66	1.301.813,98	1.137.154,46	1.118.365,77	1.340.404,34	1.749.169,92	17.968.921,34	18.467.950,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Em 2016	Em 2015	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em 2016	Em 2015
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
Inativo			0,00	0,00
Pensionista			0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais			0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: 2015 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	RS Milhares	
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2015	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2016	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2059	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2060	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2061	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00

2062	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2015 a 2090					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:	
1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.	
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
2016 - Janeiro - Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					210.000,00	0,00	210.000,00
ATIVOS(I)					210.000,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis					105.000,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis					105.000,00	0,00	105.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (i)	2016 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Maio - Junho/2016				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.916.677,36	191,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	1.831.912,46	228,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	82.099,76	54,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.369.500,00	10.369.500,00	4.508.227,55	43,48
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.751.613,50	46,90
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	106,18	1,63
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	27.713,53	55,43
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	726.910,88	31,60
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	790,68	7,91
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.092,78	36,43
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.092,78	36,43
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.369.500,00	11.369.500,00	6.424.904,91	56,51
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.838.000,00	1.838.000,00	463.970,10	25,24
Provenientes da União	1.813.000,00	1.813.000,00	416.650,11	22,98
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	25.000,00	47.319,99	189,28
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.838.000,00	1.838.000,00	463.970,10	25,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.602.700,00	3.484.700,00	3.006.545,57	86,28	1.721.209,81	49,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.209.250,00	1.581.950,00	1.549.672,58	97,96	840.806,32	53,15	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.388.450,00	1.902.750,00	1.456.872,99	76,57	880.403,49	46,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.400,00	811.400,00	743.889,19	91,68	347.574,56	42,84	0,00
Investimentos	570.400,00	811.400,00	743.889,19	91,68	347.574,56	42,84	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.203.100,00	4.296.100,00	3.750.434,76	87,30	2.068.784,37	48,15	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: Maio - Junho/2016							
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
							RS 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.203.100,00	4.296.100,00	3.750.434,76	100,00	2.068.784,37	100,00	0,00	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								32,20
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]								1.105.048,63
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS		CANCELADOS/PRESCRITOS		PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)				
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00		0,00		0,00			
Total (VIII)	0,00		0,00		0,00			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO							
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)				
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00		0,00		0,00			
Total (IX)	0,00		0,00		0,00			
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: Maio - Junho/2016							
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.525.050,00	1.577.850,00	1.138.832,43	30,37	737.130,87	35,63	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.430.050,00	2.577.250,00	2.509.557,98	66,91	1.280.577,61	61,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	141.000,00	102.044,35	2,72	51.075,89	2,47	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.203.100,00	4.296.100,00	3.750.434,76	100,00	2.068.784,37	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)							
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)			
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00			
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00			

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE | Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
			SALDO TOTAL (b)	

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE | Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	
RS 1	
Até o Bimestre	
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	19.926.100,-00
Previsão Atualizada da Receita	19.926.100,-00
Receitas Realizadas	9.988.380,-13
Deficit Orçamentário	0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,-00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.826.100,-00
Créditos Adicionais	0,-00
Dotação Atualizada	19.826.100,-00
Despesas Empenhadas	16.538.308,-01
Despesas Liquidadas	8.870.213,-35
Despesas Pagas	8.865.129,-35
Superavit Orçamentário	1.118.166,-78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.538.308,-01

Despesas Líquidas				8.870.213,-35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				17.968.921,-34
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,-00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)				0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,-00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				0,-00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário	0,00	906.317,61	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho				
LRF, Art. 48 - Anexo 14				
				RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.727.124,46		25,00	26,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.358.454,42		60,00	77,39
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre Saldo	Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida			819.900,78	257.947,48
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.068.784,37		15,00	32,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:08DOC3DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 008/2023**

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização através de lavagem geral (interna e externa) de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, por pessoa física ou jurídica especializada a fim de atender as necessidades deste órgão.

LISTA DE VENCEDORES:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	CNPJ RG
687 Sim	FRANCISCO DE ASSIS 87876485472 FRANCISCO DE ASSIS	17.865.359/0001-24 0001171590
3761 Sim	LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478 LUCAS DE FREITAS COSTA	30.368.722/0001-64 3413792

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 261.900,00 (duzentos e sessenta e um mil e novecentos reais).

Item	FRANCISCO DE ASSIS 87876485472 CNPJ: 17.865.359/0001-24 R PAULO D MAIA, SN ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ATÉ 29 PASSAGEIROS) - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	420	105,00	44.100,00
8	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ÔNIBUS (COM CAPACIDADE ACIMA DE 29 PASSAGEIROS) (COMPREENDE 6 VEÍCULOS)	SERV	410	120,00	49.200,00
9	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE CAMINHÃO - (COMPREENDE 6 VEÍCULOS)	SERV	320	125,00	40.000,00
10	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	160	157,00	25.120,00
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	160	108,00	17.280,00
Total do Proponente					175.700,00
Item	LUCAS DE FREITAS COSTA 12223744478 CNPJ: 30.368.722/0001-64 R RAIMUNDO NOBRE DE ALMEIDA, 63 CASA - CARRAPICHO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	80	15,00	1.200,00
2	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - (COMPREENDE 12 VEÍCULOS)	SERV	820	33,00	27.060,00
3	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO VAN - (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	420	42,00	17.640,00
4	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	310	50,00	15.500,00
5	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DE 7 LUGARES - (COMPREENDE 1 VEÍCULO)	SERV	80	37,00	2.960,00
6	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO 4X4 - (COMPREENDE 3 VEÍCULOS)	SERV	210	40,00	8.400,00
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (COMPREENDE 4 VEÍCULOS)	SERV	420	32,00	13.440,00
Total do Proponente					86.200,00

PORTALEGRE/RN, 02 de junho de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:CC1BBE28

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31050005/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicado no dia 23/03/2023, processo administrativo n.º 21030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): B.DANIEL INFORMATICA, com endereço na R 14, 91, SALA 02 - PIONEIROS, ITA - SC, CEP: 89760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.607.273/0001-15, neste ato representado(a) por BERNARDO DANIEL, portador(a) do CPF nº 017.200.750-00. Telefone: (54) 9909-1158.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO – COMPUTADOR BIVOLT; PROCESSADOR; PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 6 CORES E 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 3.70GHZ ATÉ 4.70GHZ; PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA, E CONEXÕES DE VÍDEO HDMI E VGA; MEMÓRIA RAM DDR4 INSTALADA COM CAPACIDADE DE 16GB COM FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) NVME SOCKET M.2 COM CAPACIDADE DE 480GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 2400MB/S E ESCRITA DE	UND	7	3.321,00	23.247,00

	1650MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD WD GREEN 480GB; HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; CAIXINHA DE SOM 5W ALIMENTAÇÃO USB 5V, CONEXÃO DE ÁUDIO				
	Total do Proponente				23.247,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/05/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: B.DANIEL INFORMATICA
CPF/CNPJ: 11.607.273/0001-15
REPRESENTANTE:BERNARDO DANIEL
CPF: 017.200.750-00

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:268B8E69

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31050004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicado no dia 23/03/2023, processo administrativo nº 21030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR(ES): D F DE S SILVA, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, neste ato representado(a) por DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA, portador(a) do CPF nº 941.799.804-87. Telefone: (84) 3351-5583.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2 Não	HD PARA SERVIDOR- INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - DISCO RÍGIDO - HOT-SWAP- CAPACIDADE: 02TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM; FORMATO AVANÇADO 512N; COMPATÍVEL COM SERVIDOR DA LINHA DELL, MODELO R430. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO HD DELL 2TB 7.2K RPM SATA 6GBIT/S DE CONECTOR AUTOMÁTICO Marca: DELL	UND	2	2.900,00	5.800,00
4 Não	KIT CAIXA ATIVA + PASSIVA DE 15 PRO BASS POWER STAGE 215 + TRIPÉ + MICROFONE + CABOSO KIT DE CAIXA ATIVA E PASSIVA DE 15 POLEGADAS POWER STAGE 215 DA PRO BASS. A CAIXA ATIVA POSSUI MP3 PLAYER INTEGRADO, CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA SD CARD, ALÉM DE ENTRADA DE LINHA RCA, A QUAL VOCÊ PODE UTILIZAR PARA LIGAR OUTROS TIPOS DE REPRODUTORES COMO UM CD PLAYER, UMA MESA DE SOM OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO QUE TENHA SAÍDA RCA. O KIT É COMPOSTO POR DUAS CAIXAS SENDO: UMA CAIXA PASSIVA 15 POLEGADAS, UMA CAIXA ATIVA DE 15 POLEGADAS, AMBAS COM DRIVER DE TITÂNIO. ACOMPANHA O PRODUTO UM PAR DE SUPORTES DO TIPO TRIPÉ COM ALTURA APROXIMADA DE 1,25M, MICROFONE DE MÃO COM FIO, CONTROLE REMOTO E TODOS OS CABOS PARA REALIZAR A LIGAÇÃO Marca: FLARAM	UND	1	3.000,00	3.000,00
9 Não	MOUSE ÓPTICO - CONECTOR: USB - COR: PRETO - SENSOR: ÓPTICO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M - TENSÃO: 5V - OPERAÇÃO: PLUG & PLAY; Marca: MAXPRINT	UND	43	11,00	473,00
14 Não	TECLADO ABNT 2 - TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE - CONEXÃO USB - PLUG E PLAY - PADRÃO ABNT 2 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT Marca: MAXPRINT	UND	32	21,80	697,60
	Total do Proponente				9.970,60

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/05/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: D F DE S SILVA
CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66
REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA
CPF: 941.799.804-87

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 51BEF1F5

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31050002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicado no dia 23/03/2023, processo administrativo nº 21030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, com endereço na AV PRUDENTE DE MORAIS, 2177, SALA, 103 C. COM.OLA - BARRO VERMELHO, NATAL - RN, CEP: 59022-550 inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25, neste ato representado(a) por EVERTON MENDONCA EBARA, portador(a) do CPF nº 926.060.085-53. Telefone: (84) 3212-1446.

Item	Cota	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Não	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM TINTA PIGMENTADA, CORANTE E PARA SUBLIMAÇÃO. FUNÇÃO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COPIA E DIGITALIZAÇÃO, BIVOLT, WI-FI, COM INTERFACE ETHERNET, IMPRESSÃO COLORIDO COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO IGUAL 33 PPM EM PRETO E 20 PPM EM CORES; DEVE POSSUIR ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS) PARA ESCANEAR COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS NO MÍNIMO. DEVE POSSUIR UM LCD COLORIDO PARA FACILITAR AS CONFIGURAÇÕES E MANUTENÇÕES. TIPO DE PAPEL SUPOSTADO: A4, CARTA, OFÍCIO, PAPEL FOTO, ENVELOPES. RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI. DEVE POSSUIR AS SEGUINTE CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS, WI-FI DIRECT, TECNOLOGIA HEAT-FREE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A EPSON L4260. PONTO PRIMORDIAL É SOBRE A MANUTENÇÃO CAIXA DE MANUTENÇÃO (ALMOFADAS) SEM CHIP E COM TROCA REALIZADA PELO PRÓ Marca: EPSON	UND	34	1.734,00	58.956,00
Total do Proponente						58.956,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/05/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ: 04.471.402/0001-25
REPRESENTANTE: EVERTON MENDONCA EBARA
CPF: 926.060.085-53

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 7C1D9D5D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31050006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicado no dia 23/03/2023, processo

administrativo n.º 21030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, com endereço na R PARQUE DOS IGARAPES, 131 - NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59144-134 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 38.446.921/0001-55, neste ato representado(a) por KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES, portador(a) do CPF n.º 030.798.024-38. Telefone: (84) 8872-7534.

Item LC147	Cota	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Não	MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 19" RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768 A 60 HZ CONECTORES DE ENTRADA: VGA / DISPLAY PORT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: BLUECASE	UND	8	494,99	3.959,92
7	Não	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 16GB DDR4 NOTEBOOK: FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, 1.2 VOLTS, - CL (IDD): 20 CICLOS TEMPO DE CICLO DE LINHA (TRCMIN): 45.75NS (MIN.), ATUALIZAR PARA ATIVO / ATUALIZAR: 350 NS (MIN.), TEMPO DE COMANDO (TRFCMIN): 350NS (MIN.), TEMPO DE LINHA ATIVA (TRASMIN): 26.25NS (MIN.), CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A + 85°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55°C A + 100°C, COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL; DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEMÓRIA KINGSTON FURY IMPACT, 16GB, 3200MHZ, DDR4, CL20, PARA NOTEBOOK Marca: PUSKILL	UND	12	250,97	3.011,64
8	Não	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 NOTEBOOK: - FREQUÊNCIA DE 3200MHZ, 1.2 VOLTS, - CL (IDD): 20 CICLOS TEMPO DE CICLO DE LINHA (TRCMIN): 45.75NS (MIN.), ATUALIZAR PARA ATIVO / ATUALIZAR: 350 NS (MIN.), TEMPO DE COMANDO (TRFCMIN): 350NS (MIN.), TEMPO DE LINHA ATIVA (TRASMIN): 26.25NS (MIN.), CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V - 0, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C A + 85°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -55°C A + 100°C, COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL; DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MEMÓRIA KINGSTON FURY IMPACT, 8GB, 3200MHZ, DDR4, CL20, PARA NOTEBOOK Marca: NETAC	UND	12	134,99	1.619,88
12	Não	SSD - CAPACIDADE: 480GB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5"/7MM - VELOCIDADE DE LEITURA: 545MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0° E 70°; CONFIABILIDADE DE ATÉ 1 MILHÃO DE HORAS; GARANTIA DE 36 MESES DO FABRICANTE; DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD WD GREEN 480GB Marca: ACOS	UND	32	141,99	4.543,68
13	Não	SSD - CAPACIDADE: 1TB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5"/7MM - VELOCIDADE DE LEITURA: 545MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0° E 70°; CONFIABILIDADE DE ATÉ 1 MILHÃO DE HORAS; GARANTIA DE 36 MESES DO FABRICANTE; DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD WD GREEN 1TB Marca: ACOS	UND	12	247,99	2.975,88
Total do Proponente						16.111,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/05/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj n.º 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
CPF/CNPJ: 38.446.921/0001-55
REPRESENTANTE: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES
CPF: 030.798.024-38

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:A7A957F0

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31050001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2023, publicado no dia 23/03/2023, processo administrativo n.º 21030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP, com endereço na PC DA MATRIZ, 72, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 07.610.338/0001-04, neste ato representado(a) por MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, portador(a) do CPF nº 014.341.033-40.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5 Não	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH CA120 + MICROFONE SEM FIO TRIPÉ – SOUNDVOICE ITENS DO KIT: 1 CAIXA AMPLIFICADA SOUNDVOICE CA120 BLUETOOTH 1 TRIPE PARA CAIXA ACÚSTICA RETRÁTIL 1 MICROFONE SEM FIO DUPLO VOKAL ALTO FALANTE: 12 POLEGADAS POTÊNCIA: 100W RMS FUNÇÃO: BLUETOOTH, MICROFONE PRIORITY ENTRADA USB/SD/P2 CONEXÃO P10 PARA MICROFONE E INSTRUMENTOS MICROFONE PRIORITY CONTROLE DE GRAVES E AGUDOS BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 HORAS ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V RÁDIO FM ALÇA EMBUTIDA E RODINHAS PARA TRANSPORTE CONTROLE REMOTO TENSÃO: BIVOLT DIMENSÕES: ALTURA: 50CM LARGURA: 32CM COMPRIMENTO: 28CM PESO: 3,75KGMICROFONE SEM FIO VOKAL VWS20: 01 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS - ALCANCE DE ATÉ 50M 02 MICROFONE MÃO - ALIMENTAÇÃO PILHAS AA 01 CABO P10/P1001 FONTE DE ENERGIA BIVOLT Marca: MONDIAL	UND	3	1.372,00	4.116,00
Total do Proponente					4.116,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/05/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP
CPF/CNPJ: 07.610.338/0001-04
REPRESENTANTE: MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA
CPF: 014.341.033-40

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:04DA2AAA

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31050003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicado no dia 23/03/2023, processo administrativo nº 21030001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDORES: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, com endereço na R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, SALA 07 - PLANALTO, MARTINS - RN, CEP: 59800-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.633.952/0001-21, neste ato representado(a) por MARCOS JULIANO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 084.309.524-54. Telefone: (84) 9947-2424.

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10 Não	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 15.6 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, DO TIPO NVME, M.2; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ATÉ 4.20 GHZ; DEVE POSSUIR ENTRADA RJ45 PARA CABEAMENTO DE REDE, CONEXÃO WIFI 2.4G E 5G, TELA FULL HD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO DA FONTE BIVOLT; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ACER ASPIRE 5 A515-56-55LD Marca: ACER	UND	32	3.200,00	102.400,00
11 Sim	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 15.6 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, DO TIPO NVME, M.2; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR COM VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ATÉ 4.20 GHZ; DEVE POSSUIR ENTRADA RJ45 PARA CABEAMENTO DE REDE, CONEXÃO WIFI 2.4G E 5G, TELA FULL HD; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO OU SUPERIOR; ALIMENTAÇÃO DA FONTE BIVOLT; GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ACER ASPIRE 5 A515-56-55LD Marca: ACER	UND	10	3.200,00	32.000,00
Total do Proponente					134.400,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 31/05/2023.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 02 de junho de 2023

ASSINATURAS:

prefeitura municipal de portalegre/rn
cnpj nº 08.358.053/0001-90
JoSÉ aUGUSTO DE FREITAS rEGO
CPF: 156.233.604-59

PROPONENTE: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA
CPF/CNPJ: 12.633.952/0001-21
REPRESENTANTE: MARCOS JULIANO DA SILVA
CPF: 084.309.524-54

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:661D9F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 310503/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação n.º 310503/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 310503/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL PARA PARTICIPAREM DO CURSO: ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (NOVA LEI Nº 14.133/2021). NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2023 NO RIO DE JANEIRO., em favor de BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF de nº 07.648.086/0001-02, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO: ABORDAGEM PRÁTICA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - (NOVA LEI Nº 14.133/2021). NOS DIAS 05,06 E 07 DE JUNHO DE 2023 NO RIO DE JANEIRO.	02	SERVIÇO	2.000,00	4.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 31 DE MAIO DE 2023

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:923537A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP

ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP.						
PREGOEIRO(A):						
Jaidelson Bezerril Freire						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:						
Menor Preço por Item.						
ITENS, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	AÇUCAR CRISTALIZADO	KG	400	RS 4,35	RS 1.740,00	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA ME
2	AÇUCAR COMUM	KG	1.000	RS 3,95	RS 3.950,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	ARROZ PABOLIZADO	KG	60	RS 5,00	RS 300,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	ADOÇANTE 100ML	UNID.	100	RS 3,50	RS 350,00	J. I. C. DE CARVALHO
5	ÁGUA MINERAL 500ML PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.300	RS 7,00	RS 9.100,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G	UNID.	500	RS 4,00	RS 2.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	UNID.	300	RS 4,00	RS 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO

8	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PCT C/ 200 G	UNID.	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
9	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) CHÁ DE DENTRO	KG	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	CAFÉ MOÍDO 250 G	UNID.	1.400	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	CHÁ DE BOLDO	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	CHÁ PRETO	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	CHÁ DE CAMMILA	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	CHÁ DE CIDREIRA	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	CHÁ DE ERVA DOCE	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	CREME DE LEITE 200 G	UNID.	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	UNID.	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA ME
18	LEITE CONDENSADO 395 G	UNID.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
19	MARGARINA 500 G	UNID.	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
21	QUEIJO DE COALHO (1ª QUALIDADE)	KG	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	QUEIJO DE MANTEIGA (1ª QUALIDADE)	KG	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	RAPADURA TABLETES EM PACOTE 1 KG	KG	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	REFRIGERANTE SABOR LARANJA C/ 02 LITROS	UNID.	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
25	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO C/ 02 LITROS	UNID.	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
26	REFRIGERANTE SABOR GUARANA C/ 02 LITROS	UNID.	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
27	REFRIGERANTE SABOR COLA C/ 02 LITROS	UNID.	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO:					DATA:	
R\$ 90.190,50					23 de maio de 2023.	

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:F142D404

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

ÓRGÃO:SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP.

OBJETO:Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	AÇUCAR CRISTALIZADO	KG	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA ME
2	AÇUCAR COMUM	KG	1.000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	ARROZ PABOLIZADO	KG	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	ADOÇANTE 100ML	UNID.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00	J. I. C. DE CARVALHO
5	ÁGUA MINERAL 500ML PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.300	R\$ 7,00	R\$ 9.100,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G	UNID.	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	UNID.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PCT C/ 200 G	UNID.	500	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
9	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) CHÁ DE DENTRO	KG	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	CAFÉ MOÍDO 250 G	UNID.	1.400	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	CHÁ DE BOLDO	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	CHÁ PRETO	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	CHÁ DE CAMMILA	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	CHÁ DE CIDREIRA	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	CHÁ DE ERVA DOCE	KG	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	CREME DE LEITE 200 G	UNID.	60	R\$ 3,80	R\$ 228,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	UNID.	150	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA ME
18	LEITE CONDENSADO 395 G	UNID.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
19	MARGARINA 500 G	UNID.	150	R\$ 7,40	R\$ 1.110,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
21	QUEIJO DE COALHO (1ª QUALIDADE)	KG	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	QUEIJO DE MANTEIGA (1ª QUALIDADE)	KG	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	RAPADURA TABLETES EM PACOTE 1 KG	KG	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	REFRIGERANTE SABOR LARANJA C/ 02 LITROS	UNID.	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
25	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO C/ 02 LITROS	UNID.	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
26	REFRIGERANTE SABOR GUARANA C/ 02 LITROS	UNID.	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
27	REFRIGERANTE SABOR COLA C/ 02 LITROS	UNID.	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
DATA:				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		
23 de maio de 2023.				R\$ 90.190,50		

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:A1FB830D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023-SRP.						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	AÇUCAR CRISTALIZADO	KG	400	RS 4,35	RS 1.740,00	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA ME
2	AÇUCAR COMUM	KG	1.000	RS 3,95	RS 3.950,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	ARROZ PABOLIZADO	KG	60	RS 5,00	RS 300,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	ADOÇANTE 100ML	UNID.	100	RS 3,50	RS 350,00	J. I. C. DE CARVALHO
5	ÁGUA MINERAL 500ML PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.300	RS 7,00	RS 9.100,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 G	UNID.	500	RS 4,00	RS 2.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	BISCOITO DOCE PCT C/ 400 G	UNID.	300	RS 4,00	RS 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	BOLACHA TIPO COMUM (REDONDA) PCT C/ 200 G	UNID.	500	RS 2,49	RS 1.245,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
9	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) CHÁ DE DENTRO	KG	100	RS 39,00	RS 3.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	CAFÉ MOÍDO 250 G	UNID.	1.400	RS 7,00	RS 9.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	CHÁ DE BOLDO	KG	150	RS 45,00	RS 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	CHÁ PRETO	KG	150	RS 45,00	RS 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	CHÁ DE CAMMILA	KG	150	RS 45,00	RS 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	CHÁ DE CIDREIRA	KG	150	RS 45,00	RS 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	CHÁ DE ERVA DOCE	KG	150	RS 45,00	RS 6.750,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	CREME DE LEITE 200 G	UNID.	60	RS 3,80	RS 228,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G	UNID.	150	RS 7,75	RS 1.162,50	MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA ME
18	LEITE CONDENSADO 395 G	UNID.	50	RS 7,50	RS 375,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
19	MARGARINA 500 G	UNID.	150	RS 7,40	RS 1.110,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	30	RS 8,00	RS 240,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
21	QUEIJO DE COALHO (1ª QUALIDADE)	KG	150	RS 40,00	RS 6.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	QUEIJO DE MANTEIGA (1ª QUALIDADE)	KG	150	RS 40,00	RS 6.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	RAPADURA TABLETES EM PACOTE 1 KG	KG	400	RS 7,50	RS 3.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	REFRIGERANTE SABOR LARANJA C/ 02 LITROS	UNID.	300	RS 3,95	RS 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
25	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO C/ 02 LITROS	UNID.	300	RS 3,95	RS 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
26	REFRIGERANTE SABOR GUARANA C/ 02 LITROS	UNID.	300	RS 3,95	RS 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
27	REFRIGERANTE SABOR COLA C/ 02 LITROS	UNID.	300	RS 3,95	RS 1.185,00	G DOS SANTOS NASCIMENTO
DATA:				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		
23 de maio de 2023.				RS 90.190,50		
GESTOR(A):						
Cristiano Emídio Dias						

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador: 70E04F24

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP

ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP.						
PREGOEIRO(A):						
Jaidelson Bezerril Freire						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:						
Menor Preço por Item.						
ITENS, VALORES FINAIS OFERTADOS E LICITANTES VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNIO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1.000 ML	UNID.	1.000	RS 2,40	RS 2.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	ÁLCOOL EM GEL 70, LIMPADOR DE USO GERAL, GERMICIDA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM (70° GL), NEUTRALIZANTE, ESPESANTE, DESNATURANTE O BENZOATO DE DENATÔNIO, CONSERVANTE E VEÍCULO, COM 500 G	UNID.	500	RS 10,50	RS 5.250,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 220 MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570 MM.	UNID.	50	RS 28,00	RS 1.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	UNID.	50	RS 11,00	RS 550,00	J. I. C. DE CARVALHO

	CAPACIDADE MINIMA DE 07 L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 115 MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM					
5	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MINIMA DE 50 L.	UNID.	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 L NO MINIMO.	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 180 ML, GRAMATURA 75 G/ CENTRO, CX. COM 2.500 UNIDADES.	CX.	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX. COM 2.500 UNIDADES.	CX.	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX. COM 5.000 UNIDADES.	CX.	200	R\$ 128,00	R\$ 25.600,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2.000 ML.	UNID.	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	DESINFETANTE, BIODEGRADÁVEL, ALCALINIDADE DO PRODUTO NEUTRO - PH ENTRE 6,5 E 7,5, ASPECTO LÍQUIDO DE COR MEL TRANSLÚCIDO, COM 500 ML	UNID.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL) SEM CFC - CLORO FLUORCARBONO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, UNIDADE COM 400 ML	UNID.	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇAS, NEUTRO, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONOMICO", PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	UNID.	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM.	UNID.	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	ESPANADOR, MATERIAL COM CERDAS RAINHA DE SISAL, CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO DO CABO DE 20 CM.	UNID.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UNID.	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00	J. I. C. DE CARVALHO
17	FÓSFOROS, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM NÚMEROS DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇOS COM 10 CAIXAS	UNID.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	J. I. C. DE CARVALHO
18	GARFO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT.	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	J. I. C. DE CARVALHO
19	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL EM CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT.	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML.	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISAS, UNIDADE COM 200 ML.	UNID.	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	UNID.	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	UNID.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26 G/M2, PCT. C/ 04 UNIDADES.	UNID.	700	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26 G/M2, PCT. C/ 04 UNIDADES.	UNID.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
26	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38 G/M2, PACOTE C/ 02 UNIDADES.	UNID.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSÊNCIA PLUS PINHO, UNIDADE COM 25 G.	UNID.	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, GRANDE.	UNID.	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, MÉDIA.	UNID.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, PEQUENA.	UNID.	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, PALITO.	UNID.	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	PRATO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PCT.	PCT.	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00	J. I. C. DE CARVALHO

	CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO 21 CM.					
33	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	UNID.	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00	J. I. C. DE CARVALHO
34	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G.	UNID.	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00	J. I. C. DE CARVALHO
35	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE PRIMEIRA LINHA, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G.	UNID.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	J. I. C. DE CARVALHO
36	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 85 G.	UNID.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
37	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES.	UNID.	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00	J. I. C. DE CARVALHO
38	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID.	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00	J. I. C. DE CARVALHO
39	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	UNID.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	J. I. C. DE CARVALHO
40	VASSOURA PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MATERIAL DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM.	UNID.	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00	J. I. C. DE CARVALHO
41	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	UNID.	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	J. I. C. DE CARVALHO
42	PÁ COLETORA DE LIXO COM APARADOR DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UNID.	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00	J. I. C. DE CARVALHO
43	SACO PARA CESTO DE LIXO TAMANHO "G"	KG	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	J. I. C. DE CARVALHO
44	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 1.000 ML	UNID.	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
45	PANO DE COAR CAFÉ, TAMANHO "M"	UNID.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	J. I. C. DE CARVALHO
46	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS	UNID.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
47	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO	UNID.	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	J. I. C. DE CARVALHO
TOTAL GLOBAL DA LICITAÇÃO:					DATA:	
R\$ 151.623,00					23 de maio de 2023.	

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:9D8F75ED

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):

ÓRGÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNIO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1.000 ML	UNID.	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	ÁLCOOL EM GEL 70, LIMPADOR DE USO GERAL, GERMICIDA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM (70° GL), NEUTRALIZANTE, ESPESANTE, DESNATURANTE O BENZOATO DE DENATÔNIO, CONSERVANTE E VEÍCULO, COM 500 G	UNID.	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 220 MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570 MM.	UNID.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 115 MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM	UNID.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00	J. I. C. DE CARVALHO
5	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L.	UNID.	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	J. I. C. DE CARVALHO

6	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 L NO MÍNIMO.	UNID.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 180 ML, GRAMATURA 75 G/ CENTRO, CX. COM 2.500 UNIDADES.	CX.	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX. COM 2.500 UNIDADES.	CX.	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX, COM 5.000 UNIDADES.	CX	200	R\$ 128,00	R\$ 25.600,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2.000 ML.	UNID.	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	DESINFETANTE, BIODEGRADÁVEL, ALCALINIDADE DO PRODUTO NEUTRO - PH ENTRE 6,5 E 7,5, ASPECTO LÍQUIDO DE COR MEL TRANSLÚCIDO, COM 500 ML	UNID.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL) SEM CFC - CLORO FLUORCARBONO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, UNIDADE COM 400 ML	UNID.	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇAS, NEUTRO, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONOMICO", PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	UNID.	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRASIVIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM.	UNID.	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	ESPANADOR, MATERIAL COM CERDAS RAINHA DE SISAL, CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO DO CABO DE 20 CM.	UNID.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UNID.	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00	J. I. C. DE CARVALHO
17	FÓSFOROS, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM NÚMEROS DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇOS COM 10 CAIXAS	UNID.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	J. I. C. DE CARVALHO
18	GARFO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT.	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	J. I. C. DE CARVALHO
19	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL EM CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT,	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML.	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISAS, UNIDADE COM 200 ML.	UNID.	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	UNID.	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	UNID.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALCIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26 G/M2, PCT. C/ 04 UNIDADES.	UNID.	700	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALCIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26 G/M2, PCT. C/ 04 UNIDADES.	UNID.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO

26	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38 G/M2, PACOTE C/ 02 UNIDADES.	UNID.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSÊNCIA PLUS PINHO, UNIDADE COM 25 G.	UNID.	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, GRANDE.	UNID.	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, MÉDIA.	UNID.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, PEQUENA.	UNID.	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, PALITO.	UNID.	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	PRATO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PCT. CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO 21 CM.	PCT.	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00	J. I. C. DE CARVALHO
33	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	UNID.	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00	J. I. C. DE CARVALHO
34	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G.	UNID.	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00	J. I. C. DE CARVALHO
35	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE PRIMEIRA LINHA, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES, ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G.	UNID.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	J. I. C. DE CARVALHO
36	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 85 G.	UNID.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
37	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES.	UNID.	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00	J. I. C. DE CARVALHO
38	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID.	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00	J. I. C. DE CARVALHO
39	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	UNID.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	J. I. C. DE CARVALHO
40	VASSOURA PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MATERIAL DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM.	UNID.	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00	J. I. C. DE CARVALHO
41	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	UNID.	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	J. I. C. DE CARVALHO
42	PÁ COLETORA DE LIXO COM APARADOR DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UNID.	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00	J. I. C. DE CARVALHO
43	SACO PARA CESTO DE LIXO TAMANHO "G"	KG	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	J. I. C. DE CARVALHO
44	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° 1.000 ML	UNID.	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
45	PANO DE COAR CAFÉ, TAMANHO "M"	UNID.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	J. I. C. DE CARVALHO
46	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS	UNID.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
47	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO	UNID.	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	J. I. C. DE CARVALHO
DATA: 23 de maio de 2023.				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 151.623,00		

JAIDELSON BEZERRIL FREIRE
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:0DE93DFF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):						
ÓRGÃO:						
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
LICITAÇÃO:						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023-SRP.						
OBJETO:						
Registro de Preços objetivando a para aquisição futura e parcelada de material e utensílios de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.						
PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS OFERTADOS E VENCEDORES:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total do Item	Vencedor
1	ÁGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, LÍQUIDO HOMOGÊNIO, INCOLOR, GERMICIDA, ALVEJANTE, TEOR DE CLORO ATIVO 2% NO MÍNIMO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 1.000 ML	UNID.	1.000	RS 2,40	RS 2.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
2	ÁLCOOL EM GEL 70, LIMPADOR DE USO GERAL, GERMICIDA, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 62,4° INPM (70° GL), NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, DESNATURANTE O BENZOATO DE DENATÔNIO, CONSERVANTE E VEÍCULO, COM 500 G	UNID.	500	RS 10,50	RS 5.250,00	J. I. C. DE CARVALHO
3	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 220 MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 570 MM.	UNID.	50	RS 28,00	RS 1.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
4	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, COM BORDAS REFORÇADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 L, ALTURA APROXIMADAMENTE DE 115 MM, DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM	UNID.	50	RS 11,00	RS 550,00	J. I. C. DE CARVALHO
5	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, COM BORDAS REFORÇADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L.	UNID.	50	RS 48,00	RS 2.400,00	J. I. C. DE CARVALHO
6	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO COM ALÇAS LATERAIS, COM CAPACIDADE DE 42 L NO MÍNIMO.	UNID.	50	RS 38,00	RS 1.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
7	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 180 ML, GRAMATURA 75 G/ CENTRO, CX. COM 2.500 UNIDADES.	CX.	200	RS 130,00	RS 26.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
8	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 150 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX. COM 2.500 UNIDADES.	CX.	200	RS 125,00	RS 25.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
9	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRINO PARA CAFÉ, NÃO TÓXICO, NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 50 ML, GRAMATURA DE 75G/CENTRO, CX. COM 5.000 UNIDADES.	CX.	200	RS 128,00	RS 25.600,00	J. I. C. DE CARVALHO
10	DESINFETANTE GERMICIDA LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA LACRADA, UNIDADE COM 2.000 ML.	UNID.	500	RS 5,80	RS 2.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
11	DESINFETANTE, BIODEGRADÁVEL, ALCALINIDADE DO PRODUTO NEUTRO - PH ENTRE 6.5 E 7.5, ASPECTO LÍQUIDO DE COR MEL TRÂNSLÚCIDO, COM 500 ML	UNID.	300	RS 7,00	RS 2.100,00	J. I. C. DE CARVALHO
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO SPRAY (AEROSOL) SEM CFC - CLORO FLUORCARBONO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, UNIDADE COM 400 ML	UNID.	600	RS 15,00	RS 9.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
13	DETERGENTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LOUÇAS, NEUTRO, COM TENSOATIVO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM "BICO ECONOMICO", PADRÃO PH ENTRE 6.5 E 7.0, VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	UNID.	400	RS 2,40	RS 960,00	J. I. C. DE CARVALHO
14	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA, MÉDIA ABRÁVISIDADE, FORMATO RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X60X20 MM.	UNID.	300	RS 1,20	RS 360,00	J. I. C. DE CARVALHO
15	ESPANADOR, MATERIAL COM CERDAS RAINHA DE SISAL, CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO DO CABO DE 20 CM.	UNID.	50	RS 4,00	RS 200,00	J. I. C. DE CARVALHO
16	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO	UNID.	160	RS 5,00	RS 800,00	J. I. C. DE CARVALHO

	APROXIMADAMENTE 40X60 CM, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.					
17	FÓSFOROS, CORPO EM MADEIRA, ÁREA DE RISCAGEM DA CAIXA COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM NÚMEROS DE PALITOS DA EMBALAGEM, CAIXA COM 40 PALITOS, MAÇOS COM 10 CAIXAS	UNID.	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00	J. I. C. DE CARVALHO
18	GARFO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT.	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00	J. I. C. DE CARVALHO
19	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL EM CELULOSE, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA, PACOTES COM 50 UNIDADES.	PCT.	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00	J. I. C. DE CARVALHO
20	LIMPA VIDROS LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, FRASCO PLÁSTICO COM GATILHO, UNIDADE COM 500 ML.	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
21	LUSTRA MÓVEIS, PERFUME SUAVE, DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISAS, UNIDADE COM 200 ML.	UNID.	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00	J. I. C. DE CARVALHO
22	PANO DE CHÃO TIPO SACO DUPLO, EM ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	UNID.	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	J. I. C. DE CARVALHO
23	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.	UNID.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	J. I. C. DE CARVALHO
24	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26 G/M2, PCT. C/04 UNIDADES.	UNID.	700	R\$ 9,60	R\$ 6.720,00	J. I. C. DE CARVALHO
25	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, COM APROXIMADAMENTE 30MTSX10 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 26 G/M2, PCT. C/04 UNIDADES.	UNID.	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	J. I. C. DE CARVALHO
26	PAPEL TOALHA, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO EM FOLHA DUPLA COM APROXIMADAMENTE 22X20 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO EVITANDO O ESFALECIMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 38 G/M2, PACOTE C/02 UNIDADES.	UNID.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00	J. I. C. DE CARVALHO
27	PASTILHA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35 G, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMONIA, ESSÊNCIA PLUS PINHO, UNIDADE COM 25 G.	UNID.	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00	J. I. C. DE CARVALHO
28	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, GRANDE.	UNID.	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00	J. I. C. DE CARVALHO
29	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, MÉDIA.	UNID.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00	J. I. C. DE CARVALHO
30	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, PEQUENA.	UNID.	60	R\$ 1,30	R\$ 78,00	J. I. C. DE CARVALHO
31	PILHA ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, 1,5 V, PALITO.	UNID.	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00	J. I. C. DE CARVALHO
32	PRATO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PCT. CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO 21 CM.	PCT.	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00	J. I. C. DE CARVALHO
33	RODO, BASE EM MADEIRA, COM LÂMINA EM BORRACHA, REFORÇADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M.	UNID.	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00	J. I. C. DE CARVALHO
34	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G..	UNID.	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00	J. I. C. DE CARVALHO
35	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA GERAL, DE PRIMEIRA LINHA, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ENZIMAS, TAMPONANTES, CORANTES,	UNID.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00	J. I. C. DE CARVALHO

	ATENUADOR DE ESPUMA, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 500 G.					
36	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO, DE "PRIMEIRA LINHA", COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 85 G.	UNID.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	J. I. C. DE CARVALHO
37	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES.	UNID.	150	R\$ 3,70	R\$ 555,00	J. I. C. DE CARVALHO
38	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CORES, COM GRAMATURA 0,004 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID.	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00	J. I. C. DE CARVALHO
39	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	UNID.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00	J. I. C. DE CARVALHO
40	VASSOURA PARA SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, CABO EM MATERIAL DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM.	UNID.	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00	J. I. C. DE CARVALHO
41	VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M.	UNID.	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	J. I. C. DE CARVALHO
42	PÁ COLETORA DE LIXO COM APARADOR DE METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X55 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	UNID.	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00	J. I. C. DE CARVALHO
43	SACO PARA CESTO DE LIXO TAMANHO "G"	KG	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	J. I. C. DE CARVALHO
44	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º 1.000 ML	UNID.	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00	J. I. C. DE CARVALHO
45	PANO DE COAR CAFÉ, TAMANHO "M"	UNID.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00	J. I. C. DE CARVALHO
46	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS	UNID.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00	J. I. C. DE CARVALHO
47	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO	UNID.	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00	J. I. C. DE CARVALHO
DATA:				VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO:		
23 de maio de 2023.				R\$ 151.623,00		
GESTOR(A):						
Cristiano Emídio Dias						

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:984F77C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 862/2023

DECRETO Nº 862/2023

Súmula: Abre Transferência orçamentária

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 965/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 175	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.93.1.500.1001	65,49
Cód. red.: 175	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.93.1.570.0000	2.150,00
Sub-Total:		2.215,49
Total Parcial Suplementado:		
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CULTURA TURISMO E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 173	02.005.12.122.0008.2017.3.3.90.47.1.500.1001	2.215,49
Sub-Total:		2.215,49
Total Parcial Reduzido:		
		2.215,49

SANTANA DO MATOS - RN, 31 de maio de 2023

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:6CA98177

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 060/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2003**, publicada no **DOU** dia 25/04/2023, processo administrativo nº 363/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105, Lagoa Seca – Natal/RN – CEP: 59.031-150						
REPRESENTANTE: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 241.645 – SSP/RN – inscrito no CPF: 105.939.694-72, residente na Rua Jaguarari, 2622, Cond. Atlântica, Aptº 402 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-500.						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 3213 6910						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32306	Grau cirúrgico tubular 17 x 100.	Esterilcare	RL	120	RS 84,66	RS 10.159,20
VALOR TOTAL: R\$ 10.159,20 (dez mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana dos Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.

A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.

A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.

No ato do recebimento, o responsável pelo Almoarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.

O objeto contratado será aceito provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;

Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2023.

Município De Santana Do Matos	Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 40.787.152/0001-09
MARIA ALICE SILVA	VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 105.939.694-72
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4C7CC543

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4853/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2023 publicada no DOU de 15/05/2023, processo administrativo nº 4853/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F A DA CUNHA TRANSPORTES					
CNPJ: 14.022.315/0001-44					
ENDEREÇO: Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto do Triângulo – Angicos/RN – CEP: 59.515-000.					
REPRESENTANTE: Francisco Arimatéia da Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.396.191(Itep/RN) e CPF nº 807.716.024-72, residente na Rua Professora Vilma Benício de Sousa, 170 – Alto da Granja – Angicos/RN – CEP 59.515-000.					
E-MAIL: aricunha1974@gmail.com TEL.: (84) 3531-2411					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32582	CURICACA 1- CHÃ DA CURICACA- JOSE ANTONIO - ACAUÁ	KM	17.800	R\$ 2,20	R\$ 39.160,00
32584	EVENTUAL - SANTA CRUZ - SOBRADINHO - BATUQUE - BOA VISTA DOS CADÓ - MALHADINHA - SANTA TEREZA	KM	16.400	R\$ 4,35	R\$ 71.340,00
32587	EVENTUAL - BOA VISTA DE CIMA- PASSAGEM-, LAVRAGEM - FORQUILHA DE AURITA - FORQUILHA DOS BUZA - VALENÇA - CACHOERINHA - SANTA TEREZA	KM	18.000	R\$ 4,40	R\$ 79.200,00
32589	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CURICACA - ASSENTAMENTO ACAUÁ	KM	20.000	R\$ 4,00	R\$ 80.000,00
32597	SANTA TEREZA - BARROCAS FUNDAS - BOA ESPERANÇA - CONCEIÇÃO DO ABRIGO - OSCAR NELSON - SANTA TEREZA	KM	19.000	R\$ 3,00	R\$ 57.000,00
32598	SANTA TEREZA - RIACHO DA ROÇA - RIACHO SALINA SÃO GREGORIO - SANTA TEREZA	KM	13.800	R\$ 3,40	R\$ 46.920,00
32602	SÍTIO BARROCAS - FAZENDA PAI E FILHO - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	KM	20.000	R\$ 2,70	R\$ 54.000,00
32605	TENENTE LAURENTINO- SÍTIO NOVO- JOSÉ ANTONIO E ACAUÁ	KM	14.000	R\$ 2,45	R\$ 34.300,00
32607	VALENÇA 2- ASSENTAMENTO - RIACHOSANTA TEREZA	KM	19.200	R\$ 2,45	R\$ 47.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 508.960,00 (quinhentos e oito mil e novecentos e sessenta reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O LICITANTE VENCEDOR deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4853/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº22/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do matos/RN 02 de Junho de 2023

Município De Santana Do Matos	F A Da Cunha Transportes
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 14.022.315/0001-44
MARIA ALICE SILVA	REP. FRANCISCO ARIMATÉIA DA CUNHA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 807.716.024-72
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4225C352

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4853/2023**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2023 publicada no DOU de 15/05/2023, processo administrativo nº 4853/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificado Termo de Referência, anexo VII do edital de Pregão nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES					
CNPJ: 32.127.406/0001-26					
ENDEREÇO: Rua Major Lula Gomes Tancredo Neves Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000					
REPRESENTANTE: Ewerton Tallisson De Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 3365086- SSP/RN – inscrito no CPF: 701.313.774-00, residente na Rua Major Lula Gomes Tancredo Neves Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000					
E-MAIL: eury_gabriel@hotmail.com TEL.: (84) 99904-0245					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32579	SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO- SÍTIO MINEIRO DA BARRA	KM	14.000	R\$ 2,80	R\$ 39.200,00
32580	ALAGOINHA - SÃO JOSÉ VELHO -SÃO JOSÉ	KM	2.400	R\$ 3,10	R\$ 7.440,00
32583	EVENTUAL - MALHADA FUNDA – SÍTIO TAPUIA – SÍTIO SANTA MARIA – SÍTIO AVE MARIA – SÍTIO MULUNGU – DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	KM	16.400	R\$ 5,50	R\$ 90.200,00
32594	MALHADA FUNDA- TAPUIA- SANTA MARIA - AVE MARIA- SÃO JOSÉ- CRUZEIRO - SÃO BENTO- CAMARÁ-TUPÁ- RESIDENCIA- BOM JESUS- SANTANA	KM	34.000	R\$ 4,30	R\$ 146.200,00
32601	SÃO JOSÉ VELHO - PEDRA BRANCA - SÃO JOSÉ	KM	3.600	R\$ 3,10	R\$ 11.160,00
32604	TAPUIA - SÃO JOSE (CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	KM	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
32606	TOSTADO DOS TEIXEIRAS - TOSTADO DOS BENGAS- CACIMBA DO MEIO - SÃO JOSÉ	KM	9.000	R\$ 2,70	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 333.000,00(TREZENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN**;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma;

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, **escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;**

o quantitativo de quilômetros diários **poderão sofrer acréscimos ou decréscimos** a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em **“In loco”** ou pelo **Google Maps**.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma;

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, **será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda**, essas viagens **deverão ser registradas em relatório próprio pelas unidades escolares** que são atendidas pelas mesmas;

Essas viagens **serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação**.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

Nos preços cotados deverão estar inclusos os **custos de mão de obra, combustível, depreciação do veículo, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços**.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar das redes municipal e estadual de ensino, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O prazo de início para prestação de serviço começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

O envio da ordem de serviço se dará de forma eletrônica ou pessoalmente, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 8.1.

DO REGISTRO DE PREÇOS

Após decorridos os prazos e decididos os eventuais recursos do processo licitatório e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do LICITANTE VENCEDOR para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pela Prefeita Municipal.

A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, deixar de fazê-lo no prazo máximo de **sete (07) dias úteis**, decairá do direito.

Para instruir a formalização da ata de registro de preços, o LICITANTE VENCEDOR deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de sete (07) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e a seguinte documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços, sob pena de a contratação não se concretizar:

Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior PARA OS CONDUTORES, COM EXIGÊNCIA DE **CARTEIRA DE HABILITAÇÃO TIPO “D”**, e certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.;

Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e os comprovantes **dos tributos devidamente quitados**, como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

Laudo de Vistoria do Transporte Escolar, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item, e **a vistoria comum para veículos do tipo 1**.

a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

A validade da Ata de Registro de Preços a ser subscrita será de um (01) ano.

O LICITANTE VENCEDOR incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao **LICITANTE VENCEDOR** a preferência de contratação em igualdade de condições.

O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de sete (07) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

Colhidas às assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente em as especificações constantes da desde termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

Informar à CONTRATADA a relação dos alunos que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução dos serviços objeto do presente contrato, emvidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a programação letiva, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente deste contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Pagar, regularmente, os seguros, impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

esponsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos alunos que serão transportados, inclusive por quaisquer prejuízos que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidas no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

Manter o veículo, em que serão transportados os alunos, em bom estado de conservação, limpeza e uso, com assentos acolchoados, e pneus em boas condições;

O veículo utilizado no transporte dos alunos deve estar equipado com extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, e cinto de segurança em igual número para a capacidade de passageiros;

Responsabilizar-se para que durante a vigência do contrato os alunos que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de ensino;

Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, **um outro transporte com a mesma capacidade de lotação** daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos alunos às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

Inexistindo aula em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os alunos, sem que lhe caiba nenhuma indenização;

Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigíveis na licitação, devendo, quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencido.

Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura Em até cinco(05) dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, fazendo referência ao **Processo Administrativo PMSM/ RN nº 4853/2023 – Pregão ELETRÔNICO nº22/2023**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a ser identificado quando da emissão da Ordem de Execução de Serviços**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 02 de Junho de 2023

Município De Santana Do Matos	Ewerton Tallisson De Carvalho Transportes
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 32.127.406/0001-26
MARIA ALICE SILVA	REP. EWERTON TALLISSON DE CARVALHO
CPF: 597.533.074-20	CPF: 701.313.774-00
Prefeita	

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:65875DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2023**, processo administrativo n.º 1222/2023 e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES**, com sede no(a) AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, na cidade de CAICÓ /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas atuais e futuros, Pregão eletrônico nº 14/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP SERIDÓ TRATORES	
CNPJ: 02.620.622/0001-48	Telefone: 84 9907-9582 Email: stratoresltda@gmail.com

Endereço: AV ENFERMEIRO BRENO OLEGARIO MACEDO E BRITO, 462, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000						
Representante: ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE - CPF: 045.103.854-12						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004252 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. Contendo: 1. Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento. 2. Sistema de freios. 3. Sistema de suspensão. 4. Sistema de direção. 5. Sistema de transmissão. 6. Sistema elétrico. 7. Sistema de escapamento. 8. Sistema de refrigeração. 9. Lanternagem e pintura em geral. 10. Capotaria e estofamento. 11. Injeção eletrônica e mecânica em geral.		Hora	2160	198,00	427.680,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 02 de junho de 2023

Município de Santana do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Seridó Tratores Comercio e Serviço Ltda Epp Seridó Tratores
CNPJ: 02.620.622/0001-48
ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE
Sócio Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:50751051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **82/2023**, publicada no **02/06/2023**, processo administrativo nº 1222/2023 e a empresa TOP PEÇAS LTDA, com sede no(a) Coronel Martiniano, 1116, Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.184.984/0001-70, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr. JOÃO BATISTA, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço serviço de reboque, Pregão eletrônico nº 14/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TOP PEÇAS LTDA						
CNPJ: 01.184.984/0001-70 Telefone: 84 3417-1066			Email: atendimento@toppeccs.com.br			
Endereço: Coronel Martiniano, 1116, Centro - Caicó/RN – CEP: 59.300-000						
Representante: JOÃO BATISTA - CPF: 490.115.704-30						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004037 - SERVIÇOS DE REBOQUE. Especificação: por KM rodados com combustível incluso pela contratada.		Km	5000	7,50	37.500,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 02 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Top Peças LTDA
CNPJ: 01.184.984/0001-70
JOÃO BATISTA
Proprietário

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:141E76CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **80/2023**, processo administrativo n.º 1222/2023 e a empresa **JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede no(a) AV CARMELITA MONTEIRO SILVA, na cidade de CRUZETA /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.266.536/0001-03, neste ato representado(a) pelo seu procurador o Sr. Paulo Roberto Rodrigues de Araújo, portador(a) do CPF nº **306.086.188-96**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas atuais e futuros, Pregão eletrônico nº 14/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 13.266.536/0001-03		Telefone: 84 9451-1032			Email: jbservicosautomotivos@hotmail.com	
Endereço: AV CARMELITA MONTEIRO SILVA, 14 GALPAO, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: Paulo Roberto Rodrigues de Araújo - CPF: 306.086.188-96						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004036 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM CAMINHONETES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAÇAMBAS. Contendo: 1. Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento. 2. Sistema de freios. 3. Sistema de suspensão. 4. Sistema de direção. 5. Sistema de transmissão. 6. Sistema elétrico. 7. Sistema de escapamento. 8. Sistema de refrigeração. 9. Lanterna em geral. 10. Capotaria e estofamento. 11. Injeção eletrônica e mecânica em geral.		Hora	1430	90,00	128.700,00
3	0004038 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR HORA TRABALHADA EM VEÍCULOS LEVES. Contendo: 1. Reparo e afinação de motor (carburador/injeção), inclusive sistema de arrefecimento. 2. Sistema de freios. 3. Sistema de suspensão. 4. Sistema de direção. 5. Sistema de transmissão. 6. Sistema elétrico. 7. Sistema de escapamento. 8. Sistema de refrigeração. 9. Lanterna em geral. 10. Capotaria e estofamento. 11. Injeção eletrônica e mecânica em geral.		Hora	1020	65,00	66.300,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 02 de junho de 2023

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.266.536/0001-03
Procurador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:D9D527B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023

O **Fundo Municipal de Saúde** com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **64/2023**, publicada no **17/05/2023**, processo administrativo n.º 633/2023 e a empresa Drogafonte Ltda com sede no(a) RUA BARAO DE BONITO, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO, portador(a) do CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS., Pregão nº 11/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Drogafonte Ltda		
CNPJ: 08.778.201/0001-26	Telefone: 8430928000	Email: fiscal@drogafonte.com.br
Endereço: RUA BARAO DE BONITO, 0, VARZEA, Recife/PE, CEP: 50740-080		
Representante: EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO - CPF: 293.247.854-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003295 - ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	EMS/NOVAMED(SP)	COMP	20000,00	0,210	4.200,00
6	0003298 - FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	MEDQUIMICA-(MG)	CÁPSULA	5000,00	0,480	2.400,00
8	0003300 - FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	10000,00	0,050	500,00
9	0003301 - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	50000,00	0,030	1.500,00
10	0003302 - HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMP	50000,00	0,030	1.500,00
16	0003308 - ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG	GEOLAB-GO(GO)	COMP	3000,00	0,960	2.880,00
19	0003311 - LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL	NUTRIEX(GO)	Unid	200,00	5,800	1.160,00
21	0003313 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK(RJ)	COMP	5000,00	0,090	450,00
22	0003314 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK(RJ)	COMP	5000,00	0,090	450,00
23	0003315 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK(RJ)	COMP	5000,00	0,200	1.000,00
25	0003317 - LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG	CIMED(MG)	COMP	15000,00	0,120	1.800,00
27	0003319 - LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	BRAINFARMA(GO)	COMP	60000,00	0,060	3.600,00
28	0003320 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	BRAINFARMA(GO)	COMP	3000,00	0,050	150,00
30	0003322 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	50000,00	0,040	2.000,00
31	0003323 - MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	CIMED(MG)	COMP	30000,00	0,060	1.800,00
36	0003328 - METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	EMS(SP)	COMP	3000,00	0,400	1.200,00
42	0003334 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10MG	BRAINFARMA(GO)	COMP	3000,00	0,100	300,00
43	0003335 - NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	BRAINFARMA(GO)	COMP	5000,00	0,110	550,00
44	0003336 - NIMESULIDA 100MG	LEGRAND/NOV(SP)	COMP	30000,00	0,110	3.300,00
46	0003338 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	PRATI DONAD(PR)	FRASCOS	1000,00	5,500	5.500,00
47	0003339 - NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	HIPOLABOR-M(MG)	Unid	200,00	8,300	1.660,00
49	0003341 - ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	IMEC(PE)	Unid	100,00	3,360	336,00
50	0003342 - OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20MG	HIPOLABOR-M(MG)	COMP	20000,00	0,070	1.400,00
64	0003356 - SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	SANDOZ(SP)	COMP	10000,00	0,090	900,00
66	0003358 - SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 MG	CIMED(MG)	COMP	600,00	0,660	396,00
67	0003359 - SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 MG	CIMED(MG)	COMP	600,00	0,250	150,00
68	0003360 - SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	CIMED(MG)	COMP	600,00	0,390	234,00
85	0003377 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 8MG	BIOLAB SANU(SP)	COMP	3000,00	0,870	2.610,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 de maio de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Drogafonte LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO
Sócio-Administrador

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:2C46BA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000016/2023 – PMSA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 000021/2023 – PMSA/RN

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000016/2023 – PMSA/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 000021/2023 – PMSA/RN

Aos dois dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, com sede na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.144.800/0001-98, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000012/2023 – PMSA/RN**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 411.020/2023**, homologado em 02 de junho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pelo licitante, como segue:

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000021/2023
EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
CNPJ: 50.507.469.0001-90
ENDEREÇO: Av. Prof. Clementino Câmara nº. 216, SLJA, Boa Esperança – Parnamirim/RN - CEP 59.140.340
REPRESENTANTE: RAMON COELHO LTDA CPF: 065.160.14-64
E-MAIL: rcmcomercio2023@outlook.com Fone: (84) 2020-2583 – 9.84 8836-3757

LOTE 01						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TNT de 1 metro e 40cm de largura – Gramatura 40 Peça com 50 metros – Cor Branca	40	Rolo	Santa Fé	R\$ 99,16	R\$ 3.966,40
02	TNT de 1 metro e 40cm de largura – Gramatura 40 Peça com 50 metros – Cor Vermelho	40	Rolo	Santa Fé	R\$ 101,94	R\$ 4.077,60
03	TNT de 1 metro e 40cm de largura – Gramatura 40 Peça com 50 metros – Cor Azul	38	Rolo	Santa Fé	R\$ 100,33	R\$ 3.812,54
04	TNT de 1 metro e 40cm de largura – Gramatura 40 Peça com 50 metros – Cor Verde	38	Rolo	Santa Fé	R\$ 101,65	R\$ 3.862,70
05	TNT de 1 metro e 40cm de largura – Gramatura 40 Peça com 50 metros – Cor Amarelo	38	Rolo	Santa Fé	R\$ 101,32	R\$ 3.850,16
06	Chapéu de palha junino tamanho G	530	Unidade	Palmae	R\$ 15,93	R\$ 8.442,90
07	Fitas de cetim número 8 - cor branco – 50 metros	28	Unidade	Círculo	R\$ 19,52	R\$ 546,56
08	Fitas de cetim número 8 - cor amarelo – 50 metros	28	Unidade	Círculo	R\$ 19,52	R\$ 546,56
09	Fitas de cetim número 8 - cor rosa – 50 metros	28	Unidade	Círculo	R\$ 19,52	R\$ 546,56
10	Fitas de cetim número 8 - cor azul – 50 metros	28	Unidade	Círculo	R\$ 19,52	R\$ 546,56
11	Fitas de cetim número 8 - cor verde – 50 metros	28	Unidade	Círculo	R\$ 19,52	R\$ 546,56
12	Tecido do tipo chita cores variadas	1.480	metro	Fábrica Mascarenhas	R\$ 20,28	R\$ 30.014,40
13	Fita para embalagem 600g	70	Rolo	Igual	R\$ 22,65	R\$ 1.585,50
TOTAL REGISTRADO – LOTE 01					R\$ 62.345,00	

VALOR TOTAL R\$ 62.345,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO GRADUAL E FUTURO DE MATERIAL TÊXTIL E SIMILARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO/RN, EM RAZÃO DE EVENTOS CULTURAIS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS, ALÉM DE FESTIVIDADE ALUSIVAS AS FESTAS JUNINAS, conforme especificações do Termo de Referência, e de acordo com as requisições da secretaria solicitante da Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Santo Antônio/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários atualizados da respectiva Ata de Registro de Preços.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Santo Antônio/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº. 000016/2023 – PMSA/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, com exclusão de qualquer outro.

Santo Antônio/RN, 02 de junho de 2023.

Município De Santo Antônio/RN
RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:87E21A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230175

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e três), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02 ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000 e a empresa JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA - ME - CNPJ: 03.653.650/0001-24 estabelecida na PC PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 236-A, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023, RESOLVEM registrar os preços para **aquisição futura e eventual de frutas e verduras**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15, da Lei nº 8.666/93**, regulamentado pelo **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** visando à **aquisição futura e eventual de frutas e verduras**, cujo quantitativo, especificação, preço e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a fornecer os produtos citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da pasta demandante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

4.1.1. O prazo estipulado no item anterior poderá se renovado por iguais períodos, salvo autorização da administração pública, uma única vez, visando o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.3. A empresa contratada deverá designar um preposto com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.4. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser embalados, armazenados, transportados e conservados (conforme o caso) em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde dos consumidores finais da administração pública municipal.

4.1.5. Os produtos a serem fornecidos deverão apresentar aparência, cor, odor, sabor e consistência/textura de boa qualidade não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo.

4.1.6. Os produtos adquiridos deverão ter prazo de validade mínima de 03 (três) meses a partir de seu aceite definitivo pela Administração Pública.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.3.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas Termo de Referência anexo I do Edital do PP SRP nº 001/2023 e Nota de Empenho.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste registro de preços, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. Os procedimentos de liquidação e pagamento da despesas seguirão o disposto no item 7 do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A fornecer dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação.

Parágrafo primeiro: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A aplicação das penalidades obedecerão, conforme o caso, as disposições contidas no item 21 do Edital e 14 do Termo de Referência Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.3 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

8.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

8.4.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2023

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO VICENTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Vicente/RN 21 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/Rn
Cnpj: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA

José Carlos Da Silva Pereira - ME

CNPJ: 03.653.650/0001-24

Detentor Do Registro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230175

DETTOR DO REGISTRO: JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA – ME (CNPJ: 03.653.650/0001-24) estabelecida na Praça Prefeito Metódio Fernandes da Costa, 236-A, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA.

Item	Especificação do PRODUTO	unid.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABACATE IN NATURA. ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	790	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 7.900,00
2	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	Unid.	3.580	IN NATURA	R\$ 3,40	R\$ 12.172,00
3	ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Molho	1.250	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 2.750,00
4	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	5.450	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 21.800,00
5	BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1.260	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 4.662,00
6	BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	2.300	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 15.640,00
7	BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	1.180	IN NATURA	R\$ 5,90	R\$ 6.962,00
8	BRÓCOLIS IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Unid	410	IN NATURA	R\$ 13,00	R\$ 5.330,00
9	CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	Kg	2.250	IN NATURA	R\$ 6,60	R\$ 14.850,00
10	CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	2.150	IN NATURA	R\$ 6,90	R\$ 14.835,00
11	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	Molho	900	IN NATURA	R\$ 1,00	R\$ 900,00
12	COENTRO IN NATURA, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	Molho	1.450	IN NATURA	R\$ 0,90	R\$ 1.305,00
13	COUVE-FOLHA IN NATURA, de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Molho	940	IN NATURA	R\$ 1,70	R\$ 1.598,00
14	FEIJÃO VERDE IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	Kg	540	IN NATURA	R\$ 13,00	R\$ 7.020,00
15	GOIABA IN NATURA. De boa qualidade com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1.670	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 8.350,00
16	JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.310	IN NATURA	R\$ 4,00	R\$ 5.240,00
17	LARANJA PÉRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	4.600	IN NATURA	R\$ 3,20	R\$ 14.720,00
18	MAÇÁ VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.860	IN NATURA	R\$ 14,00	R\$ 26.040,00
19	MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	1.380	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 8.280,00
20	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	2.550	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 7.650,00
21	MANGA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1.510	IN NATURA	R\$ 3,80	R\$ 5.738,00
22	MARACUJÁ, IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	1.700	IN NATURA	R\$ 7,40	R\$ 12.580,00
23	MELANCIA, In Natura. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	5.100	IN NATURA	R\$ 2,20	R\$ 11.220,00
24	MELÃO, In Natura. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	2.910	IN NATURA	R\$ 3,70	R\$ 10.767,00
25	PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	380	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 1.824,00
26	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	Kg	1.310	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 7.860,00
27	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	Kg	1.260	IN NATURA	R\$ 6,30	R\$ 7.938,00
28	SALÇA FRESCA IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	Molho	650	IN NATURA	R\$ 2,00	R\$ 1.300,00
29	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	3.450	IN NATURA	R\$ 8,50	R\$ 29.325,00
30	UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	Kg	1.550	IN NATURA	R\$ 13,00	R\$ 20.150,00
31	UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.	Kg	320	IN NATURA	R\$ 29,00	R\$ 9.280,00
32	ALHO IN NATURA. Alho integro e fresco, tamanho em perfeito estado de conservação.	Kg	280	IN NATURA	R\$ 28,00	R\$ 7.840,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO:						
R\$313.826,00 (TREZENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)						

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA

José Carlos Da Silva Pereira - ME
 CNPJ: 03.653.650/0001-24
 Detentor Do Registro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9377E675

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 018-2023 CONTRATO 20230223

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000068/23**CONTRATO Nº**.....: 20230223**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018-2023**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO-SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O)**.....: LITTO LINS PRODUÇOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 29.105.165/0001-00, com sede na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59082-095**OBJETO**.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE “LITTO LINS” A SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE)**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR DA APRESENTAÇÃO
01	SHOW MUSICAL DA BANDA “LITTO LINS” COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS, SER REALIZADO NO DIA 10/06/2023 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À ABERTURA DO SÃO JOÃO 2023 (ARRAIÁ DE SEU VICENTE), SENDO ESTÁ A TERCEIRA ATRAÇÃO DO EVENTO.	show	01	R\$ 20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0606.133920029.2.025 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**VIGÊNCIA**.....: O prazo de vigência da contratação é de 02 de junho de 2023 a 01 de setembro de 2023 improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA**.....: 01 de junho de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**PELA CONTRATADA:** LUAN DE LIMA BEZERRA**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO – MAT. 941

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C42E4CFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo do município de São Vicente/RN, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de São Vicente/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 02 de junho de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

PREÂMBULO

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público; e

CONSIDERANDO o interesse do município signatário em fazer parte deste Consórcio Público Intermunicipal que atuará de forma consorciada em outras políticas públicas de interesse comum além da saúde;

CONSIDERANDO que os artigos 3º e 5º da Lei Federal nº 11.107/05 determinam que o protocolo de intenções seja subscrito e ratificado por lei previamente à celebração do respectivo contrato de consórcio público;

RESOLVEU o COPIRN celebrar presente Protocolo de Intenções com o município de São Vicente/RN;

Assim, objetivando a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, o Município de São Vicente/RN e o **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte- COPIRN**;

CELEBRAM o presente

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Nos termos e condições que seguem abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente Protocolo de Intenções todos os municípios referenciados no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente Protocolo de Intenções celebrado entre os entes federativos signatários será executado por meio de pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação pública suporte do futuro Contrato de Consórcio Público denomina-se **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, com sede em Natal/RN e prazo indeterminado de duração.

§ 1º – A sigla **COPIRN**, utilizada para denominar abreviadamente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, pode ser utilizada em quaisquer atos ou documentos que, para os fins legais, não exijam menção à sua denominação por extenso.

§ 2º – A área de atuação do COPIRN corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A associação pública, pessoa jurídica do futuro Contrato de Consórcio Público derivado deste Protocolo de Intenções, em virtude de sua natureza autárquica, realizar-se-á através de promulgação de lei específica, no âmbito de cada ente consorciado, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal.

§ 4º - A constituição e o funcionamento do COPIRN dependerão da efetiva subscrição de pelo menos 02 (dois) entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O COPIRN tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º – São objetivos de desenvolvimento do COPIRN, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

– Promover a melhoria da qualidade de vida das populações residentes na área de atuação do Consórcio;

– Promover a aquisição de bens, obras e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

Saúde e segurança alimentar e nutricional;

Infraestrutura urbana e rural e transporte;

Meio ambiente e saneamento básico;

Educação, cultura e desporto;

Turismo, patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e natural;

Segurança pública e cidadania;

Ciência, inovação e tecnologia, inclusive implantação de projetos de cidades inteligentes (smart cities) no âmbito dos municípios consorciados;

Agropecuária, agroindústria e mineração;

Assistência social e habitação;

Planejamento e gestão administrativa; e

Operacionalização de Serviços de Inspeção Municipal e intermunicipal no âmbito dos entes consorciados.

– Resolver os problemas comuns dos entes consorciados relacionados à preservação e conservação do meio ambiente, bem como à produção dos diversos setores econômicos da região;

– Promover ações que agreguem valor à produção de todos os setores da economia dos municípios consorciados, diferenciando-a no mercado nacional e internacional;

– Promover ações de saneamento básico dos municípios consorciados nos termos da Lei nº 11.445/07 (Diretrizes nacionais para o saneamento básico), a fim de garantir aos entes consorciados a universalização do abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

– Promover ações de viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável;

– Promover ações de viabilização da produção florestal através de manejo;

– Promover ações de fomento às atividades de turismo sustentável; e

– Atuar como entidade reguladora e fiscalizado de serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, sobremaneira, o saneamento básico, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal n.º 11.445/07 e artigos 2º, IV e 42, II do Decreto n.º 7.217/10.

§ 2º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder a aquisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§ 3º – As condições a serem respeitadas pelo COPIRN na celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou contrato de gestão, nos termos das Leis Federais nº 9.790/99 e 9.649/98, serão fixadas em resolução do Conselho Diretor que definirá o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 4º - Os municípios consorciados outorgam ao COPIRN legitimação processual extraordinária para fins de representação de quaisquer interesses dos seus entes consorciados na via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO INGRESSO E REINGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

O ingresso de novos consorciados ao COPIRN poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, observadas e cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

§ 1º O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 2º O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao Consórcio aprovar ou não seu reingresso por deliberação da maioria absoluta em Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

– Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

– Exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio o pleno cumprimento das regras estipuladas no contrato de consórcio público, bem como no estatuto, regimentos internos, contratos de prestação de serviços, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

– Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

– Retirar-se do Consórcio, mediante prévia autorização legislativa municipal, respeitada a carência de três (03) anos, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:

– Cumprir com suas obrigações estatutárias, operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu estatuto;

– Ceder, se necessário, servidores para o Consórcio;

– Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

– Incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de prestação de serviços ou contrato de programa e congêneres;

– No caso de extinção do Consórcio, responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O COPIRN será representado legalmente pelo seu Presidente eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, em voto aberto, para mandato de dois (02) anos prorrogável por igual período por decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA NONA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O COPIRN terá a seguinte organização, cujas competências serão estabelecidas em seu estatuto:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Diretor;

III – Conselho Fiscal;

– Diretoria Executiva;

– Câmaras Setoriais;

– Comissão Permanente de Licitações; e

– Unidade de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do Consórcio, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados.

§ 1º – A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora da primeira e segunda convocação, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete(07) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 2º - A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de três (03) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 3º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do COPIRN e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando, em primeira convocação por maioria absoluta e em segunda convocação por maioria simples.

§ 4º – Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 5º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 6º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto (1/5) de seus membros, quando o Presidente do Consórcio ou seu substituto legal não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 7º A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 8º O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão responsável pela gestão administrativa do COPIRN e pela execução das deliberações da Assembleia Geral, constituído pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, Secretário e seis (06) Conselheiros.

§ 1º – Os cargos do Conselho Diretor do COPIRN são escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º – Em casos de urgência devidamente justificados, o Presidente poderá tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do COPIRN, *ad referendum* do Conselho Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, manifestando-se na forma de parecer.

§ Único - O Conselho Fiscal é composto por um (01) Presidente, um (01) Vice- Presidente e três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral do COPIRN, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, constituída por:

– Um (01) Diretor Executivo com escolaridade de nível superior, experiência em gestão de consórcio público, indicado e contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seu respectivo regime jurídico;

– Um (01) Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação; com escolaridade de nível superior, experiência em planejamento, gestão pública, projetos e captação de recursos, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

- Um (01) Coordenador de Orçamento e Finanças; contador, habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

- Um (01) Assessor Jurídico; advogado, regularmente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

– Um(a) (01) Assessor(a) Técnico em Planejamento; formação de nível superior, declarando-se experiência e/ou interesse no desenvolvimento das atribuições do cargo, para participar de atividades de apoio, estudos, pesquisas e modelagens, elaboração, manutenção, reordenamento e atualização do planejamento estratégico institucional; contratado para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

– Um(a) (01) Assessor(a) de Gabinete; com escolaridade de nível superior, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

- Um(a) (1) contador(a), habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, 40 horas semanais, admitido mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

VIII– Sete (07) Assistentes Administrativos, com escolaridade de nível médio, 40 horas semanais, admitidos mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

§ 1º – O Conselho Diretor poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I - Assistência a emergências em saúde pública ou/e calamidade pública;

II - Atividades:

De identificação e demarcação territorial;

Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelos empregados públicos do Consórcio dotados em seu quadro de pessoal;

Técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea c e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; e

Didático-pedagógicas em escolas de governo.

- Admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e

- Combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Assembleia Geral, da existência de emergência ambiental na região específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de cargos e empregos públicos, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Forma de provimento	Padrão Remuneratório
Diretor Executivo	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	A
Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Coordenador de Orçamento e Finanças	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Assessor Jurídico	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	C
Assessor(a) Técnico de Planejamento	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Assessor(a) de Gabinete	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40 horas apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único da CLT	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, <i>in fine</i> , da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Contador	01	40h	Superior	Concurso Público (art.37, II, CF)	D
Assistente Administrativo	07	40h	Ensino Médio	Concurso Público (art.37, II, CF)	E

§ 1º – Mediante resolução da Assembleia Geral e novo aditamento ao Contrato de Consórcio Público, poderão ser criados empregos públicos e gratificações de funções de acordo com as necessidades do COPIRN.

§ 2º - Os valores dos diversos padrões remuneratórios, constantes no quadro de pessoal e no quadro de gratificação de função do COPIRN, serão reajustados mediante proposta do Conselho Diretor a ser aprovada por resolução da Assembleia Geral.

§ 3º – Os empregados do COPIRN não poderão ser cedidos, inclusive para entes consorciados.

§ 4º – Os empregados do consórcio, bem como os servidores que lhe forem cedidos, que vierem a preencher, em caráter de substituição, emprego público do COPIRN, farão jus, se houver, à percepção da respectiva gratificação de função enquanto estiverem no exercício da substituição, a qual não se incorporará à remuneração do substituto para qualquer fim.

§ 5º – Todas as vagas do quadro de pessoal e do quadro de gratificação de função do COPIRN poderão ser preenchidas por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação de função estabelecida por resolução do Conselho Diretor e aditada ao contrato de consórcio público.

§ 6º – O Conselho Diretor poderá instituir, por resolução, gratificações para remunerar o trabalho desenvolvido por integrantes de comissões, especiais ou permanentes, e de grupos de trabalhos criados para elaboração de estudos, projetos e afins de interesse do COPIRN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de gratificação de função abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Gratificação de Função	Quantidade	Padrão Remuneratório
Coordenação da Comissão Permanente de Licitações.	01	G
Coordenação da Unidade de Controle Interno.	01	H
Membro da Unidade de Controle Interno.	02	I
Membro da Comissão Permanente de Licitações.	03	I

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do Consórcio será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título, inclusive doações de outras entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do COPIRN:

– O pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;

– O recurso proveniente de doação de pessoa jurídica de direito privado, convênio ou contrato celebrado ou de contribuição, doação, auxílio ou subvenção concedido por ente federativo não consorciado;

– Os recursos provenientes de convênios e contratos de prestação de serviços celebrados com entes consorciados;

- Saldos do exercício;
- O produto de alienação de seus bens livres;
- O produto de operações de crédito;
- As rendas resultantes de aplicação financeira;
- Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados do usuário em razão da disponibilização de serviços públicos pelo Consórcio; e
- O valor correspondente às despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível (DOACI).

Parágrafo único – A contratação de operação de crédito por parte do COPIRN se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciados, ao ratificarem o presente instrumento, autorizam o Consórcio a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por resolução que defina o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 1º – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;
- Os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- A autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços realizada por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados e remunerada pelos usuários;
- Os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§ 2º – O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, nos termos do aditamento ao contrato de consórcio público.

§ 1º – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público e/ou os demais entes consorciados.

§ 2º – Os entes consorciados somente poderão exercer seu direito de retirada após cumprimento de carência de três (03) anos, contados da sua efetiva subscrição ao contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do COPIRN:

- A não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;
- A falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a noventa (90) dias;

§ 2º – A exclusão com base na previsão no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado continuará contribuindo com sua cota de rateio e poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o instrumento contratual descumprido.

§ 4º – A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público do COPIRN dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º – Em caso de extinção:

– Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

– Os bens e direitos do Consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do Consórcio;

§ 2º – Com a extinção, o pessoal cedido ao COPIRN retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos (CLT) serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

O Consórcio publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os que forem considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O COPIRN possuirá sítio na rede mundial de computadores

– Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no *caput* deste artigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR

O regimento interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Resolução do Conselho Diretor sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do COPIRN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Os critérios para autorizar o Consórcio a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções para celebração do respectivo Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Natal/RN.

Natal/RN, 03 de março de 2022.

Município de São Vicente/RN
JANE MARIA S. DE MEDEIROS
Prefeita

COPIRN
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03995591

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MARQUISE NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS DE SÃO VICENTE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	FACHADA com MARQUISE PROLONGADA em ACM AZUL Brilhoso, alumínio grosso 0.30 PVDF para uso externo, com estrutura metálica galvanizada em metalons 50x30, 40x20, 30x20 e Cantoneiras U de 2,5 polegadas na chapa 14. Serviço compete aos Itens/Produtos Fachada completa com marquise prolongada e Portal Frontal conforme o projeto arquitetônico elaborado pela arquiteta municipal Dulce Dantas, com as devidas medidas, itens apontados e forma de execução. - 01 Portal Frontal completo em ACM Azul Brilhoso 0.30 PVDF para uso externo, aplicado sob estrutura metálica galvanizada com metalons 30x20, 40x20 e 20x20. Presos e aplicados com fita dupla face de alta fusão. - 01 Frase em Letras Caixa Alta ACM, instaladas na parte superior do Portal (Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas), iluminadas externamente com 05 spots de Led 10x10, focando para as letras. - 01 Frase em Letras Caixa Alta ACM, instaladas na Testeira Frontal da Marquise prolongada (Pronto Atendimento 24h), cujo não possui iluminação como pede projeto enviado. - Se necessário, terá direito até 03 Adesivos Vinil Impressos com aplicação de verniz, logomarcas/bandeiras: cidade, Sus, Governo Federal/Estadual, aplicados na testeira frontal da marquise prolongada. - 01 Marquise Prolonga feito cobertura, produzida com Estrutura e Ferragem pesada: Tesouras de sustentação em cantoneiras U de 2,5 polegadas e/ou 3,5 polegadas distribuídas ao longo do comprimento, travejada com 35.000,00 metalons e cantoneiras L e/ou cantoneiras U, fixadas através de chumbadores na parede principal e parafusada mediante os devidos espaços necessários. A estrutura vai ser composta de fechamento superior completo em Telha Trapézio Galvanizada, vedação com manta asfáltica, veda calha. Terá 02 bicas em zinco galvanizado, uma bica em cada lateral com saída/boca de cano mínimo de 100mm e/ou 150mm. Todas as tesouras serão travejadas em X com ferragem pesada na chapa 14 com impermeabilização através de pintura automotiva para proteção contra ferrugem. - Fechamento inferior da marquise prolongada/cobertura, será feito com PVC Branco 100% de matéria virgem, brocado e preso em estrutura de metalons 30x20 e 20x20 abaixo das tesouras de sustentação, fazendo assim o fechamento completo inferior de PVC Branco. Abaixo da marquise, fixado no forro, terá 05 Luminárias/Placas de Led Branco iluminando o centro da referida cobertura. Instalação completa: São Vicente/RN.	Serv.	01

BASE LEGAL:

INCISO I DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 07/06/2023.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudev@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

E-MAIL: setor.admsaudev@gmail.com

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D35F861A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01052023-SRP

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ:08.449.571/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01052023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704003/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, com sede na Rua Aprigio Rodrigues, Nº 21, Centro, na cidade de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10 neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, MACIEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, funcionário público, residente em SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de SENADOR ELOI DE SOUZA RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIO FERNANDES DA CUNHA						
CNPJ: 14.906.443/0001-50						
ENDEREÇO: Rua Baía de São José						
REPRESENTANTE: Fabio Fernandes da Cunha						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTI.	V. UNIT.	V. TOTAL
0002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	PILOT	100 UN	RS 4,34	434,00
0003	APONTADOR PARA LÁPIS	UND	LEOLEO	1.300 UN	RS 0,28	364,00
0004	BALÃO DE ENCHER	PCT	SAO ROQUE	350 PC	RS 6,20	2.170,00
0006	BASTÃO DE COLA QUENTE	UND	JOCAR	1.000 UN	RS 0,65	650,00
0007	BLOCO ADESIVO DE NOTAS, MEDINDO 51 MM DE LARGURA X 38 MM DE ALTURA, 100 FOLHAS	UND	3M	250 UN	RS 2,99	747,50
0008	BLOCO ADESIVO DE NOTAS, MEDINDO 102 MM DE LARGURA X 76 MM DE ALTURA, 100 FOLHA	UND	3M	250 UN	RS 3,00	750,00
0009	BORRACHA APAGADORA	CX	LEOLEO	150 CX	RS 0,48	72,00
0010	CADERNO ESPIRAL	UND	MAXI	1.500 UN	RS 14,90	22.350,00
0011	CADERNO ESPIRAL	UND	MAXI	1.500 UN	RS 7,70	11.550,00
0012	CANETA ESFEROGRÁFICA	UND	BIC	5.000 UN	RS 0,42	2.100,00
0013	CARIMBO AUTOMÁTICO	UND	NYKON	50 UN	RS 25,00	1.250,00
0014	CARTOLINA COMUM	UND	JANDAIA	1.500 UN	RS 0,78	1.170,00
0016	COLA 1 KG	UND	KOALA	100 UN	RS 12,00	1.200,00
0017	COLA 90 GRAMAS	UND	KOALA	1.200 UN	RS 1,39	1.668,00
0018	COLA EM BASTAO 8 GRAMAS	UND	BIC	100 UN	RS 0,89	89,00
0020	COLA ISOPOR 450 GRAMAS	UND	BIC	300 UN	RS 15,50	4.650,00
0021	COLA ISOPOR 90 GRAMAS	UND	BIC	300 UN	RS 2,78	834,00
0022	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	BIC	100 UN	RS 1,53	153,00
0024	ELASTICO 1 KG	UND	MERCUR	100 UN	RS 20,50	2.050,00
0028	ESTILETE PEQUENO	UND	LEOLEO	350 UN	RS 1,00	350,00
0029	ESTILETE GRANDE	UND	LEOLEO	350 UN	RS 0,93	325,50
0030	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	JOCAR	120 UN	RS 1,05	126,00
0031	FITA ADESIVA, ROLO COM 45 MILÍMETROS DE LARGURA E 45 METROS DE COMPRIMENTO,	UND	3M	300 UN	RS 3,30	990,00
0032	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO COM 50 MILÍMETROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMP	UND	3M	300 UN	RS 4,13	1.239,00
0033	FITA CREPE ROLO COM 24 MILÍMETROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, DORSO E	UND	ADELBRAS	300 UN	RS 4,59	1.377,00
0034	FITA CREPE ROLO COM 38 MILÍMETROS DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO, DORSO E	UND	ADELBRAS	300 UN	RS 9,44	2.832,00
0035	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UND	ADELBRAS	100 UN	RS 7,74	774,00
0036	GIZ DE CERA	UND	ACRILEX	1.000 UN	RS 1,44	1.440,00
0037	GIZÃO DE CERA	UND	ACRILEX	1.000 UN	RS 2,34	2.340,00
0040	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA	UND	CIS	300 UN	RS 14,99	4.497,00
0041	GRAMPO 9/10	CX	CHACAU	50 CX	RS 10,75	537,50
0042	GRAMPO 26/6	UND	CHACAU	300 UN	RS 3,80	1.140,00
0045	LÁPIS DE COR COLEÇÃO MADEIRA -	ETJ	LEOLEO	1.800 ETJ	RS 2,99	5.382,00
0046	LÁPIS DE GRAFITE PRETO	UND	LEOLEO	6.000 UN	RS 0,09	540,00
0047	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	BOARD	100 UN	RS 21,79	2.179,00
0048	LIVRO REGISTRO DE ATAS C/100 FLS	UND	TILIBRA	200 UN	RS 9,45	1.890,00
0049	LIVRO PARA REGISTRO DE PONTO	UND	TILIBRA	50 UN	RS 17,50	875,00
0050	LIVRO REGISTRO DE ATAS C/200 FLS	UND	TILIBRA	120 UN	RS 14,99	1.798,80
0052	MASSA PARA MODELAR	PCT	KOALA	1.000 PC	RS 2,99	2.990,00
0056	PAPEL CONTACT	M	JANDAIA	120 M	RS 1,99	238,80
0057	PAPEL CREPOM	M	IBI	600 M	RS 0,91	546,00
0061	PAPEL PESO 60	PCT	JANDAIA	100 PC	RS 15,90	1.590,00
0063	PASTA PLÁSTICA	UND	POLIBRAS	1.700 UN	RS 3,15	5.355,00
0064	PASTA GRAMPO TRILHO/MACHO E FEMEA	UND	DELO	600 UN	RS 1,64	984,00
0065	PASTA POLIONDA	UND	POLIBRAS	400 UN	RS 3,89	1.556,00
0066	PASTA SANFONADA	UND	DELO	120 UN	RS 15,90	1.908,00
0067	PASTA AZ LOMBO PRETA	UND	CHIES	800 UN	RS 10,80	8.640,00
0068	PASTA CLASSIFICADORA (480G/M²)	UND	POLICART	1.600 UN	RS 3,35	5.360,00
0069	ARQUIVO MORTO POLI.	UND	POLIBRAS	800 UN	RS 4,99	3.992,00
0070	PASTA SUSPENSÁ	UND	DELO	50 UN	RS 1,96	98,00
0071	PERFURADOR.	UND	CIS	12 UN	RS 19,99	239,88
0072	PERFURADOR.	UND	CIS	12 UN	RS 102,00	1.224,00
0075	PINCEL ATÔMICO	UND	JOCAR	250 UN	RS 1,55	387,50
0079	PINCEL CHATO Nº 18	UND	LEOLEO	150 UN	RS 3,56	534,00
0080	PINCEL CHATO Nº 22	UND	LEOLEO	150 UN	RS 4,15	622,50
0081	PINCEL CHATO Nº 24	UND	LEOLEO	150 UN	RS 4,50	675,00
0084	PISTOLA PARA COLA QUENTE	UND	JOCAR	700 UN	RS 16,50	11.550,00
0086	PLACA DE ISOPOR DIMENSÕES APROXIMADAS 15 MM DE ESPESSURA, 100 CM DE COMPRIMENTO	UND	FREECALOR	300 UN	RS 3,30	990,00
0087	PLACA DE ISOPOR DIMENSÕES APROXIMADAS 25 MM DE ESPESSURA, 100 CM DE COMPRIMENTO	UND	FREECALOR	300 UN	RS 5,50	1.650,00
0088	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UND	DELO	100 UN	RS 10,40	1.040,00
0090	TESOURA	UND	LEOLEO	50 UN	RS 3,75	187,50
0091	TESOURA ESCOLAR	UND	LEOLEO	800 UN	RS 2,13	1.704,00
0092	TESOURA PARA PICOTAR.	UND	LEOLEO	40 UN	RS 15,90	636,00
0093	TINTA PARA CARIMBO	UND	RADEX	80 UN	RS 3,32	265,60
0094	TINTA GUACHE CAIXA	CX	ACRILEX	100 CX	RS 7,99	799,00
0095	TINTA GUACHE.	CX	ACRILEX	600 CX	RS 2,99	1.794,00
0096	COLA PARA E.V.A. E ISOPOR	UND	KOALA	500 UN	RS 2,40	1.200,00
0097	ENVELOPE CARTA	PCT	FORONI	20 PC	RS 0,59	11,80
0098	ENVELOPE OFÍCIO	PCT	FORONI	30 PC	RS 0,54	16,20

0099	FOLHA E.V.A	PCT	IBI	350 PC	RS 3,25	1.137,50
0105	TNT - TECIDO NÃO TECIDO	RL	MULTPONTO	50 RL	RS 61,30	3.065,00
0106	CAIXA DE CLIPES EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES,	CX	CHAPARRAU	500 CX	RS 1,96	980,00
0107	CAIXA DE CLIPE EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES,	CX	CHAPARRAU	500 CX	RS 2,00	1.000,00
0108	CAIXA DE CLIPE EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES,	CX	CHAPARRAU	500 CX	RS 2,05	1.025,00
0109	CAIXA DE CLIPE EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDA	CX	CHAPARRAU	500 CX	RS 2,15	1.075,00
0110	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM	CX	LEOLEO	250 CX	RS 1,10	275,00
0111	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	CX	LEOLEO	250 CX	RS 1,38	345,00
0112	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM	CX	LEOLEO	250 CX	RS 2,40	600,00
0113	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	CX	LEOLEO	250 CX	RS 3,00	750,00
0114	HIDROCOR.	ETJ	LEOLEO	1.500 ETJ	RS 3,75	5.625,00
0115	CADERNO DE DESENHO COM 96 FOLHAS	UND	JANDAIA	1.100 UN	RS 5,55	6.105,00
0116	CADERNO BROCHURÃO COM 80 FOLHAS	UND	JANDAIA	1.600 UN	RS 5,00	8.000,00
0117	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	UND	JOCAR	600 UN	RS 1,90	1.140,00
0118	REGUA ACRILICO DE 30CM	UND	ACRILEX	700 UN	RS 0,82	574,00
0119	AGENDA ESCOLAR	UND	TILIBRA	480 UN	RS 10,90	5.232,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 180.597,58

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- As aquisições/serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem (100%) por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 30 de Maio de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

FABIO FERNANDES DA CUNHA

14.906.443/0001-50
Contratado

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:1041B59B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02052023-SRP

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ:08.449.571/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02052023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704003/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, com sede na Rua Aprígio Rodrigues, Nº 21, Centro, na cidade de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10 neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, MACIEL GOMES DA SILVA, brasileiro, funcionário público, residente em SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de SENADOR ELOI DE SOUZA RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Leonardo Costa dos Santos-Me						
CNPJ: 11.183.984/0001-00						
ENDEREÇO: Av. Remador Clodoaldo Bakker						
REPRESENTANTE: Leonardo Costa dos Santos						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANTI.	V. UNIT.	V. TOTAL
0005	BARBANTE DE ALGODÃO	RAYANE	RAYANE	100 UN	R\$ 4,50	450,00
0019	COLA GLITTER	KOALA	KOALA	400 UN	R\$ 1,10	440,00
0025	ELASTICO 100 GRASMAS	PREMIER	PREMIER	100 UN	R\$ 3,19	319,00
0026	ENVELOPE SACO COR PARDA, 80 G, DIMENSÕES APROXIMADAS 200 X 280 MM.	SCRITY	SCRITY	3.000 UN	R\$ 0,28	840,00
0027	ENVELOPE SACO, DIMENSÕES APROXIMADAS 229 X 324 MM.	SCRITY	SCRITY	3.000 UN	R\$ 0,37	1.110,00
0038	GRAFITE	HANSA	HANSA	50 UN	R\$ 0,45	22,50
0039	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA	MASTER PRINT	MASTER PRINT	10 UN	R\$ 39,80	398,00
0043	LAMINA ESTREITA PARA ESTILETE 0,40 MILÍMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 9,0 MILÍMETRO	BRW	BRW	100 UN	R\$ 0,29	29,00
0044	LAMINA ESTREITA PARA ESTILETE 0,50 MILÍMETROS, LARGURA APROXIMADA DE 18,0 MILÍMETRO	BRW	BRW	100 UN	R\$ 0,45	45,00
0051	MARCA-TEXTO	MASTER	MASTER	200 UN	R\$	190,00

		PRINT	PRINT		0,95	
0054	PAPEL CAMURÇA	ART FLOC	ART FLOC	600 UN	R\$ 1,00	600,00
0055	PAPEL CELOFANE	CROMUS	CROMUS	400 UN	R\$ 1,35	540,00
0058	PAPEL LAMINADO	CROMUS	CROMUS	500 UN	R\$ 1,15	575,00
0059	PAPEL MADEIRA	JANDAIA	JANDAIA	600 UN	R\$ 0,84	504,00
0062	PASTA L	ACP	ACP	1.200 UN	R\$ 0,75	900,00
0073	PILHA ALCALINA	ELGIN	ELGIN	100 UN	R\$ 4,50	450,00
0101	PAPEL DE PRESENTE	VMP	VMP	250 UN	R\$ 0,50	125,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.537,50						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- a) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- b) Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- c) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- d) As aquisições/serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem (100%) por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o Proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 30 de Maio de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME

11.183.984/0001-00
Contratado

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:04CBC000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03052023-SRP

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
CNPJ:08.449.571/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03052023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1704003/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, com sede na Rua Aprígio Rodrigues, Nº 21, Centro, na cidade de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, MACIEL GOMES DA SILVA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de SENADOR ELOI DE SOUZA RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA					
CNPJ: 47.484.691/0001-00					
ENDEREÇO: Travessa UM					
REPRESENTANTE: LEONARDO MARTINY					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTI.	V. UNIT.	V. TOTAL
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	CARBRI NK	50 UN	R\$ 5,47	273,50
0015	CD-ROM	MULTILA SER	500 UN	R\$ 0,95	475,00
0053	MOLHA DEDO	CARBRI NK	40 UN	R\$ 2,19	87,60
0074	PILHA ALCALINA.	ELUX	100 UN	R\$ 4,37	437,00
0076	PINCEL CHATO Nº 10	RIO	150 UN	R\$ 1,15	172,50
0077	PINCEL CHATO Nº 12	RIO	150 UN	R\$ 1,15	172,50
0078	PINCEL CHATO Nº 14	RIO	150 UN	R\$ 1,15	172,50
0082	PINCEL CHATO Nº 4	RIO	150 UN	R\$ 0,99	148,50
0083	PINCEL CHATO Nº 8	RIO	350 UN	R\$ 1,71	598,50
0089	SACO PLÁSTICO (ENVELOPE)	AC P	500 UN	R\$ 0,19	95,00
0100	BOLAS DE ALGODÃO	use	25 EMB	R\$ 6,89	172,25
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.804,85

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- As aquisições/serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem (100%) por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, 30 de Maio de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA	MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Prefeito Municipal	47.484.691/0001-00
Contratante	Contratado

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador: A24DE242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N° 112 - 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 112/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA N° 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1051	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1050	Ampliação e Reforma de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Total da Anulação (R\$)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de junho de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:E018F7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 22/2023

PROCESSO Nº 219/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **23** dias do mês de **maio** de **2023**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; **Lei Municipal nº 853/2021**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº35.614.447/0001-35,neste ato representada pelo (a) Sr(a).JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 051.844.714-64,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):**R\$ 671.520,00, (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais).**

Fornecedor: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA		
CNPJ: 35.614.447/0001-35	Telefone: (84) 9 8829-7259	Email: josedivanir@hotmail.com
Endereço: R SALINA MIRAMAR, 2, Ipe, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA - CPF: 051.844.714-64		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0046537 - ALUGUEL DE MAQUINA PIPOQUEIRA ELÉTRICA 220 V, PIPOQUEIRA INOX 220 V, COM PIPOCAS SERVIDAS EM SAQUINHOS DE PAPEL ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERÍODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA;	Diaria	240,00	148,000	35.520,00
2	0046538 - ALUGUEL DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ELÉTRICA 220 V, SERVIDOS EM PALITOS DE MADEIRA ADEQUADOS, PARA ATENDIMENTO DURANTE PERÍODO DO EVENTO, COM QUANTIDADE ILIMITADA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA;	Diaria	150,00	133,000	19.950,00
3	0046539 - ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA GRANDE 4.30 MT. COM DIMENSÕES DE 4,30 X 2,10 MT. (DIÂMETRO X ALTURA), REDE DE	Diaria	150,00	199,000	29.850,00

	PROTEÇÃO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MÍNIMO SUPORTADO 110 KG; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:				
4	0046540 - ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA MÉDIA 3,50 MT. COM DIMENSÕES DE 3,50 X 2,10 MT. (DIÂMETRO X ALTURA), REDE DE PROTEÇÃO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MÍNIMO SUPORTADO 100 KG; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	150,00	178,000	26.700,00
5	0046541 - ALUGUEL DE BRINQUEDO CAMA ELÁSTICA MÉDIA 3,0 MT. COM DIMENSÕES DE 3,50 X 2,10 MT. (DIÂMETRO X ALTURA), REDE DE PROTEÇÃO, ESCADA DE FERRO E PROTETOR DE MOLAS, PESO MÍNIMO SUPORTADO 100 KG; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	150,00	173,000	25.950,00
6	0046542 - ALUGUEL DE BRINQUEDO CASINHA PISCINA DE BOLINHA 2,0 X 2,0 MT COM TELA DE PROTEÇÃO E PISO ALMOFADADO SUPORTANDO 70 KG. COM FABRICAÇÃO EM LONA VINÍLICA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	150,00	189,000	28.350,00
7	0046543 - ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL CASTELO PISCINA DE BOLINHA 3,30 X 3,30 MT. COM DIMENSÕES DE 3,30 X 3,30 X 3,50 MT. (DIÂMETRO X ALTURA), PESO MÍNIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICAÇÃO EM LONA VINÍLICA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	150,00	375,000	56.250,00
8	0046544 - ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA-PULA CARROSSEL 5,0 X 5,0 MT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 5,00 X 5,00 X 3,50 MT. (DIÂMETRO X ALTURA) PESO MÍNIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICAÇÃO EM LONA VINÍLICA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	150,00	378,000	56.700,00
9	0046545 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL DO TIPO MINI FAZENDINHA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,00 X 3,00 X 1,20MT, PESO MÍNIMO SUPORTADO 150KG; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	150,00	278,000	41.700,00
10	0046546 - ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL PULA PULA SAFARY 3,30 X 3,30 MT. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3,30 X 3,30 X 3,50 MT (DIÂMETRO X ALTURA), PESO MÍNIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICAÇÃO EM LONA VINÍLICA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	150,00	385,000	57.750,00
11	0046547 - ALUGUEL DE BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ 5,0 X 6,0 MT - COM DIMENSÕES DE 5,00 X 6,00 X 5,00 MT (DIÂMETRO X ALTURA). PESO MÍNIMO SUPORTADO 150 KG. COM FABRICAÇÃO EM LONA VINÍLICA; INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	150,00	468,000	70.200,00
12	0046548 - ALUGUEL DE PERSONAGENS INFANTIL - FANTASIAS E ATOR - CONFECCIONADA EM PELÚCIA 100% POLIESTER, COMPOSTA DE UMA CABEÇA E UM MACACÃO QUE SERVE PARA UM ADULTO DE ATE 1,80 DE ALTURA COM NO MÁXIMO 100 KG, COM OPERADOR/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	180,00	238,000	42.840,00
13	0046549 - ALUGUEL DE VEÍCULO ADAPTADO - TRENZINHO - VEÍCULOS TERRESTRES, AUTOMOTORES PARA O USO EXCLUSIVO EM TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS VOLTADO À DIVERSÃO, AO LAZER, AO ENTRETENIMENTO E EVENTOS, MOTORISTA/RESPONSÁVEL COM DISPONIBILIDADE INTEGRAL DURANTE OS EVENTOS; DIÁRIA DE 6 HORAS CORRIDA:	Diária	120,00	1.498,000	179.760,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível prestação de serviço especializada em recreação incluindo pipoqueira, máquina de algodão doce, cama elástica, piscina de bolinha, brinquedo pula-pula, inflável safary, inflável tobogã, show musical infantil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Serra do Mel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Será órgão participante o **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 671.520,00, (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Executar o objeto deste contrato, de acordo com o as especificações estabelecidas no contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos serviços;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o item;

Responder, quando do fornecimento dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimento do item;

Será considerado recusa formal da contratada a não prestação de serviço nos prazos estabelecidos no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Os serviços deverão ser executados conforme orientado pela ordem de serviço mediante solicitação da CONTRATANTE. Caso seja inviável o conserto nas dependências da CONTRATANTE, o equipamento será retirado pela CONTRATADA, de forma que para isto ocorra, deverá ser executada a substituição deste equipamento por conta, também, da CONTRATADA.

Para atendimento em casos de emergência ou onde se faça necessário a execução de serviços de Manutenção Corretiva em campo, pela impossibilidade de envio do equipamento à CONTRATADA, deverá ser deslocado a campo o técnico e equipe necessária à execução dos serviços, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, por contato a ser feito pelo telefone e/ou correio eletrônico.

São de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas e equipamentos de medições necessárias aos serviços.

Para os casos de falha nos motores elétricos (queima), a contratada será responsável pela retirada do motor elétrico, conserto e instalação no seu local de origem.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

A Contratante obriga-se a:

- Comunicar a empresa contratada na ocorrência de falha nos serviços, de forma que ocorra a devida correção;

9.2.2-Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

-Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

9.2.4 -Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 22/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 23 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

JOSE DIVANIR DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

ALINE MUNIZ MAIA

1ª _____ - CPF: 120.526.384-58

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B87DBFC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26 DE 03 DE ABRIL 2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, 136, - centro, Serrinha/RN CEP: 59.258-000
CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 26, DE 03 de abril de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.165.040,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 03 de abril de 2023

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.165.040,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					98.990,00
	1002 ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA				47.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	47.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				21.990,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				30.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					541.900,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.300,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				40.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				154.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	154.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				7.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	7.800,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				187.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	187.400,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				6.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					398.400,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				38.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	16.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				103.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	9.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS				194.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	142.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					78.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				52.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					47.750,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				20.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2276 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA				26.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.950,00
Anexo II (Redução)					
1.165.040,00					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					198.990,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				178.990,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	78.990,00
	1011 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					441.900,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	500,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				164,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	164,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				21.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.200,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE E AÇÕES			SUAS	6.902,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15510000	0001	620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	2.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15510000	0001	44,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15510000	0001	1.249,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%				235,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	235,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				388.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	211.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	17.000,00
	2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				499,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	499,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					398.400,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	50.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				58.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.100,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				28.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	28.200,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				143.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	92.000,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				119.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	119.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					78.000,00
	1045 MANUTENÇÃO DO CMDCA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIV.FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO - IGDPBF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					47.750,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				47.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:CFEA6F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 PE Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 005/2023, processo administrativo nº. 410002/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 008/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO O FORNECIMENTO FRACIONADO DE REFEIÇÕES E BUFFET (SELF-SERVICE, MARMITEX E COFFE BREAK) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUANTO A DEMANDA DOS AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E FEDERAIS EM SERVIÇOS, BEM COMO, DE POLICIAIS MILITARES E DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA (CONFORME CONVENIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RN), E AINDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMAIS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO CALENDÁRIO DA CIDADE E OUTRAS DEMANDAS DA PREFEITURA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.622.513/0001-60

TRAVESSA ANTÔNIO ALVES PESSOA, Nº 14, SALA A, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 072.312.954-10

E-MAIL: WA.ASSESSORIA22@GMAIL.COM

TELEFONE: (84) 98109-3357

LOTE I – REFEIÇÕES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR ITEM	TOTAL ITEM
01	SERVIÇO DE SELF SERVICE (DESJEJUM)- 01 tipo de fruta, café, leite, suco de polpa de fruta, pão, tapioca, bolo, cuscuz, biscoito, salsicha, ovos e presunto.	UND	1.700	R\$ 17,50	R\$ 29.750,00
02	SERVIÇO DE SELF SERVICE (ALMOÇO) –saladas frias (alface, tomate, beterraba, maionese, repolho, cenoura e outros); comidas quentes (feijão-preto, branco e carioca, arroz branco, arroz à grega, batata doce, purê, creme de galinha, macaxeira, jerimum, batata frita, bolinho recheado, pirão de carne etc.); Carnes: carne de sol, linguíça assada, frango assado, porco assado, frango ao molho, galinha, paçoca, cozido, costela, peixe, carneiro, bife, almôndegas, guisado, estrogonofê e fígado; Bebidas: (um copo de suco de polpa).	UND	2.200	R\$ 17,80	R\$ 39.160,00
03	SERVIÇO DE SELF SERVICE (JANTAR) – Canja, sopa, cuscuz, ovos, macaxeira, carne, frango, pão, café. Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	UND	2.200	R\$ 17,80	R\$ 39.160,00
04	LANCHES - Serviço de fornecimento de lanches sendo pão tipo (cachorro quente) com salsicha e carne moída e/ou pão tipo (hamburger) com carne de hamburger, queijo, alface e molho. Bebidas: (um copo de suco de polpa de fruta ou um refrigerante de 350ml).	UND	5.000	R\$ 15,50	R\$ 77.500,00
05	COFFEE BREAK - Líquidos: chás, café, leite, chocolate quente bebida láctea, suco de frutas e refrigerantes. Pão de queijo, bolos (ovos, chocolate e cenoura) torradas, Biscoitos doces e salgados, canapês, frios, variedades de queijo e presunto. Frutas: melancia, melão, manga, uva, abacaxi e morango, bolachas e biscoitos integral ou diet.	UND	1.000	R\$ 31,40	R\$ 31.400,00
Valor Total					R\$ 216.970,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

WA Assessoria E Servicos LTDA

CNPJ: 48.622.513/0001-60

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Representante Legal

CPF: 072.312.954-10

Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:2C249EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 2, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15730000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					12.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	12.000,00

DECRETO Nº 3, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					175.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	175.000,00
Anexo II (Redução)					175.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					175.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				75.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	75.000,00

DECRETO Nº 4, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					5.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃ O	15001001	0001	5.000,00

DECRETO Nº 5, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.000,00

DECRETO Nº 6, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .002 GABINETE CIVIL					10.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00

DECRETO Nº 7, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					450.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					450.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				450.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					450.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					450.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	200.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				220.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00

DECRETO Nº 8, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 9, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15730000	0001	10.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00

DECRETO Nº 10, DE 05 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 05 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:A973D9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 11, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					212.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					212.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				212.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	212.000,00
Anexo II (Redução)					212.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					212.000,00
	1037 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPIEDO DE RUAS E AVENIDAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 12, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					171.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					171.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				171.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	171.000,00
Anexo II (Redução)					171.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					171.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				141.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	141.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 13, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM PRÓPRIOS			RECURSOS	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	6.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 14, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 15, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de fevereiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					10.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:FDEF12D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 16, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 17, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000 Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 18, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL**DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 19, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 20, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					140.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	15001001	0001	140.000,00
Anexo II (Redução)					140.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					140.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	80.000,00
	1068 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	1094 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO GERAL DA				10.000,00

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 21, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					25.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
17 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					25.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 22, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 23, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 01 de março de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	50.000,00

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:5F52DC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000

Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 24, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					20.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 25, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui Fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
14.001 SEC. MUNICIPAL DE GOV, DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					20.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 26, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					36.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				36.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					36.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				12.070,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.070,00
	1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				2.730,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	610,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.120,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				10.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.600,00
	1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES				10.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.300,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.300,00

DECRETO Nº 27, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00

17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					17.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					17.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO SÓLIDO				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1095 CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00

DECRETO Nº 28, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	1014 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	8.000,00

DECRETO Nº 29, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					300.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					300.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00

DECRETO Nº 30, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÍTIO NOVO/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15420000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					40.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17060000	0001	40.000,00

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:B133A973

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044, DE 02 DE JUNHO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
LUCIANO JUNIOR NASCIMENTO	072.744.344-54	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
05 A 07/06/2023	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar pacientes para realização de Cirurgias de Grande Alta Complexidade, conforme Ofício nº 054/2023 e Regulação, em anexo, sem hora prevista para o retorno.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:69171695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DTP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														Em reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.183.073,46	1.353.416,52	1.229.277,89	1.215.565,68	1.180.306,17	1.208.666,00	1.158.202,98	2.202.395,19	963.975,89	1.507.979,79	1.111.465,85	1.368.762,85	15.683.088,27	24.307,12
Pessoal ativo	1.183.073,46	1.353.416,52	1.229.277,89	1.215.565,68	1.180.306,17	1.208.666,00	1.158.202,98	2.202.395,19	963.975,89	1.507.979,79	1.111.465,85	1.368.762,85	15.683.088,27	24.307,12
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.006.123,06	1.130.699,61	1.053.766,16	1.017.452,35	997.987,82	1.031.672,39	980.135,99	1.648.942,28	963.975,89	1.147.896,26	1.100.311,67	1.143.155,87	13.222.119,35	18.981,53
Obrigações Patronais	176.950,40	222.716,91	175.511,73	198.113,33	182.318,35	176.993,61	178.066,99	553.452,91		360.083,53	11.154,18	225.606,98	2.460.968,92	5.325,59
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	22.289,01	4.249,17	16.482,96	34.017,92	36.498,51	63.519,55	37.847,22	25.679,91				11.024,57	251.608,82	16.753,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.249,16	4.249,17	16.482,96	32.965,92	36.498,51	63.519,55	34.275,89	22.108,58				5.014,08	219.363,82	16.753,83
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.583,22			1.052,00			3.571,33	3.571,33				6.010,49	31.788,37	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	456,63												456,63	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.160.784,45	1.349.167,35	1.212.794,93	1.181.547,76	1.143.807,66	1.145.146,45	1.120.355,76	2.176.715,28	963.975,89	1.507.979,79	1.111.465,85	1.357.738,28	15.431.479,45	7.553,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.220.447,30	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.220.447,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.431.479,45	51,06
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.319.041,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.503.089,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.687.137,39	48,60
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2023	
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023			Abril/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.706.918,10	3.295.473,26	3.025.398,52	2.534.305,43	2.250.479,73	2.212.446,06	2.647.650,95	3.946.065,70	2.836.772,66	3.224.441,55	2.532.103,27	2.643.887,58	33.855.942,81	38.641.340,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.851,29	75.397,01	168.309,94	119.360,25	67.496,15	74.009,82	87.122,39	160.760,84	100.249,31	103.489,78	90.665,78	98.366,12	1.211.078,68	745.300,00
IPTU	2.196,25	766,03	1.065,74	795,59	353,84	1.527,03	12.171,79	23.706,44	10.034,87	3.919,22	1.227,70	4.667,19	62.431,69	82.400,00
ISS	20.481,86	28.312,42	125.698,73	77.216,75	29.419,98	27.871,36	40.084,64	35.250,94	43.581,60	24.747,91	26.934,24	34.289,72	513.890,15	225.800,00
ITBI	6.478,60	5.726,00	4.000,00	2.240,00	800,00	3.430,00	400,00	1.569,60	2.724,80	4.661,15	2.525,25	3.800,00	38.355,40	28.900,00
IRRF	31.529,10	34.256,29	30.720,64	33.435,53	33.634,90	31.669,72	24.839,34	83.904,92	30.336,76	56.241,56	52.680,39	49.683,05	492.932,20	289.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.165,48	6.336,27	6.824,83	5.672,38	3.287,43	9.511,71	9.626,62	16.328,94	13.571,28	13.919,94	7.298,20	5.926,16	103.469,24	119.000,00
Contribuições	40.192,69	47.778,36	45.140,45	41.248,99	43.408,67	17.878,27	18.334,30	21.959,59	44.181,83	48.453,45	42.900,27	44.576,71	456.053,58	640.000,00
Receita patrimonial	34.219,70	37.977,26	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	502.676,04	57.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.219,70	37.977,26	49.758,14	55.115,82	47.212,43	39.838,91	38.421,17	41.169,38	41.508,63	36.080,47	46.905,73	34.468,40	502.676,04	39.200,00
Outras Receitas Patrimoniais														18.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														36.000,00
Transferências Correntes	2.557.083,97	3.134.320,63	2.762.189,99	2.318.580,37	2.092.362,48	2.080.719,06	2.503.773,09	3.717.471,89	2.641.485,67	3.036.417,85	2.351.631,49	2.466.476,35	31.662.512,84	37.101.940,00
Cota-Parte do FPM	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	15.670.761,67	19.051.000,00
Cota-Parte do ICMS	263.706,63	295.887,54	274.538,84	314.334,20	241.133,86	259.838,36	296.514,95	280.281,11	287.295,66	287.936,69	293.962,54	277.838,90	3.373.269,28	3.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	50.784,30	45.889,37	38.065,77	42.761,14	25.813,84	20.469,02	20.213,75	14.856,45	20.338,25	24.045,70	55.808,83	57.890,34	416.936,76	510.000,00
Cota-Parte do ITR	50,06			5,00	209,59	524,17	40,43	154,10	30,92	45,93	6,62	108,07	1.174,89	1.700,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	222,46	313,85	323,52	257,70	339,94	346,95	252,29	358,44	691,26	492,95	610,94	651,28	4.861,58	3.400,00
Transferências do FUNDEB	499.570,31	502.131,83	445.237,54	474.228,71	432.196,33	431.802,90	499.064,04	537.964,17	545.908,92	682.462,80	511.947,28	543.295,39	6.105.810,22	6.740.000,00
Outras Transferências Correntes	486.584,54	1.114.715,32	422.033,15	337.591,43	334.086,19	360.531,99	421.813,45	916.942,99	510.455,70	339.918,61	448.400,39	396.624,68	6.089.698,44	6.945.840,00
Outras Receitas Correntes	9.570,45							4.704,00	9.347,22				23.621,67	60.900,00
DEDUÇÕES (II)	314.185,82	303.494,73	264.194,03	301.352,09	244.526,71	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	3.635.495,51	4.473.140,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	314.185,82	303.494,73	264.194,03	301.352,09	244.526,71	257.676,79	316.579,09	330.086,92	317.024,17	402.807,25	278.256,70	305.311,21	3.635.495,51	4.473.140,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.392.732,28	2.991.978,53	2.761.204,49	2.232.953,34	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	30.220.447,30	34.168.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.392.732,28	2.991.978,53	2.761.204,49	2.232.953,34	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	30.220.447,30	34.168.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.392.732,28	2.991.978,53	2.761.204,49	2.232.953,34	2.005.953,02	1.954.769,27	2.331.071,86	3.615.978,78	2.519.748,49	2.821.634,30	2.253.846,57	2.338.576,37	30.220.447,30	34.168.200,00

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 de maio de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

CPF/CNPJ: 850.691.754-91

Tesoureiro(A)

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

CPF/CNPJ: 104.032.604-85

Controle(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2992A291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2016 COMPLETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.441.336,13	12,25	12.429.716,26	62,38	7.496.383,74	
RECEITAS CORRENTES	18.467.950,00	18.467.950,00	2.563.211,13	13,88	11.492.891,26	62,23	6.975.058,74	
RECEITA TRIBUTARIA	1.076.500,00	1.076.500,00	391.358,59	36,35	2.308.956,39	214,49	-1.232.456,39	
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	391.358,59	39,14	2.308.035,95	230,80	-1.308.035,95	
Taxas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	920,44	1,50	60.579,56	
Contribuicao de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	165.100,00	165.100,00	0,00	0,00	98.666,26	59,76	66.433,74	
Contribuicoes Sociais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	98.666,26	98,67	1.333,74	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	234.750,00	234.750,00	54.917,99	23,39	288.408,13	122,86	-53.658,13	
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	
Receitas de Valores Mobiliários	145.500,00	145.500,00	54.917,99	37,74	288.408,13	198,22	-142.908,13	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	

Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.490.100,00	16.490.100,00	2.053.820,34	12,45	8.492.677,78	51,50	7.997.422,22
Transferências Intergovernamentais	16.490.100,00	16.490.100,00	2.053.820,34	12,45	8.492.677,78	51,50	7.997.422,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	63.114,21	13,43	304.182,70	64,72	165.817,30
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	75,89	0,08	1.009,20	1,01	98.990,80
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	63.038,32	31,52	303.173,50	151,59	-103.173,50
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.150,00	1.458.150,00	-121.875,00	-8,36	936.825,00	64,25	521.325,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.148.150,00	1.148.150,00	-121.875,00	-10,61	936.825,00	81,59	211.325,00
Transferências Intergovernamentais	1.148.150,00	1.148.150,00	-121.875,00	-10,61	936.825,00	81,59	211.325,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.441.336,13	12,25	12.429.716,26	62,38	7.496.383,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.441.336,13	12,25	12.429.716,26	62,38	7.496.383,74
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.441.336,13	12,25	12.429.716,26	62,38	7.496.383,74

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00			0,00		
Superávit Financeiro			0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00			0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	529.577,10	17.067.885,11	2.758.214,89	2.930.649,70	11.800.863,05	8.025.236,95	11.632.618,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.953.350,00	17.732.950,00	450.021,66	15.367.127,15	2.365.822,85	2.738.004,15	10.788.316,72	6.944.633,28	10.687.063,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.457.250,00	8.636.650,00	-457.878,31	7.790.378,63	846.271,37	1.263.896,99	5.366.504,70	3.270.145,30	5.365.387,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.451.100,00	9.096.300,00	907.899,97	7.576.748,52	1.519.551,48	1.474.107,16	5.421.812,02	3.674.487,98	5.321.675,36	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.872.750,00	2.093.150,00	79.555,44	1.700.757,96	392.392,04	192.645,55	1.012.546,33	1.080.603,67	945.555,21	0,00
INVESTIMENTOS	3.421.800,00	2.034.200,00	79.555,44	1.679.116,99	355.083,01	192.645,55	990.905,36	1.043.294,64	923.914,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.500,00	58.500,00	0,00	21.640,97	36.859,03	0,00	21.640,97	36.859,03	21.640,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.826.100,00	19.826.100,00	529.577,10	17.067.885,11	2.758.214,89	2.930.649,70	11.800.863,05	8.025.236,95	11.632.618,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.826.100,00	19.826.100,00	529.577,10	17.067.885,11	2.758.214,89	2.930.649,70	11.800.863,05	8.025.236,95	11.632.618,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			628.853,21		797.097,99	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	529.577,10	17.067.885,11		2.930.649,70	12.429.716,26		12.429.716,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “e”)												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE ATÉ BIMESTRE	(d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.826.100,00	19.826.100,00	529.577,10	17.067.885,11	100,00	2.758.214,89	2.930.649,70	11.800.863,05	100,00	8.025.236,95	0,00	
Legislativa	958.000,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00	
Ação Legislativa	812.680,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00	
Controle Interno	145.320,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00	
Administração	3.112.000,00	4.914.700,00	-318.027,29	4.304.321,07	25,22	610.378,93	700.721,93	2.987.733,12	25,32	1.926.966,88	0,00	
Ação Judiciária	136.000,00	102.000,00	0,00	80.000,00	0,47	22.000,00	14.940,32	66.032,16	0,56	35.967,84	0,00	
Planejamento e Orçamento	422.500,00	151.500,00	-50.000,00	123.900,00	0,73	27.600,00	26.008,15	76.643,45	0,65	74.856,55	0,00	
Administração Geral	1.195.500,00	3.733.100,00	-149.699,89	3.457.266,59	20,26	275.833,41	555.630,61	2.510.374,56	21,27	1.222.725,44	0,00	
Administração Financeira	512.000,00	181.100,00	0,00	120.450,97	0,71	60.649,03	4.976,86	39.000,49	0,33	142.099,51	0,00	
Controle Interno	295.500,00	100.500,00	0,00	100.000,00	0,59	500,00	17.860,06	78.990,27	0,67	21.509,73	0,00	
Normatização e Fiscalização	172.000,00	107.000,00	0,00	81.000,00	0,47	26.000,00	27.076,86	60.471,12	0,51	46.528,88	0,00	
Turismo	250.000,00	447.000,00	-98.327,40	291.703,51	1,71	155.296,49	48.582,21	135.761,89	1,15	311.238,11	0,00	
Outros Encargos Especiais	128.500,00	92.500,00	-20.000,00	50.000,00	0,29	42.500,00	5.646,86	20.459,18	0,17	72.040,82	0,00	
Assistência Social	3.644.000,00	1.491.700,00	153.461,33	1.245.780,26	7,30	245.919,74	227.147,66	856.144,62	7,25	635.555,38	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	8.900,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	
Assistência Comunitária	2.602.800,00	1.347.600,00	148.953,53	1.181.272,46	6,92	166.327,54	214.543,86	817.337,19	6,93	530.262,81	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	79.500,00	4.507,80	64.507,80	0,38	14.992,20	12.603,80	38.807,43	0,33	40.692,57	0,00	
Habitação Rural	183.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	
Habitação Urbana	195.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	
Saúde	4.203.100,00	4.371.100,00	321.321,06	4.071.755,82	23,86	299.344,18	579.568,58	2.648.352,95	22,44	1.722.747,05	0,00	
Atenção Básica	2.525.050,00	1.491.850,00	105.040,21	1.243.872,64	7,29	247.977,36	127.848,87	864.979,74	7,33	626.870,26	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	2.763.250,00	216.280,85	2.725.838,83	15,97	37.411,17	438.596,68	1.719.174,29	14,57	1.044.075,71	0,00	
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	116.000,00	0,00	102.044,35	0,60	13.955,65	13.123,03	64.198,92	0,54	51.801,08	0,00	
Educação	5.551.000,00	5.978.400,00	216.857,19	5.576.396,82	32,67	402.003,18	1.072.146,50	3.984.178,51	33,76	1.994.221,49	0,00	
Ensino Fundamental	4.404.400,00	5.623.300,00	216.857,19	5.414.576,33	31,72	208.723,67	1.070.154,62	3.832.576,73	32,48	1.790.723,27	0,00	
Ensino Médio	60.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	
Ensino Profissional	90.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
Ensino Superior	106.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	
Educação Infantil	479.600,00	81.600,00	0,00	21.490,37	0,13	60.109,63	491,88	11.271,66	0,10	70.328,34	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Educação Especial	38.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	
Difusão Cultural	284.500,00	171.000,00	0,00	140.330,12	0,82	30.669,88	1.500,00	140.330,12	1,19	30.669,88	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	679.200,00	1.246.200,00	150.171,71	1.235.120,68	7,24	11.079,32	279.933,08	818.038,89	6,93	428.161,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	140.000,00	139.936,94	139.936,94	0,82	63,06	66.040,64	66.040,64	0,56	73.959,36	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	1.106.200,00	10.234,77	1.095.183,74	6,42	11.016,26	213.892,44	751.998,25	6,37	354.201,75	0,00
Saneamento	119.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	55.500,00	0,00	25.000,00	0,15	30.500,00	2.886,86	11.494,57	0,10	44.005,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	55.500,00	0,00	25.000,00	0,15	30.500,00	2.886,86	11.494,57	0,10	44.005,43	0,00
Agricultura	679.200,00	608.500,00	1.311,10	519.860,08	3,05	88.639,92	51.918,42	435.988,29	3,69	172.511,71	0,00
Abastecimento	541.000,00	596.300,00	1.311,10	519.860,08	3,05	76.439,92	51.918,42	435.988,29	3,69	160.311,71	0,00
Comercialização	138.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	78.500,00	0,00	20.000,00	0,12	58.500,00	2.886,86	7.164,28	0,06	71.335,72	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	78.500,00	0,00	20.000,00	0,12	58.500,00	2.886,86	7.164,28	0,06	71.335,72	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	122.600,00	4.482,00	69.650,38	0,41	52.949,62	13.439,81	51.767,82	0,44	70.832,18	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	122.600,00	4.482,00	69.650,38	0,41	52.949,62	13.439,81	51.767,82	0,44	70.832,18	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.826.100,00	19.826.100,00	529.577,10	17.067.885,11	100,00	2.758.214,89	2.930.649,70	11.800.863,05	100,00	8.025.236,95	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2015 A AGO/2016														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.280.151,68	1.125.096,33	2.291.412,54	2.817.507,46	2.429.965,19	1.479.304,97	1.257.240,86	1.253.726,57	1.517.614,27	1.893.473,29	1.398.030,46	1.418.689,66	20.162.213,28	20.541.850,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.919,68	27.852,81	1.182.315,17	1.213.554,56	1.178.029,10	92.792,48	169.960,71	103.764,12	113.461,97	259.589,42	159.551,43	231.807,16	4.755.598,61	1.076.500,00
IPTU	0,00	0,00	17,00	0,00	144,31	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	292,31	20.000,00
ISS	7.842,87	19.850,52	1.164.150,97	1.155.446,22	1.162.667,35	78.285,14	160.626,47	91.007,10	99.600,83	239.725,57	121.659,03	218.578,32	4.519.440,39	800.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	1.154,35	2.137,66	0,00	0,00	0,00	332,17	0,00	0,00	0,00	3.624,18	30.000,00
IRRF	15.076,81	8.002,29	18.147,20	51.335,01	12.352,16	14.433,54	9.334,24	12.587,00	13.528,97	19.863,85	37.892,40	13.148,84	225.702,31	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	5.618,98	727,62	22,80	0,00	170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	6.539,42	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.791,50	8.465,31	672,00	124.245,27	0,00	0,00	62.036,99	36.629,27	0,00	0,00	0,00	0,00	236.840,34	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.884,90	10.471,51	15.024,81	21.762,15	22.999,21	26.167,00	28.775,90	22.868,88	21.729,26	110.949,89	19.419,35	35.498,64	343.551,50	234.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.244.555,60	1.068.451,57	1.020.786,62	1.456.741,48	1.178.955,64	1.296.061,07	981.868,15	1.089.484,82	1.360.255,13	1.433.877,65	1.196.636,35	1.110.692,98	14.438.367,06	18.564.000,00
Cota Parte do FPM	437.790,66	498.278,30	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	7.425.715,66	8.400.000,00

Cota Parte do ICMS	118.872,84	109.704,87	112.099,00	129.439,24	120.358,83	117.108,13	129.424,63	115.731,37	139.970,92	104.317,00	117.262,14	145.552,40	1.459.841,37	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	3.952,81	1.259,81	1.169,67	565,28	1.357,00	1.547,61	3.822,06	5.843,48	7.842,97	7.300,41	7.399,90	5.436,14	47.497,14	50.000,00
Cota Parte do ITR	105,16	4.985,69	6,70	0,00	22,95	0,00	83,23	0,00	0,00	0,00	6,54	1.168,14	6.378,41	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	183,60	183,60	183,60	183,60	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	2.191,44	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	94,51	109,63	99,87	98,63	168,19	129,87	126,82	130,12	147,76	87,92	119,45	120,72	1.433,49	10.000,00
Transferencias do FUNDEB	214.508,53	274.281,46	232.912,09	267.956,14	279.072,97	318.953,64	263.303,69	271.823,85	324.636,79	295.099,35	245.169,65	277.973,58	3.265.691,74	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	469.047,49	179.648,21	111.720,35	107.186,97	163.914,76	89.652,17	118.131,97	140.856,51	149.568,40	417.260,81	150.497,81	132.132,36	2.229.617,81	4.794.500,00
Outras Receitas Correntes	0,00	9.855,13	72.613,94	1.204,00	49.981,24	64.284,42	14.599,11	979,48	22.167,91	89.056,33	22.423,33	40.690,88	387.855,77	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	112.199,86	122.904,33	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	1.680.930,30	2.073.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	112.199,86	122.904,33	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	1.680.930,30	2.073.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.167.951,82	1.002.192,00	2.156.181,76	2.662.066,14	2.282.771,66	1.301.813,98	1.137.154,46	1.118.365,77	1.340.404,34	1.749.169,92	1.284.638,76	1.278.572,37	18.481.282,98	18.467.950,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto						
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015		
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuição dos Segurados		0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00	0,00		
Receita de Contribuição Patronais		0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00	0,00		
Em Regime de Parcelamento de Débitos		0,00	0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00		

Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em 2016	Em 2015
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ Milhares			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ Milhares			
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS				APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.332.950,00	11.204.483,13	8.498.461,28
Receita Tributária	1.076.500,00	2.308.956,39	340.457,58
IPTU	20.000,00	275,31	806,89
ISS	800.000,00	2.172.149,81	246.828,74
ITBI	30.000,00	2.469,83	4.360,18
IRRF	150.000,00	133.141,00	87.507,63
Taxas	61.500,00	920,44	954,14
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	165.100,00	98.666,26	69.489,24
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	98.666,26	69.489,24
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	234.750,00	288.408,13	83.037,76
(-)Aplicações Financeiras	135.000,00	288.408,13	83.037,76
Transferências Correntes	16.490.100,00	8.492.677,78	8.015.960,47
LC 61/89	8.000,00	824,73	633,95
LC 87/96	2.400,00	1.165,68	1.175,06
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	6.800.000,00	4.027.393,95	3.923.724,29
ICMS	1.840.000,00	791.780,50	724.255,30
IPVA	40.000,00	32.439,90	38.870,44
ITR	5.200,00	1.024,71	631,30
Outras Transferências Correntes	7.794.500,00	3.638.048,31	3.326.670,13
Demais Receitas Correntes	501.500,00	304.182,70	72.553,99
Dívida Ativa	80.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	421.500,00	304.182,70	72.553,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.458.150,00	936.825,00	393.966,00

Operações de Crédito (III)		100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)		210.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		1.148.150,00	936.825,00	393.966,00
Convênios		0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.148.150,00	936.825,00	393.966,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		1.148.150,00	936.825,00	393.966,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)		19.481.100,00	12.141.308,13	8.892.427,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2015	Em 2016	Em 2015
		R\$ 1					
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.732.950,00	15.367.127,15	13.896.637,74	10.788.316,72	7.730.030,77	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.636.650,00	7.790.378,63	7.650.802,65	5.366.504,70	4.733.260,43	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	12.718,37	0,00	12.718,37	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.096.300,00	7.576.748,52	6.233.116,72	5.421.812,02	2.984.051,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	17.732.950,00	15.367.127,15	13.883.919,37	10.788.316,72	7.717.312,40	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.093.150,00	1.700.757,96	785.198,32	1.012.546,33	567.965,16	0,00	0,00
Investimentos	2.034.200,00	1.679.116,99	741.444,10	990.905,36	528.784,11	0,00	0,00
Inversões Financeiras	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	58.500,00	21.640,97	43.754,22	21.640,97	39.181,05	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.034.650,00	1.679.116,99	741.444,10	990.905,36	528.784,11	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.767.600,00	17.046.244,14	14.625.363,47	11.779.222,08	8.246.096,51	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-286.500,00	-4.904.936,01	-5.732.936,19	362.086,05	646.330,77	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR			
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RS 1
			Saldo Total L = (e + k)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2015 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2015 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	2.308.035,95	230,80
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	275,31	1,38
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	275,31	1,38
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	2.172.149,81	271,52
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	2.172.149,81	271,52
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	133.141,00	88,76
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.369.500,00	10.369.500,00	5.775.773,66	55,70
2.1 - Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.741.729,92	59,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	4.741.729,92	59,27
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	989.725,42	43,03
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	1.457,04	48,57
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.030,85	10,31
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	1.280,86	19,71
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	40.549,57	81,10
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.369.500,00	11.369.500,00	8.083.809,61	71,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	9.464,43	47,32
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.000,00	20.000,00	9.464,43	47,32

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
	10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.073.900,00	2.073.900,00	1.155.154,01
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	948.345,79	59,27
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	197.944,92	43,03
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	291,36	48,56
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	206,12	10,31
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	256,15	19,70
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	8.109,67	81,10
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.020.000,00	3.020.000,00	2.279.890,25	75,49
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	2.276.033,52	75,87
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.856,73	19,28
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	926.100,00	926.100,00	1.120.879,51	121,03

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.800.000,00	2.543.200,00	2.540.413,12	99,89	1.755.770,06	69,04	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.800.000,00	2.543.200,00	2.540.413,12	99,89	1.755.770,06	69,04	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	930.500,00	915.410,00	98,38	678.503,46	72,92	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.200.000,00	930.500,00	915.410,00	98,38	678.503,46	72,92	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.000.000,00	3.473.700,00	3.455.823,12	99,49	2.434.273,52	70,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII		RS 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		2.434.273,52
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $((13-(16,1+17,1))/(11) \times 100\%)$		77,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14-(16,2+17,2))/(11) \times 100\%)$		29,76
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício $(100-(19,1+19,2))\%$		-6,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		25.952,61
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	439.600,00	81.600,00	21.490,37	26,34	11.271,66	13,81	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	439.600,00	81.600,00	21.490,37	26,34	11.271,66	13,81	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	439.600,00	81.600,00	21.490,37	26,34	11.271,66	13,81	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.130.400,00	5.122.300,00	4.931.912,30	96,28	3.567.688,18	69,65	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.473.700,00	3.455.823,12	99,49	2.434.273,52	70,08	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.400,00	1.648.600,00	1.476.089,18	89,54	1.133.414,66	68,75	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.826.500,00	5.264.400,00	4.953.402,67	94,09	3.578.959,84	67,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII		RS 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.120.879,51
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)		3.856,73
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)		1.124.736,24
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		2.454.223,60
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((37)/(3) \times 100)\%$ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		30,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	7.346,23	0,00	7.346,23	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	509.000,00	468.682,79	92,08	251.273,36	49,37	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	280.000,00	509.000,00	476.029,02	93,52	258.619,59	50,81	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.106.500,00	5.773.400,00	5.429.431,69	94,04	3.837.579,43	66,47	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM 2016 (g)	
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	R\$ 1	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	25.952,61	83.247,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.276.033,52	92.255,40
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.274.017,78	178.750,39
48.1 - Orçamento do Exercício	2.274.017,78	178.750,39
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.929,76	5.545,23
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	33.898,11	2.297,79
51. (+) Ajustes	200,00	0,00
51.1 Retenções	200,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	34.098,11	2.297,79

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00				100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.093.150,00	1.700.757,96	1.012.546,33	0,00	392.392,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.093.150,00	1.700.757,96	1.012.546,33	0,00	392.392,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)	-1.993.150,00	-1.700.757,96	-	-	-292.392,04
= (I - II)	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2015 a 2090					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2015	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2016	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2017	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2018	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	

2023		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2015 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

				R\$ Milhares	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00

2077		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/08/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2016 - Janeiro - Dezembro			
RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	210.000,00	0,00	210.000,00
ATIVOS(I)	210.000,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	0,00	105.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (i)	2016 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Julho - Agosto/2016				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				R\$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	2.308.035,95	230,80
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	275,31	1,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	2.172.149,81	271,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	133.141,00	88,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.369.500,00	10.369.500,00	5.775.773,66	55,70
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	4.741.729,92	59,27
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	1.280,86	19,71
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	40.549,57	81,10
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	989.725,42	43,03
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.030,85	10,31
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.457,04	48,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.457,04	48,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.369.500,00	11.369.500,00	8.083.809,61	71,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.838.000,00	1.838.000,00	618.869,28	33,67
Provenientes da União	1.813.000,00	1.813.000,00	559.945,53	30,89
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	25.000,00	58.923,75	235,69
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.838.000,00	1.838.000,00	618.869,28	33,67
---	--------------	--------------	------------	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.602.700,00	3.588.700,00	3.300.866,63	91,98	2.298.778,39	64,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.209.250,00	1.613.950,00	1.596.928,58	98,95	1.104.869,08	68,46	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.388.450,00	1.974.750,00	1.703.938,05	86,29	1.193.909,31	60,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.400,00	782.400,00	770.889,19	98,53	349.574,56	44,68	0,00
Investimentos	570.400,00	782.400,00	770.889,19	98,53	349.574,56	44,68	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.203.100,00	4.371.100,00	4.071.755,82	93,15	2.648.352,95	60,59	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (h)	% (h/TVf) x 100	Jan a Ago 2016 (i)	% (i/TVg) x 100	
			R\$ 1				
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.203.100,00	4.371.100,00	4.071.755,82	100,00	2.648.352,95	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	32,76
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	1.435.781,51

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2016

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.525.050,00	1.491.850,00	1.243.872,64	30,55	864.979,74	32,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	2.763.250,00	2.725.838,83	66,95	1.719.174,29	64,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	116.000,00	102.044,35	2,51	64.198,92	2,42	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.203.100,00	4.371.100,00	4.071.755,82	100,00	2.648.352,95	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

RRRO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações contratuais		0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)		0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
			SALDO TOTAL (b)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1 of 2 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			
			RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o Bimestre
RECEITAS			
			-
Previsão Inicial da Receita			19.926.100,00
Previsão Atualizada da Receita			19.926.100,00
Receitas Realizadas			12.429.716,26
Deficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			
			-
Dotação Inicial			19.826.100,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			19.826.100,00
Despesas Empenhadas			17.067.885,11
Despesas Liquidadas			11.800.863,-05
Despesas Pagas			11.632.618,-27
Superavit Orçamentário			628.853,-21
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			17.067.885,11
Despesas Liquidadas			11.800.863-05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida		18.481.282,98
	RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	362.086,05	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2016/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre		Saldo a Pagar
			R\$ 1		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.454.223,60	25,00	30,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.755.770,06	60,00	77,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.012.546,33	392.392,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.648.352,95	15,00	32,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
---	-------------------------------------

Total das Despesas / RCL(%)

0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador: 125936B7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2017 COMPLETO PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.666.100,00	21.666.100,00	5.415.916,18	25,00	5.415.916,18	25,00	16.250.183,82	
RECEITAS CORRENTES	19.666.100,00	19.666.100,00	5.404.622,10	27,48	5.404.622,10	27,48	14.261.477,90	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.500,00	1.076.500,00	2.777.305,24	257,99	2.777.305,24	257,99	-1.700.805,24	
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	2.777.305,24	277,73	2.777.305,24	277,73	-1.777.305,24	
Taxas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.100,00	165.100,00	173.690,83	105,20	173.690,83	105,20	-8.590,83	
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	173.690,83	173,69	173.690,83	173,69	-73.690,83	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	254.750,00	254.750,00	61.087,95	23,98	61.087,95	23,98	193.662,05	
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	
Receitas de Valores Mobiliários	165.500,00	165.500,00	61.087,95	36,91	61.087,95	36,91	104.412,05	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	

RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.668.250,00	17.668.250,00	2.392.341,87	13,54	2.392.341,87	13,54	15.275.908,13
Transferências Intergovernamentais	17.668.250,00	17.668.250,00	2.392.341,87	13,54	2.392.341,87	13,54	15.275.908,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	196,21	0,04	196,21	0,04	469.803,79
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	38,96	0,04	38,96	0,04	99.961,04
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	157,25	0,08	157,25	0,08	199.842,75
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	11.294,08	0,56	11.294,08	0,56	1.988.705,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.690.000,00	1.690.000,00	11.294,08	0,67	11.294,08	0,67	1.678.705,92
Transferências Intergovernamentais	1.690.000,00	1.690.000,00	11.294,08	0,67	11.294,08	0,67	1.678.705,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)		% (c/a)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.666.100,00	21.666.100,00	5.415.916,18	25,00	5.415.916,18		25,00	16.250.183,82	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) 21.666.100,00		21.666.100,00	5.415.916,18	25,00	5.415.916,18	25,00	16.250.183,82
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.666.100,00	21.666.100,00	5.415.916,18	25,00	5.415.916,18	25,00	16.250.183,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Nota Explicativa	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE PROCESSADOS² (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	13.331.791,58	13.331.791,58	8.234.308,42	3.139.422,84	3.139.422,84	18.426.677,16	2.821.222,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.378.350,00	19.936.350,00	13.118.382,55	13.118.382,55	6.817.967,45	2.926.013,81	2.926.013,81	17.010.336,19	2.768.029,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.708.750,00	10.221.650,00	9.150.442,94	9.150.442,94	1.071.207,06	1.594.483,44	1.594.483,44	8.627.166,56	1.592.283,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.624.600,00	9.669.700,00	3.967.939,61	3.967.939,61	5.701.760,39	1.331.530,37	1.331.530,37	8.338.169,63	1.175.745,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.187.750,00	1.629.750,00	213.409,03	213.409,03	1.416.340,97	213.409,03	213.409,03	1.416.340,97	53.193,84	0,00
INVESTIMENTOS	3.696.800,00	1.441.800,00	213.409,03	213.409,03	1.228.390,97	213.409,03	213.409,03	1.228.390,97	53.193,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	181.450,00	0,00	0,00	181.450,00	0,00	0,00	181.450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.500,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.566.100,00	21.566.100,00	13.331.791,58	13.331.791,58	8.234.308,42	3.139.422,84	3.139.422,84	18.426.677,16	2.821.222,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.566.100,00	21.566.100,00	13.331.791,58	13.331.791,58	8.234.308,42	3.139.422,84	3.139.422,84	18.426.677,16	2.821.222,88	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.276.493,34		2.594.693,30	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	13.331.791,58	13.331.791,58		3.139.422,84	5.415.916,18		5.415.916,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											RS 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.566.100,00	21.566.100,00	13.331.791,58	13.331.791,58	100,00	8.234.308,42	3.139.422,84	3.139.422,84	100,00	18.426.677,16	0,00
Legislativa	1.020.000,00	1.100.000,00	719.652,85	719.652,85	5,40	380.347,15	144.394,45	144.394,45	4,60	955.605,55	0,00
Ação Legislativa	922.180,00	1.002.180,00	719.652,85	719.652,85	5,40	282.527,15	144.394,45	144.394,45	4,60	857.785,55	0,00
Controle Interno	97.820,00	97.820,00	0,00	0,00	0,00	97.820,00	0,00	0,00	0,00	97.820,00	0,00
Administração	3.463.000,00	4.152.000,00	2.865.730,95	2.865.730,95	21,50	1.286.269,05	614.856,94	614.856,94	19,59	3.537.143,06	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	241.000,00	140.000,00	140.000,00	1,05	101.000,00	18.440,17	18.440,17	0,59	222.559,83	0,00
Planejamento e Orçamento	492.500,00	488.600,00	301.100,00	301.100,00	2,26	187.500,00	44.246,20	44.246,20	1,41	444.353,80	0,00
Administração Geral	1.395.500,00	2.402.500,00	2.015.906,19	2.015.906,19	15,12	386.593,81	452.408,23	452.408,23	14,41	1.950.091,77	0,00
Administração Financeira	573.000,00	224.900,00	73.800,00	73.800,00	0,55	151.100,00	5.340,00	5.340,00	0,17	219.560,00	0,00
Controle Interno	315.500,00	191.500,00	104.000,00	104.000,00	0,78	87.500,00	16.000,00	16.000,00	0,51	175.500,00	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	202.000,00	110.000,00	110.000,00	0,83	92.000,00	16.680,00	16.680,00	0,53	185.320,00	0,00
Turismo	250.000,00	273.000,00	120.924,76	120.924,76	0,91	152.075,24	61.742,34	61.742,34	1,97	211.257,66	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00
Assistência Social	3.704.000,00	2.894.500,00	826.761,65	826.761,65	6,20	2.067.738,35	152.132,65	152.132,65	4,85	2.742.367,35	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00	0,00	0,00	230.500,00	0,00
Assistência Comunitária	2.662.800,00	2.078.800,00	756.361,65	756.361,65	5,67	1.322.438,35	142.812,25	142.812,25	4,55	1.935.987,75	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	139.500,00	70.400,00	70.400,00	0,53	69.100,00	9.320,40	9.320,40	0,30	130.179,60	0,00
Habitação Rural	183.200,00	133.200,00	0,00	0,00	0,00	133.200,00	0,00	0,00	0,00	133.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00
Saúde	4.684.100,00	5.021.100,00	3.106.588,98	3.106.588,98	23,30	1.914.511,02	919.241,09	919.241,09	29,28	4.101.858,91	0,00
Atenção Básica	2.768.050,00	2.083.550,00	703.215,19	703.215,19	5,27	1.380.334,81	245.505,54	245.505,54	7,82	1.838.044,46	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	2.650.550,00	2.341.373,79	2.341.373,79	17,56	309.176,21	664.786,81	664.786,81	21,18	1.985.763,19	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	179.000,00	62.000,00	62.000,00	0,47	117.000,00	8.948,74	8.948,74	0,29	170.051,26	0,00
Educação	6.277.000,00	6.750.000,00	5.013.852,17	5.013.852,17	37,61	1.736.147,83	994.892,61	994.892,61	31,69	5.755.107,39	0,00
Ensino Fundamental	5.130.400,00	5.837.400,00	4.962.092,17	4.962.092,17	37,22	875.307,83	944.885,90	944.885,90	30,10	4.892.514,10	0,00
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00

Ensino Superior	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	289.600,00	2.000,00	2.000,00	0,02	287.600,00	246,71	246,71	0,01	289.353,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	284.500,00	257.500,00	49.760,00	49.760,00	0,37	207.740,00	49.760,00	49.760,00	1,59	207.740,00	0,00
Urbanismo	739.200,00	612.200,00	496.131,18	496.131,18	3,72	116.068,82	195.425,91	195.425,91	6,22	416.774,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	572.200,00	496.131,18	496.131,18	3,72	76.068,82	195.425,91	195.425,91	6,22	376.774,09	0,00
Saneamento	119.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	178.000,00	57.379,90	57.379,90	0,43	120.620,10	57.379,90	57.379,90	1,83	120.620,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	178.000,00	57.379,90	57.379,90	0,43	120.620,10	57.379,90	57.379,90	1,83	120.620,10	0,00
Agricultura	679.200,00	531.200,00	159.172,90	159.172,90	1,19	372.027,10	45.568,29	45.568,29	1,45	485.631,71	0,00
Abastecimento	541.000,00	393.000,00	159.172,90	159.172,90	1,19	233.827,10	45.568,29	45.568,29	1,45	347.431,71	0,00
Comercialização	138.200,00	138.200,00	0,00	0,00	0,00	138.200,00	0,00	0,00	0,00	138.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	101.000,00	40.000,00	40.000,00	0,30	61.000,00	5.340,00	5.340,00	0,17	95.660,00	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	101.000,00	40.000,00	40.000,00	0,30	61.000,00	5.340,00	5.340,00	0,17	95.660,00	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	208.200,00	46.521,00	46.521,00	0,35	161.679,00	10.191,00	10.191,00	0,32	198.009,00	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	208.200,00	46.521,00	46.521,00	0,35	161.679,00	10.191,00	10.191,00	0,32	198.009,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.566.100,00	21.566.100,00	13.331.791,58	13.331.791,58	100,00	8.234.308,42	3.139.422,84	3.139.422,84	100,00	18.426.677,16	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2016 A FEV/2017														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		

RECEITAS CORRENTES (I)	1.257.240,86	1.253.726,57	1.517.614,27	1.893.473,29	1.398.030,46	1.418.689,66	1.338.913,70	1.534.495,73	2.207.007,04	2.777.559,17	4.034.502,24	1.768.186,47	22.399.439,46	22.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	169.960,71	103.764,12	113.461,97	259.589,42	159.551,43	231.807,16	355.208,82	325.452,73	453.084,21	374.321,59	2.623.603,59	153.701,65	5.323.507,40	1.076.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	20.000,00
ISS	160.626,47	91.007,10	99.600,83	239.725,57	121.659,03	218.578,32	330.449,97	281.539,70	435.839,95	318.171,39	2.598.717,05	133.493,75	5.029.409,13	800.000,00
ITBI	0,00	0,00	332,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,17	30.000,00
IRRF	9.334,24	12.587,00	13.528,97	19.863,85	37.892,40	13.148,84	24.758,85	43.062,43	17.244,26	56.150,20	24.886,54	20.207,90	292.665,48	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,62	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	62.036,99	36.629,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.407,98	0,00	81.208,79	92.482,04	362.765,07	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.775,90	22.868,88	21.729,26	110.949,89	19.419,35	35.498,64	19.192,39	10.588,63	16.639,64	35.245,98	26.633,59	34.454,36	381.996,51	254.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	981.868,15	1.089.484,82	1.360.255,13	1.433.877,65	1.196.636,35	1.110.692,98	920.887,49	1.080.073,17	1.646.694,25	2.288.561,84	1.303.056,27	1.487.352,21	15.899.440,31	20.002.150,00
Cota Parte do FPM	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	8.614.185,91	9.500.000,00
Cota Parte do ICMS	129.424,63	115.731,37	139.970,92	104.317,00	117.262,14	145.552,40	104.882,03	120.442,86	135.295,52	128.691,35	291.742,93	189.923,98	1.723.237,13	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	3.822,06	5.843,48	7.842,97	7.300,41	7.399,90	5.436,14	2.547,97	1.425,14	1.010,22	483,46	2.005,04	1.805,21	46.922,00	50.000,00
Cota Parte do ITR	83,23	0,00	0,00	0,00	6,54	1.168,14	33,24	3.176,79	0,00	460,50	8,28	0,00	4.936,72	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	350,88	350,88	2.523,06	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	126,82	130,12	147,76	87,92	119,45	120,72	132,19	139,73	146,02	155,35	264,67	291,01	1.861,76	10.000,00
Transferências do FUNDEB	263.303,69	271.823,85	324.636,79	295.099,35	245.169,65	277.973,58	146.972,79	264.697,46	378.949,59	442.271,26	305.517,94	322.465,25	3.538.881,20	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	118.131,97	140.856,51	149.568,40	417.260,81	150.497,81	132.132,36	220.399,96	148.930,91	143.921,32	173.101,01	44.267,02	127.824,45	1.966.892,53	4.132.650,00
Outras Receitas Correntes	14.599,11	979,48	22.167,91	89.056,33	22.423,33	40.690,88	43.625,00	118.381,20	180,96	79.429,76	0,00	196,21	431.730,17	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	1.961.994,03	2.333.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	1.961.994,03	2.333.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.137.154,46	1.118.365,77	1.340.404,34	1.749.169,92	1.284.638,76	1.278.572,37	1.228.210,84	1.401.206,88	1.982.242,44	2.512.857,55	3.843.848,05	1.560.774,05	20.437.445,43	19.666.100,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RRÉO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Jan a Fev 2017		Jan a Fev 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
				RS Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
				R\$ Milhares	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
VALOR				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				APORTES REALIZADOS	0,00
VALOR				APORTES REALIZADOS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	0,00
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				APORTES REALIZADOS	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				APORTES REALIZADOS	0,00
Outros Aportes para o RPPS				APORTES REALIZADOS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				APORTES REALIZADOS	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		Em 2017	Em 2016		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00		
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
Portaria Nº 403 de 2016					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
				R\$ Milhares	
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais				0,00	0,00
Pessoal Civil				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Pessoal Militar				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS								
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								
								RS Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira							0,00	
Recursos para Formação de Reserva							0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
	RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.511.100,00	5.343.534,15	3.535.419,43
Receita Tributária	1.076.500,00	2.777.305,24	1.270.821,58
IPTU	20.000,00	0,00	195,31
ISS	800.000,00	2.732.210,80	1.240.952,49
ITBI	30.000,00	0,00	2.137,66
IRRF	150.000,00	45.094,44	26.785,70
Taxas	61.500,00	0,00	750,42
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	165.100,00	173.690,83	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	173.690,83	0,00
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	254.750,00	61.087,95	49.166,21
(-)Aplicações Financeiras	155.000,00	61.087,95	49.166,21
Transferências Correntes	17.668.250,00	2.392.341,87	2.150.332,19
LC 61/89	8.000,00	444,56	238,46
LC 87/96	2.400,00	561,42	291,42
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	7.740.000,00	1.202.872,81	1.105.893,11
ICMS	2.240.000,00	385.333,57	189.973,62
IPVA	40.000,00	3.048,22	2.323,68
ITR	5.200,00	6,63	18,36
Outras Transferências Correntes	7.632.650,00	800.074,66	851.593,54
Demais Receitas Correntes	501.500,00	196,21	114.265,66
Dívida Ativa	80.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	421.500,00	196,21	114.265,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	11.294,08	81.600,00
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	210.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.690.000,00	11.294,08	81.600,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.690.000,00	11.294,08	81.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.690.000,00	11.294,08	81.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.201.100,00	5.354.828,23	3.617.019,43
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Page 2 of 2 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.936.350,00	13.118.382,55	12.059.707,60	2.926.013,81	2.531.314,62	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.221.650,00	9.150.442,94	8.205.652,75	1.594.483,44	1.381.983,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.669.700,00	3.967.939,61	3.854.054,85	1.331.530,37	1.149.330,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	19.891.350,00	13.118.382,55	12.059.707,60	2.926.013,81	2.531.314,62	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.629.750,00	213.409,03	1.044.638,46	213.409,03	309.706,64	0,00	0,00
Investimentos	1.441.800,00	213.409,03	1.022.997,49	213.409,03	288.065,67	0,00	0,00
Inversões Financeiras	181.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	181.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	6.500,00	0,00	21.640,97	0,00	21.640,97	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.623.250,00	213.409,03	1.022.997,49	213.409,03	288.065,67	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.514.600,00	13.331.791,58	13.082.705,09	3.139.422,84	2.819.380,29	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-313.500,00	-7.976.963,35	-9.465.685,66	2.215.405,39	797.639,14	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					RS 1	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	45.773,00	45.773,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	41.873,00	41.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	2.777.305,24	277,73	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	2.732.210,80	341,53	
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	2.732.210,80	341,53	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	45.094,44	30,06	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.669.500,00	11.669.500,00	1.990.333,82	17,06	
2.1 - Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	1.503.590,94	17,09	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.800.000,00	8.800.000,00	1.503.590,94	17,09	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	481.666,91	17,20	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	701,76	23,39	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	555,68	5,56	
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	8,28	0,13	
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	3.810,25	7,62	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.669.500,00	12.669.500,00	4.767.639,06	37,63	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	3.506,45	11,69	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	

5.5 - Outras Transferências do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)		30.000,00	30.000,00	3.506,45	11,69
FUNDEB					
	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		2.333.900,00	2.333.900,00	398.066,61	17,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		1.760.000,00	1.760.000,00	300.718,13	17,09
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		560.000,00	560.000,00	96.333,34	17,20
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)		600,00	600,00	140,34	23,39
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		2.000,00	2.000,00	111,12	5,56
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))		1.300,00	1.300,00	1,65	0,13
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		10.000,00	10.000,00	762,03	7,62
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.120.000,00	2.120.000,00	529.193,00	24,96
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB		2.100.000,00	2.100.000,00	527.851,79	25,14
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		20.000,00	20.000,00	1.341,21	6,71
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		-233.900,00	-233.900,00	129.785,18	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.100.000,00	3.145.000,00	3.129.588,47	99,51	525.747,02	16,72	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.100.000,00	3.145.000,00	3.129.588,47	99,51	525.747,02	16,72	0,00	
14. OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.255.000,00	1.089.857,48	86,84	178.788,44	14,25	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.400.000,00	1.255.000,00	1.089.857,48	86,84	178.788,44	14,25	0,00	
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.500.000,00	4.400.000,00	4.219.445,95	95,90	704.535,46	16,01	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
ANEXO VIII							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)							
							RS 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							704.535,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							99,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							33,79
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							-33,14
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							47.400,56
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	

22. EDUCAÇÃO INFANTIL	434.600,00	244.600,00	2.000,00	0,82	246,71	0,10	0,00
22.1 Creche	143.100,00	43.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.100,00	43.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	291.500,00	201.500,00	2.000,00	0,99	246,71	0,12	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	291.500,00	201.500,00	2.000,00	0,99	246,71	0,12	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.790.400,00	5.569.400,00	4.855.181,05	87,18	886.813,84	15,92	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	4.400.000,00	4.219.445,95	95,90	704.535,46	16,01	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.400,00	1.169.400,00	635.735,10	54,36	182.278,38	15,59	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.481.500,00	6.070.500,00	4.857.181,05	80,01	887.060,55	14,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	
	RS 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	129.785,18
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	1.341,21
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	131.126,39
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	755.934,16
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	15,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, "	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	346.000,00	257.000,00	106.911,12	41,60	58.072,06	22,60	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	346.000,00	257.000,00	106.911,12	41,60	58.072,06	22,60	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.827.500,00	6.327.500,00	4.964.092,17	78,45	945.132,61	14,94	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R\$ 1	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	47.400,56	15.230,14
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	627.983,19	29.640,11
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	629.400,11	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	629.400,11	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.341,21	317,30
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	47.324,85	45.187,55
51. (+) Ajustes	-738,32	0,00
51.1 Retenções	-738,32	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	46.586,53	45.187,55

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."	
3) Caput do artigo 212 da CF/1988	
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R\$ 1				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00			0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.629.750,00	213.409,03	213.409,03	0,00	1.416.340,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.629.750,00	213.409,03	213.409,03	0,00	1.416.340,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.529.750,00 <(a-d)>	-213.409,03 <(b-e)>	-	-	-1.316.340,97 <(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:	
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>	
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2016 a 2091					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ Milhares	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2053		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2067		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2016 a 2091					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2017 - Janeiro - Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	210.000,00	0,00	210.000,00
ATIVOS(I)	210.000,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	0,00	105.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (i)	2017 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	2.777.305,24	277,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	2.732.210,80	341,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	45.094,44	30,06
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.669.500,00	11.669.500,00	1.990.333,82	17,06
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	1.503.590,94	17,09
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	8,28	0,13
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	3.810,25	7,62
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	481.666,91	17,20
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	555,68	5,56
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	701,76	23,39
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	701,76	23,39
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	12.669.500,00	12.669.500,00	4.767.639,06	37,63
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d) (d/c) x 100	%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.958.000,00	1.958.000,00	128.054,19	6,54
Provenientes da União	1.923.000,00	1.923.000,00	118.263,20	6,15
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	35.000,00	35.000,00	9.790,99	27,97
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.958.000,00	1.958.000,00	128.054,19	6,54

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.023.700,00	4.388.700,00	2.899.079,95	66,06	711.732,06	16,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.510.250,00	2.219.250,00	1.958.488,06	88,25	294.436,97	13,27	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.450,00	2.164.450,00	940.591,89	43,46	417.295,09	19,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	660.400,00	632.400,00	207.509,03	32,81	207.509,03	32,81	0,00
Investimentos	630.400,00	602.400,00	207.509,03	34,45	207.509,03	34,45	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.684.100,00	5.021.100,00	3.106.588,98	61,87	919.241,09	18,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.684.100,00	5.021.100,00	3.106.588,98	100,00	919.241,09	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							19,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							204.095,23

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00		0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.768.050,00	2.083.550,00	703.215,19	22,64	245.505,54	26,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	2.650.550,00	2.341.373,79	75,37	664.786,81	72,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	179.000,00	62.000,00	2,00	8.948,74	0,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.684.100,00	5.021.100,00	3.106.588,98	100,00	919.241,09	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
				SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
			R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	21.666.100,00
Previsão Atualizada da Receita	21.666.100,00
Receitas Realizadas	5.415.916,18
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.566.100,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.566.100,00
Despesas Empenhadas	13.331.791,58
Despesas Líquidas	3.139.422,84
Despesas Pagas	2.821.222,88
Superavit Orçamentário	2.276.493,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.331.791,58
Despesas Líquidas	3.139.422,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.437.445,43
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-

Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.067.417,15	0,00
Resultado Primário	0,00	2.215.405,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
 LRF, Art. 48 – Anexo 14

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46
Poder Executivo	302.877,46	0,00	45.773,00	257.104,46
Poder Legislativo	43.226,82	0,00	14.226,82	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	755.934,16	25,00	15,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	525.747,02	60,00	99,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		100.000,00
Despesa de Capital Líquida	213.409,03		1.416.340,97
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	919.241,09	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00	19,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:DA6CFA95

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2017 COMPLETO PEDRA GRANDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1	SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.008.331,78	13,88	8.424.247,96	38,88	13.241.852,04	
RECEITAS CORRENTES	19.666.100,00	19.666.100,00	2.763.531,78	14,05	8.168.153,88	41,53	11.497.946,12	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.500,00	1.076.500,00	368.422,58	34,22	3.145.727,82	292,22	-2.069.227,82	
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	368.422,58	36,84	3.145.727,82	314,57	-2.145.727,82	
Taxas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.100,00	165.100,00	43.496,58	26,35	217.187,41	131,55	-52.087,41	
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	42.241,67	42,24	215.932,50	215,93	-115.932,50	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	1.254,91	2,99	1.254,91	2,99	40.745,09	
RECEITA PATRIMONIAL	254.750,00	254.750,00	58.417,52	22,93	119.505,47	46,91	135.244,53	
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	
Receitas de Valores Mobiliários	165.500,00	165.500,00	58.417,52	35,30	119.505,47	72,21	45.994,53	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.668.250,00	17.668.250,00	2.144.755,19	12,14	4.537.097,06	25,68	13.131.152,94	
Transferências Intergovernamentais	17.668.250,00	17.668.250,00	2.144.755,19	12,14	4.537.097,06	25,68	13.131.152,94	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	148.439,91	31,58	148.636,12	31,62	321.363,88
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	24,99	0,02	63,95	0,06	99.936,05
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	148.414,92	74,21	148.572,17	74,29	51.427,83
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	244.800,00	12,24	256.094,08	12,80	1.743.905,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.690.000,00	1.690.000,00	244.800,00	14,49	256.094,08	15,15	1.433.905,92
Transferências Intergovernamentais	1.690.000,00	1.690.000,00	244.800,00	14,49	256.094,08	15,15	1.433.905,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	R\$ 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.008.331,78	13,88	8.424.247,96	38,88	13.241.852,04	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.008.331,78	13,88	8.424.247,96	38,88	13.241.852,04	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.008.331,78	13,88	8.424.247,96	38,88	13.241.852,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00		
Superávit Financeiro		0,00				0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e- f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.208.276,94	15.540.068,52	6.026.031,48	3.592.774,34	6.732.197,18	14.833.902,82	6.628.693,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.378.350,00	20.549.350,00	2.169.341,57	15.287.724,12	5.261.625,88	3.555.488,97	6.481.502,78	14.067.847,22	6.377.998,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.708.750,00	10.194.650,00	310.659,61	9.461.102,55	733.547,45	1.754.180,66	3.348.664,10	6.845.985,90	3.348.664,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.624.600,00	10.309.700,00	1.858.681,96	5.826.621,57	4.483.078,43	1.801.308,31	3.132.838,68	7.176.861,32	3.029.334,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.187.750,00	1.016.750,00	38.935,37	252.344,40	764.405,60	37.285,37	250.694,40	766.055,60	250.694,40	0,00
INVESTIMENTOS	3.696.800,00	889.800,00	30.398,00	243.807,03	645.992,97	28.748,00	242.157,03	647.642,97	242.157,03	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	70.450,00	0,00	0,00	70.450,00	0,00	0,00	70.450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.500,00	56.500,00	8.537,37	8.537,37	47.962,63	8.537,37	8.537,37	47.962,63	8.537,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.208.276,94	15.540.068,52	6.026.031,48	3.592.774,34	6.732.197,18	14.833.902,82	6.628.693,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.208.276,94	15.540.068,52	6.026.031,48	3.592.774,34	6.732.197,18	14.833.902,82	6.628.693,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		1.692.050,78		1.795.554,69	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.208.276,94	15.540.068,52		3.592.774,34	8.424.247,96		8.424.247,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.208.276,94	15.540.068,52	100,00	6.026.031,48	3.592.774,34	6.732.197,18	100,00	14.833.902,82	0,00
Legislativa	1.020.000,00	1.016.000,00	58.254,56	777.907,41	5,01	238.092,59	182.037,15	326.431,60	4,85	689.568,40	0,00
Ação Legislativa	922.180,00	944.180,00	58.254,56	777.907,41	5,01	166.272,59	182.037,15	326.431,60	4,85	617.748,40	0,00
Controle Interno	97.820,00	71.820,00	0,00	0,00	0,00	71.820,00	0,00	0,00	0,00	71.820,00	0,00
Administração	3.463.000,00	4.268.000,00	284.606,04	3.150.336,99	20,27	1.117.663,01	607.142,64	1.221.999,58	18,15	3.046.000,42	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	200.000,00	0,00	140.000,00	0,90	60.000,00	18.793,10	37.233,27	0,55	162.766,73	0,00
Planejamento e Orçamento	492.500,00	468.600,00	15.000,00	316.100,00	2,03	152.500,00	30.687,32	74.933,52	1,11	393.666,48	0,00
Administração Geral	1.395.500,00	2.581.500,00	245.865,21	2.261.771,40	14,55	319.728,60	453.408,82	905.817,05	13,45	1.675.682,95	0,00
Administração Financeira	573.000,00	274.900,00	8.537,37	82.337,37	0,53	192.562,63	16.257,37	21.597,37	0,32	253.302,63	0,00
Controle Interno	315.500,00	191.500,00	0,00	104.000,00	0,67	87.500,00	26.666,66	42.666,66	0,63	148.833,34	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	194.000,00	0,00	110.000,00	0,71	84.000,00	35.362,94	52.042,94	0,77	141.957,06	0,00
Turismo	250.000,00	253.000,00	15.203,46	136.128,22	0,88	116.871,78	25.966,43	87.708,77	1,30	165.291,23	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00	0,00
Assistência Social	3.704.000,00	2.286.500,00	124.575,62	951.337,27	6,12	1.335.162,73	268.724,99	420.857,64	6,25	1.865.642,36	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00	0,00	0,00	89.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00	0,00	0,00	136.500,00	0,00
Assistência Comunitária	2.662.800,00	1.735.800,00	124.575,62	880.937,27	5,67	854.862,73	258.673,52	401.485,77	5,96	1.334.314,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	139.500,00	0,00	70.400,00	0,45	69.100,00	10.051,47	19.371,87	0,29	120.128,13	0,00
Habitação Rural	183.200,00	77.200,00	0,00	0,00	0,00	77.200,00	0,00	0,00	0,00	77.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saúde	4.684.100,00	5.019.100,00	626.624,39	3.733.213,37	24,02	1.285.886,63	698.741,70	1.617.982,79	24,03	3.401.117,21	0,00
Atenção Básica	2.768.050,00	1.728.550,00	75.000,00	778.215,19	5,01	950.334,81	98.901,81	344.407,35	5,12	1.384.142,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.061.550,00	551.399,39	2.892.773,18	18,61	168.776,82	589.843,08	1.254.629,89	18,64	1.806.920,11	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	100.000,00	225,00	225,00	0,00	99.775,00	225,00	225,00	0,00	99.775,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	129.000,00	0,00	62.000,00	0,40	67.000,00	9.771,81	18.720,55	0,28	110.279,45	0,00
Educação	6.277.000,00	7.231.000,00	813.453,63	5.827.305,80	37,50	1.403.694,20	1.580.145,02	2.575.037,63	38,25	4.655.962,37	0,00
Ensino Fundamental	5.130.400,00	6.466.400,00	734.703,63	5.696.795,80	36,66	769.604,20	1.501.041,48	2.445.927,38	36,33	4.020.472,62	0,00
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	76.500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	210.600,00	10.150,00	12.150,00	0,08	198.450,00	10.503,54	10.750,25	0,16	199.849,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	284.500,00	267.500,00	68.600,00	118.360,00	0,76	149.140,00	68.600,00	118.360,00	1,76	149.140,00	0,00
Urbanismo	739.200,00	813.200,00	235.411,70	731.542,88	4,71	81.657,12	204.957,32	400.383,23	5,95	412.816,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Serviços Urbanos	459.200,00	803.200,00	235.411,70	731.542,88	4,71	71.657,12	204.957,32	400.383,23	5,95	402.816,77	0,00
Saneamento	119.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00	0,00	0,00	17.900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	98.000,00	0,00	57.379,90	0,37	40.620,10	0,00	57.379,90	0,85	40.620,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	98.000,00	0,00	57.379,90	0,37	40.620,10	0,00	57.379,90	0,85	40.620,10	0,00
Agricultura	679.200,00	527.200,00	65.351,00	224.523,90	1,44	302.676,10	40.345,52	85.913,81	1,28	441.286,19	0,00
Abastecimento	541.000,00	409.000,00	65.351,00	224.523,90	1,44	184.476,10	40.345,52	85.913,81	1,28	323.086,19	0,00
Comercialização	138.200,00	118.200,00	0,00	0,00	0,00	118.200,00	0,00	0,00	0,00	118.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	101.000,00	0,00	40.000,00	0,26	61.000,00	5.340,00	10.680,00	0,16	90.320,00	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	101.000,00	0,00	40.000,00	0,26	61.000,00	5.340,00	10.680,00	0,16	90.320,00	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	188.200,00	0,00	46.521,00	0,30	141.679,00	5.340,00	15.531,00	0,23	172.669,00	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	188.200,00	0,00	46.521,00	0,30	141.679,00	5.340,00	15.531,00	0,23	172.669,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.208.276,94	15.540.068,52	100,00	6.026.031,48	3.592.774,34	6.732.197,18	100,00	14.833.902,82	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2016 A ABR/2017														
RRRO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												RS Milhares	
	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.517.614,27	1.893.473,29	1.398.030,46	1.418.689,66	1.338.913,70	1.534.495,73	2.207.007,04	2.777.559,17	4.034.502,24	1.768.186,47	1.503.737,92	1.590.442,50	22.982.652,45	22.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	113.461,97	259.589,42	159.551,43	231.807,16	355.208,82	325.452,73	453.084,21	374.321,59	2.623.603,59	153.701,65	209.221,58	159.201,00	5.418.205,15	1.076.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	20.000,00
ISS	99.600,83	239.725,57	121.659,03	218.578,32	330.449,97	281.539,70	435.839,95	318.171,39	2.598.717,05	133.493,75	202.715,20	132.801,18	5.113.291,94	800.000,00
ITBI	332,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332,17	30.000,00
IRRF	13.528,97	19.863,85	37.892,40	13.148,84	24.758,85	43.062,43	17.244,26	56.150,20	24.886,54	20.207,90	6.506,38	26.399,82	303.650,44	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,60	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.407,98	0,00	81.208,79	92.482,04	42.241,67	1.254,91	307.595,39	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	21.729,26	110.949,89	19.419,35	35.498,64	19.192,39	10.588,63	16.639,64	35.245,98	26.633,59	34.454,36	37.116,97	21.300,55	388.769,25	254.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.360.255,13	1.433.877,65	1.196.636,35	1.110.692,98	920.887,49	1.080.073,17	1.646.694,25	2.288.561,84	1.303.056,27	1.487.352,21	1.212.511,26	1.262.892,57	16.303.491,17	20.002.150,00
Cota Parte do FPM	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	8.759.383,28	9.500.000,00
Cota Parte do ICMS	139.970,92	104.317,00	117.262,14	145.552,40	104.882,03	120.442,86	135.295,52	128.691,35	291.742,93	189.923,98	248.603,78	225.762,71	1.952.447,62	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	7.842,97	7.300,41	7.399,90	5.436,14	2.547,97	1.425,14	1.010,22	483,46	2.005,04	1.805,21	4.488,79	6.137,08	47.882,33	50.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	6,54	1.168,14	33,24	3.176,79	0,00	460,50	8,28	0,00	0,00	137,81	4.991,30	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	350,88	350,88	350,88	350,88	2.860,56	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	147,76	87,92	119,45	120,72	132,19	139,73	146,02	155,35	264,67	291,01	228,68	276,15	2.109,65	10.000,00
Transferências do FUNDEB	324.636,79	295.099,35	245.169,65	277.973,58	146.972,79	264.697,46	378.949,59	442.271,26	305.517,94	322.465,25	268.281,25	278.100,59	3.550.135,50	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	149.568,40	417.260,81	150.497,81	132.132,36	220.399,96	148.930,91	143.921,32	173.101,01	44.267,02	127.824,45	161.306,93	114.469,95	1.983.680,93	4.132.650,00
Outras Receitas Correntes	22.167,91	89.056,33	22.423,33	40.690,88	43.625,00	118.381,20	180,96	79.429,76	0,00	196,21	2.646,44	145.793,47	564.591,49	470.000,00

DEDUÇÕES (II)	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	2.037.195,47	2.333.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	2.037.195,47	2.333.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.340.404,34	1.749.169,92	1.284.638,76	1.278.572,37	1.228.210,84	1.401.206,88	1.982.242,44	2.512.857,55	3.843.848,05	1.560.774,05	1.347.153,40	1.416.378,38	20.945.456,98	19.666.100,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
					RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
	R\$ Milhares			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS									
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS									
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril									
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									
	R\$ Milhares								
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1		
		RECEITAS REALIZADAS		
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.511.100,00	8.048.648,41		5.739.294,88
Receita Tributária	1.076.500,00	3.145.727,82		1.544.546,41
IPTU	20.000,00	0,00		195,31
ISS	800.000,00	3.067.727,18		1.492.586,06
ITBI	30.000,00	0,00		2.137,66
IRRF	150.000,00	78.000,64		48.706,94
Taxas	61.500,00	0,00		920,44
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00		0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições	165.100,00	217.187,41		98.666,26
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	217.187,41		98.666,26
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	254.750,00	119.505,47		100.810,99
(-)Aplicações Financeiras	155.000,00	119.505,47		100.810,99
Transferências Correntes	17.668.250,00	4.537.097,06		3.966.237,96
LC 61/89	8.000,00	848,45		444,02
LC 87/96	2.400,00	1.122,84		582,84
Convênios	0,00	0,00		0,00
FPM	7.740.000,00	2.136.399,54		1.923.261,94
ICMS	2.240.000,00	764.827,00		386.098,45
IPVA	40.000,00	11.548,97		10.056,20
ITR	5.200,00	116,88		84,95
Outras Transferências Correntes	7.632.650,00	1.622.233,38		1.645.709,56
Demais Receitas Correntes	501.500,00	148.636,12		129.844,25
Dívida Ativa	80.000,00	0,00		0,00
Diversas Receitas Correntes	421.500,00	148.636,12		129.844,25
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	256.094,08		81.600,00

Operações de Crédito (III)		100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)		210.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		1.690.000,00	256.094,08	81.600,00
Convênios		0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.690.000,00	256.094,08	81.600,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		1.690.000,00	256.094,08	81.600,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)		21.201.100,00	8.304.742,49	5.820.894,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2017	Jan a Abr 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.549.350,00	15.287.724,12	13.270.684,29	6.481.502,78	5.174.785,13	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.194.650,00	9.461.102,55	8.218.542,63	3.348.664,10	2.794.247,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.309.700,00	5.826.621,57	5.052.141,66	3.132.838,68	2.380.537,49	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	20.504.350,00	15.287.724,12	13.270.684,29	6.481.502,78	5.174.785,13	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.016.750,00	252.344,40	1.595.602,52	250.694,40	668.010,90	0,00	0,00
Investimentos	889.800,00	243.807,03	1.573.961,55	242.157,03	646.369,93	0,00	0,00
Inversões Financeiras	70.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	70.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	56.500,00	8.537,37	21.640,97	8.537,37	21.640,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	960.250,00	243.807,03	1.573.961,55	242.157,03	646.369,93	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.464.600,00	15.531.531,15	14.844.645,84	6.723.659,81	5.821.155,06	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-263.500,00	-7.226.788,66	-9.023.750,96	1.581.082,68	-260,18	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RS 1 Saldo Total L = (e + k)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	45.773,00	45.773,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	41.873,00	41.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
ANEXO VIII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril				
RRREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				
				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	3.145.727,82	314,57
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.067.727,18	383,47
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	3.067.727,18	383,47
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	78.000,64	52,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.669.500,00	11.669.500,00	3.643.578,93	31,22

2.1 - Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	2.670.499,29	30,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.800.000,00	8.800.000,00	2.670.499,29	30,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	956.033,40	34,14
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	1.403,52	46,78
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.060,51	10,61
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	146,09	2,25
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	14.436,12	28,87
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.669.500,00	12.669.500,00	6.789.306,75	53,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

				R\$ 1	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	10.607,04	35,36	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	30.000,00	30.000,00	10.607,04	35,36	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.333.900,00	2.333.900,00	728.715,25	31,22	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	534.099,75	30,35	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	191.206,40	34,14	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	280,68	46,78	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	212,06	10,60	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	29,21	2,25	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	2.887,15	28,87	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.120.000,00	2.120.000,00	1.000.238,13	47,18	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	998.619,63	47,55	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.618,50	8,09	
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-233.900,00	-233.900,00	269.904,38	0,00	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.100.000,00	3.145.000,00	3.129.588,47	99,51	1.078.249,83	34,28	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.100.000,00	3.145.000,00	3.129.588,47	99,51	1.078.249,83	34,28	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.255.000,00	1.090.057,48	86,86	364.308,32	29,03	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.400.000,00	1.255.000,00	1.090.057,48	86,86	364.308,32	29,03	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.500.000,00	4.400.000,00	4.219.645,95	95,90	1.442.558,15	32,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
ANEXO VIII		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		RS 1
		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		
		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		1.442.558,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		107,80
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		36,42
		-44,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
		47.400,56
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²		
		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	434.600,00	195.600,00	12.150,00	6,21	10.750,25	5,50	0,00
22.1 Creche	143.100,00	43.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.100,00	43.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	291.500,00	152.500,00	12.150,00	7,97	10.750,25	7,05	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	291.500,00	152.500,00	12.150,00	7,97	10.750,25	7,05	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.790.400,00	5.965.400,00	5.343.638,65	89,58	2.214.511,47	37,12	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	4.400.000,00	4.219.645,95	95,90	1.442.558,15	32,79	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.400,00	1.565.400,00	1.123.992,70	71,80	771.953,32	49,31	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	76.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.481.500,00	6.357.500,00	5.355.788,65	84,24	2.225.261,72	35,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
ANEXO VIII		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		RS 1
		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		
		269.904,38
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
		0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)		
		1.618,50
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		
		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		
		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		
		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)		
		271.522,88
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36)		
		1.953.738,84

38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								28,78
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	346.000,00	447.000,00	325.543,63	72,83	203.802,39	45,59		0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	346.000,00	447.000,00	325.543,63	72,83	203.802,39	45,59		0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.827.500,00	6.804.500,00	5.681.332,28	83,49	2.429.064,11	35,70		0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE					CANCELADO EM 2017 (g)		
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00			0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00			0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00			0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
ANEXO VIII		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017 / BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	RS 1 SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	47.400,56	15.230,14
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.174.365,03	51.720,30
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.241.885,32	35.463,52
48.1 - Orçamento do Exercício	1.241.885,32	35.463,52
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.296,72	846,25
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-17.823,01	32.333,17
51. (+) Ajustes	24.603,76	0,00
51.1 Retenções	24.603,76	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.780,75	32.333,17

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			RS 1
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00			100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.016.750,00	252.344,40	250.694,40	0,00	764.405,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.016.750,00	252.344,40	250.694,40	0,00	764.405,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-916.750,00	-252.344,40			-664.405,60
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2016 a 2091					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ Milhares	
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2016	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	

2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2016 a 2091				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
				R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2077		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2090		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS								
2017 - Janeiro - Dezembro								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	R\$ 1
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					210.000,00	0,00	210.000,00	
ATIVOS(I)					210.000,00	0,00	210.000,00	
Alienação de Bens Móveis					105.000,00	0,00	105.000,00	
Alienação de Bens Imóveis					105.000,00	0,00	105.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (i)	2017 (j)=(Ib-(III+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)	
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Março - Abril/2017				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	3.145.727,82	314,57
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.067.727,18	383,47
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	78.000,64	52,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.669.500,00	11.669.500,00	3.643.578,93	31,22
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	2.670.499,29	30,35
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	146,09	2,25
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	14.436,12	28,87
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	956.033,40	34,14
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.060,51	10,61
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.403,52	46,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.403,52	46,78
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	12.669.500,00	12.669.500,00	6.789.306,75	53,59
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.958.000,00	1.958.000,00	294.745,06	15,05
Provenientes da União	1.923.000,00	1.923.000,00	273.299,03	14,21
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	35.000,00	35.000,00	21.446,03	61,27
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.958.000,00	1.958.000,00	294.745,06	15,05

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO
--	-----------------	------------------------	---------------------	---------------------	---------------------------------

Despesa)			Jan a Abr 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2017 (g)	% (g/e) x 100	PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTE	4.023.700,00	4.527.700,00	3.525.704,34	77,87	1.410.473,76	31,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.510.250,00	2.038.250,00	1.958.488,06	96,09	592.287,36	29,06	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.450,00	2.484.450,00	1.567.216,28	63,08	818.186,40	32,93	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	660.400,00	491.400,00	207.509,03	42,23	207.509,03	42,23	0,00
Investimentos	630.400,00	491.400,00	207.509,03	42,23	207.509,03	42,23	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.684.100,00	5.019.100,00	3.733.213,37	74,38	1.617.982,79	32,24	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Referência: Março - Abril/2017								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RS 1	
			Jan a Abr 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.684.100,00	5.019.100,00	3.733.213,37	100,00	1.617.982,79	100,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%								23,83
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]								599.586,78

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Referência: Março - Abril/2017								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RS 1	
			Jan a Abr 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2017 (m)	% (m/total) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

Atenção Básica	2.768.050,00	1.728.550,00	778.215,19	20,85	344.407,35	21,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.061.550,00	2.892.773,18	77,49	1.254.629,89	77,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	100.000,00	225,00	0,01	225,00	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	129.000,00	62.000,00	1,66	18.720,55	1,16	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.684.100,00	5.019.100,00	3.733.213,37	100,00	1.617.982,79	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril				
RRRO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
			R\$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			
			R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			21.666.100,00
Previsão Atualizada da Receita			21.666.100,00
Receitas Realizadas			8.424.247,96
Deficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			
Dotação Inicial			21.566.100,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			21.566.100,00
Despesas Empenhadas			15.540.068,52
Despesas Líquidas			6.732.197,18
Despesas Pagas			6.628.693,27
Superavit Orçamentário			1.692.050,78

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			15.540.068,52		
Despesas Líquidas			6.732.197,18		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida			20.945.456,98		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social			-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-1.067.417,15	0,00	
Resultado Primário		0,00	1.581.082,68	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril					
LRF, Art. 48 – Anexo 14					RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46
Poder Executivo		302.877,46	0,00	45.773,00	257.104,46
Poder Legislativo		43.226,82	0,00	14.226,82	29.000,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.953.738,84	25,00	28,78	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		1.078.249,83	60,00	107,80	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito			0,00	100.000,00	
Despesa de Capital Líquida			250.694,40	764.405,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.617.982,79	15,00	23,83	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)				0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:80B5860A

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 4º BIMESTRE 2017 COMPLETO PEDRA GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto								
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ 1	SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.174.835,48	14,65	14.910.703,43	68,82	6.755.396,57	
RECEITAS CORRENTES	19.666.100,00	19.666.100,00	3.149.835,48	16,02	14.629.609,35	74,39	5.036.490,65	
RECEITA TRIBUTARIA	1.076.500,00	1.076.500,00	329.018,80	30,56	3.805.519,07	353,51	-2.729.019,07	
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	329.018,80	32,90	3.805.519,07	380,55	-2.805.519,07	
Taxas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	
Contribuicao de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	165.100,00	165.100,00	202.959,23	122,93	526.706,73	319,02	-361.606,73	
Contribuicoes Sociais	100.000,00	100.000,00	202.959,23	202,96	525.451,82	525,45	-425.451,82	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	1.254,91	2,99	40.745,09	
RECEITA PATRIMONIAL	254.750,00	254.750,00	33.842,16	13,28	227.883,31	89,45	26.866,69	
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	
Receitas de Valores Mobiliários	165.500,00	165.500,00	33.842,16	20,45	227.883,31	137,69	-62.383,31	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.668.250,00	17.668.250,00	2.580.947,04	14,61	9.809.416,18	55,52	7.858.833,82	
Transferências Intergovernamentais	17.668.250,00	17.668.250,00	2.580.947,04	14,61	9.809.416,18	55,52	7.858.833,82	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	3.068,25	0,65	260.084,06	55,34	209.915,94	

Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	561,81	0,56	99.438,19
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	3.068,25	1,53	259.522,25	129,76	-59.522,25
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	25.000,00	1,25	281.094,08	14,05	1.718.905,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.690.000,00	1.690.000,00	25.000,00	1,48	281.094,08	16,63	1.408.905,92
Transferências Intergovernamentais	1.690.000,00	1.690.000,00	25.000,00	1,48	281.094,08	16,63	1.408.905,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1	SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)		
			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.174.835,48	14,65	14.910.703,43	68,82	6.755.396,57	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.174.835,48	14,65	14.910.703,43	68,82	6.755.396,57	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.174.835,48	14,65	14.910.703,43	68,82	6.755.396,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				0,00		
Superávit Financeiro		0,00				0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
			INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(VIII)			INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(VIII)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.142.111,12	20.427.362,95	1.138.737,05	4.126.964,13	14.817.544,01	6.748.555,99	14.687.446,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.378.350,00	20.691.350,00	1.936.955,55	19.618.906,76	1.072.443,24	3.933.880,18	14.160.433,99	6.530.916,01	14.055.661,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.708.750,00	9.906.650,00	-100.507,16	9.776.640,02	130.009,98	1.620.039,33	6.644.524,54	3.262.125,46	6.644.524,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.624.600,00	10.779.700,00	2.037.462,71	9.842.266,74	937.433,26	2.313.840,85	7.515.909,45	3.263.790,55	7.411.137,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.187.750,00	874.750,00	205.155,57	808.456,19	66.293,81	193.083,95	657.110,02	217.639,98	631.785,02	0,00
INVESTIMENTOS	3.696.800,00	832.800,00	195.105,59	770.168,64	62.631,36	183.033,97	618.822,47	213.977,53	593.497,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.500,00	40.500,00	10.049,98	38.287,55	2.212,45	10.049,98	38.287,55	2.212,45	38.287,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.142.111,12	20.427.362,95	1.138.737,05	4.126.964,13	14.817.544,01	6.748.555,99	14.687.446,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.142.111,12	20.427.362,95	1.138.737,05	4.126.964,13	14.817.544,01	6.748.555,99	14.687.446,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			93.159,42		223.256,68	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.142.111,12	20.427.362,95		4.126.964,13	14.910.703,43		14.910.703,43	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.142.111,12	20.427.362,95	100,00	1.138.737,05	4.126.964,13	14.817.544,01	100,00	6.748.555,99	0,00
Legislativa	1.020.000,00	1.013.500,00	19.526,13	950.572,02	4,65	62.927,98	163.669,00	670.342,79	4,52	343.157,21	0,00
Ação Legislativa	922.180,00	988.680,00	19.526,13	950.572,02	4,65	38.107,98	163.669,00	670.342,79	4,52	318.337,21	0,00
Controle Interno	97.820,00	24.820,00	0,00	0,00	0,00	24.820,00	0,00	0,00	0,00	24.820,00	0,00
Administração	3.463.000,00	4.783.800,00	1.023.699,29	4.573.479,10	22,39	210.320,90	1.073.133,06	3.147.167,33	21,24	1.636.632,67	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	149.000,00	0,00	140.000,00	0,69	9.000,00	21.463,10	89.203,80	0,60	59.796,20	0,00
Planejamento e Orçamento	492.500,00	298.600,00	-50.000,00	266.100,00	1,30	32.500,00	54.431,64	166.768,16	1,13	131.831,84	0,00
Administração Geral	1.395.500,00	3.601.800,00	942.074,79	3.521.899,69	17,24	79.900,31	842.112,93	2.414.393,98	16,29	1.187.406,02	0,00
Administração Financeira	573.000,00	140.900,00	10.049,98	132.087,55	0,65	8.812,45	22.696,28	82.219,55	0,55	58.680,45	0,00
Controle Interno	315.500,00	104.000,00	0,00	104.000,00	0,51	0,00	16.000,00	74.216,69	0,50	29.783,31	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	192.000,00	58.658,97	168.658,97	0,83	23.341,03	43.340,00	110.283,74	0,74	81.716,26	0,00
Turismo	250.000,00	272.000,00	62.915,55	240.732,89	1,18	31.267,11	73.089,11	210.081,41	1,42	61.918,59	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00
Assistência Social	3.704.000,00	1.509.100,00	232.859,11	1.320.695,15	6,47	188.404,85	238.863,54	927.001,86	6,26	582.098,14	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	0,00
Assistência Comunitária	2.662.800,00	1.404.800,00	231.105,11	1.248.541,15	6,11	156.258,85	226.097,66	883.057,49	5,96	521.742,51	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	76.500,00	1.754,00	72.154,00	0,35	4.346,00	12.765,88	43.944,37	0,30	32.555,63	0,00
Habitação Rural	183.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	4.684.100,00	4.838.500,00	241.373,82	4.581.686,94	22,43	256.813,06	986.317,49	3.588.397,45	24,22	1.250.102,55	0,00
Atenção Básica	2.768.050,00	1.273.950,00	87.201,59	1.155.728,22	5,66	118.221,78	275.117,26	876.527,38	5,92	397.422,62	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.487.550,00	153.397,23	3.362.658,72	16,46	124.891,28	699.466,17	2.672.554,13	18,04	814.995,87	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	3.000,00	700,00	1.225,00	0,01	1.775,00	0,00	525,00	0,00	2.475,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	74.000,00	75,00	62.075,00	0,30	11.925,00	11.734,06	38.790,94	0,26	35.209,06	0,00
Educação	6.277.000,00	7.346.500,00	306.803,58	7.172.651,12	35,11	173.848,88	1.075.855,18	5.111.002,61	34,49	2.235.497,39	0,00
Ensino Fundamental	5.130.400,00	7.001.900,00	261.903,58	6.908.891,12	33,82	93.008,88	1.026.266,84	4.857.428,98	32,78	2.144.471,02	0,00
Ensino Médio	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	83.600,00	5.880,00	34.030,00	0,17	49.570,00	10.568,34	23.843,63	0,16	59.756,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	R\$ 1 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	284.500,00	240.500,00	39.020,00	229.730,00	1,12	10.770,00	39.020,00	229.730,00	1,55	10.770,00	0,00
Urbanismo	739.200,00	1.377.200,00	150.276,25	1.285.407,63	6,29	91.792,37	475.732,73	1.027.866,40	6,94	349.333,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	1.377.200,00	150.276,25	1.285.407,63	6,29	91.792,37	475.732,73	1.027.866,40	6,94	349.333,60	0,00
Saneamento	119.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	68.000,00	0,00	57.379,90	0,28	10.620,10	0,00	57.379,90	0,39	10.620,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	68.000,00	0,00	57.379,90	0,28	10.620,10	0,00	57.379,90	0,39	10.620,10	0,00
Agricultura	679.200,00	353.900,00	61.930,45	285.327,60	1,40	68.572,40	64.682,34	196.289,21	1,32	157.610,79	0,00
Abastecimento	541.000,00	342.700,00	61.930,45	285.327,60	1,40	57.372,40	64.682,34	196.289,21	1,32	146.410,79	0,00
Comercialização	138.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	76.000,00	0,00	40.000,00	0,20	36.000,00	5.340,00	18.690,00	0,13	57.310,00	0,00

Transporte Rodoviário	200.000,00	76.000,00	0,00	40.000,00	0,20	36.000,00	5.340,00	18.690,00	0,13	57.310,00	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	194.700,00	105.642,49	160.163,49	0,78	34.536,51	43.370,79	73.406,46	0,50	121.293,54	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	194.700,00	105.642,49	160.163,49	0,78	34.536,51	43.370,79	73.406,46	0,50	121.293,54	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.142.111,12	20.427.362,95	100,00	1.138.737,05	4.126.964,13	14.817.544,01	100,00	6.748.555,99	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE														RS Milhares	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2016 A AGO/2017															
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.338.913,70	1.534.495,73	2.207.007,04	2.777.559,17	4.034.502,24	1.768.186,47	1.503.737,92	1.590.442,50	2.089.632,44	1.601.002,46	1.712.058,89	1.761.585,03	23.919.123,59	22.000.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	355.208,82	325.452,73	453.084,21	374.321,59	2.623.603,59	153.701,65	209.221,58	159.201,00	186.291,32	144.481,13	126.425,59	202.593,21	5.313.586,42	1.076.500,00	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,29	0,00	305,00	992,29	20.000,00	
ISS	330.449,97	281.539,70	435.839,95	318.171,39	2.598.717,05	133.493,75	202.715,20	132.801,18	165.579,34	105.671,80	100.517,05	180.467,22	4.985.963,60	800.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
IRRF	24.758,85	43.062,43	17.244,26	56.150,20	24.886,54	20.207,90	6.506,38	26.399,82	20.711,98	38.122,04	25.908,54	21.820,99	325.779,93	150.000,00	
Outras receitas Tributárias	0,00	850,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,60	76.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	90.407,98	0,00	81.208,79	92.482,04	42.241,67	1.254,91	106.560,09	0,00	95.869,55	107.089,68	617.114,71	165.100,00	
RECEITA PATRIMONIAL	19.192,39	10.588,63	16.639,64	35.245,98	26.633,59	34.454,36	37.116,97	21.300,55	59.050,56	15.485,12	23.611,01	10.231,15	309.549,95	254.750,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	920.887,49	1.080.073,17	1.646.694,25	2.288.561,84	1.303.056,27	1.487.352,21	1.212.511,26	1.262.892,57	1.736.725,88	1.333.661,11	1.464.634,52	1.440.120,96	17.177.171,53	20.002.150,00	
Cota Parte do FPM	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	9.022.476,50	9.500.000,00	
Cota Parte do ICMS	104.882,03	120.442,86	135.295,52	128.691,35	291.742,93	189.923,98	248.603,78	225.762,71	277.009,74	215.068,37	234.311,99	273.125,18	2.444.860,44	2.800.000,00	
Cota Parte do IPVA	2.547,97	1.425,14	1.010,22	483,46	2.005,04	1.805,21	4.488,79	6.137,08	4.901,83	6.858,81	5.409,40	6.065,64	43.138,59	50.000,00	
Cota Parte do ITR	33,24	3.176,79	0,00	460,50	8,28	0,00	0,00	137,81	14,46	0,00	5,00	0,00	3.836,08	6.500,00	
Transf. da LC 87/1996	182,13	182,13	182,13	182,13	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	3.535,56	3.000,00	
Transf. da LC 61/1989	132,19	139,73	146,02	155,35	264,67	291,01	228,68	276,15	259,10	260,52	292,66	273,85	2.719,93	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	146.972,79	264.697,46	378.949,59	442.271,26	305.517,94	322.465,25	268.281,25	278.100,59	314.017,10	304.649,29	258.343,35	299.768,04	3.584.033,91	3.500.000,00	
Outras Transferências Correntes	220.399,96	148.930,91	143.921,32	173.101,01	44.267,02	127.824,45	161.306,93	114.469,95	416.860,51	139.784,95	105.124,01	276.579,50	2.072.570,52	4.132.650,00	
Outras Receitas Correntes	43.625,00	118.381,20	180,96	79.429,76	0,00	196,21	2.646,44	145.793,47	1.004,59	107.375,10	1.518,22	1.550,03	501.700,98	470.000,00	
DEDUÇÕES (II)	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	201.169,56	177.845,35	151.053,86	172.754,58	2.164.996,53	2.333.900,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	201.169,56	177.845,35	151.053,86	172.754,58	2.164.996,53	2.333.900,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.228.210,84	1.401.206,88	1.982.242,44	2.512.857,55	3.843.848,05	1.560.774,05	1.347.153,40	1.416.378,38	1.888.462,88	1.423.157,11	1.561.005,03	1.588.830,45	21.754.127,06	19.666.100,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)										
							RS Milhares			
PLANO PREVIDENCIÁRIO										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
						Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016			
RECEITAS CORRENTES (I)				0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuição dos Segurados				0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Civil				0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Militar				0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuição Patronais				0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Civil				0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Militar				0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo				0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo				0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista				0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Regime de Parcelamento de Débitos				0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00	0,00	0,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)										
							RS Milhares			
PLANO PREVIDENCIÁRIO										
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
						Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016			
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (II)				0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)				0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
					Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

		RS Milhares	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

		RS Milhares	
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

	R\$ Milhares							
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1		
		RECEITAS REALIZADAS		
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.511.100,00	14.401.726,04		11.204.483,13
Receita Tributária	1.076.500,00	3.805.519,07		2.308.956,39
IPTU	20.000,00	992,29		275,31
ISS	800.000,00	3.619.962,59		2.172.149,81
ITBI	30.000,00	0,00		2.469,83
IRRF	150.000,00	184.564,19		133.141,00
Taxas	61.500,00	0,00		920,44
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00		0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições	165.100,00	526.706,73		98.666,26
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	526.706,73		98.666,26
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial	254.750,00	227.883,31		288.408,13
(-)Aplicações Financeiras	155.000,00	227.883,31		288.408,13
Transferências Correntes	17.668.250,00	9.809.416,18		8.492.677,78
LC 61/89	8.000,00	1.717,39		824,73
LC 87/96	2.400,00	2.245,68		1.165,68
Convênios	0,00	0,00		0,00
FPM	7.740.000,00	4.473.383,66		4.027.393,95
ICMS	2.240.000,00	1.564.439,29		791.780,50
IPVA	40.000,00	30.137,58		32.439,90
ITR	5.200,00	132,45		1.024,71
Outras Transferências Correntes	7.632.650,00	3.737.360,13		3.638.048,31
Demais Receitas Correntes	501.500,00	260.084,06		304.182,70
Dívida Ativa	80.000,00	0,00		0,00
Diversas Receitas Correntes	421.500,00	260.084,06		304.182,70
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	281.094,08		936.825,00
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens (V)	210.000,00	0,00		0,00
Transferências de Capital	1.690.000,00	281.094,08		936.825,00
Convênios	0,00	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	1.690.000,00	281.094,08		936.825,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.690.000,00	281.094,08		936.825,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.201.100,00	14.682.820,12		12.141.308,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$ 1					
		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Jan a Ago 2017	Jan a Ago 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.691.350,00	19.618.906,76	15.367.127,15	14.160.433,99	10.788.316,72	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.906.650,00	9.776.640,02	7.790.378,63	6.644.524,54	5.366.504,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.779.700,00	9.842.266,74	7.576.748,52	7.515.909,45	5.421.812,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	20.686.350,00	19.618.906,76	15.367.127,15	14.160.433,99	10.788.316,72	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	874.750,00	808.456,19	1.700.757,96	657.110,02	1.012.546,33	0,00	0,00
Investimentos	832.800,00	770.168,64	1.679.116,99	618.822,47	990.905,36	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	40.500,00	38.287,55	21.640,97	38.287,55	21.640,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	834.250,00	770.168,64	1.679.116,99	618.822,47	990.905,36	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.520.600,00	20.389.075,40	17.046.244,14	14.779.256,46	11.779.222,08	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-319.500,00	-5.706.255,28	-4.904.936,01	-96.436,34	362.086,05	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					RS 1 Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	45.773,00	45.773,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	41.873,00	41.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
ANEXO VIII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	3.805.519,07	380,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	992,29	4,96
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	992,29	4,96
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.619.962,59	452,50
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	3.619.962,59	452,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	184.564,19	123,04
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.669.500,00	11.669.500,00	7.157.697,25	61,34
2.1 - Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	5.159.357,54	58,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.800.000,00	8.800.000,00	5.159.357,54	58,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.955.548,68	69,84
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	2.807,04	93,57
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.146,64	21,47
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	165,55	2,55
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	37.671,80	75,34
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.669.500,00	12.669.500,00	10.963.216,32	86,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
ANEXO VIII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	15.067,51	50,23
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	30.000,00	30.000,00	15.067,51	50,23
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.333.900,00	2.333.900,00	1.431.538,60	61,34
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.031.871,28	58,63
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	391.109,39	69,84
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	561,36	93,56
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	429,25	21,46
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	33,10	2,55
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	7.534,22	75,34
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.120.000,00	2.120.000,00	2.059.064,25	97,13
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	2.055.808,32	97,90
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	3.255,93	16,28
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-233.900,00	-233.900,00	624.269,72	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.100.000,00	3.151.000,00	3.144.594,25	99,80	2.007.279,64	63,70	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.100.000,00	3.151.000,00	3.144.594,25	99,80	2.007.279,64	63,70	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.050.000,00	1.040.057,48	99,05	670.517,20	63,86	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.400.000,00	1.050.000,00	1.040.057,48	99,05	670.517,20	63,86	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.500.000,00	4.201.000,00	4.184.651,73	99,61	2.677.796,84	63,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

		RS 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		2.677.796,84
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		97,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		32,56
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-30,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		47.400,56
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	434.600,00	78.600,00	34.030,00	43,30	23.843,63	30,34	0,00
22.1 Creche	143.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	291.500,00	77.500,00	34.030,00	43,91	23.843,63	30,77	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	291.500,00	77.500,00	34.030,00	43,91	23.843,63	30,77	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.790.400,00	6.148.400,00	6.070.780,50	98,74	4.307.680,04	70,06	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	4.201.000,00	4.184.651,73	99,61	2.677.796,84	63,74	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.400,00	1.947.400,00	1.886.128,77	96,85	1.629.883,20	83,70	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.481.500,00	6.244.500,00	6.104.810,50	97,76	4.331.523,67	69,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		RS 1
		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		624.269,72
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)		3.255,93
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)		627.525,65
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		3.703.998,02
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		33,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	346.000,00	763.000,00	759.838,30	99,59	511.550,22	67,04	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	346.000,00	763.000,00	759.838,30	99,59	511.550,22	67,04	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.827.500,00	7.007.500,00	6.864.648,80	97,96	4.843.073,89	69,11	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (g)		
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**ANEXO VIII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		RS 1
		FUNDEB
		SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		47.400,56
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.351.142,81
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.262.477,56
48.1 - Orçamento do Exercício		2.262.477,56
48.2 - Restos a Pagar		0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		3.934,15

50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		139.999,96	44.007,93
51. (+) Ajustes		-134.766,77	0,00
51.1 Retenções		-134.766,77	0,00
51.2 Conciliação Bancária		0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		5.233,19	44.007,93

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

					RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	874.750,00	808.456,19	657.110,02	0,00	66.293,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	874.750,00	808.456,19	657.110,02	0,00	66.293,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-774.750,00	-808.456,19			33.706,19
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2016 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

				R\$ Milhares	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2016	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2058		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2067		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2016 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	RS Milhares	
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/08/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	RS 1	
							SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					210.000,00	0,00	210.000,00	
ATIVOS(I)					210.000,00	0,00	210.000,00	
Alienação de Bens Móveis					105.000,00	0,00	105.000,00	
Alienação de Bens Imóveis					105.000,00	0,00	105.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2016 (i)	2017 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)	
VALOR(III)						0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RS 1	
			RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	3.805.519,07	380,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	992,29	4,96
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.619.962,59	452,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	184.564,19	123,04
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.669.500,00	11.669.500,00	7.157.697,25	61,34
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	5.159.357,54	58,63
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	165,55	2,55
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	37.671,80	75,34
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.955.548,68	69,84
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.146,64	21,47
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	2.807,04	93,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	2.807,04	93,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	12.669.500,00	12.669.500,00	10.963.216,32	86,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.958.000,00	1.958.000,00	1.059.791,39	54,13
Provenientes da União	1.923.000,00	1.923.000,00	988.053,61	51,38
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	35.000,00	35.000,00	71.737,78	204,97
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.958.000,00	1.958.000,00	1.059.791,39	54,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.023.700,00	4.300.700,00	4.060.165,38	94,41	3.077.949,33	71,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.510.250,00	1.818.250,00	1.763.780,84	97,00	1.220.301,28	67,11	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.450,00	2.477.450,00	2.296.384,54	92,69	1.857.648,05	74,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	660.400,00	537.800,00	521.521,56	96,97	510.448,12	94,91	0,00
Investimentos	630.400,00	537.800,00	521.521,56	96,97	510.448,12	94,91	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.684.100,00	4.838.500,00	4.581.686,94	94,69	3.588.397,45	74,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
			DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.684.100,00	4.838.500,00	4.581.686,94	100,00	3.588.397,45	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							32,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							1.943.915,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
--	-----------	-----------------------	-------	---------	-------------------------------

Total	0,00	0,00	0,00	0,00
-------	------	------	------	------

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2017 (m)	% (m/total) x 100	
			Atenção Básica	2.768.050,00	1.273.950,00	1.155.728,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.487.550,00	3.362.658,72	73,39	2.672.554,13	74,48	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	3.000,00	1.225,00	0,03	525,00	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	74.000,00	62.075,00	1,35	38.790,94	1,08	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.684.100,00	4.838.500,00	4.581.686,94	100,00	3.588.397,45	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
		TOTAL DE ATIVOS	0,00	
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		RS 1	SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	RS 1		Até o Bimestre
RECEITAS				-

Previsão Inicial da Receita				21.666.100,00
Previsão Atualizada da Receita				21.666.100,00
Receitas Realizadas				14.910.703,43
Deficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS				-
Dotação Inicial				21.566.100,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				21.566.100,00
Despesas Empenhadas				20.427.362,95
Despesas Líquidas				14.817.544,01
Despesas Pagas				14.687.446,75
Superavit Orçamentário				93.159,42
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				20.427.362,95
Despesas Líquidas				14.817.544,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				21.754.127,06
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-1.067.417,15	0,00
Resultado Primário		0,00	-96.436,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

				R\$ 1	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição Até o Bimestre	Até	Cancelamento	Pagamento o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46
Poder Executivo		302.877,46	0,00	45.773,00	257.104,46
Poder Legislativo		43.226,82	0,00	14.226,82	29.000,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		3.703.998,02	25,00	33,79	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		2.007.279,64	60,00	97,49	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito				0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida				657.110,02	66.293,81
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
			% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.588.397,45	% Aplicado até o Bimestre
			15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			32,73
Total das Despesas / RCL(%)			0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:C2E2E75D

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIM 2017 COMPLETO PEDRA GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 of 3 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
							SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.666.100,00	21.666.100,00	2.724.719,58	12,58	17.635.423,01	81,40	4.030.676,99
RECEITAS CORRENTES	19.666.100,00	19.666.100,00	2.724.719,58	13,85	17.354.328,93	88,24	2.311.771,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.500,00	1.076.500,00	309.989,30	28,80	4.115.508,37	382,30	-3.039.008,37
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	309.666,95	30,97	4.115.186,02	411,52	-3.115.186,02
Taxas	61.500,00	61.500,00	322,35	0,52	322,35	0,52	61.177,65
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.100,00	165.100,00	82.053,67	49,70	608.760,40	368,72	-443.660,40
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	79.896,42	79,90	605.348,24	605,35	-505.348,24
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	2.157,25	5,14	3.412,16	8,12	38.587,84
RECEITA PATRIMONIAL	254.750,00	254.750,00	29.654,18	11,64	257.537,49	101,09	-2.787,49
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.500,00	165.500,00	29.654,18	17,92	257.537,49	155,61	-92.037,49
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.668.250,00	17.668.250,00	2.266.077,82	12,83	12.075.494,00	68,35	5.592.756,00
Transferências Intergovernamentais	17.668.250,00	17.668.250,00	2.266.077,82	12,83	12.075.494,00	68,35	5.592.756,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	36.944,61	7,86	297.028,67	63,20	172.971,33
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	561,81	0,56	99.438,19
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	36.944,61	18,47	296.466,86	148,23	-96.466,86
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	281.094,08	14,05	1.718.905,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	281.094,08	16,63	1.408.905,92
Transferências Intergovernamentais	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	281.094,08	16,63	1.408.905,92
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro								
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								
								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.666.100,00	21.666.100,00	2.724.719,58	12,58	17.635.423,01	81,40	4.030.676,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.666.100,00	21.666.100,00	2.724.719,58	12,58	17.635.423,01	81,40	4.030.676,99
DÉFICIT (VI)					645.356,54		
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.666.100,00	21.666.100,00	2.724.719,58	12,58	18.280.779,55	84,38	4.030.676,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,00		
Superávit Financeiro					0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
									RS 1	
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	641.223,71	21.068.586,66	497.513,34	3.463.235,54	18.280.779,55	3.285.320,45	18.263.758,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.378.350,00	20.611.250,00	514.719,85	20.133.626,61	477.623,39	3.192.105,51	17.352.539,50	3.258.710,50	17.340.387,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.708.750,00	9.488.650,00	-550.964,02	9.225.676,00	262.974,00	1.703.221,30	8.347.745,84	1.140.904,16	8.346.668,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.624.600,00	11.122.600,00	1.065.683,87	10.907.950,61	214.649,39	1.488.884,21	9.004.793,66	2.117.806,34	8.993.719,31	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.187.750,00	954.850,00	126.503,86	934.960,05	19.889,95	271.130,03	928.240,05	26.609,95	923.370,80	0,00
INVESTIMENTOS	3.696.800,00	890.900,00	106.188,12	876.356,76	14.543,24	250.814,29	869.636,76	21.263,24	864.767,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.500,00	63.500,00	20.315,74	58.603,29	4.896,71	20.315,74	58.603,29	4.896,71	58.603,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.566.100,00	21.566.100,00	641.223,71	21.068.586,66	497.513,34	3.463.235,54	18.280.779,55	3.285.320,45	18.263.758,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.566.100,00	21.566.100,00	641.223,71	21.068.586,66	497.513,34	3.463.235,54	18.280.779,55	3.285.320,45	18.263.758,40	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00		0,00		0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	641.223,71	21.068.586,66		3.463.235,54	18.280.779,55	18.263.758,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.566.100,00	21.566.100,00	641.223,71	21.068.586,66	100,00	497.513,34	3.463.235,54	18.280.779,55	100,00	3.285.320,45	0,00
Legislativa	1.020.000,00	1.000.000,00	20.480,22	971.052,24	4,61	28.947,76	151.819,58	822.162,37	4,50	177.837,63	0,00
Ação Legislativa	922.180,00	986.180,00	20.480,22	971.052,24	4,61	15.127,76	151.819,58	822.162,37	4,50	164.017,63	0,00
Controle Interno	97.820,00	13.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.820,00	0,00
Administração	3.463.000,00	4.914.800,00	299.791,29	4.873.270,39	23,13	41.529,61	1.057.993,60	4.205.160,93	23,00	709.639,07	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	144.000,00	0,00	140.000,00	0,66	4.000,00	21.463,10	110.666,90	0,61	33.333,10	0,00
Planejamento e Orçamento	492.500,00	273.600,00	6.000,00	272.100,00	1,29	1.500,00	51.269,85	218.038,01	1,19	55.561,99	0,00
Administração Geral	1.395.500,00	3.774.800,00	241.786,08	3.763.685,77	17,86	11.114,23	880.760,35	3.295.154,33	18,03	479.645,67	0,00
Administração Financeira	573.000,00	158.900,00	20.315,74	152.403,29	0,72	6.496,71	25.655,74	107.875,29	0,59	51.024,71	0,00
Controle Interno	315.500,00	104.000,00	0,00	104.000,00	0,49	0,00	16.000,00	90.216,69	0,49	13.783,31	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	198.000,00	15.924,77	184.583,74	0,88	13.416,26	37.895,64	148.179,38	0,81	49.820,62	0,00
Turismo	250.000,00	260.000,00	15.764,70	256.497,59	1,22	3.502,41	24.948,92	235.030,33	1,29	24.969,67	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência Social	3.704.000,00	1.497.650,00	124.699,01	1.445.394,16	6,86	52.255,84	228.419,76	1.155.421,62	6,32	342.228,38	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Assistência Comunitária	2.662.800,00	1.411.450,00	124.349,01	1.372.890,16	6,52	38.559,84	213.697,12	1.096.754,61	6,00	314.695,39	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	76.400,00	350,00	72.504,00	0,34	3.896,00	14.722,64	58.667,01	0,32	17.732,99	0,00
Habitação Rural	183.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	4.684.100,00	5.020.400,00	325.780,07	4.907.467,01	23,29	112.932,99	621.732,30	4.210.129,75	23,03	810.270,25	0,00
Atenção Básica	2.768.050,00	1.247.050,00	66.863,78	1.222.592,00	5,80	24.458,00	128.408,89	1.004.936,27	5,50	242.113,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.704.750,00	258.016,29	3.620.675,01	17,19	84.074,99	483.036,89	3.155.591,02	17,26	549.158,98	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	3.000,00	0,00	1.225,00	0,01	1.775,00	700,00	1.225,00	0,01	1.775,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	65.600,00	900,00	62.975,00	0,30	2.625,00	9.586,52	48.377,46	0,26	17.222,54	0,00
Educação	6.277.000,00	7.058.550,00	-340.741,87	6.831.909,25	32,43	226.640,75	1.037.606,30	6.148.608,91	33,63	909.941,09	0,00
Ensino Fundamental	5.130.400,00	6.752.400,00	-373.350,87	6.535.540,25	31,02	216.859,75	1.022.735,96	5.880.164,94	32,17	872.235,06	0,00
Ensino Médio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil	479.600,00	44.650,00	5.000,00	39.030,00	0,19	5.620,00	4.870,34	28.713,97	0,16	15.936,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	284.500,00	261.500,00	27.609,00	257.339,00	1,22	4.161,00	10.000,00	239.730,00	1,31	21.770,00	0,00
Urbanismo	739.200,00	1.497.200,00	194.854,51	1.480.262,14	7,03	16.937,86	225.387,45	1.253.253,85	6,86	243.946,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	1.497.200,00	194.854,51	1.480.262,14	7,03	16.937,86	225.387,45	1.253.253,85	6,86	243.946,15	0,00
Saneamento	119.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	58.500,00	0,00	57.379,90	0,27	1.120,10	0,00	57.379,90	0,31	1.120,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	58.500,00	0,00	57.379,90	0,27	1.120,10	0,00	57.379,90	0,31	1.120,10	0,00
Agricultura	679.200,00	301.400,00	3.000,00	288.327,60	1,37	13.072,40	38.866,21	235.155,42	1,29	66.244,58	0,00
Abastecimento	541.000,00	300.200,00	3.000,00	288.327,60	1,37	11.872,40	38.866,21	235.155,42	1,29	65.044,58	0,00
Comercialização	138.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	41.000,00	0,00	40.000,00	0,19	1.000,00	5.340,00	24.030,00	0,13	16.970,00	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	41.000,00	0,00	40.000,00	0,19	1.000,00	5.340,00	24.030,00	0,13	16.970,00	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	175.700,00	13.360,48	173.523,97	0,82	2.176,03	96.070,34	169.476,80	0,93	6.223,20	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	175.700,00	13.360,48	173.523,97	0,82	2.176,03	96.070,34	169.476,80	0,93	6.223,20	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.566.100,00	21.566.100,00	641.223,71	21.068.586,66	100,00	497.513,34	3.463.235,54	18.280.779,55	100,00	3.285.320,45	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2016 A OUT/2017														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017			OUT/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.207.007,04	2.777.559,17	4.034.502,24	1.768.186,47	1.503.737,92	1.590.442,50	2.089.632,44	1.601.002,46	1.712.058,89	1.761.585,03	1.492.860,62	1.539.976,46	24.078.551,24	22.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	453.084,21	374.321,59	2.623.603,59	153.701,65	209.221,58	159.201,00	186.291,32	144.481,13	126.425,59	202.593,21	111.481,57	198.507,73	4.942.914,17	1.076.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,29	0,00	305,00	0,00	0,00	992,29	20.000,00
ISS	435.839,95	318.171,39	2.598.717,05	133.493,75	202.715,20	132.801,18	165.579,34	105.671,80	100.517,05	180.467,22	91.071,97	180.145,50	4.645.191,40	800.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
IRRF	17.244,26	56.150,20	24.886,54	20.207,90	6.506,38	26.399,82	20.711,98	38.122,04	25.908,54	21.820,99	20.216,19	18.233,29	296.408,13	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,41	128,94	322,35	76.500,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.407,98	0,00	81.208,79	92.482,04	42.241,67	1.254,91	106.560,09	0,00	95.869,55	107.089,68	79.274,84	2.778,83	699.168,38	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	16.639,64	35.245,98	26.633,59	34.454,36	37.116,97	21.300,55	59.050,56	15.485,12	23.611,01	10.231,15	24.780,52	4.873,66	309.423,11	254.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.646.694,25	2.288.561,84	1.303.056,27	1.487.352,21	1.212.511,26	1.262.892,57	1.736.725,88	1.333.661,11	1.464.634,52	1.440.120,96	1.277.297,76	1.296.897,56	17.750.406,19	20.002.150,00
Cota Parte do FPM	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	9.081.670,60	9.500.000,00
Cota Parte do ICMS	135.295,52	128.691,35	291.742,93	189.923,98	248.603,78	225.762,71	277.009,74	215.068,37	234.311,99	273.125,18	241.466,22	239.477,02	2.700.478,79	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	1.010,22	483,46	2.005,04	1.805,21	4.488,79	6.137,08	4.901,83	6.858,81	5.409,40	6.065,64	5.936,76	2.649,81	47.752,05	50.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	460,50	8,28	0,00	0,00	137,81	14,46	0,00	5,00	0,00	74,99	3.610,75	4.311,79	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	182,13	182,13	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	3.873,06	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	146,02	155,35	264,67	291,01	228,68	276,15	259,10	260,52	292,66	273,85	292,52	369,17	3.109,70	10.000,00
Transferências do FUNDEB	378.949,59	442.271,26	305.517,94	322.465,25	268.281,25	278.100,59	314.017,10	304.649,29	258.343,35	299.768,04	247.909,73	262.783,42	3.683.056,81	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	143.921,32	173.101,01	44.267,02	127.824,45	161.306,93	114.469,95	416.860,51	139.784,95	105.124,01	276.579,50	290.938,73	231.975,01	2.226.153,39	4.132.650,00
Outras Receitas Correntes	180,96	79.429,76	0,00	196,21	2.646,44	145.793,47	1.004,59	107.375,10	1.518,22	1.550,03	25,93	36.918,68	376.639,39	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	201.169,56	177.845,35	151.053,86	172.754,58	147.689,76	160.427,74	2.229.122,32	2.333.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	201.169,56	177.845,35	151.053,86	172.754,58	147.689,76	160.427,74	2.229.122,32	2.333.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.982.242,44	2.512.857,55	3.843.848,05	1.560.774,05	1.347.153,40	1.416.378,38	1.888.462,88	1.423.157,11	1.561.005,03	1.588.830,45	1.345.170,86	1.379.548,72	21.849.428,92	19.666.100,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2017	Jan a Out 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Jan a Out/2017	Jan a Out/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS								
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro								
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								RS Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	19.511.100,00	17.096.791,44	13.804.119,83	
Receita Tributária	1.076.500,00	4.115.508,37	2.989.617,94	
IPTU	20.000,00	992,29	275,31	
ISS	800.000,00	3.891.180,06	2.784.139,48	
ITBI	30.000,00	0,00	2.469,83	
IRRF	150.000,00	223.013,67	200.962,28	
Taxas	61.500,00	322,35	1.771,04	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	165.100,00	608.760,40	98.666,26	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	608.760,40	98.666,26	
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	254.750,00	257.537,49	318.189,15	
(-) Aplicações Financeiras	155.000,00	257.537,49	318.189,15	
Transferências Correntes	17.668.250,00	12.075.494,00	10.249.646,73	
LC 61/89	8.000,00	2.246,75	1.042,28	
LC 87/96	2.400,00	2.807,10	1.457,10	

Convênios		0,00	0,00	0,00
FPM		7.740.000,00	5.310.191,27	4.816.846,28
ICMS		2.240.000,00	1.949.193,92	972.040,45
IPVA		40.000,00	37.006,89	35.618,44
ITR		5.200,00	3.081,05	3.592,75
Outras Transferências Correntes		7.632.650,00	4.770.967,02	4.419.049,43
Demais Receitas Correntes		501.500,00	297.028,67	466.188,90
Dívida Ativa		80.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes		421.500,00	297.028,67	466.188,90
RECEITAS DE CAPITAL (II)		2.000.000,00	281.094,08	1.004.925,00
Operações de Crédito (III)		100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)		210.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		1.690.000,00	281.094,08	1.004.925,00
Convênios		0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.690.000,00	281.094,08	1.004.925,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		1.690.000,00	281.094,08	1.004.925,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)		21.201.100,00	17.377.885,52	14.809.044,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
							RS \$
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Jan a Out 2017	Jan a Out 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.611.250,00	20.133.626,61	16.607.541,33	17.352.539,50	13.775.163,22	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.488.650,00	9.225.676,00	8.027.157,15	8.347.745,84	6.673.962,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.122.600,00	10.907.950,61	8.580.384,18	9.004.793,66	7.101.200,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	20.611.250,00	20.133.626,61	16.607.541,33	17.352.539,50	13.775.163,22	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	954.850,00	934.960,05	1.619.536,24	928.240,05	1.491.432,78	0,00	0,00
Investimentos	890.900,00	876.356,76	1.597.895,27	869.636,76	1.469.791,81	0,00	0,00
Inversões Financeiras	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	63.500,00	58.603,29	21.640,97	58.603,29	21.640,97	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	891.350,00	876.356,76	1.597.895,27	869.636,76	1.469.791,81	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.502.600,00	21.009.983,37	18.205.436,60	18.222.176,26	15.244.955,03	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-301.500,00	-3.632.097,85	-3.396.391,77	-844.290,74	-435.910,20	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46	
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	45.773,00	45.773,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46	
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 0,00		41.873,00	41.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
ANEXO VIII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				
				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	4.115.186,02	411,52
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	992,29	4,96
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	992,29	4,96
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.891.180,06	486,40
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	3.891.180,06	486,40
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	223.013,67	148,68
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.669.500,00	11.669.500,00	8.698.285,68	74,54
2.1 - Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	6.205.366,97	70,52
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.800.000,00	8.800.000,00	6.205.366,97	70,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.436.491,92	87,02
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	3.508,80	116,96
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.808,33	28,08
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	3.851,29	59,25
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	46.258,37	92,52
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.669.500,00	12.669.500,00	12.813.471,70	101,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
			R\$ 1	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	15.876,58	52,92
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	30.000,00	30.000,00	15.876,58	52,92
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.333.900,00	2.333.900,00	1.739.656,10	74,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	1.241.073,10	70,52
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	487.298,00	87,02
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	701,70	116,95
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	561,58	28,08
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	770,24	59,25
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	9.251,48	92,51
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.120.000,00	2.120.000,00	2.538.330,78	119,73
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	2.534.918,14	120,71
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		20.000,00		20.000,00		3.412,64		17,06
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		-233.900,00		-233.900,00		795.262,04		0,00
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.100.000,00	2.580.500,00	2.447.866,21	94,86	2.437.669,22	94,46	0,00	
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.100.000,00	2.580.500,00	2.447.866,21	94,86	2.437.669,22	94,46	0,00	
14. OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	994.000,00	944.131,05	94,98	810.506,14	81,54	0,00	
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.400.000,00	994.000,00	944.131,05	94,98	810.506,14	81,54	0,00	
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.500.000,00	3.574.500,00	3.391.997,26	94,89	3.248.175,36	90,87	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	
	RS 1
	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.248.175,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	96,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	31,93
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-27,96
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	
	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	47.400,56
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ÍTEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	434.600,00	44.650,00	39.030,00	87,41	28.713,97	64,31	0,00
22.1 Creche	143.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	291.500,00	43.550,00	39.030,00	89,62	28.713,97	65,93	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	291.500,00	43.550,00	39.030,00	89,62	28.713,97	65,93	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.790.400,00	5.860.900,00	5.653.770,25	96,47	5.259.203,84	89,73	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	3.574.500,00	3.391.997,26	94,89	3.248.175,36	90,87	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.400,00	2.286.400,00	2.261.772,99	98,92	2.011.028,48	87,96	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.481.500,00	5.905.550,00	5.692.800,25	96,40	5.287.917,81	89,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	
	RS 1
	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	795.262,04
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	3.412,64
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	798.674,68
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	4.489.243,13
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	35,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	346.000,00	781.000,00	775.563,68	99,30	560.506,24	71,77	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	346.000,00	781.000,00	775.563,68	99,30	560.506,24	71,77	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.827.500,00	6.686.550,00	6.468.363,93	96,74	5.848.424,05	87,47	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2017 (g)	
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00		0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
ANEXO VIII			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017 / BIMESTRE Setembro - Outubro			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO
	RS 1		
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016		47.400,56	15.230,14
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		2.861.835,96	118.275,44
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		2.708.370,27	90.752,52
48.1 - Orçamento do Exercício		2.708.370,27	90.752,52
48.2 - Restos a Pagar		0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		4.248,25	1.704,39
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		205.114,50	44.457,45
51. (+) Ajustes		-132.508,36	0,00
51.1 Retenções		-132.508,36	0,00
51.2 Conciliação Bancária		0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		72.606,14	44.457,45

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA**015.536.764-16
Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00			100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	954.850,00	934.960,05	928.240,05	0,00	19.889,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	954.850,00	934.960,05	928.240,05	0,00	19.889,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-854.850,00	-934.960,05			80.110,05
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2**VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR**297.120.764-15
Prefeito Municipal**GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA**015.536.764-16
Controlador

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2016 a 2091				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2065	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2016 a 2091					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/09/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
2017 - Janeiro - Dezembro	

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					RS 1		
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO				210.000,00	0,00	210.000,00	
ATIVOS(I)				210.000,00	0,00	210.000,00	
Alienação de Bens Móveis				105.000,00	0,00	105.000,00	
Alienação de Bens Imóveis				105.000,00	0,00	105.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				2016 (i)	2017 (j)=(Ib-(II+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)	
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE						
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Referência: Setembro - Outubro/2017						
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)	
			Jan a Out 2017 (b)			
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	4.115.186,02		411,52	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	992,29		4,96	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00		0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.891.180,06		486,40	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	223.013,67		148,68	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00		0,00	

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		11.669.500,00	11.669.500,00	8.698.285,68	74,54
Cota-Parte do FPM		8.800.000,00	8.800.000,00	6.205.366,97	70,52
Cota-Parte do ITR		6.500,00	6.500,00	3.851,29	59,25
Cota-Parte do IPVA		50.000,00	50.000,00	46.258,37	92,52
Cota-Parte do ICMS		2.800.000,00	2.800.000,00	2.436.491,92	87,02
Cota-Parte IPI-Exportação		10.000,00	10.000,00	2.808,33	28,08
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais		3.000,00	3.000,00	3.508,80	116,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)		3.000,00	3.000,00	3.508,80	116,96
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I-II		12.669.500,00	12.669.500,00	12.813.471,70	101,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Out 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS		1.958.000,00	1.958.000,00	1.198.489,50	61,21
Provenientes da União		1.923.000,00	1.923.000,00	1.120.137,06	58,25
Provenientes dos Estados		0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		35.000,00	35.000,00	78.352,44	223,86
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		1.958.000,00	1.958.000,00	1.198.489,50	61,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.023.700,00	4.482.000,00	4.375.065,83	97,61	3.684.448,57	82,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.510.250,00	1.819.250,00	1.748.966,73	96,14	1.522.772,04	83,70	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.450,00	2.662.750,00	2.626.099,10	98,62	2.161.676,53	81,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	660.400,00	538.400,00	532.401,18	98,89	525.681,18	97,64	0,00
Investimentos	630.400,00	538.400,00	532.401,18	98,89	525.681,18	97,64	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.684.100,00	5.020.400,00	4.907.467,01	97,75	4.210.129,75	83,86	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: Setembro - Outubro/2017							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							
							RS 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.684.100,00	5.020.400,00	4.907.467,01	100,00	4.210.129,75	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	32,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	2.288.109,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Referência: Setembro - Outubro/2017									
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
								RS 1	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Out 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2017 (m)	% (m/total) x 100			
Atenção Básica	2.768.050,00	1.247.050,00	1.222.592,00	24,91	1.004.936,27	23,87			0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.704.750,00	3.620.675,01	73,78	3.155.591,02	74,95			0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	3.000,00	1.225,00	0,02	1.225,00	0,03			0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	65.600,00	62.975,00	1,28	48.377,46	1,15			0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
TOTAL	4.684.100,00	5.020.400,00	4.907.467,01	100,00	4.210.129,75	100,00			0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
SALDO TOTAL (b)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		R\$ 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
SALDO TOTAL (b)				

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	
	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	21.666.100,00
Previsão Atualizada da Receita	21.666.100,00
Receitas Realizadas	17.635.423,01
Deficit Orçamentário	645.356,54
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	
	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.566.100,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	21.566.100,00
Despesas Empenhadas	21.068.586,66
Despesas Líquidas	18.280.779,55
Despesas Pagas	18.263.758,40
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.068.586,66
Despesas Líquidas	18.280.779,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.849.428,92
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.067.417,15	0,00
Resultado Primário	0,00	-844.290,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2017/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	
	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46
Inscrição	346.104,28
Cancelamento Até o Bimestre	0,00
Pagamento Até o Bimestre	59.999,82

Poder Executivo	302.877,46	0,00	45.773,00	257.104,46
Poder Legislativo	43.226,82	0,00	14.226,82	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.489.243,13	25,00	35,04		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.437.669,22	60,00	96,03		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	100.000,00		
Despesa de Capital Líquida		928.240,05	19.889,95		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.210.129,75	15,00	% Aplicado até o Bimestre		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas / RCL(%)	0,00				

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:948EAA28

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2017 COMPLETO PEDRA GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)				
				RS 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.568.994,29	16,47	21.204.417,30	97,87	461.682,70
RECEITAS CORRENTES	19.666.100,00	19.666.100,00	3.517.638,68	17,89	20.871.967,61	106,13	-1.205.867,61
RECEITA TRIBUTARIA	1.076.500,00	1.076.500,00	654.149,91	60,77	4.769.658,28	443,07	-3.693.158,28
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	654.149,91	65,41	4.769.335,93	476,93	-3.769.335,93
Taxas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	322,35	0,52	61.177,65
Contribuicao de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	165.100,00	165.100,00	23.682,20	14,34	632.442,60	383,07	-467.342,60
Contribuicoes Sociais	100.000,00	100.000,00	23.682,20	23,68	629.030,44	629,03	-529.030,44
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	3.412,16	8,12	38.587,84
RECEITA PATRIMONIAL	254.750,00	254.750,00	13.814,90	5,42	271.352,39	106,52	-16.602,39
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Receitas de Valores Mobiliários	165.500,00	165.500,00	13.814,90	8,35	271.352,39	163,96	-105.852,39
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.668.250,00	17.668.250,00	2.809.989,53	15,90	14.885.483,53	84,25	2.782.766,47
Transferências Intergovernamentais	17.668.250,00	17.668.250,00	2.809.989,53	15,90	14.885.483,53	84,25	2.782.766,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	16.002,14	3,40	313.030,81	66,60	156.969,19
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	561,81	0,56	99.438,19
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	16.002,14	8,00	312.469,00	156,23	-112.469,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	51.355,61	2,57	332.449,69	16,62	1.667.550,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.690.000,00	1.690.000,00	51.355,61	3,04	332.449,69	19,67	1.357.550,31
Transferências Intergovernamentais	1.690.000,00	1.690.000,00	51.355,61	3,04	332.449,69	19,67	1.357.550,31
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
SALDO A REALIZAR (a-c)							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.568.994,29	16,47	21.204.417,30	97,87	461.682,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.568.994,29	16,47	21.204.417,30	97,87	461.682,70
DÉFICIT (VI)					1.012.952,14		
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.568.994,29	16,47	22.217.369,44	102,54	461.682,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.006.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			1.006.000,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.566.100,00	22.572.100,00	1.148.782,78	22.217.369,44	354.730,56	3.936.542,09	22.217.321,64	354.778,36	22.217.321,64	47,80
DESPESAS CORRENTES	17.378.350,00	21.487.510,28	1.027.796,42	21.161.423,03	326.087,25	3.808.835,73	21.161.375,23	326.135,05	21.161.375,23	47,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.708.750,00	10.476.250,00	1.155.313,67	10.380.989,67	95.260,33	2.033.243,83	10.380.989,67	95.260,33	10.380.989,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.624.600,00	11.011.260,28	-127.517,25	10.780.433,36	230.826,92	1.775.591,90	10.780.385,56	230.874,72	10.780.385,56	47,80
DESPESAS DE CAPITAL	4.187.750,00	1.084.589,72	120.986,36	1.055.946,41	28.643,31	127.706,36	1.055.946,41	28.643,31	1.055.946,41	0,00
INVESTIMENTOS	3.696.800,00	988.639,72	91.475,71	967.832,47	20.807,25	98.195,71	967.832,47	20.807,25	967.832,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.500,00	95.500,00	29.510,65	88.113,94	7.386,06	29.510,65	88.113,94	7.386,06	88.113,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.566.100,00	22.572.100,00	1.148.782,78	22.217.369,44	354.730,56	3.936.542,09	22.217.321,64	354.778,36	22.217.321,64	47,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.566.100,00	22.572.100,00	1.148.782,78	22.217.369,44	354.730,56	3.936.542,09	22.217.321,64	354.778,36	22.217.321,64	47,80
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.566.100,00	22.572.100,00	1.148.782,78	22.217.369,44		3.936.542,09	22.217.321,64		22.217.321,64	47,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.566.100,00	22.572.100,00	1.148.782,78	22.217.369,44	100,00	354.730,56	3.936.542,09	22.217.321,64	100,00	354.778,36	47,80
Legislativa	1.020.000,00	1.031.700,00	5.571,45	976.623,69	4,40	55.076,31	154.413,52	976.575,89	4,40	55.124,11	47,80
Ação Legislativa	922.180,00	1.020.180,00	5.571,45	976.623,69	4,40	43.556,31	154.413,52	976.575,89	4,40	43.604,11	47,80
Controle Interno	97.820,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00	0,00	0,00	11.520,00	0,00
Administração	3.463.000,00	5.572.739,72	620.672,01	5.493.942,40	24,73	78.797,32	1.288.781,47	5.493.942,40	24,73	78.797,32	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	144.000,00	-2.478,45	137.521,55	0,62	6.478,45	26.854,65	137.521,55	0,62	6.478,45	0,00
Planejamento e Orçamento	492.500,00	279.600,00	-2.678,39	269.421,61	1,21	10.178,39	51.383,60	269.421,61	1,21	10.178,39	0,00
Administração Geral	1.395.500,00	4.382.000,00	588.700,46	4.352.386,23	19,59	29.613,77	1.057.231,90	4.352.386,23	19,59	29.613,77	0,00
Administração Financeira	573.000,00	162.700,00	-9.677,35	142.725,94	0,64	19.974,06	34.850,65	142.725,94	0,64	19.974,06	0,00
Controle Interno	315.500,00	106.300,00	2.216,69	106.216,69	0,48	83,31	16.000,00	106.216,69	0,48	83,31	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	188.000,00	-2.946,14	181.637,60	0,82	6.362,40	33.458,22	181.637,60	0,82	6.362,40	0,00
Turismo	250.000,00	302.639,72	42.252,64	298.750,23	1,34	3.889,49	63.719,90	298.750,23	1,34	3.889,49	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	7.500,00	5.282,55	5.282,55	0,02	2.217,45	5.282,55	5.282,55	0,02	2.217,45	0,00
Assistência Social	3.704.000,00	1.448.950,00	-50.725,17	1.394.668,99	6,28	54.281,01	239.247,37	1.394.668,99	6,28	54.281,01	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Assistência Comunitária	2.662.800,00	1.364.750,00	-49.131,38	1.323.758,78	5,96	40.991,22	227.004,17	1.323.758,78	5,96	40.991,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	76.400,00	-1.593,79	70.910,21	0,32	5.489,79	12.243,20	70.910,21	0,32	5.489,79	0,00
Habitação Rural	183.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saúde	4.684.100,00	5.012.300,00	34.332,78	4.941.799,79	22,24	70.500,21	731.670,04	4.941.799,79	22,24	70.500,21	0,00
Atenção Básica	2.768.050,00	1.194.250,00	-55.198,44	1.167.393,56	5,25	26.856,44	162.457,29	1.167.393,56	5,25	26.856,44	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.747.350,00	87.273,57	3.707.948,58	16,69	39.401,42	552.357,56	3.707.948,58	16,69	39.401,42	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	3.000,00	0,00	1.225,00	0,01	1.775,00	0,00	1.225,00	0,01	1.775,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	67.700,00	2.257,65	65.232,65	0,29	2.467,35	16.855,19	65.232,65	0,29	2.467,35	0,00
Educação	6.277.000,00	7.422.210,28	529.362,05	7.361.271,30	33,13	60.938,98	1.212.662,39	7.361.271,30	33,13	60.938,98	0,00
Ensino Fundamental	5.130.400,00	7.115.560,28	532.722,86	7.068.263,11	31,81	47.297,17	1.188.098,17	7.068.263,11	31,81	47.297,17	0,00
Ensino Médio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	38.650,00	-6.610,81	32.419,19	0,15	6.230,81	3.705,22	32.419,19	0,15	6.230,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Difusão Cultural	284.500,00	268.000,00	3.250,00	260.589,00	1,17	7.411,00	20.859,00	260.589,00	1,17	7.411,00	0,00
Urbanismo	739.200,00	1.505.200,00	17.162,90	1.497.425,04	6,74	7.774,96	244.171,19	1.497.425,04	6,74	7.774,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	1.505.200,00	17.162,90	1.497.425,04	6,74	7.774,96	244.171,19	1.497.425,04	6,74	7.774,96	0,00
Saneamento	119.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	58.500,00	0,00	57.379,90	0,26	1.120,10	0,00	57.379,90	0,26	1.120,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	58.500,00	0,00	57.379,90	0,26	1.120,10	0,00	57.379,90	0,26	1.120,10	0,00
Agricultura	679.200,00	287.900,00	-8.057,40	280.270,20	1,26	7.629,80	45.114,78	280.270,20	1,26	7.629,80	0,00
Abastecimento	541.000,00	286.700,00	-8.057,40	280.270,20	1,26	6.429,80	45.114,78	280.270,20	1,26	6.429,80	0,00
Comercialização	138.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	41.000,00	-7.687,45	32.312,55	0,15	8.687,45	8.282,55	32.312,55	0,15	8.687,45	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	41.000,00	-7.687,45	32.312,55	0,15	8.687,45	8.282,55	32.312,55	0,15	8.687,45	0,00

Desporto e Lazer	328.200,00	190.700,00	8.151,61	181.675,58	0,82	9.024,42	12.198,78	181.675,58	0,82	9.024,42	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	190.700,00	8.151,61	181.675,58	0,82	9.024,42	12.198,78	181.675,58	0,82	9.024,42	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.566.100,00	22.572.100,00	1.148.782,78	22.217.369,44	100,00	354.730,56	3.936.542,09	22.217.321,64	100,00	354.778,36	47,80

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE													RS Milhares	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2017 A DEZ/2017														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.034.502,24	1.768.186,47	1.503.737,92	1.590.442,50	2.089.632,44	1.601.002,46	1.712.058,89	1.761.585,03	1.492.860,62	1.539.976,46	1.877.243,81	2.018.938,06	22.990.166,90	22.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.623.603,59	153.701,65	209.221,58	159.201,00	186.291,32	144.481,13	126.425,59	202.593,21	111.481,57	198.507,73	556.547,16	97.602,75	4.769.658,28	1.076.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,29	0,00	305,00	0,00	0,00	517,50	646,00	2.155,79	20.000,00
ISS	2.598.717,05	133.493,75	202.715,20	132.801,18	165.579,34	105.671,80	100.517,05	180.467,22	91.071,97	180.145,50	538.828,30	72.021,50	4.502.029,86	800.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.994,80	17.994,80	30.000,00
IRRF	24.886,54	20.207,90	6.506,38	26.399,82	20.711,98	38.122,04	25.908,54	21.820,99	20.216,19	18.233,29	17.201,36	6.940,45	247.155,48	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,41	128,94	0,00	0,00	322,35	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	81.208,79	92.482,04	42.241,67	1.254,91	106.560,09	0,00	95.869,55	107.089,68	79.274,84	2.778,83	23.682,20	0,00	632.442,60	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.633,59	34.454,36	37.116,97	21.300,55	59.050,56	15.485,12	23.611,01	10.231,15	24.780,52	4.873,66	7.552,40	6.262,50	271.352,39	254.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.303.056,27	1.487.352,21	1.212.511,26	1.262.892,57	1.736.725,88	1.333.661,11	1.464.634,52	1.440.120,96	1.277.297,76	1.296.897,56	1.286.819,15	1.901.713,57	17.003.682,82	20.002.150,00
Cota Parte do FPM	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	8.222.530,14	9.500.000,00
Cota Parte do ICMS	291.742,93	189.923,98	248.603,78	225.762,71	277.009,74	215.068,37	234.311,99	273.125,18	241.466,22	239.477,02	283.315,18	266.077,87	2.985.884,97	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	2.005,04	1.805,21	4.488,79	6.137,08	4.901,83	6.858,81	5.409,40	6.065,64	5.936,76	2.649,81	2.312,92	3.554,18	52.125,47	50.000,00
Cota Parte do ITR	8,28	0,00	0,00	137,81	14,46	0,00	5,00	0,00	74,99	3.610,75	30,00	0,00	3.881,29	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	4.210,56	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	264,67	291,01	228,68	276,15	259,10	260,52	292,66	273,85	292,52	369,17	301,46	415,90	3.525,69	10.000,00
Transferências do FUNDEB	305.517,94	322.465,25	268.281,25	278.100,59	314.017,10	304.649,29	258.343,35	299.768,04	247.909,73	262.783,42	288.923,15	324.808,02	3.475.567,13	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	44.267,02	127.824,45	161.306,93	114.469,95	416.860,51	139.784,95	105.124,01	276.579,50	290.938,73	231.975,01	140.028,23	206.798,28	2.255.957,57	4.132.650,00
Outras Receitas Correntes	0,00	196,21	2.646,44	145.793,47	1.004,59	107.375,10	1.518,22	1.550,03	25,93	36.918,68	2.642,90	13.359,24	313.030,81	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	201.169,56	177.845,35	151.053,86	172.754,58	147.689,76	160.427,74	171.573,47	206.969,72	2.118.199,29	2.333.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	201.169,56	177.845,35	151.053,86	172.754,58	147.689,76	160.427,74	171.573,47	206.969,72	2.118.199,29	2.333.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.843.848,05	1.560.774,05	1.347.153,40	1.416.378,38	1.888.462,88	1.423.157,11	1.561.005,03	1.588.830,45	1.345.170,86	1.379.548,72	1.705.670,34	1.811.968,34	20.871.967,61	19.666.100,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	
RECEITAS CORRENTES (1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				RS Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2017		Jan a Dez 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro						
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS Milhares	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS			
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00			
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00			
Outros Aportes para o RPPS			0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em 2017		Em 2016	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
					Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados			0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil			0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo			0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS									
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS									
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									R\$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO						APORTES REALIZADOS		
DO RPPS								
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Page 1 of 2 PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.332.950,00	8.696.189,99	6.473.070,02
Receita Tributária	1.076.500,00	1.917.597,80	285.389,21
IPTU	20.000,00	195,31	0,00
ISS	800.000,00	1.831.912,46	225.897,20
ITBI	30.000,00	2.469,83	0,00
IRRF	150.000,00	82.099,76	58.537,87
Taxas	61.500,00	920,44	954,14
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	165.100,00	98.666,26	196,43
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	98.666,26	196,43
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	234.750,00	233.490,14	57.579,53
(-)Aplicações Financeiras	135.000,00	233.490,14	57.579,53
Transferências Correntes	16.490.100,00	6.438.857,44	6.125.923,11
LC 61/89	8.000,00	632,58	486,85
LC 87/96	2.400,00	874,26	881,30
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	6.800.000,00	3.001.290,93	3.061.877,13
ICMS	1.840.000,00	581.528,82	540.463,90
IPVA	40.000,00	22.170,99	23.787,29
ITR	5.200,00	84,95	631,30
Outras Transferências Correntes	7.794.500,00	2.832.274,91	2.497.795,34

Demais Receitas Correntes		501.500,00	241.068,49	61.561,27
Dívida Ativa		80.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes		421.500,00	241.068,49	61.561,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)		1.458.150,00	1.058.700,00	0,00
Operações de Crédito (III)		100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)		210.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		1.148.150,00	1.058.700,00	0,00
Convênios		0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		1.148.150,00	1.058.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		1.148.150,00	1.058.700,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)		19.481.100,00	9.754.889,99	6.473.070,02
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
							RS 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.946.950,00	14.917.105,49	12.803.631,09	8.050.312,57	5.580.911,78	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.104.650,00	8.248.256,94	7.650.802,65	4.102.607,71	3.456.703,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	12.718,37	0,00	12.718,37	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.822.300,00	6.668.848,55	5.140.110,07	3.947.704,86	2.111.490,40	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	17.926.950,00	14.917.105,49	12.790.912,72	8.050.312,57	5.568.193,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.879.150,00	1.621.202,52	693.227,60	819.900,78	464.752,21	0,00	0,00
Investimentos	1.815.200,00	1.599.561,55	658.619,72	798.259,81	430.144,33	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	58.500,00	21.640,97	34.607,88	21.640,97	34.607,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.820.650,00	1.599.561,55	658.619,72	798.259,81	430.144,33	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.747.600,00	16.516.667,04	13.449.532,44	8.848.572,38	5.998.337,74	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-266.500,00	-6.761.777,05	-6.976.462,42	906.317,61	474.732,28	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
												RS 1	
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	e = (a+b) - (c+d)Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2015 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2015 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)													286.104,46
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)		29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101	CAMARA MUNICIPAL		29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)		257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)													286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					
					RS 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.916.677,36	191,67	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98	
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23	
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	1.831.912,46	228,99	
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	1.831.912,46	228,99	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	82.099,76	54,73
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.369.500,00	10.369.500,00	4.508.227,55	43,48
2.1 - Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	3.751.613,50	46,90
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	3.751.613,50	46,90
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	726.910,88	31,60
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	1.092,78	36,43
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	790,68	7,91
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	106,18	1,63
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	27.713,53	55,43
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.369.500,00	11.369.500,00	6.424.904,91	56,51
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	6.429,40	32,15	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.000,00	20.000,00	6.429,40	32,15	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.073.900,00	2.073.900,00	901.645,02	43,48	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	750.322,57	46,90	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	145.382,06	31,60	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	218,52	36,42	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	158,10	7,91	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	21,23	1,63	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	5.542,54	55,43	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.020.000,00	3.020.000,00	1.755.417,82	58,13	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.752.890,29	58,43	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.527,53	12,64	
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	926.100,00	926.100,00	851.245,27	91,92	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	1.800.000,00	2.553.200,00	2.540.413,12	99,50	1.358.454,42	53,21	0,00

MAGISTÉRIO								
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.800.000,00	2.553.200,00	2.540.413,12	99,50	1.358.454,42	53,21		0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	945.500,00	915.410,00	96,82	513.613,71	54,32		0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.200.000,00	945.500,00	915.410,00	96,82	513.613,71	54,32		0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.000.000,00	3.498.700,00	3.455.823,12	98,77	1.872.068,13	53,51		0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho	
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	
	RS 1
	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.872.068,13
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	77,39
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	29,26
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-6,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	
	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.952,61
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	439.600,00	110.600,00	21.490,37	19,43	10.779,78	9,75	0,00	
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 Pré-escola	439.600,00	110.600,00	21.490,37	19,43	10.779,78	9,75	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	439.600,00	110.600,00	21.490,37	19,43	10.779,78	9,75	0,00	
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.130.400,00	5.054.300,00	4.783.681,54	94,65	2.570.117,48	50,85	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.498.700,00	3.455.823,12	98,77	1.872.068,13	53,51	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.400,00	1.555.600,00	1.327.858,42	85,36	698.049,35	44,87	0,00	
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.826.500,00	5.250.400,00	4.805.171,91	91,52	2.580.897,26	49,16	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho	

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		851.245,27
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)		2.527,53
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)		853.772,80
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		1.727.124,46
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		26,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	7.346,23	0,00	7.346,23	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	439.000,00	400.056,36	91,13	178.706,49	40,71	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	280.000,00	439.000,00	407.402,59	92,80	186.052,72	42,38	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.106.500,00	5.689.400,00	5.212.574,50	91,62	2.766.949,98	48,63	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
ANEXO VIII		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016 / BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	25.952,61	83.247,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.752.890,29	71.283,97
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.768.750,94	79.147,22
48.1 - Orçamento do Exercício	1.768.750,94	79.147,22
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.600,56	4.649,55
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.692,52	80.033,85
51. (+) Ajustes	200,00	0,00
51.1 Retenções	200,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	14.892,52	80.033,85

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA**015.536.764-16
Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2016/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00			0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.879.150,00	1.621.202,52	819.900,78	0,00	257.947,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.879.150,00	1.621.202,52	819.900,78	0,00	257.947,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.779.150,00	-1.621.202,52			-157.947,48
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2**VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR**297.120.764-15
Prefeito Municipal**GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA**015.536.764-16
Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2016 a 2091				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2016	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2017	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2018	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2019	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2021	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2022	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2023	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2024	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2025	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2026	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2027	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2028	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2029	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2030	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2031	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2032	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2033	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2034	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2035	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2036	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2037	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2038	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2039	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2040	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2041	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2042	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2043	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2044	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2045	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2046	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2047	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2048	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2049	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2050	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2051	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2052	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2053	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2054	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2055	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2056	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2057	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2058	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2059	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2060	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2061	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2062	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2063	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2064	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

2065	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2066	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2067	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2016 a 2091				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2069	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2070	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2071	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2072	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2073	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2074	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2075	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2076	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2077	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2078	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2079	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2080	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2081	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2082	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2083	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2084	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2085	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2086	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/05/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
2017 - Janeiro - Dezembro							
RRÉO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							RS 1
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO				210.000,00	0,00	210.000,00	
ATIVOS(I)				210.000,00	0,00	210.000,00	
Alienação de Bens Móveis				105.000,00	0,00	105.000,00	
Alienação de Bens Imóveis				105.000,00	0,00	105.000,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR				2016 (i)	2017 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)	
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Referência: Novembro - Dezembro/2017					
RRÉO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
					RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Dez 2017 (b)	% (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	4.769.335,93	476,93	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	2.155,79	10,78	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	17.994,80	59,98	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	4.502.029,86	562,75	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	247.155,48	164,77	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	

Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.669.500,00	11.669.500,00	10.591.002,44	90,76
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	7.541.374,46	85,70
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	3.881,29	59,71
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	52.125,47	104,25
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	2.985.884,97	106,64
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.525,69	35,26
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	4.210,56	140,35
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	4.210,56	140,35
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	12.669.500,00	12.669.500,00	15.360.338,37	121,24
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.958.000,00	1.958.000,00	1.365.091,46	69,72
Provenientes da União	1.923.000,00	1.923.000,00	1.282.440,69	66,69
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	35.000,00	35.000,00	82.650,77	236,15
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.958.000,00	1.958.000,00	1.365.091,46	69,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	4.023.700,00	4.473.300,00	4.416.118,61	0,00	98,72
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.510.250,00	1.874.350,00	1.863.550,88	0,00	99,42
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.450,00	2.598.950,00	2.552.567,73	0,00	98,22
DESPESAS DE CAPITAL	660.400,00	539.000,00	525.681,18	0,00	97,53
Investimentos	630.400,00	539.000,00	525.681,18	0,00	97,53
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.684.100,00	5.012.300,00	4.941.799,79	0,00	98,59
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Referência: Novembro - Dezembro/2017								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 1
			Jan a Dez 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2017 (i)	% (i/IVg) x 100		
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.684.100,00	5.012.300,00	4.941.799,79	100,00	4.941.799,79	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							32,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							2.637.749,03

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Referência: Novembro - Dezembro/2017									
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RS 1	
			Jan a Dez 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2017 (m)	% (m/total) x 100			
Atenção Básica	2.768.050,00	1.194.250,00	1.167.393,56	23,62	1.167.393,56	23,62	0,00		0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.747.350,00	3.707.948,58	75,03	3.707.948,58	75,03	0,00		0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	3.000,00	1.225,00	0,02	1.225,00	0,02	0,00		0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	67.700,00	65.232,65	1,32	65.232,65	1,32	0,00		0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	4.684.100,00	5.012.300,00	4.941.799,79	100,00	4.941.799,79	100,00	0,00		0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	Portaria Nº 403 de 2016
--	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	21.666.100,00
Previsão Atualizada da Receita	21.666.100,00
Receitas Realizadas	21.204.417,30
Deficit Orçamentário	1.012.952,14
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.006.000,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	21.566.100,00
Créditos Adicionais	1.006.000,00
Dotação Atualizada	22.572.100,00
Despesas Empenhadas	22.217.369,44
Despesas Liquidadas	22.217.321,64
Despesas Pagas	22.217.321,64
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.217.369,44
Despesas Liquidadas	22.217.321,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.871.967,61
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.067.417,15	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.196.142,79	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
	R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46
Inscrição	346.104,28
Cancelamento Até o Bimestre	0,00
Pagamento Até o Bimestre	59.999,82

Poder Executivo	302.877,46	0,00	45.773,00	257.104,46
Poder Legislativo	43.226,82	0,00	14.226,82	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.464.882,98	25,00	35,58		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.038.567,16	60,00	99,41		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	100.000,00		
Despesa de Capital Líquida		1.055.946,41	28.643,31		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.941.799,79	15,00	32,17		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas / RCL(%)			0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5ED72387

GABINETE DO PREFEITO
RREO 3º BIMESTRE 2017 COMPLETO PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho								
RRFO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas II e § 1º) “a” e “b” do inciso								
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)		
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.311.619,99	15,28	11.735.867,95	54,17	9.930.232,05	
RECEITAS CORRENTES	19.666.100,00	19.666.100,00	3.311.619,99	16,84	11.479.773,87	58,37	8.186.326,13	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.500,00	1.076.500,00	330.772,45	30,73	3.476.500,27	322,94	-2.400.000,27	
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	330.772,45	33,08	3.476.500,27	347,65	-2.476.500,27	
Taxas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.100,00	165.100,00	106.560,09	64,54	323.747,50	196,09	-158.647,50	
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	106.560,09	106,56	322.492,59	322,49	-222.492,59	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	1.254,91	2,99	40.745,09	
RECEITA PATRIMONIAL	254.750,00	254.750,00	74.535,68	29,26	194.041,15	76,17	60.708,85	
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00	
Receitas de Valores Mobiliários	165.500,00	165.500,00	74.535,68	45,04	194.041,15	117,25	-28.541,15	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.668.250,00	17.668.250,00	2.691.372,08	15,23	7.228.469,14	40,91	10.439.780,86	
Transferências Intergovernamentais	17.668.250,00	17.668.250,00	2.691.372,08	15,23	7.228.469,14	40,91	10.439.780,86	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	108.379,69	23,06	257.015,81	54,68	212.984,19	
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	497,86	0,50	561,81	0,56	99.438,19	
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	107.881,83	53,94	256.454,00	128,23	-56.454,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	256.094,08	12,80	1.743.905,92	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	256.094,08	15,15	1.433.905,92	
Transferências Intergovernamentais	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	256.094,08	15,15	1.433.905,92	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.311.619,99	15,28	11.735.867,95	54,17	9.930.232,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.311.619,99	15,28	11.735.867,95	54,17	9.930.232,05
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.666.100,00	21.666.100,00	3.311.619,99	15,28	11.735.867,95	54,17	9.930.232,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.745.183,31	18.285.251,83	3.280.848,17	3.958.382,70	10.690.579,88	10.875.520,12	10.656.337,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.378.350,00	20.737.350,00	2.394.227,09	17.681.951,21	3.055.398,79	3.745.051,03	10.226.553,81	10.510.796,19	10.192.311,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.708.750,00	10.286.650,00	416.044,63	9.877.147,18	409.502,82	1.675.821,11	5.024.485,21	5.262.164,79	5.024.485,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.624.600,00	10.435.700,00	1.978.182,46	7.804.804,03	2.630.895,97	2.069.229,92	5.202.068,60	5.233.631,40	5.167.825,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.187.750,00	828.750,00	350.956,22	603.300,62	225.449,38	213.331,67	464.026,07	364.723,93	464.026,07	0,00
INVESTIMENTOS	3.696.800,00	743.800,00	331.256,02	575.063,05	168.736,95	193.631,47	435.788,50	308.011,50	435.788,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	28.450,00	0,00	0,00	28.450,00	0,00	0,00	28.450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.500,00	56.500,00	19.700,20	28.237,57	28.262,43	19.700,20	28.237,57	28.262,43	28.237,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.745.183,31	18.285.251,83	3.280.848,17	3.958.382,70	10.690.579,88	10.875.520,12	10.656.337,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.745.183,31	18.285.251,83	3.280.848,17	3.958.382,70	10.690.579,88	10.875.520,12	10.656.337,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.045.288,07		1.079.530,76	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.745.183,31	18.285.251,83		3.958.382,70	11.735.867,95		11.735.867,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.745.183,31	18.285.251,83	100,00	3.280.848,17	3.958.382,70	10.690.579,88	100,00	10.875.520,12	0,00
Legislativa	1.020.000,00	1.100.500,00	153.138,48	931.045,89	5,09	169.454,11	180.242,19	506.673,79	4,74	593.826,21	0,00
Ação Legislativa	922.180,00	1.062.680,00	153.138,48	931.045,89	5,09	131.634,11	180.242,19	506.673,79	4,74	556.006,21	0,00

Controle Interno	97.820,00	37.820,00	0,00	0,00	0,00	37.820,00	0,00	0,00	0,00	37.820,00	0,00
Administração	3.463.000,00	4.150.500,00	399.442,82	3.549.779,81	19,41	600.720,19	852.034,69	2.074.034,27	19,40	2.076.465,73	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	170.000,00	0,00	140.000,00	0,77	30.000,00	30.507,43	67.740,70	0,63	102.259,30	0,00
Planejamento e Orçamento	492.500,00	389.600,00	0,00	316.100,00	1,73	73.500,00	37.403,00	112.336,52	1,05	277.263,48	0,00
Administração Geral	1.395.500,00	2.806.500,00	318.053,50	2.579.824,90	14,11	226.675,10	666.464,00	1.572.281,05	14,71	1.234.218,95	0,00
Administração Financeira	573.000,00	189.900,00	39.700,20	122.037,57	0,67	67.862,43	37.925,90	59.523,27	0,56	130.376,73	0,00
Controle Interno	315.500,00	168.000,00	0,00	104.000,00	0,57	64.000,00	15.550,03	58.216,69	0,54	109.783,31	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	147.000,00	0,00	110.000,00	0,60	37.000,00	14.900,80	66.943,74	0,63	80.056,26	0,00
Turismo	250.000,00	236.000,00	41.689,12	177.817,34	0,97	58.182,66	49.283,53	136.992,30	1,28	99.007,70	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00	0,00	0,00	43.500,00	0,00
Assistência Social	3.704.000,00	1.718.500,00	136.498,77	1.087.836,04	5,95	630.663,96	267.280,68	688.138,32	6,44	1.030.361,68	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	0,00
Assistência Comunitária	2.662.800,00	1.481.800,00	136.498,77	1.017.436,04	5,56	464.363,96	255.474,06	656.959,83	6,15	824.840,17	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	99.500,00	0,00	70.400,00	0,39	29.100,00	11.806,62	31.178,49	0,29	68.321,51	0,00
Habitação Rural	183.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Saúde	4.684.100,00	5.051.100,00	607.099,75	4.340.313,12	23,74	710.786,88	984.097,17	2.602.079,96	24,34	2.449.020,04	0,00
Atenção Básica	2.768.050,00	1.601.550,00	290.311,44	1.068.526,63	5,84	533.023,37	257.002,77	601.410,12	5,63	1.000.139,88	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.326.550,00	316.488,31	3.209.261,49	17,55	117.288,51	718.458,07	1.973.087,96	18,46	1.353.462,04	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	28.000,00	300,00	525,00	0,00	27.475,00	300,00	525,00	0,00	27.475,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	95.000,00	0,00	62.000,00	0,34	33.000,00	8.336,33	27.056,88	0,25	67.943,12	0,00
Educação	6.277.000,00	7.610.500,00	1.038.541,74	6.865.847,54	37,55	744.652,46	1.460.109,80	4.035.147,43	37,74	3.575.352,57	0,00
Ensino Fundamental	5.130.400,00	7.046.900,00	950.191,74	6.646.987,54	36,35	399.912,46	1.385.234,76	3.831.162,14	35,84	3.215.737,86	0,00
Ensino Médio	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	132.600,00	16.000,00	28.150,00	0,15	104.450,00	2.525,04	13.275,29	0,12	119.324,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE												
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)												
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO INSCRITAS EM (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
Difusão Cultural	284.500,00	234.500,00	72.350,00	190.710,00	1,04	43.790,00	72.350,00	190.710,00	1,78	43.790,00	0,00	
Urbanismo	739.200,00	1.210.200,00	403.588,50	1.135.131,38	6,21	75.068,62	151.750,44	552.133,67	5,16	658.066,33	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	459.200,00	1.210.200,00	403.588,50	1.135.131,38	6,21	75.068,62	151.750,44	552.133,67	5,16	658.066,33	0,00	
Saneamento	119.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	39.900,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	351.500,00	98.000,00	0,00	57.379,90	0,31	40.620,10	0,00	57.379,90	0,54	40.620,10	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	98.000,00	0,00	57.379,90	0,31	40.620,10	0,00	57.379,90	0,54	40.620,10	0,00	
Agricultura	679.200,00	400.200,00	-1.126,75	223.397,15	1,22	176.802,85	45.693,06	131.606,87	1,23	268.593,13	0,00	
Abastecimento	541.000,00	333.000,00	-1.126,75	223.397,15	1,22	109.602,85	45.693,06	131.606,87	1,23	201.393,13	0,00	
Comercialização	138.200,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00	0,00	
Transporte	200.000,00	91.000,00	0,00	40.000,00	0,22	51.000,00	2.670,00	13.350,00	0,12	77.650,00	0,00	
Transporte Rodoviário	200.000,00	91.000,00	0,00	40.000,00	0,22	51.000,00	2.670,00	13.350,00	0,12	77.650,00	0,00	
Desporto e Lazer	328.200,00	127.700,00	8.000,00	54.521,00	0,30	73.179,00	14.504,67	30.035,67	0,28	97.664,33	0,00	
Desporto Comunitário	328.200,00	127.700,00	8.000,00	54.521,00	0,30	73.179,00	14.504,67	30.035,67	0,28	97.664,33	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	21.566.100,00	21.566.100,00	2.745.183,31	18.285.251,83	100,00	3.280.848,17	3.958.382,70	10.690.579,88	100,00	10.875.520,12	0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE													R\$ Milhares	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2016 A JUN/2017														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.398.030,46	1.418.689,66	1.338.913,70	1.534.495,73	2.207.007,04	2.777.559,17	4.034.502,24	1.768.186,47	1.503.737,92	1.590.442,50	2.089.632,44	1.601.002,46	23.262.199,79	22.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	159.551,43	231.807,16	355.208,82	325.452,73	453.084,21	374.321,59	2.623.603,59	153.701,65	209.221,58	159.201,00	186.291,32	144.481,13	5.375.926,21	1.076.500,00
IPTU	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687,29	767,29	20.000,00
ISS	121.659,03	218.578,32	330.449,97	281.539,70	435.839,95	318.171,39	2.598.717,05	133.493,75	202.715,20	132.801,18	165.579,34	105.671,80	5.045.216,68	800.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
IRRF	37.892,40	13.148,84	24.758,85	43.062,43	17.244,26	56.150,20	24.886,54	20.207,90	6.506,38	26.399,82	20.711,98	38.122,04	329.091,64	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	850,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,60	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	90.407,98	0,00	81.208,79	92.482,04	42.241,67	1.254,91	106.560,09	0,00	414.155,48	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.419,35	35.498,64	19.192,39	10.588,63	16.639,64	35.245,98	26.633,59	34.454,36	37.116,97	21.300,55	59.050,56	15.485,12	330.625,78	254.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.196.636,35	1.110.692,98	920.887,49	1.080.073,17	1.646.694,25	2.288.561,84	1.303.056,27	1.487.352,21	1.212.511,26	1.262.892,57	1.736.725,88	1.333.661,11	16.579.745,38	20.002.150,00
Cota Parte do FPM	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	8.801.847,64	9.500.000,00
Cota Parte do ICMS	117.262,14	145.552,40	104.882,03	120.442,86	135.295,52	128.691,35	291.742,93	189.923,98	248.603,78	225.762,71	277.009,74	215.068,37	2.200.237,81	2.800.000,00
Cota Parte do IPVA	7.399,90	5.436,14	2.547,97	1.425,14	1.010,22	483,46	2.005,04	1.805,21	4.488,79	6.137,08	4.901,83	6.858,81	44.499,59	50.000,00
Cota Parte do ITR	6,54	1.168,14	33,24	3.176,79	0,00	460,50	8,28	0,00	0,00	137,81	14,46	0,00	5.005,76	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	3.198,06	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	119,45	120,72	132,19	139,73	146,02	155,35	264,67	291,01	228,68	276,15	259,10	260,52	2.393,59	10.000,00
Transferências do FUNDEB	245.169,65	277.973,58	146.972,79	264.697,46	378.949,59	442.271,26	305.517,94	322.465,25	268.281,25	278.100,59	314.017,10	304.649,29	3.549.065,75	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	150.497,81	132.132,36	220.399,96	148.930,91	143.921,32	173.101,01	44.267,02	127.824,45	161.306,93	114.469,95	416.860,51	139.784,95	1.973.497,18	4.132.650,00
Outras Receitas Correntes	22.423,33	40.690,88	43.625,00	118.381,20	180,96	79.429,76	0,00	196,21	2.646,44	145.793,47	1.004,59	107.375,10	561.746,94	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	201.169,56	177.845,35	2.094.697,08	2.333.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	190.654,19	207.412,42	156.584,52	174.064,12	201.169,56	177.845,35	2.094.697,08	2.333.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.284.638,76	1.278.572,37	1.228.210,84	1.401.206,88	1.982.242,44	2.512.857,55	3.843.848,05	1.560.774,05	1.347.153,40	1.416.378,38	1.888.462,88	1.423.157,11	21.167.502,71	19.666.100,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
1 of 5 PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
---------------------------------	-----------------	--------------------	---------------------	---------------------	---

			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ Milhares	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
3 of 5 PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					
VALOR			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
			0,00		
VALOR			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
			0,00		
VALOR			APORTES REALIZADOS		
			0,00		
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			Em 2017		Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		0,00
Investimentos e Aplicações			0,00		0,00
Outros Bens e Direitos			0,00		0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				
			R\$ Milhares	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Jan a Jun/2017	Jan a Jun/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS									
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS									
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira					0,00				
Recursos para Formação de Reserva					0,00				

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/o-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	19.511.100,00	11.285.732,72	8.696.189,99
Receita Tributária	1.076.500,00	3.476.500,27	1.917.597,80
IPTU	20.000,00	687,29	195,31
ISS	800.000,00	3.338.978,32	1.831.912,46
ITBI	30.000,00	0,00	2.469,83
IRRF	150.000,00	136.834,66	82.099,76
Taxas	61.500,00	0,00	920,44
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	165.100,00	323.747,50	98.666,26
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	323.747,50	98.666,26
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	254.750,00	194.041,15	233.490,14
(-) Aplicações Financeiras	155.000,00	194.041,15	233.490,14
Transferências Correntes	17.668.250,00	7.228.469,14	6.438.857,44
LC 61/89	8.000,00	1.264,16	632,58
LC 87/96	2.400,00	1.684,26	874,26
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	7.740.000,00	3.248.400,02	3.001.290,93
ICMS	2.240.000,00	1.158.489,52	581.528,82
IPVA	40.000,00	20.957,50	22.170,99
ITR	5.200,00	128,45	84,95
Outras Transferências Correntes	7.632.650,00	2.797.545,23	2.832.274,91
Demais Receitas Correntes	501.500,00	257.015,81	241.068,49
Dívida Ativa	80.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	421.500,00	257.015,81	241.068,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	256.094,08	1.058.700,00
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	210.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.690.000,00	256.094,08	1.058.700,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.690.000,00	256.094,08	1.058.700,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.690.000,00	256.094,08	1.058.700,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.201.100,00	11.541.826,80	9.754.889,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho			

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							RS 1	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Jan a Jun 2017	Jan a Jun 2016	Em 2017	Em 2016	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.737.350,00	17.681.951,21	14.917.105,49	10.226.553,81	8.050.312,57	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	10.286.650,00	9.877.147,18	8.248.256,94	5.024.485,21	4.102.607,71	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	10.435.700,00	7.804.804,03	6.668.848,55	5.202.068,60	3.947.704,86	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	20.722.350,00	17.681.951,21	14.917.105,49	10.226.553,81	8.050.312,57	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	828.750,00	603.300,62	1.621.202,52	464.026,07	819.900,78	0,00	0,00	
Investimentos	743.800,00	575.063,05	1.599.561,55	435.788,50	798.259,81	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	28.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	28.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	56.500,00	28.237,57	21.640,97	28.237,57	21.640,97	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	772.250,00	575.063,05	1.599.561,55	435.788,50	798.259,81	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.494.600,00	18.257.014,26	16.516.667,04	10.662.342,31	8.848.572,38	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-293.500,00	-6.715.187,46	-6.761.777,05	879.484,49	906.317,61	0,00	0,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR				
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS								

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/o-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGAO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						RS 1
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46	
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)(I)	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	14.226,82	14.226,82	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)(I)	257.104,46	45.773,00	45.773,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46	
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	41.873,00	41.873,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	59.999,82	59.999,82	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/o-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
ANEXO VIII					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho					
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS\$ 1
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	3.476.500,27	347,65	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	687,29	3,44	
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	687,29	3,44	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.338.978,32	417,37	
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	3.338.978,32	417,37	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	136.834,66	91,22	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.669.500,00	11.669.500,00	5.538.654,07	47,46	
2.1 - Cota-Parte FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	4.060.499,84	46,14	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.800.000,00	8.800.000,00	4.060.499,84	46,14	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.448.111,51	51,72	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	2.105,28	70,18	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.580,13	15,80	
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	160,55	2,47	
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	26.196,76	52,39	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.669.500,00	12.669.500,00	9.015.154,34	71,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							
							RS 1
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)		(c) =(b/a)x100 (%)		
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.000,00	30.000,00	14.164,86		47,22		
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00		
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00		0,00		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00		0,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00		0,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00		0,00		
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00		
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00		
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00		0,00		
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00		
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	30.000,00	30.000,00	14.164,86		47,22		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)		(c) =(b/a)x100 (%)		
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.333.900,00	2.333.900,00	1.107.730,16		47,46		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.760.000,00	1.760.000,00	812.099,82		46,14		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	560.000,00	560.000,00	289.621,99		51,72		
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	421,02		70,17		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	315,97		15,80		
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	32,10		2,47		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	5.239,26		52,39		
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.120.000,00	2.120.000,00	1.575.955,83		74,34		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.573.503,79		74,93		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	2.452,04		12,26		
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-233.900,00	-233.900,00	465.773,63		0,00		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.100.000,00	3.149.000,00	3.132.594,25	99,48	1.551.176,64	49,26	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.100.000,00	3.149.000,00	3.132.594,25	99,48	1.551.176,64	49,26	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.134.000,00	1.090.057,48	96,12	519.934,85	45,85	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.400.000,00	1.134.000,00	1.090.057,48	96,12	519.934,85	45,85	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.500.000,00	4.283.000,00	4.222.651,73	98,59	2.071.111,49	48,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
ANEXO VIII							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							
							RS 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00

17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0,00
17.1 - FUNDEB 60%								0,00
17.2 - FUNDEB 40%								0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)								0,00
INDICADORES DO FUNDEB								Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)								2.071.111,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)								98,43
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)								32,99
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%								-31,42
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE								Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								47.400,56
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²								0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	434.600,00	127.600,00	28.150,00	22,06	13.275,29	10,40	0,00	
22.1 Creche	143.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2 Pré-escola	291.500,00	116.500,00	28.150,00	24,16	13.275,29	11,40	0,00	
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	291.500,00	116.500,00	28.150,00	24,16	13.275,29	11,40	0,00	
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.790.400,00	6.318.400,00	5.959.702,63	94,32	3.426.039,70	54,22	0,00	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.500.000,00	4.283.000,00	4.222.651,73	98,59	2.071.111,49	48,36	0,00	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.290.400,00	2.035.400,00	1.737.050,90	85,34	1.354.928,21	66,57	0,00	
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.481.500,00	6.570.500,00	5.987.852,63	91,13	3.439.314,99	52,34	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
ANEXO VIII								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho								
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)								
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								RS 1
								Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								465.773,63
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)								2.452,04
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)								0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)								468.225,67
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)								2.971.089,32
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								32,96
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	346.000,00	696.000,00	649.012,59	93,25	366.923,72	52,72	0,00	

43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	346.000,00	696.000,00	649.012,59	93,25	366.923,72	52,72	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.827.500,00	7.266.500,00	6.636.865,22	91,34	3.806.238,71	52,38	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM 2017 (g)		
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
ANEXO VIII		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
		RS 1
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	47.400,56	15.230,14
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.793.031,42	74.047,09
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.746.594,36	68.496,38
48.1 - Orçamento do Exercício	1.746.594,36	68.496,38
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.130,26	1.136,83
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.967,88	21.917,68
51. (+) Ajustes	-45.063,73	0,00
51.1 Retenções	-45.063,73	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	51.904,15	21.917,68

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/o-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		

PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00			100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	828.750,00	603.300,62	464.026,07	0,00	225.449,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	828.750,00	603.300,62	464.026,07	0,00	225.449,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-728.750,00		-603.300,62		-125.449,38
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/o-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2016 a 2091					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2016	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2017	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2018	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2023	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2025	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2026	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2027	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2028	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2029	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2030	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2031	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2032	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2033	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2034		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2035		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2036		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2037		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2038		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2039		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2040		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2041		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2042		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2043		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2044		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2045		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2046		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2047		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2048		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2049		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2050		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2051		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2052		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2053		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2054		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2055		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2056		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2057		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2058		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2059		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2060		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2061		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2062		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2063		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2064		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2065		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2066		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2067		RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2016 a 2091				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
				R\$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2069	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2070	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2071	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2072	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2073	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2074	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2075	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2076	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2077	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2078	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2079	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2080	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2081	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2082	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2083	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2084	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2085	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2086	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2087	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2088	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2089	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2090	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social -MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00			0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	828.750,00	603.300,62	464.026,07	0,00	225.449,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	828.750,00	603.300,62	464.026,07	0,00	225.449,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-728.750,00	-603.300,62			-125.449,38
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

- 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >
- 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Maio - Junho/2017				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	3.476.500,27	347,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	687,29	3,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.338.978,32	417,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	136.834,66	91,22
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.669.500,00	11.669.500,00	5.538.654,07	47,46
Cota-Parte do FPM	8.800.000,00	8.800.000,00	4.060.499,84	46,14
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	160,55	2,47
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	26.196,76	52,39
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.448.111,51	51,72
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.580,13	15,80
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	2.105,28	70,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	2.105,28	70,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	12.669.500,00	12.669.500,00	9.015.154,34	71,16
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2017 (d) (% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.958.000,00	1.958.000,00	766.356,27	39,14
Provenientes da União	1.923.000,00	1.923.000,00	702.801,64	36,55
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	35.000,00	35.000,00	63.554,63	181,58
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.958.000,00	1.958.000,00	766.356,27	39,14

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Jun 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	4.023.700,00	4.477.700,00	3.839.089,71	85,74	2.240.131,10	50,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.510.250,00	2.000.250,00	1.958.488,06	97,91	898.463,68	44,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.508.450,00	2.472.450,00	1.880.601,65	76,06	1.341.667,42	54,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	660.400,00	573.400,00	501.223,41	87,41	361.948,86	63,12	0,00
Investimentos	630.400,00	573.400,00	501.223,41	87,41	361.948,86	63,12	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.684.100,00	5.051.100,00	4.340.313,12	85,93	2.602.079,96	51,52	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Referência: Maio - Junho/2017					
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					
				RS 1	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

			Jan a Jun 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Jun 2017 (j)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.684.100,00	5.051.100,00	4.340.313,12	100,00	2.602.079,96	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (Vi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL							28,86
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [Vi - (15 x IIIb)/100]							1.249.806,81
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA							
	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: Maio - Junho/2017							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							RS \$
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Jun 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Jun 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.768.050,00	1.601.550,00	1.068.526,63	24,62	601.410,12	23,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.560.050,00	3.326.550,00	3.209.261,49	73,94	1.973.087,96	75,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	108.000,00	28.000,00	525,00	0,01	525,00	0,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	95.000,00	62.000,00	1,43	27.056,88	1,04	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.684.100,00	5.051.100,00	4.340.313,12	100,00	2.602.079,96	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2017		RS 1
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
				SALDO TOTAL (b)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			RS 1
			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita			21.666.100,00
Previsão Atualizada da Receita			21.666.100,00
Receitas Realizadas			11.735.867,95
Deficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			
Dotação Inicial			21.566.100,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			21.566.100,00
Despesas Empenhadas			18.285.251,83
Despesas Liquidadas			10.690.579,88
Despesas Pagas			10.656.337,19
Superavit Orçamentário			1.045.288,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			18.285.251,83
Despesas Liquidadas			10.690.579,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			21.167.502,71
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.067.417,15	0,00
Resultado Primário	0,00	1.581.082,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				
			R\$ 1	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46
Poder Executivo	302.877,46	0,00	45.773,00	257.104,46
Poder Legislativo	43.226,82	0,00	14.226,82	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	346.104,28	0,00	59.999,82	286.104,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.971.089,32	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.551.176,64	25,00	32,96	
		60,00	98,43	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o	Bimestre Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00		
Despesa de Capital Líquida	464.026,07	225.449,38		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.602.079,96	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		15,00	28,86	
Total das Despesas / RCL(%)		Valor Apurado no Exercício Corrente		
		0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA

015.536.764-16

Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 403 de 2016

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5EC7B4B2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2018 COMPLETO PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS I
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.967.500,00	15.967.500,00	1.353.404,59	8,48	1.353.404,59	8,48	14.614.095,41
RECEITAS CORRENTES	15.537.500,00	15.537.500,00	1.353.404,59	8,71	1.353.404,59	8,71	14.184.095,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.853.500,00	7.853.500,00	163.172,78	2,08	163.172,78	2,08	7.690.327,22
Impostos	7.780.000,00	7.780.000,00	163.172,78	2,10	163.172,78	2,10	7.616.827,22
Taxas	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.500,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	87.493,21	29,16	87.493,21	29,16	212.506,79
Contribuições Sociais	300.000,00	300.000,00	87.493,21	29,16	87.493,21	29,16	212.506,79
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	390.000,00	390.000,00	9.962,54	2,55	9.962,54	2,55	380.037,46
Receitas Imobiliárias	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	280.000,00	280.000,00	9.962,54	3,56	9.962,54	3,56	270.037,46
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.584.000,00	6.584.000,00	1.091.204,19	16,57	1.091.204,19	16,57	5.492.795,81
Transferências Intergovernamentais	2.584.000,00	2.584.000,00	418.769,42	16,21	418.769,42	16,21	2.165.230,58
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	4.000.000,00	4.000.000,00	672.434,77	16,81	672.434,77	16,81	3.327.565,23
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	1.571,87	0,40	1.571,87	0,40	388.428,13
Multas e Juros de Mora	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações e Restituições	50.000,00	50.000,00	1.571,87	3,14	1.571,87	3,14	48.428,13
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Internas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências Intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.967.500,00	15.967.500,00	1.353.404,59	8,48	1.353.404,59	8,48	14.614.095,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	15.967.500,00	15.967.500,00	1.353.404,59	8,48	1.353.404,59	8,48	14.614.095,41
DÉFICIT (VI)						1.698.273,21	
TOTAL (VII) = (V+VI)	15.967.500,00	15.967.500,00	1.353.404,59	8,48	3.051.677,80	19,11	14.614.095,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro						0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	

VALEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	27.775.900,00	27.775.900,00	15.849.468,69	15.849.468,69	11.926.431,31	3.051.677,80	3.051.677,80	24.724.222,20	2.910.268,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.866.900,00	26.562.300,00	15.482.752,26	15.482.752,26	11.079.547,74	2.916.697,18	2.916.697,18	23.645.602,82	2.775.287,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.472.500,00	11.637.900,00	9.902.240,21	9.902.240,21	1.735.659,79	1.751.791,32	1.751.791,32	9.886.108,68	1.708.706,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.239.400,00	14.803.400,00	5.580.512,05	5.580.512,05	9.222.887,95	1.164.905,86	1.164.905,86	13.638.494,14	1.066.580,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	909.000,00	1.213.600,00	366.716,43	366.716,43	846.883,57	134.980,62	134.980,62	1.078.619,38	134.980,62	0,00
INVESTIMENTOS	834.000,00	1.138.600,00	345.946,01	345.946,01	792.653,99	114.210,20	114.210,20	1.024.389,80	114.210,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	20.770,42	20.770,42	29.229,58	20.770,42	20.770,42	29.229,58	20.770,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	27.775.900,00	27.775.900,00	15.849.468,69	15.849.468,69	11.926.431,31	3.051.677,80	3.051.677,80	24.724.222,20	2.910.268,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	27.775.900,00	27.775.900,00	15.849.468,69	15.849.468,69	11.926.431,31	3.051.677,80	3.051.677,80	24.724.222,20	2.910.268,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				0,00		0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	27.775.900,00	27.775.900,00	15.849.468,69	15.849.468,69		3.051.677,80	3.051.677,80		2.910.268,02	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC - RN 007095o-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.775.900,00	27.775.900,00	15.849.468,69	15.849.468,69	100,00	11.926.431,31	3.051.677,80	3.051.677,80	100,00	24.724.222,20	0,00
Legislativa	1.400.000,00	1.450.000,00	877.045,31	877.045,31	5,53	572.954,69	166.771,82	166.771,82	5,46	1.283.228,18	0,00
Ação Legislativa	1.275.000,00	1.325.000,00	877.045,31	877.045,31	5,53	447.954,69	166.771,82	166.771,82	5,46	1.158.228,18	0,00
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Administração	4.295.900,00	4.851.500,00	3.193.894,06	3.193.894,06	20,15	1.657.605,94	712.464,14	712.464,14	23,35	4.139.035,86	0,00
Ação Judiciária	151.000,00	261.000,00	150.000,00	150.000,00	0,95	111.000,00	24.000,00	24.000,00	0,79	237.000,00	0,00
Planejamento e Orçamento	624.000,00	624.000,00	306.352,76	306.352,76	1,93	317.647,24	48.630,21	48.630,21	1,59	575.369,79	0,00
Administração Geral	2.350.000,00	2.958.600,00	2.451.870,88	2.451.870,88	15,47	506.729,12	571.163,51	571.163,51	18,72	2.387.436,49	0,00
Administração Financeira	400.900,00	270.900,00	60.770,42	60.770,42	0,38	210.129,58	26.770,42	26.770,42	0,88	244.129,58	0,00
Controle Interno	370.000,00	292.000,00	120.000,00	120.000,00	0,76	172.000,00	16.000,00	16.000,00	0,52	276.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	400.000,00	445.000,00	104.900,00	104.900,00	0,66	340.100,00	25.900,00	25.900,00	0,85	419.100,00	0,00
Assistência Social	4.300.000,00	3.870.000,00	820.221,32	820.221,32	5,18	3.049.778,68	146.462,95	146.462,95	4,80	3.723.537,05	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.000,00	300.000,00	20.000,00	20.000,00	0,13	280.000,00	3.568,00	3.568,00	0,12	296.432,00	0,00

Assistência Comunitária	3.334.000,00	2.849.000,00	726.121,32	726.121,32	4,58	2.122.878,68	131.828,11	131.828,11	4,32	2.717.171,89	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	150.000,00	195.000,00	74.100,00	74.100,00	0,47	120.900,00	11.066,84	11.066,84	0,36	183.933,16	0,00
Habitação Rural	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Saúde	5.300.000,00	5.583.900,00	3.504.241,16	3.504.241,16	22,11	2.079.658,84	784.627,35	784.627,35	25,71	4.799.272,65	0,00
Atenção Básica	1.891.000,00	2.102.200,00	809.083,84	809.083,84	5,10	1.293.116,16	193.476,67	193.476,67	6,34	1.908.723,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.009.000,00	3.196.700,00	2.594.048,10	2.594.048,10	16,37	602.651,90	569.128,14	569.128,14	18,65	2.627.571,86	0,00
Vigilância Sanitária	300.000,00	170.000,00	26.000,00	26.000,00	0,16	144.000,00	3.879,42	3.879,42	0,13	166.120,58	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	115.000,00	75.109,22	75.109,22	0,47	39.890,78	18.143,12	18.143,12	0,59	96.856,88	0,00
Educação	7.800.000,00	7.656.500,00	5.682.301,35	5.682.301,35	35,85	1.974.198,65	930.651,12	930.651,12	30,50	6.725.848,88	0,00
Ensino Fundamental	6.688.000,00	6.803.500,00	5.515.901,92	5.515.901,92	34,80	1.287.598,08	843.184,68	843.184,68	27,63	5.960.315,32	0,00
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Educação Infantil	442.000,00	268.000,00	37.624,43	37.624,43	0,24	230.375,57	4.691,44	4.691,44	0,15	263.308,56	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Difusão Cultural	425.000,00	340.000,00	128.775,00	128.775,00	0,81	211.225,00	82.775,00	82.775,00	2,71	257.225,00	0,00
Urbanismo	1.100.000,00	1.746.000,00	1.326.432,19	1.326.432,19	8,37	419.567,81	230.714,28	230.714,28	7,56	1.515.285,72	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Serviços Urbanos	990.000,00	1.636.000,00	1.326.432,19	1.326.432,19	8,37	309.567,81	230.714,28	230.714,28	7,56	1.405.285,72	0,00
Saneamento	475.000,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00	0,00	0,00	347.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	380.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00
Gestão Ambiental	250.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
Agricultura	740.000,00	435.000,00	183.089,64	183.089,64	1,16	251.910,36	38.508,31	38.508,31	1,26	396.491,69	0,00
Abastecimento	640.000,00	335.000,00	183.089,64	183.089,64	1,16	151.910,36	38.508,31	38.508,31	1,26	296.491,69	0,00
Comercialização	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Comércio e Serviços	1.115.000,00	712.000,00	133.020,59	133.020,59	0,84	578.979,41	21.346,76	21.346,76	0,70	690.653,24	0,00
Comercialização	600.000,00	405.000,00	53.400,00	53.400,00	0,34	351.600,00	6.571,42	6.571,42	0,22	398.428,58	0,00
Turismo	515.000,00	307.000,00	79.620,59	79.620,59	0,50	227.379,41	14.775,34	14.775,34	0,48	292.224,66	0,00
Transporte	300.000,00	300.000,00	40.000,00	40.000,00	0,25	260.000,00	6.000,00	6.000,00	0,20	294.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	300.000,00	40.000,00	40.000,00	0,25	260.000,00	6.000,00	6.000,00	0,20	294.000,00	0,00
Desporto e Lazer	500.000,00	450.000,00	50.223,07	50.223,07	0,32	399.776,93	8.131,07	8.131,07	0,27	441.868,93	0,00
Desporto Comunitário	500.000,00	450.000,00	50.223,07	50.223,07	0,32	399.776,93	8.131,07	8.131,07	0,27	441.868,93	0,00
Encargos Especiais	200.000,00	199.000,00	39.000,00	39.000,00	0,25	160.000,00	6.000,00	6.000,00	0,20	193.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	199.000,00	39.000,00	39.000,00	0,25	160.000,00	6.000,00	6.000,00	0,20	193.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	27.775.900,00	27.775.900,00	15.849.468,69	15.849.468,69	100,00	11.926.431,31	3.051.677,80	3.051.677,80	100,00	24.724.222,20	0,00

VALEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC - RN 007095o-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2017 A FEV/2018														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018 FEV/2018			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.430.528,43	2.606.271,81	3.490.298,02	2.704.110,08	2.918.770,41	2.918.349,66	2.503.911,64	2.592.523,34	2.873.195,38	3.648.311,26	2.948.478,27	3.364.629,37	34.999.377,67	50.566.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.221,58	159.201,00	186.291,32	144.481,13	126.425,59	202.593,21	111.481,57	198.507,73	556.547,16	97.602,75	95.318,50	67.854,28	2.155.525,82	7.853.500,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	687,29	0,00	305,00	0,00	0,00	517,50	646,00	0,00	0,00	2.155,79	0,00
ISS	202.715,20	132.801,18	165.579,34	105.671,80	100.517,05	180.467,22	91.071,97	180.145,50	538.828,30	72.021,50	0,00	0,00	1.769.819,06	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.994,80	0,00	0,00	17.994,80	0,00
IRRF	6.506,38	26.399,82	20.711,98	38.122,04	25.908,54	21.820,99	20.216,19	18.233,29	17.201,36	6.940,45	0,00	0,00	202.061,04	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193,41	128,94	0,00	0,00	95.318,50	67.854,28	163.495,13	7.853.500,00
Contribuições	42.241,67	1.254,91	106.560,09	0,00	95.869,55	107.089,68	79.274,84	2.778,83	23.682,20	0,00	34.621,94	52.871,27	546.244,98	310.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Industrial	1.212.511,26	1.262.892,57	1.736.725,88	1.333.661,11	1.464.634,52	1.440.120,96	1.277.297,76	1.296.897,56	1.286.819,15	1.901.713,57	1.408.482,98	1.621.951,91	17.243.709,23	20.976.500,00
Receita de Serviço	529.250,95	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	0,00	0,00	6.718.939,20	0,00
Transferências Correntes	437.302,97	545.265,93	737.408,47	559.279,55	371.043,52	584.587,94	545.529,54	538.657,72	434.589,54	549.286,50	1.410.054,85	1.621.951,91	8.334.958,44	21.366.500,00
Cota-Parte do FPM	4.488,79	6.137,08	4.901,83	6.858,81	5.409,40	6.065,64	5.936,76	2.649,81	2.312,92	3.554,18	0,00	0,00	48.315,22	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	137,81	14,46	0,00	5,00	0,00	74,99	3.610,75	30,00	0,00	0,00	0,00	3.873,01	0,00
Cota-Parte do IPVA	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	350,88	0,00	0,00	3.508,80	0,00
Cota-Parte do ITR	228,68	276,15	259,10	260,52	292,66	273,85	292,52	369,17	301,46	415,90	0,00	0,00	2.970,01	0,00
Transferências da LC 87/1996	268.281,25	278.100,59	314.017,10	304.649,29	258.343,35	299.768,04	247.909,73	262.783,42	288.923,15	324.808,02	0,00	0,00	2.847.583,94	0,00
Transferências da LC 61/1989	161.306,93	114.469,95	416.860,51	139.784,95	105.124,01	276.579,50	290.938,73	231.975,01	140.028,23	206.798,28	1.408.482,98	1.621.951,91	5.114.300,99	20.976.500,00
Transferências do FUNDEB	2.646,44	145.793,47	1.004,59	107.375,10	1.518,22	1.550,03	25,93	36.918,68	2.642,90	13.359,24	1.571,87	0,00	314.406,47	390.000,00
Outras Transferências Correntes													0,00	
Outras Receitas Correntes													0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.347.153,40	1.416.378,38	1.888.462,88	1.423.157,11	1.561.005,03	1.588.830,45	1.345.170,86	1.379.548,72	1.705.670,34	1.811.968,34	1.343.953,97	1.523.888,09	18.335.187,57	26.945.900,00

VALEMIR V. SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2018		Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Fev 2018		Jan a Fev 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00
Outros Aportes para o RPPS			0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos		0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2018	RESTOS A Em 2017
			Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017		
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (1)	26.945.900,00	2.867.842,06	5.343.534,15
Receita Tributária	7.853.500,00	163.172,78	2.777.305,24
IPTU	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	2.732.210,80
ITBI	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	45.094,44
Taxas	58.500,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria		15.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias		7.780.000,00	163.172,78	0,00
Receita de Contribuições		310.000,00	87.493,21	173.690,83
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições		310.000,00	87.493,21	173.690,83
Receita Patrimonial Líquida		390.000,00	9.962,54	0,00
Receita Patrimonial		390.000,00	9.962,54	61.087,95
(-)Aplicações Financeiras		0,00	0,00	61.087,95
Transferências Correntes		17.942.400,00	2.605.641,66	2.392.341,87
LC 61/89		0,00	0,00	444,56
LC 87/96		0,00	0,00	561,42
Convênios		0,00	0,00	0,00
FPM		0,00	0,00	1.202.872,81
ICMS		0,00	0,00	385.333,57
IPVA		0,00	0,00	3.048,22
ITR		0,00	0,00	6,63
Outras Transferências Correntes		17.942.400,00	2.605.641,66	800.074,66
Demais Receitas Correntes		450.000,00	1.571,87	196,21
Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes		450.000,00	1.571,87	196,21
RECEITAS DE CAPITAL (II)		830.000,00	0,00	11.294,08
Operações de Crédito (III)		50.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)		80.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital		700.000,00	0,00	11.294,08
Convênios		0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital		700.000,00	0,00	11.294,08
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)		700.000,00	0,00	11.294,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)		27.645.900,00	2.867.842,06	5.354.828,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2018	RESTOS A Em 2017
		Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2017		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.562.300,00	15.482.752,26	13.118.382,55	2.916.697,18	2.926.013,81	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.637.900,00	9.902.240,21	9.150.442,94	1.751.791,32	1.594.483,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.803.400,00	5.580.512,05	3.967.939,61	1.164.905,86	1.331.530,37	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	26.441.300,00	15.482.752,26	13.118.382,55	2.916.697,18	2.926.013,81	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.213.600,00	366.716,43	213.409,03	134.980,62	213.409,03	0,00	0,00
Investimentos	1.138.600,00	345.946,01	213.409,03	114.210,20	213.409,03	0,00	0,00
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	50.000,00	20.770,42	0,00	20.770,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.163.600,00	345.946,01	213.409,03	114.210,20	213.409,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	27.604.900,00	15.828.698,27	13.331.791,58	3.030.907,38	3.139.422,84	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	41.000,00	-12.960.856,21	-7.976.963,35	-163.065,32	2.215.405,39	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	47,80	47,80	47,80	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	47,80	47,80	47,80	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	47,80	47,80	47,80	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	47,80	47,80	47,80	0,00	0,00	286.104,46

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
ANEXO VIII				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a) x 100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	7.780.000,00	7.780.000,00	163.172,78	2,10
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00

1.1.1 - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	4.030,28	4,03
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	4.030,28	4,03
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.400.000,00	7.400.000,00	113.082,44	1,53
1.3.1 - ISS	7.400.000,00	7.400.000,00	113.082,44	1,53
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	46.060,06	23,03
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.320.500,00	15.320.500,00	2.124.370,46	13,87
2.1 - Cota-Parte FPM	12.150.000,00	12.150.000,00	1.605.625,03	13,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	12.000.000,00	12.000.000,00	1.605.625,03	13,38
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	513.911,91	16,58
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	636,36	15,91
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	403,65	4,04
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	271,94	4,18
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	3.521,57	7,04
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.100.500,00	23.100.500,00	2.287.543,24	9,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	40.000,00	40.000,00	373,48	0,93
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	40.000,00	40.000,00	373,48	0,93

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.034.100,00	3.034.100,00	424.793,23	14,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	321.124,97	13,38
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	620.000,00	620.000,00	102.782,35	16,58
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00	127,26	15,91
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.300,00	1.300,00	54,38	4,18
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	704,27	7,04
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.050.000,00	4.050.000,00	672.740,63	16,61
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	672.434,77	16,81
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	305,86	0,61
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	965.900,00	965.900,00	247.641,54	25,64

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.400.000,00	3.309.000,00	3.220.055,02	97,31	540.832,64	16,34	0,00

13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.400.000,00	3.309.000,00	3.220.055,02	97,31	540.832,64	16,34
14. OUTRAS DESPESAS	1.600.000,00	1.374.500,00	1.047.751,43	76,23	182.400,65	13,27
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.374.500,00	1.047.751,43	76,23	182.400,65	13,27
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.000.000,00	4.683.500,00	4.267.806,45	91,12	723.233,29	15,44
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor					
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)						
INDICADORES DO FUNDEB	Valor					
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)						
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor					
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018						

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	342.000,00	168.000,00	37.624,43	22,40	4.691,44	2,79	0,00
22.1 Creche	237.000,00	109.000,00	37.624,43	34,52	4.691,44	4,30	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	237.000,00	109.000,00	37.624,43	34,52	4.691,44	4,30	0,00
22.2 Pré-escola	105.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	105.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.189.000,00	6.349.500,00	5.459.153,94	85,98	819.684,69	12,91	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.683.500,00	4.267.806,45	91,12	723.233,29	15,44	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.189.000,00	1.666.000,00	1.191.347,49	71,51	96.451,40	5,79	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	6.686.000,00	6.672.500,00	5.496.778,37	82,38	824.376,13	12,35	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor						
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²							

35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	247.641,54
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	576.734,59
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	511.000,00	466.000,00	29.428,67	6,32	14.306,87	3,07	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	511.000,00	466.000,00	29.428,67	6,32	14.306,87	3,07	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	7.197.000,00	7.138.500,00	5.526.207,04	77,41	838.683,00	11,75	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	310,44	7.662,14
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	672.434,77	31.365,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	625.010,48	9.193,12
48.1 - Orçamento do Exercício	625.010,48	9.193,12
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	305,86	59,98
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.040,59	29.894,00
51. (+) Ajustes	-47.585,12	0,00
51.1 Retenções	-47.585,12	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	455,47	29.894,00

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA**015.536.764-16
Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R\$ 1				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00			50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.213.600,00	366.716,43	134.980,62	0,00	846.883,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.213.600,00	366.716,43	134.980,62	0,00	846.883,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.163.600,00	-366.716,43			-796.883,57
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2017 a 2092				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R\$ Milhares			
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2018	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2023	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2025	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2026	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2027	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2028	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2029	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2030	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2031	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2032	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2033	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2034	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2035	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2036	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2037	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2038	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2039	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2040	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2041	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2042	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2043	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2044	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2045	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2046	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2047	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2048	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2049	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2050	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2051	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2052	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2053	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2054	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2055	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2056	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2057	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2058	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2059	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2060	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2061	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2062	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2063	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2064	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2065	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2066	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2067	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2068	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2070	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2071	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2072	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2073	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2074	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2075	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2076	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2077	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2078	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2079	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2080	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2081	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2082	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2083	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2084	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2085	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2086	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2087	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2088	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2089	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2090	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2091	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
2018 - Janeiro - Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					80.000,00	0,00	80.000,00
ATIVOS(I)					80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Móveis					40.000,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis					40.000,00	0,00	40.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2017 (i)	2018 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(III+IIIj)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.780.000,00	7.780.000,00	163.172,78	2,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	4.030,28	4,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.400.000,00	7.400.000,00	113.082,44	1,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	46.060,06	23,03
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.170.500,00	15.170.500,00	2.124.370,46	14,00
Cota-Parte do FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	1.605.625,03	13,38
Cota-Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	271,94	4,18
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	3.521,57	7,04
Cota-Parte do ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	513.911,91	16,58
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	403,65	4,04
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	4.000,00	4.000,00	636,36	15,91
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00	636,36	15,91
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	22.950.500,00	22.950.500,00	2.287.543,24	9,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	880.000,00	880.000,00	133.746,06	15,20
Provenientes da União	860.000,00	860.000,00	130.656,90	15,19
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	3.089,16	15,45
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	880.000,00	880.000,00	133.746,06	15,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.120.000,00	5.253.300,00	3.337.323,84	63,53	669.617,15	12,75	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.212.500,00	2.433.800,00	2.068.633,76	85,00	307.858,37	12,65	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.902.500,00	2.814.500,00	1.268.690,08	45,08	361.758,78	12,85	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	230.600,00	162.117,32	70,30	114.210,20	49,53	0,00
Investimentos	78.000,00	228.600,00	162.117,32	70,92	114.210,20	49,96	0,00
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.200.000,00	5.483.900,00	3.499.441,16	63,81	783.827,35	14,29	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (h)	% h/IVf) x 100	Jan a Fev 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.200.000,00	5.483.900,00	3.499.441,16	100,00	783.827,35	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							34,27
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							440.695,86

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial			Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...			0,00	0,00
Total (VIII)			0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial			Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
	Diferença de limites não cumprido em ...			0,00	0,00
Total (IX)			0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.891.000,00	2.102.200,00	809.083,84	23,12	193.476,67	24,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.909.000,00	3.096.700,00	2.589.248,10	73,99	568.328,14	72,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	300.000,00	170.000,00	26.000,00	0,74	3.879,42	0,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	115.000,00	75.109,22	2,15	18.143,12	2,31	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.200.000,00	5.483.900,00	3.499.441,16	100,00	783.827,35	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA**015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR297.120.764-15
Prefeito Municipal**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**041.308.124-91
Contador CRC-RN 0070950-2**GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA**015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
LRP, Art. 48 – Anexo 14	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		RS 1
			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			15.967.500,00
Previsão Atualizada			15.967.500,00
Receitas Realizadas			1.353.404,59
Deficit Orçamentário			1.698.273,21
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
DESPESAS			
Dotação Inicial			27.775.900,00
Créditos Adicionais			0,00
Dotação Atualizada			27.775.900,00
Despesas Empenhadas			15.849.468,69
Despesas Líquidas			3.051.677,80
Despesas Pagas			2.910.268,02
Superavit Orçamentário			0,00
	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			15.849.468,69
Despesas Líquidas			3.051.677,80
	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			18.335.187,57
	RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Líquidas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Líquidas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
	RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal		0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	0,00
			% em Relação à Meta (b/a)
			0,00
			0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47,80	0,00	47,80	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	47,80	0,00	47,80	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.152,26	0,00	47,80	286.104,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	576.734,59	% Mínimo a Aplicar no Exercício	25,00	25,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	540.832,64		60,00	80,39
Complementação da União ao FUNDEB	0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00			50.000,00
Despesa de Capital Líquida	134.980,62			846.883,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		783.827,35	15,00	34,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

VALDEMIR V. SOARES BELCHIOR

297.120.764-15

Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC-RN 0070950-2

GIANLUCA ANDRETTA G. DA SILVA

015.536.764-16

Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:82BA8C5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RREO - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE 2023**

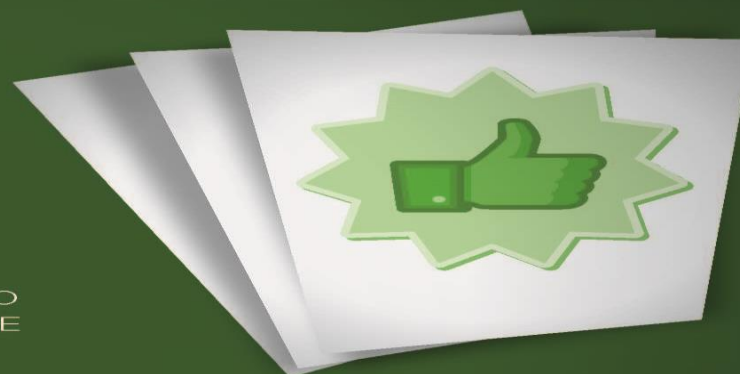
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Mai/2022 a Abr/2023													Exercício: 2023	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.073.151,47	7.896.636,11	8.937.976,23	7.674.714,76	7.108.030,39	7.088.168,38	7.925.709,64	8.719.279,36	10.103.027,20	10.001.063,44	9.020.668,19	8.258.289,20	100.806.714,37	138.084.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	921.551,15	943.087,98	1.614.512,72	751.252,39	1.038.855,87	964.360,13	1.070.801,40	942.584,37	2.676.376,83	1.456.010,83	1.391.954,82	712.705,03	14.484.053,52	21.294.000,00
IPTU	0,00	0,00	454,49	1.844,97	555,00	312,71	422,00	375,24	4.736,40	951,38	3.107,77	903,76	13.663,72	37.000,00
ISS	792.306,98	704.048,85	1.449.159,00	708.152,89	745.200,24	787.144,35	876.426,64	656.436,29	2.414.885,09	826.266,82	1.234.398,75	493.350,00	11.687.775,90	16.753.000,00
ITBI	595,20	131,56	7.076,00	2.911,82	1.988,60	3.540,00	1.740,00	100,00	5.430,00	3.700,00	37.588,85	64.902,03	48.000,00	
IRRF	128.558,97	238.907,57	156.031,02	28.262,01	148.251,80	118.528,32	174.597,41	232.425,65	244.779,01	92.076,53	149.441,13	169.825,39	1.881.684,81	1.140.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90,00	0,00	1.792,21	10.080,70	142.860,23	54.834,75	17.615,35	53.247,19	11.876,33	531.286,10	1.307,17	11.037,03	836.027,06	3.316.000,00
Contribuições	12.329,21	224.059,41	44.894,25	68.604,66	56.624,00	60.239,95	59.484,47	86.348,00	56.683,00	63.035,70	57.626,95	43.131,30	833.060,90	850.000,00
Receita Patrimonial	149.671,24	181.675,33	219.383,14	209.970,92	181.941,18	163.757,95	146.904,47	175.032,12	53.487,99	215.470,09	177.469,89	357.687,40	2.232.451,72	1.434.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.671,24	181.675,33	219.383,14	209.970,92	181.941,18	163.757,95	146.904,47	175.032,12	53.487,99	215.470,09	177.469,89	357.687,40	2.232.451,72	1.433.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.989.049,87	6.547.813,39	7.058.636,12	6.643.236,79	5.829.509,34	5.899.810,35	6.648.519,30	7.451.204,15	7.315.022,36	8.266.546,82	7.293.656,89	7.144.765,47	83.087.770,85	114.486.000,00	
Cota-Parte do FPM	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.540.666,55	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	1.387.859,86	1.586.756,93	20.902.479,23	24.700.000,00	
Cota-Parte do ICMS	2.113.872,32	2.371.834,43	2.200.703,37	2.519.702,98	1.932.929,05	2.082.864,32	2.376.863,86	2.246.733,37	3.214.062,67	3.392.494,39	3.463.491,61	3.273.521,66	31.189.074,03	40.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	50.231,97	67.018,04	76.270,85	48.013,73	43.363,08	44.084,53	42.327,18	28.479,27	31.667,79	25.914,64	42.244,74	60.133,06	559.748,88	600.000,00	
Cota-Parte do ITR	70,97	87,54	117,95	243,23	2.157,65	2.637,49	95,71	124,35	181,68	315,98	149,32	139,03	6.320,90	7.000,00	
Transferências da LC 61/1989	831,51	1.173,15	1.209,22	963,19	1.270,66	1.296,81	942,99	1.339,78	8.144,48	5.807,99	7.197,92	7.673,51	37.851,21	17.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.217.410,48	1.224.312,61	1.086.864,04	1.157.093,86	998.483,42	1.043.175,72	1.205.669,33	1.299.646,59	1.289.222,45	1.607.955,31	1.209.622,86	1.283.999,03	14.623.455,70	17.700.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.931.745,04	1.316.210,67	1.584.149,12	1.376.553,25	1.439.861,83	1.382.810,59	1.334.788,01	1.252.327,95	1.069.390,00	965.371,61	1.183.090,58	932.542,25	15.768.840,90	31.462.000,00	
Outras Receitas Correntes	550,00	0,00	550,00	1.650,00	1.100,00	0,00	0,00	64.110,72	1.457,02	0,00	99.959,64	0,00	169.377,38	20.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-767.978,87	-801.458,01	-724.471,43	-820.282,26	-650.578,59	-694.764,82	-821.612,40	-816.611,22	-991.281,99	-1.138.643,93	-980.188,70	-985.644,83	-10.193.517,05	12.664.800,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-767.978,87	-801.458,01	-724.471,43	-820.282,26	-650.578,59	-694.764,82	-821.612,40	-816.611,22	-991.281,99	-1.138.643,93	-980.188,70	-985.644,83	-10.193.517,05	12.664.800,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.305.172,60	7.095.178,10	8.213.504,80	6.854.432,50	6.457.451,80	6.393.403,56	7.104.097,24	7.902.668,14	9.111.745,21	8.862.419,51	8.040.479,49	7.272.644,37	90.613.197,32	125.419.900,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.305.172,60	7.095.178,10	8.213.504,80	6.854.432,50	6.457.451,80	6.393.403,56	7.104.097,24	7.902.668,14	9.111.745,21	8.862.419,51	8.040.479,49	7.272.644,37	90.613.197,32	125.419.900,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.305.172,60	7.095.178,10	8.213.504,80	6.854.432,50	6.457.451,80	6.393.403,56	7.104.097,24	7.902.668,14	9.111.745,21	8.862.419,51	8.040.479,49	7.272.644,37	90.613.197,32	125.419.900,00	

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:9C79EE4C

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

